

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 075/2021 CONCORRÊNCIA
NO 001/2021 RESULTADO DO JULGAMENTO
HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada cujo Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola as margens da Avenida João Pessoa Guerra no Rio Ambar no Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações e condições indicadas no instrumento convocatório. Empresa Habilitada: C3 ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 20.198.694/0001-20; Empresas Inabilitadas: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, Qualificação Técnica, não atendeu ao item 9.3.2 e 9.3.5 Qualificação Econômico-Financeira não atendeu ao item 9.4.2 do edital; CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI-ME Qualificação Técnica, não atendeu ao item 9.3.2 e 9.3.5 do edital e CONSTRUTORA CAMEL LTDA-ME, não atendeu ao item 9.3.2 e 9.3.5 por descumprirem exigências edilícias. Não havendo interposição de recurso quanto ao julgamento de habilitação, fica determinado o dia 19/05/2022, às 09:00 horas, para abertura das propostas de preços. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta

publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, § I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações na íntegra poderá ser obtido pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 11 de maio de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:590E3EB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços** para Contratação de empresa especializada na execução dos SERVIÇOS DE CAPTURA, RESGATE, TRANSPORTE, TRANSLADO, GUARDA E ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA de animais de médio e grande porte em estado de abandono ou solto em vias públicas do Município de Abreu e Lima. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 17/05/2022. Outras informações pelo fone: (0**81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 11/05/2022.

NATALÍCIO DA COSTA ALVES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Aryelli Patrícia dos Santos

Código Identificador:BC9C271B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TP Nº 001/22 - AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

Resultado da Proposta de Preço do PL Nº 018/22-TP Nº 001/22-OBJ: Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia especializada para o CAPEAMENTO ASFALTICO DE DIVERSAS RUAS DO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO. Após análise das **Propostas de Preços**, verificou-se a **Classificação** das empresas habilitadas. **Tendo como vencedora do certame a empresa: PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO**, por apresentar o menor valor **GLOBAL**. Foi renunciado o prazo recursal dessa fase por todos os licitantes, como dispõe o art. 109 I “b” da Lei 8.666/93.

Afrânio, 11/05/2022.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI –
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0CC99E41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 030 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **THEÓFILA DEOLINDA LUCENA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.401.146 - SSP-PE, e CPF/MF nº 039.954.904-84, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:7D9D89B0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 031 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **PLINIO RICARDO FEITOSA DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.521.197 - SDS-PE, e CPF/MF nº 043.321.894-00, para o Cargo Comissionado de

ASSESSOR TÉCNICO, lotado na **SECRETARIA DE INFRESTRUTURA**, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D9614F0A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 032 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **LUCAS HENRIQUE ALVES SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.410.655- SDS-PE, e CPF/MF nº 050.579.624-42, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:8CA4DCE5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 034 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI**

1.813/2017, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANA NIVIA DE ASSIS SANTOS WANDERLEY CAVALCANTI**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.418.179- SDS-PE, e CPF/MF nº 068.405.764-69, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:5B6C6E0F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 035 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **FERNANDO GONÇALVES DA LUZ**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.362.690- SDS-PE, e CPF/MF nº 072.189.964-18, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:C2081C58

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 036 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **NADSON CRISTIANO TRINDADE DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.378.767 - SDS-PE, e CPF/MF nº 101.424.614-82, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURAP**, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A02A193C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 038 DE 16 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CARLOS ANDRÉ VERÇOSA DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.843.929 - SDS-PE, e CPF/MF nº 121.828.924-43, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – CC IV**, lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:868699A7**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 041 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.**EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JEISON TOMAZ DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4902676 - SSS-PE, e CPF/MF nº 891.124.824-04, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

Publicado por:Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:55BCC839**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 042 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.**EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ALUÍSIO DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade sob o nº 1.969.087 - SDS-PE, e CPF/MF nº 509.085.534-04, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR**

MUNICIPAL DE TRIBUTOS, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS**, Símbolo **CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

Publicado por:Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:4BA020E1**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 043 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.**EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CICERO FRANCISCO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.820.488 - SSP-PE, e CPF/MF nº 905.384.474-00, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, Símbolo **CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**

Prefeito

Publicado por:Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:98ED79C7**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 044 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.**EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE EVENTOS, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o senhor **GILIARD VERÇOSA DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.921.103 SDS-PE e CPF/MF nº 039.436.724-33, para o Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE EVENTOS, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, **Símbolo CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:4945D07C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 045 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **INALDO ALVES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.257.506 - SDS-PE, e CPF/MF nº 816.447.794-04, para o Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, **Símbolo CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B24F3057

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 046 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOÃO PAULO FLORENCIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 9661132 - SDS-PE, e CPF/MF nº 123.324.174-51, para o Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **Símbolo CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:F487849D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 047 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JOELMIR ANTONIO REIS ALCOFORADO**, portador da cédula de identidade sob o nº 5838499 - SDS-PE, e CPF/MF nº 047.973.784-33, para o Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA E OBRAS, Símbolo **CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:0FBCC75E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 048 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **JOSÉ RICARDO SANTOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.257.350 - SSP-PE, e CPF/MF nº 816.447.874-15, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**, Símbolo **CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:B3B8AF8E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 049 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **LUIS RODOLFO DE SOUZA SOUTO**, portador da cédula de identidade sob o nº 9.154.137 - SDS-PE, e CPF/MF nº 111.523.414-56, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, Símbolo **CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:432FEA04

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 050 DE 16 DE
MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MARLON FELLIPE SANTOS DE SANTANA**, portador da cédula de identidade sob o nº 7.271.677 - SDS-PE, e CPF/MF nº 064.295.914-50, para o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo **CC-III**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:B82DAB68

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DISPENSA Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de Serviços Jurídicos para Prestação de Serviços e Consultoria na Gestão de Convênios e/ou Congêneres e Prestação de Contas de Recursos recebidos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Afins, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DA ÁGUA PRETA/PE

CONTRATADA: MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA / CNPJ Nº 42.207.822/0001-98

VALOR GLOBAL: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA: 19/01/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:345C5C6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, do Transmissor de TV, no Bairro do Cruzeiro, no Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DA ÁGUA PRETA/PE

CONTRATADO: AMARO CARLOS DA SILVA LUNA / CPF Nº 360.498.244-87

VALOR GLOBAL: 7.200,00 (Sete mil, e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

DATA: 19/01/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:78AF9D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para reforma da Congregação Batista (antigo anexo escolar), na Rua Juarez Luiz de Holanda, no Município da Água Preta-PE, mediante processo judicial n.º 497-80.2013.8.17.0140.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DA ÁGUA PRETA/PE

CONTRATADA: CMO CONSTRUTORA EIRELI / CNPJ Nº 32.203.054/0001-40

VALOR GLOBAL: 27.969,98 (Vinte e sete mil, novecentos e sesenta e nove reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses

DATA: 31/01/2022

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:360C2599

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 287/2022.**

PORTARIA Nº 287/2022.

Emenda: Homologa Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Águas Belas, conforme disposições contidas no Edital 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, Luiz Aroldo Rezende de Lima, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2022 de 04 de abril de 2022, e, considerando que a Prefeitura fez realizar no período de 05 de abril a 20 de abril de 2022 a Seleção Pública Simplificada para contratação temporária para cargos dos Profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Águas Belas;

CONSIDERANDO - A análise da Experiência Profissional, de Títulos e Extracurricular foi dado conhecimento de seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados;

CONSIDERANDO - Os recursos apresentados após a publicação do resultado preliminar foram todos apreciados pela Comissão de Análise Curricular, tendo sido as conclusões encaminhadas aos candidatos recorrentes e publicados no resultado final;

CONSIDERANDO - finalmente foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final da Seleção Pública Simplificada de análise da Experiência Profissional, de Títulos e Extracurricular para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Águas Belas nos Fundo Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, nos seguintes termos:

- Aprovados;
- Classificados
- Desclassificados

Art. 2º - Os candidatos aprovados, classificados e desclassificados são os constantes nas relações publicadas no mural da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no mural da Câmara Municipal de Águas Belas e na página oficial da prefeitura na WEB;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 2022.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:3534017F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **SUPERVISOR - VISITADOR** - da Seleção Simplificada Nº 001/2022, de acordo com a Portaria de Homologação nº **0287/2022** de 09 de maio de 2022, nos termos do Edital do resultado da Seleção Pública Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: SUPERVISOR – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	NOMES	NOTAS
01	LUCAS OLIVEIRA DE MORAES	75,0

CARGO: VISITADOR – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	NOMES	NOTAS
01	DINELE BEZERRA ANTUNES	75,0
02	FERNANDA FLORENTINO DE ANDRADE	70,0
03	RAIRA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	70,0
04	FRANCIELE HAYANE OLIVEIRA TORRES	70,0
05	SUZE MARIA FERREIRA DA SILVA	70,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Alice Alexandre Rodrigues Cavalcante, Secretária de Assistência Social fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 2022.

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Felix Cabral

Código Identificador:A8C118AE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 267/2022**

PORTARIA Nº 267/2022.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o Art. 88, incisos IX e XII da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - Os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do 1º **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021**, realizado com **INSTITUTO REVIVER BRASIL-OSC**, com o CNPJ 08.720/0001-60, com sede na Avenida Jaime de Albuquerque nº 145, Bairro: Nova Catende, que foi credenciado para executar, o Objeto, **PARA GARANTIR ACESSO, AMPLIAR E/OU IMPLEMENTAR, REESTRUTURAR, QUALIFICAR, CONSOLIDAR, FORTALECER, DESENVOLVER E EXECUTAR OS PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS/PE, DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO, DOS TERMOS** do art. 2º, inciso VII, da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 64/2021, de 07 de Outubro de 2021, na área de saúde com a finalidade precípua, descrita no Plano de Trabalho e anexos.

I - Sr. (a) Andrea Silva de Araújo, CPF nº 033.396.984-73, Técnica em Enfermagem, Presidente;

II - Sr. (a) Joana Matilde de Conceição, CPF nº 248.401.574-72, Coordenadora de Vigilância Sanitária, Membro;

III - Sr. (a) Maria Isabelle Oliveira Santos Carvalho, CPF nº 125.429.014-14, Diretora de Vigilância da Saúde, Membro;

Art. 2º - São atribuições da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com a **OSC – INSTITUTO REVIVER BRASIL**, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 64/2021, de 07 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 23 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de abril de 2022.

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Fabio Felix Cabral

Código Identificador:1553A2F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS.**

Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Processo Licitatório nº 026/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Aliança – PE. Ata Registro de Preços nº: 01/2022. Vencedora dos itens: 01 ao 61 no valor total de R\$: 2.268.206,95 (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos) a empresa: **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI** – CNPJ: 28.388.485/0001-51.

Aliança, 11 de maio de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:E658C9C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO.**

Pregão Eletrônico Nº: 011/2022. Processo Licitatório Nº: 024/2022. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Aliança (incluindo Fundo de Saúde e Fundo de Assistência), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, serviços de pneus (alinhamento e balanceamento) e serviços de chaveiro, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. Valor estimado total R\$ 3.988.536,16 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos). Data da Data da abertura da sessão pública: 26 de maio de 2022. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 12/ 05 / 2022. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário

oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 26 de maio de 2022. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2022. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br.

Aliança, 11/05/2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:24AAA28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Processo Nº 028/2022. Tomada de Preços Nº 003/2022. Contratação de empresa para executar serviços de Construção de quadra com vestiário e palco na Escola Walfredo Pessoa no município de Aliança – PE. O presidente da CPL de Aliança informa que conforme pareceres técnicos e análise da comissão permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este presidente e Seus membros pela HABILITAÇÃO das empresas: A & K REFORMAS e CONSTRUÇÕES LTDA, BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS. Assim fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão, não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará desde já marcada a sessão para abertura de envelopes de propostas para o dia: 23 de maio de 2022, às 09:30hs da manhã na sala de licitação (situada na sede da prefeitura, rua domingos Braga,s/n,centro, Aliança- PE) sendo a sessão transmitida pelo link: <https://youtu.be/p2WU4NGN9A>

Aliança 11 de maio de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:201BDB62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
TERMO ADITIVO**

Aditivo nº: 001/2022. Alteração prazo com acréscimo de valor. Contrato nº: 017/2021. Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor R\$: 25.185,60 (vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023. Contratado: D & G COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ: 00.140.738/0001-54. Aditivo nº: 006/2022. Reajustamento de preços. Contrato nº: 087/2018. Processo Licitatório Nº: 013/2018. Pregão Nº: 008/2018. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia, na fiscalização, acompanhamento de obras, convênios e elaboração de projetos de baixa complexidade do município de Aliança – PE. Valor R\$: 78.862,38 (setenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos). Vigência: 04/05/2022 a 31/12/2023. Contratado: SUZANA M. DE LIMA – ME – CNPJ: 28.942.539/0001-89. Aditivo nº: 001/2022. Prorrogação prazo. Contrato nº: 052/2021. Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e máquinas para atender as secretarias de educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor R\$: 52.054,08 (cinquenta e dois mil cinquenta e quatro reais e oito centavos). Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023. Contratado: JR TRANSPORTES VICÊNCIA LTDA-ME – CNPJ: 17.299.072/0001-84. Aditivo nº: 001/2022. Prorrogação prazo.

Contrato nº: 041/2021. Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e máquinas para atender as secretarias de educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor R\$: 514.205,52 (quinhentos e catorze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023. Contratado: JR TRANSPORTES VICÊNCIA LTDA-ME – CNPJ: 17.299.072/0001-84. Aditivo nº: 001/2022. Prorrogação prazo. Contrato nº: 044/2021. Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves, e prestação de serviços de transporte de passageiros – TFD para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R\$: 91.645,32 (noventa e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência: 29/04/2022 a 29/04/2023. Contratado: JR TRANSPORTES VICÊNCIA LTDA-ME – CNPJ: 17.299.072/0001-84. Aditivo nº: 001/2022. Prorrogação prazo. Contrato nº: 053/2021. Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e máquinas para atender as secretarias de educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura, obras e infraestrutura. Valor R\$: 64.108,80 (sessenta e quatro mil cento e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023. Contratado: JR TRANSPORTES VICÊNCIA LTDA-ME – CNPJ: 17.299.072/0001-84. Aditivo nº: 001/2022. Prorrogação prazo. Contrato nº: 039/2021. Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves, e prestação de serviços de transporte de passageiros – TFD para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R\$: 150.632,76 (cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023. Contratado: JR TRANSPORTES VICÊNCIA LTDA-ME – CNPJ: 17.299.072/0001-84. Aditivo nº: 001/2022. Prorrogação prazo. Contrato nº: 039/2021. Processo Licitatório Nº: 009/2021. Pregão Nº: 006/2021. Locação de veículos leves, e prestação de serviços de transporte de passageiros – TFD para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor R\$: 53.908,39 (cinquenta e três mil novecentos e oito reais e trinta e nove centavos). Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023. Contratado: Carlindo Fernandes Nascimento 70629277400 – CNPJ:33.375.515/0001-25.

Aliança 11 de maio de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5E06F82E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.^a Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é Contratação de empresa de para executar serviços de REFORMA DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” GLOBAL, para o período de 03 (TRÊS) meses.

Empresa Vencedora: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP, CNPJ Nº 20.935.844/0001-31, Sítio Laureano, s/n, Zona Rural, Orobó/PE, CEP 55.745-000

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 11 de Maio de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:3752FF20

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho, com recursos da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 08470.342000/1210-04.

O Fundo Municipal de Saúde de Altinho por intermédio da Comissão Permanente de Licitação COMUNICA aos interessados no Pregão Eletrônico nº 005/2022, que devido a problemas técnicos, não foi possível realizar acesso a plataforma BNC na data de 10/05/2022, de modo que não foi possível dar continuidade ao Processo Licitatório. Informo que a reabertura do Pregão Eletrônico nº 005/2022 fica remarcada para dia **16/05/2022, às 09:30 horas**, quando daremos prosseguimento à sessão com a efetivação das fases de aceitação de propostas e habilitação. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações das 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:81975AA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
NOTIFICAÇÃO Nº001/2022/CMA**

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022/CMA

OBJETO: DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO, REFERENTE AO PROCESSO T.C. Nº 20100463-0, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, EXERCÍCIO DE 2019, DO EX-PREFEITO RILDO REIS GOUVEIA.

PARA: Sr. RILDO REIS GOUVEIA
Ex-Prefeito Municipal de AMARAJI-PE.
Rua João Luiz da Costa Gomes, nº10, apto 06, Centro.
CEP nº 55515-000

AMARAJI-PE
Ref. **APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

Sr. Ex-Prefeito;
Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amaraji-PE, no uso de das atribuições legais e nos termos do inciso 4º, do Art. 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, **bem como nos termos do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0895/2021 (Comunicação nº 94779)**, no sentido de cientificar, bem como **NOTIFICAR**, V. Sª de que a Câmara Municipal de Amaraji, recebeu os autos do processo **T.C. Nº 20100463-0, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, EXERCÍCIO DE 2019**, remetendo cópia do parecer prévio e demais documentos que instruírem, para que no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contado do recebimento, **apresente defesa escrita**, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Amaraji, em 11 de maio de 2022

EDSON GERSINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Girliane Nascimento da Silva
Código Identificador:0D37F181

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
011/2019- CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Aditamento para acréscimo de valor ao Contrato nº 011/2019- CPLC. Cujo objeto refere-se à contratação de empresa para locação caminhão pipa para atendimento a Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Rural do Município de Angelim/PE. Valor acrescido **R\$ 16.309,02 (18,32%)** face às alterações ajustadas ao valor contratual estabelecido em **R\$ 163.956,24**, mediante acréscimo passará a vigor com importância de **R\$: 195.708,24**. Contratada: **FB PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**. Inscrita no CNPJ nº05.613.414/0001-00.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2DE7805F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº
039/2018- CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

Aditamento para acréscimo de valor ao Contrato nº 039/2018- CPLC. Cujo objeto refere-se à contratação de empresa para locação de veículos com condutores para atendimento a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Rural do Município de Angelim/PE. **Face às alterações ajustadas ao valor contratual estabelecido em R\$: 276.996,84, (duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), mediante acréscimo passará a vigorar com importância de R\$: 340.163,04. (trezentos e quarenta mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos) que representa um acréscimo percentual de 21,23% (vinte e um vírgula vinte e três por cento).** Contratada: **FB PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**. Inscrita no CNPJ nº05.613.414/0001-00.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:276C25B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 108/2022**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o Sr. **PAULO ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.067.026 SSP-PE e do CPF nº 127.923.224-20, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR DE GABINETE**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C762CB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 110/2022

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. ESMERALDA BATISTA DE SOUSA, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **ESMERALDA BATISTA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2000032039590 SSP/CE e do CPF nº 314.077.538-51, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B03E5A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 109/2022

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Sra. **ESMERALDA BATISTA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2000032039590 SSP/CE e do CPF nº 314.077.538-51, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transportes de Araripina - AMMTT, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FB5008D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 111/2022

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. PAULO ELIAS DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. **PAULO ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.067.026 SSP-PE e do CPF nº 127.923.224-20, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5EE1D789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052.2021. Processo Licitatório nº 027/2021. Tomada de Preço nº 003/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da sede da banda municipal maestro Álvaro campo, no Município de Araripina/PE. Contratada: **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI**. CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. **Nova Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022.**

Araripina/PE, 30 de Outubro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B533F91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031.2019. Processo Licitatório nº 022/2019. Pregão presencial nº 017/2019. Contratação de empresa para aquisição de pedra britada e pó de pedra, no Município de Araripina/PE. Contratada: **CONSTRUTORA MUNIZ COELHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**. CNPJ/MF sob o nº 10.477.989/0001-82. **Nova Vigência: 01/01/2022 a 31/03/2022.**

Araripina/PE, 14 de Dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E0EC71DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016.2019. Processo Licitatório nº 021/2019. Pregão presencial nº 016/2019. Contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica, no Município de Araripina/PE. Contratada: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** CNPJ/MF sob o nº 04.420.916/0008-28. **Nova Vigência: 01/01/2022 a 31/03/2022.**

Araripina/PE, 13 de Dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ECFD9F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 016.2019. Processo Licitatório nº 021/2019. Pregão presencial nº 016/2019. Contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica, no Município de Araripina/PE. Contratada: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.** CNPJ/MF sob o nº 04.420.916/0008-28. **Termo aditivo: é no valor de 2.070.000,00**

Araripina/PE, 03 de Maio de 2022.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:46E914DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de apostilamento ao Contrato nº 050.2021. Processo Licitatório nº 042/2021. Pregão eletrônico nº 022/2021. Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, para manutenção e concerto dos caminhões: caçamba ford 2629 placa pgq 9990 e pipa volkswagen 26.280 placa pgu 8208, pertencentes à frota do Município de Araripina/PE. Contratada: **JOSÉ FLAUDIO DA SILVA ME.** CNPJ/MF sob o nº 19.493.227/0001-44. **Termo de apostilamento de alteração/excluir dotação orçamentária.**

Araripina/PE, 23 de Setembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BAAB9940

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

Publicadonoscanaisdecomunicação:

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3083, Publicado em 09 de maio de 2022 - Código Identificador: 0DCF691A.

ERRATA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEDE do município de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados e, em especial, às pessoas físicas e jurídicas que adquiriram o Edital do certame acima descrito e considerando a necessidade de sua readequação, no tocante a correção das descrições dos itens do objeto ora licitado (credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas - BANDAS E ARTISTAS, para eventual contratação visando atender aos eventos culturais do São João de Araripina 2022, promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina – PE), vem COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

1º NO PREÂMBULO

ONDESELÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para eventual contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (BANDAS E ARTISTAS), para atender aos eventos culturais do período junino do município de Araripina-PE (Beco do Forró – SESC, São João de Lagoa do Barro e São João de Araripina – PARQUE TRÊS VAQUEIROS), promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina - PE

LEIA-SE:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO para eventual contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (BANDAS E ARTISTAS), para atender aos eventos culturais do período junino do município de Araripina-PE (São João de Lagoa do Barro e São João de Araripina – PARQUE TRÊS VAQUEIROS), promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina - PE

2º ITEM 7 DO EDITAL – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

ONDESELÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

OBJETO: credenciamento para eventual contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (BANDAS E ARTISTAS), para atender aos eventos culturais do período junino do município de Araripina – PE (**BEÇO DO FORRÓ - SESC, SÃO JOÃO DE LAGOA DO BARRO e SÃO JOÃO DE ARARIPINA – PARQUE 03 VAQUEIROS**), promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina-PE.
(NOME DO CREDENCIADO – PESSOA FÍSICA OU PESSOA – CPF OU CNPJ – ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE).

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

OBJETO: credenciamento para eventual contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (BANDAS E ARTISTAS), para atender aos eventos culturais do período junino do município de Araripina – PE (**SÃO JOÃO DE LAGOA DO BARRO e SÃO JOÃO DE ARARIPINA – PARQUE 03 VAQUEIROS**), promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina-PE.

(NOME DO CREDENCIADO – PESSOA FÍSICA OU PESSOA – CPF OU CNPJ – ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE).

3º ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ONDESELÊ:

OBJETO: o presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoa física ou jurídica prestadoras de atividades artísticas (BANDAS E ARTISTAS) para eventual contratação para atender aos eventos culturais do período junino do município de Araripina – PE (BECO DO FORRÓ - SESC, SÃO JOÃO DE LAGOA DO BARRO e SÃO JOÃO DE ARARIPINA – PARQUE 03 VAQUEIROS), promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina-PE.

LEIA-SE:

OBJETO: o presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoa física ou jurídica prestadoras de atividades artísticas (BANDAS E ARTISTAS) para eventual contratação para atender aos eventos culturais do período junino do município de Araripina – PE (SÃO JOÃO DE LAGOA DO BARRO e SÃO JOÃO DE ARARIPINA – PARQUE 03 VAQUEIROS), promovidos pela Prefeitura Municipal de Araripina-PE.

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina-PE, 11 de maio de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA

Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: D4664208

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2021. Processo Licitatório nº 004/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e operação de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota de veículo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina/PE. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. Nova Vigência: 12/05/2022 a 31/12/2022.

Araripina/PE 11 de Maio de 2022.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador: 93CAE134

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

CONTRATADA: S5 SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ/MF. Nº 14.417.792/0001-09

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 25 de dezembro de 2021 e seu término em 25 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Arcoverde, 11 de maio de 2022.

AILDO BISERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador: F7BAE0F1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – BB 938296- Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel e Álcool Etílico) para atender a necessidade das diversas secretarias municipais, no âmbito do município de Barra de Guabiraba. Valor Global Estimado: R\$ R\$ 2.236.926,81 (dois milhões e duzentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). Início De Recebimento Das Propostas: Dia 12/05/2022, às 08:00 horas. Abertura Das Propostas: Dia 30/05/2022, às 08:00 horas Início Da Disputa De Preços: Dia 30/05/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

Pregoeiro da CPL/PMBG.

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador: 2AA30846

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – PROC. Nº 12/2022. - FORNECIMENTO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 09/2022 – Proc. Nº 12/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: ANSELMO E VICTOR REIS LTDA, CNPJ: 44.378.659/0001-51, com o valor total de R\$ 406.568,40: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES FUNDAMENTAL I E II, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL,

Barreiros, em 11 de Maio de 2022 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0257CA1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 017/2022. CPL. Dispensa Nº 002/2022. Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Contrato Nº: 052/2022. Contratada: Correios- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.3160021-57. Valor R\$ 3.337,88. Vigência: até 04 de fevereiro de 2023.

Belo Jardim, 09/05/2022.

LEANDRO CARNEIRO MATOS.
Secretário de Gestão Pública.

Processo Nº: 028/2022.CPL. Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 05/2022.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Serviço de fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência para aplicação do processo seletivo de gestores, coordenadores, auxiliar de gestão escolar, coordenadores, auxiliar de gestão escolar, professor do ensino regular e professor complementar do projeto Florescer. Contrato Nº: 054/2022. R&T TERAPIA OCUPACIONAL LTDA. CNPJ: 41.035.996/0001-58.Valor R\$ 65.000,00. Vigência: 24/03/2023.

Belo Jardim, 11/05/2022.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:2F71319A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 212/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **JOSELITO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, efetivo Agente de Saúde Comunitário, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 25/03/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/04/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Betânia, 25 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4A7DC913

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 213/2022- GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **JOSÉ ALDEMIR DA SILVA**, efetivo Motorista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020 a contar do dia 27/03/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/04/2022, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 27 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B788E504

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 214/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora, **MARIA LEIDIANA DA ROCHA SANTOS**, efetiva Técnico Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 29/03/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/04/2022, lotada na Secretaria de Administração Geral conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 29 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5B885A4A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 215/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **NICÁSIO GOMES DE LIMA** efetivo Motorista, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021 a contar do dia 29/03/2022, com retorno as

suas atividades normais de trabalho em 28/04/2022, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 29 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:F4015BB0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 216/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA**, Comissionado Assessor, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017/2018 a contar do dia 30/03/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/04/2022, lotado na Secretaria de Administração Geral, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 30 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:443BFD25

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 217/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LUCLÉCIA MARIA DA SILVA**, Comissionado Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022 a contar do dia 31/03/2022, com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/04/2022, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1B58F5E0

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 218/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARCIANA ALVES DE LIMA**, efetiva, Professora Primário, 03 (três) meses de licença prêmio, a contar do dia 01/03/2022 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/06//2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/03/2022.

Betânia, 31 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AAAC6A2C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 219/2022 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA LUÍSA PEREIRA DE ALMEIDA SIMÕES** efetiva, Professora Aulista, o retroativo de Progressão de Faixa Salarial de classe 1, valor 352,38 (trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) correspondente aos meses de julho e agosto de 2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme Parecer Jurídico e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Betânia, 31 de março de 2022.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C4F222B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 OBJETO: Eventual e futura contratação de empresas especializadas em serviços de locação de estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para atender as demandas das Secretarias do Município de Bezerros/PE. Valor total estimado **R\$ 550.653,73**. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **25/05/2022 às 09h**. Informação e

obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danilo Santos de Paula
Código Identificador:22C772FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades da secretaria de Turismo e Cultura no período do São João, nas condições constantes do Termo de Referência. Valor total estimado de R\$ 47.482,50. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **25/05/2022 às 10h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA

Pregoeiro

Publicado por:

Ewerton Danilo Santos de Paula
Código Identificador:17DD1C94

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM
JARDIM-PE
ADIAMENTO**

Processo Nº: 00007/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de veículos diversos para suprir as necessidades da população e dar melhores condições de trabalho junto às atividades** já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Bom Jardim – PE, conforme programação 260220920210001, 260220920210002.. Valor: **R\$ 1.157.677,88**. Abertura da sessão publica: Adiada para o dia **25 de Março de 2022 às 10:00h**. **A abertura da sessão marcada para o dia 23/05/2022 foi adiada devido a ajustes na peça convocatória.** Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 11/05/2022.

OTÍLIO JOAQUIM DA SILVA FILHO.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:DC54F64B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 021/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 016/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde e Hospital Dr. Miguel Arraes do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP. CNPJ:**

27.600.270/0001-90. Valor Contratado: **R\$ 41.728,50 (quarenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**. Data da Assinatura 08/02/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:69AE8B9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 035/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 031/2021. Tomada de Preço Nº 001/2021 - CPL. Objeto Nat.: Obra Pública. Objeto Desc.: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Municipal de Saúde no Povoado de Lagoa do Negro, zona rural do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 20.935.844/0001-31.** Valor Contratado: **R\$ 356.992,49 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**. Data da Assinatura 14/03/2022. Vigência até 14/10/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:9562A539

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 022/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE (itens remanescentes). Contratada: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 35.937.997/0001-95.** Valor Contratado: **R\$ 43.330,84 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**. Data da Assinatura 08/02/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BD3ABCAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS**

Contrato Nº 027/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 35.937.997/0001-95.** Valor Contratado: **R\$ 636.529,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais)**. Data da Assinatura 10/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.

Gestora.

Contrato Nº 028/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI. CNPJ: 15.302.324/0001-51. Valor Contratado: R\$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais). Data da Assinatura 10/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 029/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05. Valor Contratado: R\$ 50.125,00 (cinquenta mil cento e vinte e cinco reais). Data da Assinatura 10/03/2022. Vigência até 31/12/2022. Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 030/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor Contratado: R\$ 31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais). Data da Assinatura 10/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 031/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46. Valor Contratado: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura 10/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 032/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: LÍDER MED DISTRIBUIDORA. CNPJ: 41.516.065/0001-71. Valor Contratado: R\$ 206.249,00 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e nove reais). Data da Assinatura 10/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 033/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: R\$ 25.387,50 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 10/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 034/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE. Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 36.191.620/0001-00. Valor Contratado: R\$ 23.717,50 (vinte e três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 10/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:064E70C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS**

Contrato Nº 043/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, durante um período de 12 meses. Contratada: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 35.937.997/0001-95. Valor Contratado: R\$ 408.352,50 (quatrocentos e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 28/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 044/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, durante um período de 12 meses. Contratada: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - ME. CNPJ: 10.462.477/0001-42. Valor Contratado: R\$ 700,00 (setecentos reais). Data da Assinatura 28/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 045/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de

empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, durante um período de 12 meses. Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.788.766/0001-05.** Valor Contratado: **R\$ 900,00 (novecentos reais).** Data da Assinatura 28/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 046/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, durante um período de 12 meses. Contratada: LÍDER MED DISTRIBUIDORA. CNPJ: 41.516.065/0001-71. Valor Contratado: **R\$ 53.992,50 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** Data da Assinatura 28/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 047/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, durante um período de 12 meses. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: **R\$ 13.802,00 (treze mil oitocentos e dois reais).** Data da Assinatura 28/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 048/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 004/2022. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, durante um período de 12 meses. Contratada: MT COMERCIAL MEDICA LTDA. CNPJ: 07.946.534/0001-54. Valor Contratado: **R\$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).** Data da Assinatura 28/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:91FD2604

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 036/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria Nº 10589.928000/1210-01 EMENDA PARLAMENTAR. Contratada: MARCONE FERNANDES DE

OLIVEIRA 08290715471 – ME. CNPJ: 44.879.882/0001-82. Valor Contratado: **R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).** Data da Assinatura 16/03/2022. Vigência até 16/09/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 037/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria Nº 10589.928000/1210-01 EMENDA PARLAMENTAR. Contratada: CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA - ME. CNPJ: 07.197.678/0001-55. Valor Contratado: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).** Data da Assinatura 16/03/2022. Vigência até 16/09/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 038/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria Nº 10589.928000/1210-01 EMENDA PARLAMENTAR. Contratada: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – EPP. CNPJ: 15.114.641/0001-44. Valor Contratado: **R\$ 2.910,65 (dois mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).** Data da Assinatura 16/03/2022. Vigência até 16/09/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 039/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria Nº 10589.928000/1210-01 EMENDA PARLAMENTAR. Contratada: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME. CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor Contratado: **R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).** Data da Assinatura 16/03/2022. Vigência até 16/09/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Contrato Nº 042/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 006/2022. Pregão Eletrônico Nº 006/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Integral. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, conforme Portaria Nº 10589.928000/1210-01 EMENDA PARLAMENTAR. Contratada: B3 TECNOLOGIA LTDA - ME. CNPJ: 45.173.570/0001-11. Valor Contratado: **R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais).** Data da Assinatura 25/03/2022. Vigência até 25/09/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8CE119F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato Nº 026/2022 – FMS. Processo Licitatório Nº 007/2022. Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmula infantil, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME. CNPJ: 44.037.882/0001-35.** Valor Contratado: **R\$ 48.740,00 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta reais).** Data da Assinatura 10/03/2022. Vigência até 31/12/2022.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
 Gestora.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2C5892D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brejinho
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO
 Pregão Eletrônico - 06/2022
 Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: ACIDO URICO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 350,00

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0002

Descrição: ALBUMINA
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,00
 Valor Final: 6,50
 Valor Total: 520,00

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0003

Descrição: AMILASE
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 6,50
 Valor Total: 325,00

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0004

Descrição: ANTI-TIREOGLOBULINA

Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,00
 Valor Final: 9,50
 Valor Total: 475,00

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0005

Descrição: ASLO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 2,35
 Valor Total: 235,00

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0006

Descrição: BETA HCG
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 2,75
 Valor Total: 275,00

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0007

Descrição: BILIRRUBINAS INDIRETA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 3,25
 Valor Total: 162,50

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0008

Descrição: BILIRRUBINA TOTAL
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 4,35
 Valor Total: 217,50

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0009

Descrição: BILIRRUBINA DIRETA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 4,45
 Valor Total: 222,50

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0010

Descrição: CALCIO
 Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 4,45
 Valor Total: 222,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0011
 Descrição: CHAGAS
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 21,00
 Valor Final: 8,85
 Valor Total: 442,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0012
 Descrição: CITOMEGALOVIRUS IGG
 Quantidade: 130
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 3,95
 Valor Total: 513,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0013
 Descrição: CITOMEGALOVIRUS IGM
 Quantidade: 130
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 4,15
 Valor Total: 539,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0014
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/05/2022 às 17:37:54.
 Código verificador: 283C52
 Página 3 de 12
 Descrição: CLORO
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,00
 Valor Final: 4,45
 Valor Total: 89,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0015
 Descrição: COLESTEROL HDL
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 3,95
 Valor Total: 987,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0016
 Descrição: COLESTEROL LDL
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 2,90
 Valor Total: 725,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0017
 Descrição: COLESTEROL TOTAL
 Quantidade: 1.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 2,10
 Valor Total: 3.780,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0018
 Descrição: CREATININA FOSFAQUINASE (CPK)
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,00
 Valor Final: 4,00
 Valor Total: 120,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0019
 Descrição: CPK
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,00
 Valor Final: 5,10
 Valor Total: 153,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0020
 Descrição: CULTURA DE SECRECOES
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 35,00
 Valor Final: 15,00
 Valor Total: 450,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0021
 Descrição: COOMBS DIRETO E INDIRETO
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 5,15
 Valor Total: 154,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0022
 Descrição: CREATININA

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 3,35
 Valor Total: 670,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0023
 Descrição: DENGUE IGM
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,00
 Valor Final: 11,00
 Valor Total: 220,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0024
 Descrição: ERITROGRAMA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 2,65
 Valor Total: 265,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0025
 Descrição: ESTRONA
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,00
 Valor Final: 10,40
 Valor Total: 208,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0026
 Descrição: ESTRIOLO
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,00
 Valor Final: 4,90
 Valor Total: 98,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0027
 Descrição: FATOR DU
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,00
 Valor Final: 2,05
 Valor Total: 20,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0028
 Descrição: FATOR REUMATOIDE (LATEX)
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,00
 Valor Final: 5,15
 Valor Total: 772,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0029
 Descrição: FERRO SERICO
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,00
 Valor Final: 5,45
 Valor Total: 109,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0030
 Descrição: FOSFATASE ALCALINA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,00
 Valor Final: 5,45
 Valor Total: 272,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0031
 Descrição: FOSFORO (P)
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,00
 Valor Final: 6,25
 Valor Total: 125,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0032
 Descrição: FSH
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,00
 Valor Final: 6,25
 Valor Total: 312,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0033
 Descrição: FTA -ABS
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,00
 Valor Final: 13,00
 Valor Total: 260,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0034
 Descrição: GAMA GT
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 4,15

Valor Total: 207,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0035
 Descrição: GRUPO SANGUINEO
 Quantidade: 180
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 3,95
 Valor Total: 711,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0036
 Descrição: HEMOGRAMA
 Quantidade: 2.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,00
 Valor Final: 4,15
 Valor Total: 9.130,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0037
 Descrição: HEMOGLOBINA GLICOLISADA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 4,55
 Valor Total: 227,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0038
 Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO
 Quantidade: 2.400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 3,15
 Valor Total: 7.560,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0039
 Descrição: HBSAG
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,00
 Valor Final: 7,95
 Valor Total: 954,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0040
 Descrição: ANTI - HBC IGM
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,00
 Valor Final: 7,95
 Valor Total: 397,50

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0041
 Descrição: ANTI-HCV
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,00
 Valor Final: 8,45
 Valor Total: 1.014,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0042
 Descrição: ANTI-HVA IGM
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,00
 Valor Final: 7,15
 Valor Total: 357,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0043
 Descrição: HIV I E II
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,00
 Valor Final: 8,35
 Valor Total: 1.252,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0044
 Descrição: IGE TOTAL
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,00
 Valor Final: 9,55
 Valor Total: 191,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0045
 Descrição: LEUCOGRAMA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 3,45
 Valor Total: 345,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0046
 Descrição: LH
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,00
 Valor Final: 9,95
 Valor Total: 497,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA

Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio
Item: 0047
Descrição: MAGNESIO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 6,95
Valor Total: 139,00
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0048
Descrição: MUCOPROTEINAS
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 9,95
Valor Total: 497,50
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0049
Descrição: PARASITOLOGICO DE FEZES
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00
Valor Final: 4,95
Valor Total: 7.425,00
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0050
Descrição: PCR
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 6,95
Valor Total: 1.390,00
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0051
Descrição: PESQ. BACILO DA TURBELUCOSE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 18,00
Valor Final: 17,90
Valor Total: 895,00
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0052
Descrição: PESQ. SANGUE OCULTO (FEZES)
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 9,95
Valor Total: 248,75
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0053
Descrição: PSA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 9,95
Valor Total: 1.990,00
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0054
Descrição: POTASSIO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 9,95
Valor Total: 199,00
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0055
Descrição: PROLACTINA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,00
Valor Final: 7,75
Valor Total: 387,50
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0056
Descrição: RUBEOLA IGG
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,00
Valor Final: 10,95
Valor Total: 1.095,00
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0057
Descrição: RUBEOLA IGM
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,00
Valor Final: 10,75
Valor Total: 1.075,00
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0058
Descrição: SODIO (NA)
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 8,45
Valor Total: 169,00
Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
Modelo: Próprio

Item: 0059
Descrição: SUMARIO DE URINA

Quantidade: 2.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 5,85
 Valor Total: 12.870,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0060
 Descrição: T3 TRIIODOTIRONA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 8,75
 Valor Total: 437,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0061
 Descrição: T4 TRIIODOTIRONA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 8,95
 Valor Total: 447,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0062
 Descrição: T4 - L - T4 LIVRE
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 8,95
 Valor Total: 447,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0063
 Descrição: TC(TEMPO DE COAGULACAO)
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 4,25
 Valor Total: 425,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0064
 Descrição: TS TEMPO DE SANGRAMENTO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 4,95
 Valor Total: 495,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0065
 Descrição: TESTOSTERONA TOTAL
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 15,00
 Valor Final: 14,95
 Valor Total: 299,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0066
 Descrição: TIREOGLOBULINA
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,00
 Valor Final: 19,75
 Valor Total: 395,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0067
 Descrição: TRANSAMINASE TGO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,00
 Valor Final: 7,95
 Valor Total: 795,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0068
 Descrição: TRANSAMINASE TGP
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,00
 Valor Final: 7,75
 Valor Total: 775,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0069
 Descrição: TRIGLICERIDEOS
 Quantidade: 1.800
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 6,95
 Valor Total: 12.510,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0070
 Descrição: TOXOPLASMOSE IGM
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,00
 Valor Final: 9,60
 Valor Total: 960,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0071
 Descrição: TSH
 Quantidade: 120
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 8,23

Valor Total: 987,60
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0072
 Descrição: UREIA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,00
 Valor Final: 4,83
 Valor Total: 966,00

Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0073
 Descrição: UROCULTURA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 35,00
 Valor Final: 21,82
 Valor Total: 1.091,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0074
 Descrição: VDRL
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 6,23
 Valor Total: 934,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0075
 Descrição: VSH
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 3,35
 Valor Total: 167,50
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0076
 Descrição: COLINESTERASE ERITROCITÁRIA (EXPOSIÇÃO CRÔNICA)
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,00
 Valor Final: 8,75
 Valor Total: 1.750,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

Item: 0077
 Descrição: COLINESTERASE PLASMÁTICA (EXPOSIÇÃO AGUDA)
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,00
 Valor Final: 10,05

Valor Total: 2.010,00
 Situação: Homologado em 03/05/2022 14:35:13 Por: FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 Modelo: Próprio

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:87A8BD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
 Pregão Eletrônico - 06/2022

Resultado da Adjudicação
 Item: 0001
 Descrição: ACIDO URICO
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 3,50
 Valor Total: 350,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0002
 Descrição: ALBUMINA
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,00
 Valor Final: 6,50
 Valor Total: 520,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0003
 Descrição: AMILASE
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 6,50
 Valor Total: 325,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0004
 Descrição: ANTI-TIREOGLOBULINA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,00
 Valor Final: 9,50
 Valor Total: 475,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0005
 Descrição: ASLO

Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 2,35
Valor Total: 235,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0006
Descrição: BETA HCG
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00

Valor Final: 2,75
Valor Total: 275,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0007
Descrição: BILIRRUBINAS INDIRETA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 3,25
Valor Total: 162,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0008
Descrição: BILIRRUBINA TOTAL
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 4,35
Valor Total: 217,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0009
Descrição: BILIRRUBINA DIRETA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 4,45
Valor Total: 222,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0010
Descrição: CALCIO
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 4,45
Valor Total: 222,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0011
Descrição: CHAGAS
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 21,00
Valor Final: 8,85
Valor Total: 442,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0012
Descrição: CITOMEGALOVIRUS IGG
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 3,95
Valor Total: 513,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0013
Descrição: CITOMEGALOVIRUS IGM
Quantidade: 130
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 4,15
Valor Total: 539,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0014
Descrição: CLORO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00
Valor Final: 4,45
Valor Total: 89,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0015
Descrição: COLESTEROL HDL
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 3,95
Valor Total: 987,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0016
Descrição: COLESTEROL LDL
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00

Valor Final: 2,90
Valor Total: 725,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0017
Descrição: COLESTEROL TOTAL
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00
Valor Final: 2,10
Valor Total: 3.780,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0018
Descrição: CREATININA FOSFAQUINASE (CPK)
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00
Valor Final: 4,00
Valor Total: 120,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0019
Descrição: CPK
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 5,10
Valor Total: 153,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0020
Descrição: CULTURA DE SECRECOES
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 35,00
Valor Final: 15,00
Valor Total: 450,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0021
Descrição: COOMBS DIRETO E INDIRETO
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 5,15
Valor Total: 154,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0022

Descrição: CREATININA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00
Valor Final: 3,35
Valor Total: 670,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0023
Descrição: DENGUE IGM
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 20,00
Valor Final: 11,00
Valor Total: 220,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0024
Descrição: ERITROGRAMA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00
Valor Final: 2,65
Valor Total: 265,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0025
Descrição: ESTRONA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,00
Valor Final: 10,40
Valor Total: 208,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0026
Descrição: ESTRIOL
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 4,90
Valor Total: 98,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0027
Descrição: FATOR DU
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,00
Valor Final: 2,05
Valor Total: 20,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0028
Descrição: FATOR REUMATOIDE (LATEX)
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 5,15
Valor Total: 772,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0029
Descrição: FERRO SERICO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,00
Valor Final: 5,45
Valor Total: 109,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0030
Descrição: FOSFATASE ALCALINA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,00
Valor Final: 5,45
Valor Total: 272,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0031
Descrição: FOSFORO (P)
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,00
Valor Final: 6,25
Valor Total: 125,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0032
Descrição: FSH
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,00
Valor Final: 6,25
Valor Total: 312,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0033
Descrição: FTA -ABS
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 20,00

Valor Final: 13,00
Valor Total: 260,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0034
Descrição: GAMA GT
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 4,15
Valor Total: 207,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0035
Descrição: GRUPO SANGUINEO
Quantidade: 180
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00
Valor Final: 3,95
Valor Total: 711,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0036
Descrição: HEMOGRAMA
Quantidade: 2.200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,00
Valor Final: 4,15
Valor Total: 9.130,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0037
Descrição: HEMOGLOBINA GLICOLISADA
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 4,55
Valor Total: 227,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0038
Descrição: HEMOGRAMA COMPLETO
Quantidade: 2.400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00
Valor Final: 3,15
Valor Total: 7.560,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0039

Descrição: HBSAG
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 7,95
Valor Total: 954,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0040
Descrição: ANTI - HBC IGM
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 7,95
Valor Total: 397,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0041
Descrição: ANTI-HCV
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 16,00
Valor Final: 8,45
Valor Total: 1.014,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0042
Descrição: ANTI-HVA IGM
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 7,15
Valor Total: 357,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0043
Descrição: HIV I E II
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 8,35
Valor Total: 1.252,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0044
Descrição: IGE TOTAL
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,00
Valor Final: 9,55
Valor Total: 191,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0045
Descrição: LEUCOGRAMA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00
Valor Final: 3,45
Valor Total: 345,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0046
Descrição: LH
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,00
Valor Final: 9,95
Valor Total: 497,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0047
Descrição: MAGNESIO
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 6,95
Valor Total: 139,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0048
Descrição: MUCOPROTEINAS
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 9,95
Valor Total: 497,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0049
Descrição: PARASITOLOGICO DE FEZES
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00
Valor Final: 4,95
Valor Total: 7.425,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0050
Descrição: PCR
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00

Valor Final: 6,95
 Valor Total: 1.390,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0051
 Descrição: PESQ. BACILO DA TURBELUCOSE
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,00
 Valor Final: 17,90
 Valor Total: 895,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0052
 Descrição: PESQ. SANGUE OCULTO (FEZES)
 Quantidade: 25
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 9,95
 Valor Total: 248,75
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0053
 Descrição: PSA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 9,95
 Valor Total: 1.990,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0054
 Descrição: POTASSIO
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 9,95
 Valor Total: 199,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0055
 Descrição: PROLACTINA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,00
 Valor Final: 7,75
 Valor Total: 387,50
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0056

Descrição: RUBEOLA IGG
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,00
 Valor Final: 10,95
 Valor Total: 1.095,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0057
 Descrição: RUBEOLA IGM
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,00
 Valor Final: 10,75
 Valor Total: 1.075,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0058
 Descrição: SODIO (NA)
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 8,45
 Valor Total: 169,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0059
 Descrição: SUMARIO DE URINA
 Quantidade: 2.200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 5,85
 Valor Total: 12.870,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0060
 Descrição: T3 TRIIODOTIRONA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 8,75
 Valor Total: 437,50
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0061
 Descrição: T4 TRIIODOTIRONA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,00
 Valor Final: 8,95
 Valor Total: 447,50
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0062

Descrição: T4 - L - T4 LIVRE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00

Valor Final: 8,95
Valor Total: 447,50
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0063

Descrição: TC(TEMPO DE COAGULACAO)
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00

Valor Final: 4,25
Valor Total: 425,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0064

Descrição: TS TEMPO DE SANGRAMENTO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,00

Valor Final: 4,95
Valor Total: 495,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0065

Descrição: TESTOSTERONA TOTAL
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,00

Valor Final: 14,95
Valor Total: 299,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0066

Descrição: TIREOGLOBULINA
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 20,00

Valor Final: 19,75
Valor Total: 395,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0067

Descrição: TRANSAMINASE TGO
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00

Valor Final: 7,95

Valor Total: 795,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0068

Descrição: TRANSAMINASE TGP
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,00

Valor Final: 7,75
Valor Total: 775,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0069

Descrição: TRIGLICERIDEOS
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,00

Valor Final: 6,95
Valor Total: 12.510,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0070

Descrição: TOXOPLASMOSE IGM
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00

Valor Final: 9,60
Valor Total: 960,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0071

Descrição: TSH
Quantidade: 120
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00

Valor Final: 8,23
Valor Total: 987,60
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0072

Descrição: UREIA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,00

Valor Final: 4,83
Valor Total: 966,00
Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
(36.573.722/0001-82)
Modelo: Próprio

Item: 0073

Descrição: UROCULTURA
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 35,00
 Valor Final: 21,82
 Valor Total: 1.091,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio
 Item: 0074
 Descrição: VDRL
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,00
 Valor Final: 6,23
 Valor Total: 934,50
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0075
 Descrição: VSH
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5,00
 Valor Final: 3,35
 Valor Total: 167,50
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0076
 Descrição: COLINESTERASE ERITROCITÁRIA (EXPOSIÇÃO CRÔNICA)
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,00
 Valor Final: 8,75
 Valor Total: 1.750,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

Item: 0077
 Descrição: COLINESTERASE PLASMÁTICA (EXPOSIÇÃO AGUDA)
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,00
 Valor Final: 10,05
 Valor Total: 2.010,00
 Adjudicado em: 02/05/2022 - 15:42:18
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
 (36.573.722/0001-82)
 Modelo: Próprio

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
 Código Identificador: E5830253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PB, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA LABVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA – ME, CNPJ: 36.573.722/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico n.º 06/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.51 – Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0004 2041 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 0004 2042 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 0004 2043 - APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 0004 2047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 0004 2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 0004 2053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

VALOR GLOBAL: R\$ 91.411,35 (Noventa e Um Mil Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 03/05/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PB, 03 de maio de 2022, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e empresa Contratada.**

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
 Código Identificador: 2DD967E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n.º 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO N.º:

006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 003/2022. Aquisição. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, em favor das empresas: PENTÁGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA, CNPJ nº 40.215.300/0001-02; VIVA DISTRIBUIDORA SW PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17; MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 34.351.431/0001-14 e SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ Nº 19.450.370/0001-59.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3521-0865, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo Agostinho, 10.05.2022

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente (*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:24BD887F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 306/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 417/22 – SMS de 10/05/2022, Requerimento feito pela servidora LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA de 09/05/2022 e Despacho SEARH de 11/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.^a **LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **33.857**, do cargo de **MEDICO PSQUIATRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:72219440

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 307/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 417/22 – SMS de 10/05/2022, Requerimento feito pelo servidor ROBERTO PALMEIRA TENORIO de 09/05/2022 e Despacho SEARH de 11/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ROBERTO PALMEIRA TENORIO**, matrícula nº **32.422**, do cargo de **MEDICO COLPOSCOPISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:90575CEC

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 151/2022.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 003/2022 - SEARH de 11/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **16/05/2022** (SEGUNDA-FEIRA) na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HORÁRIO: 09:00
AUXILIAR DE FARMÁCIA
DEVISON DA SILVA BARBOSA
CLEIDSON DAVI OLIVEIRA DA SILVA

AUXILIAR DE FARMÁCIA PLANTONISTA
RAFAELA DE SOUZA CORREIA
YURE VICTOR NOGUEIRA DA SILVA

BIÓLOGO
LUIS ANDRADE DE ALMEIDA CAMPOS

BIOMÉDICO DIARISTA
VICTOR HUGO BARBOSA DOS SANTOS

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
ADRIANA XAVIER TAVARES

HORÁRIO 10:00
MÉDICO PSQUIATRA

LUIZA NEVES PINHEIRO BEZERRA
ESTEFANE MOURA AMANCIO ABREU

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
MARCELA ABATH NEVES

PSICÓLOGO
JOSIVALDO MELO DE FIGUEIREDO
MARIA JOSE DA SILVA MOURA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DIARISTA
MARCIANA BARBOZA LEITE
CINTIA GISELLE MARTINS FERREIRA
DANIELLE CAROLINE DA MOTA MELO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0012EC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 026/PMCSA-SME/2022**, **Processo Administrativo nº 248/2021**, **Processo Licitatório nº 120/PMCSA-SME/2021**, **Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322 - Cidade Garapu - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.518-235, **Valor Total:** R\$120.601,37, **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:DF384B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 025/PMCSA-SME/2022**, **Processo Administrativo nº 248/2021**, **Processo Licitatório nº 120/PMCSA-SME/2021**, **Pregão Eletrônico nº 078/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para a formação de kit's, para distribuição e entrega aos professores da Rede Municipal de Ensino em todas as modalidades de ensino, conforme especificações e quantidades constantes dos anexos, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** FR EMPRESA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.023.381/0001-85**, com sede na Rua Randolfo Pinto Ferreira, 1647, Bongí, Recife – PE, CEP: 50.751-450. **Valor Total:** R\$204.820,00, **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4FE0AE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 023/PMCSA-SME/2022**, **Processo Administrativo nº 260/2021**, **Processo Licitatório nº 128/PMCSA-SME/2021**, **Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniforme escolares para os alunos e professores de todas as unidades escolares do Município, para distribuição em toda Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** MALHARIA ATLÂNTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.892.344/0001-40**, com sede Rua Maria da Conceição Viana, nº 704, Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP: 53.050-110, **Valor Total:** R\$1.597.745,36, **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4AAE75DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 024/PMCSA-SME/2022**, **Processo Administrativo nº 260/2021**, **Processo Licitatório nº 128/PMCSA-SME/2021**, **Pregão Eletrônico nº 083/PMCSA-SME/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniforme escolares para os alunos e professores de todas as unidades escolares do Município, para distribuição em toda Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** ATOMOS COMERCIAL LTDA BARRETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.234.871/0001-96**, com sede Av. General San Martin, nº 816, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.630-060, **Valor Total:** R\$1.631.818,64, **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de abril de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:FB7BF8FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 044/PMCSA-
SEARH/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA O **3º Termo Aditivo ao CT nº 044/PMCSA-SEARH/2019**, **Processo Administrativo nº 095/2019**, **Processo Licitatório nº 043/2019**, **Dispensa nº 005/PMCSA-SEARH/2019**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 01 de abril de 2023, obedecido o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.631.589/0001-78, com Sede na Rodovia PE 60, nº 1015, Galpão 01, Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R\$108.000,00, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de abril de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:5FBD8C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 002/PMCSA-
SEMUL/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva da Mulher**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA O **1º Termo Aditivo ao CT nº 002/PMCSA-SEMUL/2021**, **Processo Licitatório nº 003/2021**, **Dispensa nº 002/PMCSA-SEMUL/2021**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 10 de fevereiro de 2023, obedecido o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Locador:** ANTÔNIO DA PAZ DE SANTANA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 2826785 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 426.298.294-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Pereira Falcão, nº 831, Edf. Chateau Beaujolais, Apto. 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP. 51021-350. **Valor Total:** R\$60.000,00, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de fevereiro de 2022.

WALKIRIA FERREIRA ALVES

Secretária Executiva da Mulher.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:6BF968F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DOS
LOTES 3, 4, 5, 6, 8, 9 E 12 - CONCORRÊNCIA 023/PMCSA-
SEOBP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas – Homologa o Processo Administrativo: Nº 297/2021 - Processo Licitatório: 147/PMCSA-SEOBP/2021 - Modalidade:**

CONCORRÊNCIA Nº 023/PMCSA-SEOBP/2021. Tramitação: 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação, sob regime de empreitada a preços unitários, de EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANISMO, NAS RUAS DO LOTEAMENTO ENSEADA DOS CORAIS E GAIBU, dividida em 13 lotes, E **adjudicação** do seu objeto para a **SCAVE CONSÓRCIO – FORMADO PELAS EMPRESAS:** SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNPJ Nº 01.514.128/0001-36 E LOCAÇÃO LTDA e SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.020.437/0001-76, **LOTE 3:** R\$ 10.376.467,02 (DEZ MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS) e **LOTE 8:** R\$ 4.575.914,13 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E TREZE CENTAVOS); **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 03.608.944/0001-34, LOTE 4:** R\$ 2.431.834,98 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E **LOTE 9:** R\$ 9.311.330,60 (NOVE MILHÕES E TREZENTOS E ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS); **FRF CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 07.693.944/0001-60, LOTE 5:** R\$ 5.594.730,34 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); **EMPERTEC - EMPRESA PERNAMBUCANA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EM CONSÓRCIO COM A CONSTRUTORA SBM LTDA – CNPJ: 02.199.283/0001-78 E CONSTRUTORA SBM LTDA – CNPJ Nº 02.908.931/0001-18, LOTE 6:** R\$ 7.595.857,51 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA - CNPJ Nº 00-749.205/0001-74, LOTE 12:** R\$ 5.079.789,76 (CINCO MILHÕES E SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2022.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA

Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:24B31B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/FMDDCA/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 003/FMDDCA/2022**, **Processo Administrativo nº 018/2022**, **Processo Licitatório nº 001/FMDDCA/2022**, **Pregão Eletrônico nº 001/FMDDCA/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa, banho e higiene pessoal, para as Unidades do Recanto da Criança e Recanto do Adolescentes, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA. **Empresa:** COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.768.299/000145, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti-RJ, CEP: 25.561-140, **Valor Total:** R\$ 4.590,00, **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de maio de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:7C8FDC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/FMDDCA/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 001/FMDDCA/2022**, **Processo Administrativo nº 018/2022**, **Processo Licitatório nº 001/FMDDCA/2022**, **Pregão Eletrônico nº 001/FMDDCA/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa, banho e higiene pessoal, para as Unidades do Recanto da Criança e Recanto dos Adolescentes, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA. **Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.628.070/0001-38**, com sede na Av. Bias Fortes, 405, Vila De Lourdes, CurveloMG, CEP: 35.796-489, **Valor Total:** R\$ 3.854,00, **Vigência nº:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de maio de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6A0ED7D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 008/FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA O **2º Termo Aditivo ao CT nº 008/FMS/2021**, referente a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMCSA-SEARH/2020**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCSA-SEARH/2020**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 25 de março de 2023. **Empresa:** GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445. **Valor Total:** R\$1.350.453,6, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:8B8C59B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 006/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA O **Termo Aditivo ao CT nº 006/FMS/2021**, **Processo Administrativo nº 062/2021**, **Dispensa nº 005/FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo e Reajuste - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 25 de março de 2023, e o reajuste contratual onde o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor contratual anual a ser de R\$ 63.356,64 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Locadora:** VANILDA MARIA IRINEU, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2.108.503-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 357.337.214-72, residente e domiciliada na Rua José Carlos da Silva, nº 73, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total:** R\$63.356,64, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:594ECC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT Nº 010/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA O **Termo Aditivo ao CT nº 010/FMS/2021**, **Processo Administrativo nº 011/2021**, **Processo Licitatório nº 002/FMS/2020**, **Pregão Eletrônico nº 002/FMS/2020**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação do prazo - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o 26 março de 2023, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. **Empresa:** COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.861.414/0001-70**, com sede na Rua São Salvador, S/Nº, Quadra: C, Lote 14, Loteamento Boa Vista, Goiana – PE. **Valor Total:** R\$422.280,00, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de março de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F67B24A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
083/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 083/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 032/2022**, **Processo Licitatório nº 010/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico nº 008/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão

Eletrônico, para aquisição de PRODUTOS SANEANTES/LIMPEZA HOSPITALAR para atender à necessidade das unidades de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.441.051/0002-81, com sede Rua Silveira Lobo, 145 – Poço – Recife – PE – CEP: 52061-030. **Valor Total:** R\$39.500,00, **Vigência** n° 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de abril de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:C761FED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
085/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n° 085/FMS/2022**, **Processo Administrativo n° 011/2022**, **Processo Licitatório n° 001/FMS/2022**, **Pregão Eletrônico n° 001/FMS/2022**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer insumos odontológicos para as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa:** MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, 299, Recreio, Londrina - PR, CEP: 86.025-240. **Valor Total:** R\$83.951,17, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 2 de maio de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:841002CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 008/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, aprovados para o Hospital Nair Alves Raimundo de Cachoeirinha através de Emenda 646/LOA 2021. Valor total Estimado de R\$258.625,99. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 07h00min do dia 13/05/2022; Limite para acolhimento das propostas: 11h00min do dia 26/05/2022, Abertura das Propostas: 14h00min do dia 26/05/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 11 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:115B2DCD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) N°
007/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE PERMANENTE, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Valor total Estimado de R\$328.778,69. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 07h00min do dia 13/05/2022; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 26/05/2022; Abertura das Propostas: 07h00min do dia 26/05/2022; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 26/05/2022; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do “portal da Transparência”, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 11 de maio de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:901A3F96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 366/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,

no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal n° 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal n° 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 028/2022 de 04/05/2022, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n° 966/2001 e Lei Municipal n° 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado n° 154/2022 com a Senhora **MILLENA IRACEMA DA SILVA BEZERRA**, CPF n° **124.776.744-20** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, lotada na Escola Municipal Cônego José Batista Neves, situada no Sítio Caldeirão de Baixo- Zona Rural, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 11 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 11 de maio de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:00C55038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATO DE CONTRATO - FMS

Contrato Nº 014/2022 – PMC. Processo 012/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura de Caetés/PE. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.** CNPJ Nº 20.008.831/0001-17 pelo valor global de **R\$ 89.367,03** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 11/05/2022.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0B5743C1

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO-PMC

Contrato Nº 023/2022 – PMC. Processo 012/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura de Caetés/PE. **CONTRATADA: EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME** CNPJ Nº 20.008.831/0001-17 pelo valor global de **R\$ 752,22** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 11/05/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AF572687

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO-PMC

Contrato Nº 022/2022 – PMC. Processo 012/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal,

descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura de Caetés/PE. **CONTRATADA: EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME** CNPJ Nº 20.008.831/0001-17 pelo valor global de **R\$ 5.937,83**. Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 11/05/2022.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:54D426F3

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO - SEDUC

Contrato Nº 019/2022 – PMC. Processo 012/2022 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e desinfecção hospitalar, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura de Caetés/PE. **CONTRATADA: EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME** CNPJ Nº 20.008.831/0001-17 pelo valor global de **R\$ 288.852,70** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 11/05/2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:577CB7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2022

- Nat.: Compras

- Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Minibus/Van, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no auxílio ao Transporte de Estudantes da rede Municipal de ensino, conforme especificações constantes no termo de referência.

- Valor Máximo Aceitável R\$: 271.533,00 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais);

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 12/05/2022 às 10:00:00h.

Limite para acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 24/05/2022.

Abertura das Propostas: às 09:00hs do dia 24/05/2022.

Início da sessão de disputa: às 10:00hs do dia 24/05/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calçado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 11 de maio de 2022.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Expedito Cláudio da Silva

Código Identificador:8D5A84C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016**

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade ecomarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA 1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CIRURGIA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ Nº **08.674.752/0001-40**, inscrição estadual nº **26.2.0160134-8**, estabelecida à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Sr.ª Mirela da Fonte Oliveira, portador do RG nº 3.399.198 – SDS/PE e CPF nº 685.485.834-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIF.	TOTAL
54	Iodo povidona solução tópica à 10% 1000ml	LT	25	RS 25,00	RS 625,00
55	Iodopovidona solução degermante 1000mL	LT	25	RS 26,00	RS 650,00
88	Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, frasco com 50tiras, acompanhado de aparelho específico para leitura - obs: o ganhador deverá fornecer a quantidade de 1 glicosímetro a cada 20 FRC de tiras	FRC	100	RS 22,20	RS 2.220,00
				Valor Total	RS 3.495,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos

sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas

obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Cirurgia Montebello LTDA
CNPJ Nº 08.674.752/0001-40
MIRELA DA FONTE OLIVEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:99DD8667

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018**

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sedenesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco,

no Pátio Vereador Silvano Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA 1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. TESTA CONFECÇÃO**, CNPJ nº **23.829.339/0001-09**, estabelecida à Av. Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália na cidade de Cianorte, Estado de Paraná, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª **Marina Testa**, portador do RG nº 9535983-3 – SESP/PR e CPF

nº 064.458.499-89, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
96	Máscara cirúrgica tripla camada descartável, com elástico preso atrás da orelha e clip nasal revestido	CX	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
Valor Total					R\$ 3.250,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo

período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no

Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha

praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

M. Testa Confecção

CNPJ Nº 23.826.339/0001-09

MARINA TESTA

Empresa Licitante

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:5E5F49E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

CHAMADA PUBLICA N. 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2022

Objeto: Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Calumbi, Estado de Pernambuco, conforme Edital de Chamada Pública; Projetos de Vendas e Anexos.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2022, às **9:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Calumbi-PE, forma da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015, os membros da Comissão de Licitação, instituída pela **Portaria nº 001/2022**, de 03/01/2021, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar, em comento, cujo valor da contratação orçado será de **R\$ 102.226,34** (cento e dois mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos). A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial do município e no site da 11/04/2022. No horário preestabelecido no Edital da chamada pública, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Estavam presentes, os membros da CPL, devido a pandemia, foi recolhido os envelopes dos seguintes LICITANTES: 1. **BARTOLOMEU BOAVENTURA DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 954.208.198-72, residente e domiciliado no sítio Varzea Grande, zona rural do município de Calumbi-PE. 2. **MANOEL GALDINO DE MORAES NETO**, com inscrição no CPF sob o n.º 514.013.204-49, residente e domiciliado no sítio Malhada Vermelha, zona rural do município de Calumbi-PE. 3. **NEILSON MATEUS DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 062.542.894-31, residente e domiciliado no sítio Varzea Grande, zona rural do município de Calumbi-PE. 4. **GENALDO LOURENÇO DUNGA**, com inscrição no CPF sob o n.º 435.221.144-34, residente e domiciliado no sítio Barra de Souza, zona rural do município de Calumbi-PE. 5. **ANTONIO AILTON ARRUDA MAGALHÃES**, com inscrição no CPF sob o n.º 127.461.924-62, residente e domiciliado no sítio Malhada Vermelha, zona rural do município de Calumbi-PE. 6. **MARIA JOSÉ ARRUDA MAGALHÃES SANTOS**, com inscrição no CPF sob o n.º 040.209.344-52, residente e domiciliado no sítio Malhada Vermelha, zona rural do município de Calumbi-PE. 7. **ZIMAR LOPES DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 039.291.794-74, residente e domiciliado no Rua da Alegria, 45, centro na cidade de Calumbi-PE. 8. **JOÃO LOURENÇO DUNGA**, com inscrição no CPF sob o n.º 000.279.234-60, residente e domiciliado no sítio Barra de Souza, zona rural do município de Calumbi-PE. 9. **FRANCISCA FERRAZ DE AQUINO**, com inscrição no CPF sob o n.º 000.271.244-01, residente e domiciliado no Sítio Cajazeira, zona rural do município de Calumbi-PE. 10. **CÍCERO BERNARDO DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 899.986.697-15, residente e domiciliado na Rua João Neto, 28, centro, centro, na cidade de Calumbi-PE. 11. **VANESSA DOS SANTOS LIMA**, com inscrição no CPF sob o n.º 121.466.664-71, residente e domiciliado no sítio

Camelão, zona rural do município de Calumbi-PE. 12. **JOSINALDO MARQUES DA COSTA**, com inscrição no CPF sob o n.º 044.881.884-19, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Melo, 97, centro, na cidade de Calumbi-PE. 13. **ANA MARIA DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 041.080.334-00, residente e domiciliado na Rua da Alegria, 2, centro na cidade de Calumbi-PE. Logo após a CPL suspendeu a sessão para que o do resultado da fase de habilitação FOSSE publicado no diário oficial do município - AMUPE no dia 12/05/2022, ficando o prazo para recurso até 18 de maio de 2022. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 19 de maio de 2022, às 09h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 18 de maio do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contra razões, até o dia 23 de maio de 2022. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR

-Presidente-

CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO

-Membro –

FABIO ANDERSON DE SOUSA LIMA

-Membro –

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:695A7BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO**

**ATA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, REFERENTE A
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2022

Objeto: Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Calumbi, Estado de Pernambuco, conforme Edital de Chamada Pública; Projetos de Vendas e Anexos.

LEGISLAÇÃO : Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/08.06.94; nº 9.032/28.04.95, nº 9.648/27.05.98; nº 9.854/27.10.99, nº 10.973/02.12.2004 e nº 11.079/30.12.2004, como também normas constante nesse edital.

Às 10:00 (dez horas) do dia 09 de maio de 2022, reuniu-se a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, na sala da CPL, situada na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N Centro, Calumbi - PE, para análise das documentações das empresas participantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022. Foram verificados os documentos e constatado que os Licitantes:

1. **BARTOLOMEU BOAVENTURA DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 954.208.198-72, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

2. **MANOEL GALDINO DE MORAES NETO**, com inscrição no CPF sob o n.º 514.013.204-49, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

3. **NEILSON MATEUS DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 062.542.894-31, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

4. **GENALDO LOURENÇO DUNGA**, com inscrição no CPF sob o n.º 435.221.144-34, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

5. **ANTONIO AILTON ARRUDA MAGALHÃES**, com inscrição no CPF sob o n.º 127.461.924-62, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

6. **MARIA JOSÉ ARRUDA MAGALHÃES SANTOS**, com inscrição no CPF sob o n.º 040.209.344-52, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

7. **ZIMAR LOPES DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 039.291.794-74, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

8. **JOÃO LOURENÇO DUNGA**, com inscrição no CPF sob o n.º 000.279.234-60, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

9. **FRANCISCA FERRAZ DE AQUINO**, com inscrição no CPF sob o n.º 000.271.244-01, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

10. **CÍCERO BERNARDO DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 899.986.697-15, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

11. **VANESSA DOS SANTOS LIMA**, com inscrição no CPF sob o n.º 121.466.664-71, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

12. **JOSINALDO MARQUES DA COSTA**, com inscrição no CPF sob o n.º 044.881.884-19, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

13. **ANA MARIA DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 041.080.334-00, cumpriu todos os requisitos, **sendo portanto HABILITADA.**

Após análise a CPL informa que, passado o prazo para a interposição de eventuais recursos em face deste julgamento, fica, de logo, designado o dia 18 de maio de 2022, às 09h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 18 de maio do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contra razões, até o dia 23 de maio de 2022.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR

-Presidente-

CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO

-Membro –

FABIO ANDERSON DE SOUSA LIMA

-Membro –

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:32C231E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022**

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 008/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PERSONALIZADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A). Valor Máximo Aceitável R\$ 50.023,20 Data: 24/05/2022 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e

informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C0CEA4FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO PROC. Nº 010/2022 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de adequação de prédio público para instalação de clínica veterinária municipal, tendo sido declaradas HABILITADAS as seguintes empresas: HE CONSTRUÇÕES E ESTRUTURA LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.505.771/0001-12; e, CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNATARA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 42.876.135/0001-65, por terem apresentado todos os documentos exigidos no Edital. Fica aberto, a partir da presente publicação, o prazo legal para a interposição de recurso administrativo. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro.

Camocim de São Félix (PE), 11 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:E9E4F19B

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSINAR CONTRATO PROC Nº 007/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa J2 COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE LTDA – CNPJ 28.833.878/0001-27 para no PRAZO DE 05 (CINCO) dias consecutivos, considerados da data seguinte a esta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do CONTRATO Nº 018/2021, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça São Félix, 20 – Centro – Camocim de São Félix (PE), no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

Camocim de São Félix (PE), 11 de maio de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:0DA6F1CD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 004/2022 – Processo nº 015/2022 – CPL. Outros. Apresentação artística das seguintes atrações: RENAN CRUZ; PETRÚCIO AMORIM; GERALDINHO LINS; NORDESTINOS DO FORRÓ; DOUGLAS PEGADOR; e KÁTIA CILENE; durante a programação das festividades juninas deste município, a realizar-se nos dias 11, 12, 23 e 28 de junho do corrente ano. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratados: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI – CNPJ 33.248.222/0001-87 – Valor: R\$ 25.000,00; BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ 17.172.724/0001-15 – Valor: R\$ 40.000,00; LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 05.102.456/0001-86 – Valor: R\$ 30.000,00; JADION HELENA DOS SANTOS PRODUÇÕES – CNPJ 14.915.628/0001-21 – Valor: R\$ 40.000,00; JORDÃO SOUZA DE OLIVEIRA – CNPJ 19.694.997/0001-55 – Valor: R\$ 55.000,00; WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ 08.490.221/0001-05 – Valor: R\$ 60.000,00.

Camocim de São Félix (PE), 11 de maio de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:8B06A054

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 01/2022

O Município de Camocim de São Félix-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar Processo de licitação para locação de Estrutura Metálica, para abrigar os eventos Municipais. Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, até 16/05/2022. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: dptcontratoscamocim@outlook.com.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, 11 DE MAIO DE 2022.

JOAO PAULO DO CARMO SILVA
Comissão de Compras

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F3320599

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho - PE, através da sua Secretária pública a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2022, destinado a para fornecimento de forma parcelada de material de consumo de laboratório para manutenção dos trabalhos do Centro de Saúde de Canhotinho – CESP, a fim de atender as demandas dos pacientes do Município de Canhotinho, durante o exercício de 2022, em favor das Empresas **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI - CNPJ Nº 27.616.822/0001-58**, VENCEDORA DOS ITENS: 03, 04, 09, 11, 16, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 43, 44, 48 e 52 ,perfazendo um total de R\$ 23.822,77 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); e **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME – CNPJ Nº 03.134.944/0001-40**, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 07, 08, 10, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50, 51 e 53, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 37.495,41 (TRINTA E SETE

MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). Os itens 01, 05, 06, 14, 15, 19, 24, 25 e 38 não foram cotados. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinaturas dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 11 de maio de 2022.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A948D238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para fornecimento de forma parcelada, de Material Didático para manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022. Valor Estimado de R\$ 874.041,16. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/05/2022 às 07:40h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 24/05/2022 às 08:10h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br.

Canhotinho, 11 de maio de 2022.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:CDFCB7CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

A Secretária Municipal de Educação de Capoeiras/PE, Irece Ferreira Macedo Almeida, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 011/2022, Pregão Eletrônico 009/2022, que tem por objeto o Registro de Preço visando à eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de Uniformes Escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além do item 21.7 do referido Edital.

Logo, observou-se que mostra-se falho o edital ao não determinar prazo para apresentação das amostras no item 8.1, no Termo de Referência também foi identificada a necessidade de correções nos

itens 4.1 que trata do recebimento e análise das amostras, assim como, detalhar melhor as especificações dos itens, quanto a composição da malha, material de punhos e golas, gramatura mínima, medidas dos tamanhos, entre outras, para que se possa ser adquirido produtos de qualidade e que atendam às necessidades da Administração e principalmente da comunidade escolar deste município.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente não somente ao licitador, mas à sociedade também, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando além da obtenção de preço menor a ser pago pelo Município, a prestação de serviços à população de qualidade.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade aferição da qualidade dos produtos a serem contratados, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Capoeiras/PE, aos 10 de maio de 2022.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:71B28AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2022 – Pregão Eletrônico nº. 003/2022 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DENTRE ELES CONTROLADOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 998.518,11 (Novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e onze centavos).** Início do acolhimento das propostas: 12/05/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/05/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 26/05/2022 às 09h00min.

Processo Nº: 005/2022 – Pregão Eletrônico nº. 004/2022 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 612.277,67 (Seiscentos e doze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas: 12/05/2022 às 12h:00min. Encerramento

do acolhimento e abertura das propostas: 30/05/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 30/05/2022 às 09h00min.

Processo Nº: 006/2022 – Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 152.321,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais).** Início do acolhimento das propostas: 12/05/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/06/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 01/06/2022 às 08h30min.

Processo Nº: 007/2022 – Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 109.181,69 (Cento e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: 12/05/2022 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/06/2022 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 02/06/2022 às 09h00min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (87)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 11 de maio de 2022.

EDMILSON PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2D45258B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA INTIMAÇÃO

Ao Senhor Dr.
Ednaldo Emílio Ferraz

Na qualidade de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº 075/2022, com fundamento no disposto no artigo 272 e seguintes da Lei Municipal nº 700/2006, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 12 de maio 2022, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba-PE, a fim de acompanhar a instrução processual, além de ser interrogado sobre os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 276 da Lei Municipal supracitada.

MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO
(Presidente)

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:4107B5FB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00021/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de montagem e desmontagem de estruturas para atender as diversas festividades do Município de Casinhas/PE. Valor: R\$789.337,07. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 11/05/2022

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:ECD4BFCC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de saúde de Catende – PE, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I.

Valor estimado R\$ 364.341,19 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

PUBLICAÇÃO: 11/05/2022 12:21

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/05/2022 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/05/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 24/05/2022 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM.

O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 11 de maio de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Sec. de Saúde

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:9957706E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CORRENTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
019/2021 – PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2021. Processo Licitatório nº. 015/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: Aquisição de Material de Alvenaria básica, pré-moldados, madeira, material elétrico, hidráulico, ferramentas e equipamentos diversos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e preços detalhados dos produtos acostados no contrato original; Contratado: Ana Maria de Deus Camelo Brito – Me (MADEIREIRA SANTANA); CNPJ: 12.620.446/0001-06; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 19/04/2022 à 19/04/2023.

Correntes, 19 de abril de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A421CDDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
018/2021 – PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 018/2021. Processo Licitatório nº. 015/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2021. Alteração no prazo do contrato referente à: Aquisição de Material de Construção Material Elétrico e Hidráulico, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e preços detalhados dos produtos acostados no contrato original; Contratado: J Sales da Silva Material de Construções - Me; CNPJ: 13.512.471/0001-20; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 19/04/2022 à 19/04/2023.

Correntes, 19 de abril de 2022.

HUGO CESAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5C2A50BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO – CREDENCIAMENTO 001/2022-CPL/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 001/2022-PMC do processo de Inexigibilidade nº 001/2022-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE, torna público o seguinte proponente CREDENCIADO:

**M R COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ:
23.635.749/0001-00**

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 001/2022-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru, 25 de fevereiro de 2022.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:599F4171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO – CREDENCIAMENTO 001/2022-CPL/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 001/2022-PMC do processo de Inexigibilidade nº 001/2022-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE, torna público o seguinte proponente CREDENCIADO:

J. M. DE LIMA FILHO – CNPJ: 30.676.660/0001-58

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 001/2022-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru, 23 de março de 2022.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:51E758B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO – CREDENCIAMENTO 001/2022-CPL/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 001/2022-PMC do processo de Inexigibilidade nº 001/2022-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE, torna público o seguinte proponente CREDENCIADO:

**R M TEIXEIRA JUNIOR E CIA LTDA – CNPJ:
34.3299.380/0001-24**

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 001/2022-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo proponente.

Cumaru, 23 de março de 2022.

MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita

JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA
Secretaria de Infraestrutura

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:919E3C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 (SRP)**

O Pregoeiro do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2022-CPL/PMC, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Cumaru/PE, bem como a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses, **ADJUDICA** o presente objeto em favor das empresas: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.693.051/0001-16, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, cujo valor total é de R\$ 896.202,05; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.536.960/0001-57, vencedora dos itens 12, 14, 31 e 46, cujo valor total é de R\$ 19.160,95. Demais informações podem ser obtidos no Portal do Município <<http://www.cumaru.pe.gov.br/>> ou Portal de Compras do BNC.

Cumaru/PE, 11 de maio de 2022.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E89B2335

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022 (SRP)**

-OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar da Rede de Ensino do Município de Cumaru/PE, bem como a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 (doze) meses.

-VENCEDORES:

RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.693.051/0001-16, sendo o valor total de R\$ R\$ 896.202,05;

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.536.960/0001-57, sendo o valor total de R\$ 19.160,95.

As empresas declaradas vencedoras ficam desde já convocadas para assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do instrumento convocatório.

Cumaru/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Fundo Municipal de Educação

ELIZABETE RODRIGUES MONTEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:F20F1DC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, destinados a alimentação escolar das escolas municipais. **CONTRATO nº 018/2022;** Empresa Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58. Valor Total Contratado: R\$ 11.789,92. Data de vigência: 03/01/2022 a 03/07/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:EB345534

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PL Nº 030/2022 AVISO
DE LICITAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 3.524.002,52. Cadastro das propostas: a partir de 13/05/2022 as 00h00min até o dia 30/05/2022 às 09h00min. Abertura das Propostas: 30/05/2022 às 09h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/05/2022 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 11 de Maio de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:C9EA7A1F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 022/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 051/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA DOAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA – ME (FUNERÁRIA ZÉ DO CAIXÃO), inscrita no CNPJ sob nº 00.719.544/0001-08. PRAZO: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de abril de 2022, encerrando-se em 12 de junho de 2022, ressalvada a rescisão antecipada sem ônus para a administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo contratante.

Escada/PE, 12 de abril de 2022.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA

Secretária do Desenvolvimento Social

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:2D54866B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

AVISO DE SUSPENSÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MARKETING PARA O GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS E**

SETORES, JUNTO A PREFEITURA MUN. DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que estava marcado para o dia 17/05/2022, às 12:00 horas foi **SUSPENSO** pelo seguinte motivo: **ERRO NA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**, ficando a mesma a ser remarcada em data posterior. Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:FB69A0F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DOS CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**

CONTRATADOS:

CONTRATO Nº 239/2022

FRANCISCO JOSÉ MARIANO – MEI, CNPJ Nº 19.787.988/0001-09, CPF nº 899.898.563-20/ RG nº 97029054969 SSP/CE, Sítio Serra Salva Vidas, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 111.220,00 (Cento e onze mil e duzentos e vinte reais).

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 240/2022

JOSÉ PAULINO DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 30.923.840/0001-97, CPF nº 023.605.914-95 / RG nº 98029152845 SSP/CE, Sítio Lauriano, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 132.400,00 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 241/2022

DELRUBENS VIEIRA DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 19.766.859/0001-34, CPF nº 055.659.074-03 / RG nº 7175399 SDS/PE, Sítio Barrinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais).

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 242/2022

GIRLENE NUNES FERREIRA – MEI, CNPJ Nº 45.212.457/0001-06, CPF nº 926.587.173-34 / RG nº 596883110 SSP/CE, Sítio Serra das Abertas, 620 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 139.050,00 (Cento e trinta e nove mil e cinquenta reais).

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 243/2022

MIKAELY PEREIRA DE SOUSA - MEI, CNPJ Nº 32.490.754/0001-63, CPF nº 074.961.374-21 / RG nº 9590190 SSP/PE, Sítio Laureano, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 97.698,00 (Noventa e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 244/2022

LUIZ VIVEIROS DE OLIVEIRA - MEI, CNPJ Nº 45.097.345/0001-43, CPF nº 028.845.158-95 / RG nº 2003034000475

SDS/CE, Rua Vicente Ulisses, 318 – Centro – Exu-PE. Valor: R\$ 86.588,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 245/2022

FRANCISCO SEVERINO DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ Nº 44.369.255/0001-00, CPF nº 031.736.064-77 / RG nº 96029396780 SSP/CE, Sítio Baixio do Meio, 9 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 74.529,80 (Setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 246/2022

LYDYANNE DISLEY GOMES DE CARVALHO - MEI, CNPJ Nº 45.717.019/0001-91, CPF nº 044.200.324-21 / RG nº 2000029001294 SSP/CE, Rua Lourival Bento do Nascimento, 116 – Valdir Parente – Exu-PE. Valor: R\$ 117.535,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 247/2022

ECKSANDRO VIEIRA PARENTE – MEI, CNPJ Nº 44.981.655/0001-63, CPF nº 007.782.213-77 / RG nº 2002034071200 SSP/CE, Sítio Onça, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 124.305,00 (Cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinco reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 248/2022

GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA-MEI, CNPJ Nº 31.018.317/0001-89, CPF nº 097.511.724-62 / RG nº 2007029098970 SSP/CE, Avenida Central, 779 – Distrito de Timorante – Exu-PE. Valor: R\$ 172.230,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos e trinta reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 249/2022

JOÃO WESLEI BARBOSA JERONIMO – MEI, CNPJ Nº 30.775.034/0001-19, CPF nº 111.762.554-01 / RG nº 9658568 SDS/PE, Sítio São Raimundo, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 210.290,00 (Duzentos e dez mil e duzentos e noventa reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 250/2022

OZIEL COELHO SARAIVA – MEI, CNPJ Nº 19.732.543/0001-21, CPF nº 042.786.434-89 / RG nº 03282605313 SSP/PE, Sítio Lauriano, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 251/2022

VALDEMIR SALES DE SOUSA – MEI, CNPJ Nº 45.093.508/0001-10, CPF nº 139.937.983-68 / RG nº 10599808 SSP/SP, Sítio Campos, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 93.099,00 (Noventa e três mil e noventa e nove reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 252/2022

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ Nº 45.274.114/0001-00, CPF nº 089.240.426-45 / RG nº 10038215 SDS/PE, Sítio Duas Pedras, 13 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 76.596,00 (Setenta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 253/2022

KALLYNNY KETHOLYN LEITE GONZAGA – MEI, CNPJ Nº 45.096.571/0001-00, CPF nº 15.314.904-86 / RG nº 10277724 SDS/PE, Vila Taboquinha, 114 – Taboquinhas – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 88.693,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 254/2022

ANTONIO ARNALDO FELIX– MEI, CNPJ Nº 45.272.718/0001-75, CPF nº 112.099.267-25 / RG nº 2001034091253 SSP/CE, Sítio Jatobá, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 55.650,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 255/2022

CARLOS DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO – MEI, CNPJ Nº 19.696.436/0001-95, CPF nº 092.372.494-03 / RG nº 2004032097046 SSP/CE, Sítio Serra dos Paus Dóias, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 80.999,00 (Oitenta mil e novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 256/2022

AGAMENON BEZERRA DE MENEZES FILHO – MEI, CNPJ Nº 33.232.112/0001-27, CPF nº 031.592.454-38 / RG nº 96029253289 SSP/CE, Distrito de Zé Gomes, S/N, Zona Rural, Exu-PE. Valor: R\$ 75.619,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 257/2022

JOSÉ SALES COUTINHO NETO – MEI, CNPJ Nº 45.152.538/0001-50, CPF nº 034.166.114-70 / RG nº 560713381 SSP/SP, Sítio Massapê, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 38.850,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 258/2022

LINDEILSON MOREIRA DE OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 44.506.077/0001-03, CPF nº 123.089.444-63 / RG nº 9810820 SDS/PE, Sítio Serra da Matinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 64.240,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 259/2022

LEONARDO BERNARDINO DE ARAÚJO – MEI, CNPJ Nº 27.537.245/0001-09, CPF nº 115.254.974-05 / RG nº 9404197 SDS/PE, Sítio Serra dos Paus Dóias, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 94.364,00 (Noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 260/2022

CICERO VICENTE DE ARAÚJO – MEI, CNPJ Nº 19.675.343/0001-84, CPF nº 038.750.344-73 / RG nº 2000032038144 SSP/CE, Sítio Serra dos Paus Dóias, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 80.399,00 (Oitenta mil e trezentos e noventa e nove reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 261/2022

DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA– MEI, CNPJ Nº 19.870.499/0001-16, CPF nº 857.822.894-49 / RG nº 288346794 SSP/CE, Sítio Serra da Ingá, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: R\$ 66.235,00 (Sessenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 262/2022 ORLANDO BERNARDO BENTO – MEI, CNPJ Nº 30.786.609/0001-07, CPF nº 131.242.294-79 / RG nº 10123872 SDS/PE, Sítio Cálcio de Ouro, 1599 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 98.099,00 (Noventa e oito mil e noventa e nove reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 263/2022

WELLIGTON THAUAN SOARES CRISTOVÃO – MEI, CNPJ Nº 32.620.604/0001-27, CPF nº 118.822.874-95 / RG nº 9563499 SSP/PE, Avenida Edmundo Dantas, 1388 – Centro – Exu-PE. Valor: **R\$ 49.989,50 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 264/2022

ANTONIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA – MEI, CNPJ Nº 45.133.872/0001-66, CPF nº 012.934.113-45 / RG nº 20030340699802 SSP/CE, Sítio Serra do Zé Gomes, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 64.032,12 (Sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e doze centavos)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 265/2022

RICARDO DANTAS VIEIRA – MEI, CNPJ Nº 45.055.580/0001-52, CPF nº 084.993.054-58 / RG nº 2006034056394 SSP/CE, Sítio Serra da Arara, 58 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 84.511,00 (Oitenta e quatro mil, Quinhentos e onze reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 266/2022

ALEXON LOPES OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 45.075.772/0001-20, CPF nº 095.043.294-62 / RG nº 7945692 SSP/PE, Sítio Altinho, 220 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 42.885,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 267/2022

SAMUEL MEDEIRO GALDINO – MEI, CNPJ Nº 45.118.838/0001-12, CPF nº 879323693-04 / RG nº 95029021592 SSP/PE, Sítio Serra da Estancinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 45.779,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 268/2022

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 27.180.886/0001-59, CPF nº 081.555.44-48 / RG nº 7971058 SDS/PE, Sítio Mangueiras S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 101.238,00 (Cento e um mil, duzentos e trinta e oito reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 269/2022

JOSÉ SILVANO SEVERO PEREIRA – MEI, CNPJ Nº 45.178.011/0001-02, CPF nº 782.581.974-87 / RG nº 3874328 SSP/PE, Sítio Rosário, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 32.881,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 270/2022

ALDEMIR ALVES DE LIMA – MEI, CNPJ Nº 19.814.386/0001-01, CPF nº 280.518.538-22 / RG nº 01505336687 SSP/CE, Rua João Arnaldo, 41 - Centro – Exu-PE. Valor: **R\$ 100.673,00 (Cem mil, seiscentos e setenta e três reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 271/2022

JEFFERSON FEITOSA DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 27.609.804/000149, CPF nº 064.041.993-35 / RG nº 9061011 SDS-PE, Sítio Posto Velho, 720 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 117.404,00 (Cem e dezesseze mil, quatrocentos e quatro reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 272/2022

FRANCISCA MARIA BEZERRA – MEI, CNPJ Nº 27.708.898/0001-03, CPF nº 783.232.824-04 / RG nº 3539815 SDS/PE, Sítio Laureano, 330 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 39.387,00 (Trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 273/2022

SEBASTIÃO ALVES FEITOSA – MEI, CNPJ Nº 31.094.750/0001-01, CPF nº 049.428.533-89 / RG nº 20071066629 SSP/CE, Rua Luiz Alexandre, 138 – Centro – Exu-PE. Valor: **R\$ 43.849,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 274/2022

MARIA FERREIRA ALVES – MEI, CNPJ Nº 45.745.222/0001-71, CPF nº 660.726.624-04 / RG nº 8768707 SDS/PE, Sítio Gritadeira, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 35.509,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais)**.

CONTRATO Nº 275/2022

MIKELY RODRIGUES DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 44.407.837/0001-25, CPF nº 709.480.524-14 / RG nº 10163474 SDS/PE, Sítio Cálcio de Ouro, 1599 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 63.460,54 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 276/2022

LAZARO BERDINAZE DO NASCIMENTO DA SILVA – MEI, CNPJ Nº 45.114.338/0001-02, CPF nº 124.893.044-45 / RG nº 9459146 SDS/PE, Sítio Serra Duas Pedras, 860 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 71.142,00 (Setenta e um mil, cento e quarenta e dois reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 277/2022

PEDRO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ Nº 45.176.759/0001-68, CPF nº 066.783.974-79 / RG nº 1259264998 SSP/BA, Sítio Duas Pedras, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 68.554,90 (Sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 278/2022

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ Nº 45.560.382/0001-46, CPF nº 039.207.644-63 / RG nº 98029085307 SSP/CE, Rua João Geraldo, 248 – Centro – Exu-PE. Valor: **R\$ 27.161,00 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais)**.

Vigência: **31/12/2022**

Data de assinatura: **28/04/2022**

CONTRATO Nº 279/2022

ANTONIO PEREIRA DE MORAIS – MEI, CNPJ Nº 19.923.462/0001-09, CPF nº 083.752.094-06 / RG nº 2005034054792 SSP/CE, Sítio Nova Descoberta, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor:

R\$ 47.459,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 280/2022

ALINE ALVES BEZERRA – MEI, CNPJ Nº 45.352.623/0001-61, CPF nº 129.680.934-01 / RG nº 20089676950 SSPDS/CE, Rua Netinho Coelho, 22 – Centro – Exu-PE. Valor: **R\$ 25.439,00** (Vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 281/2022

CICERO HONÓRIO DE CARVALHO – MEI, CNPJ Nº 45.215.195/0001-25, CPF nº 086.980.594-06 / RG nº 8067490 SDS/PE, Sítio Serra do Badreci, 881 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 72.856,00** (Setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 282/2022

RAFAEL SALES COUTINHO – MEI, CNPJ Nº 45.034.559/0001-70, CPF nº 004.840.443-89 / RG nº 2002034024740 SSP/CE, Sítio Massapê, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 28.409,00** (Vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 283/2022

ANTONIO JAMERSON FERREIRA OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 45.418.560/0001-07, CPF nº 148.025.554-82 / RG nº 10689375 SDS/PE, Sítio Serra da Matinha, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 68.501,00** (Sessenta e oito mil, quinhentos e um reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 284/2022

LUIZ FELIZARDO DE SÁ – MEI, CNPJ Nº 44.998.696/0001-62, CPF nº 009.114.198-29 / RG nº 13706966 IIRG/SP, Sítio Malhada, 254 – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 31.452,00** (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

CONTRATO Nº 285/2022

JORGE MATHEUS LEANDRO DOS SANTOS – MEI, CNPJ Nº 45.313.591/0001-95, CPF nº 708.754.094-74 / RG nº 20088307713 SSP/CE, Sítio Furnas, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 45.878,00** (Quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais).

CONTRATO Nº 286/2022

DAMIÃO DA SILVA OLIVEIRA – MEI, CNPJ Nº 44.439.186/0001-55, CPF nº 130.777.014-21 / RG nº 9218864 SDS/PE, Sítio Serra da Geladeira, S/N – Zona Rural – Exu-PE. Valor: **R\$ 46.900,00** (Quarenta e seis mil e novecentos reais)

Vigência: 31/12/2022

Data de assinatura: 28/04/2022

Publicado por:

Dourival Ulisses de Oliveira

Código Identificador:0F09E854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022**

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 – Abertura realizada em 11/05/2022 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO**

**ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PREVIDENCIÁRIA/COMPREV, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **G. VASCONCELOS
CONSULTORIA LTDA EPP**, CNPJ: **07.023.539/0001-05**, End.:
Rua José Aderval Chaves, 78 - Sala 0310 Edf Wecon Emp Center IV -
Boa Viagem - Recife-PE. Maiores informações com a CPL da
Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar,
nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-
1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 11 de maio de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:16BCCAED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: **ADJUDICAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 045/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 034/2022, Data da Adjudicação: 11/05/2022, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS – RPPS E RGPS – COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA/COMPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **G. VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA EPP**, CNPJ: **07.023.539/0001-05**, End.: Rua José Aderval Chaves, 78 - Sala 0310 Edf Wecon Emp Center IV - Boa Viagem - Recife-PE, Valor: **R\$ 1.448.128,00** (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e oito reais).

Exu-PE, em 11 de maio de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:684DEC41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2022**

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – Abertura realizada em 11/05/2022 às 12:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Licitante Vencedor: **NELBSON PEREIRA DE SOUSA – ME**, CNPJ: **20.228.590/0001-11**, End.: Avenida João Gomes de Lucena, 4174 - São Cristóvão - Serra Talhada-PE. Maiores informações com a CPL

da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 11 de maio de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:714E2438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 015/2021, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 046/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 035/2022, Data da Adjudicação: 11/05/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Licitante Vencedor: NELBSON PEREIRA DE SOUSA – ME, CNPJ: 20.228.590/0001-11, End.: Avenida João Gomes de Lucena, 4174 - São Cristóvão - Serra Talhada-PE, Valor: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Exu-PE, em 11 de maio de 2022.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:69839BF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 00009/2022. CPL.
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022.**

Processo Licitatório Nº: 00009/2022. CPL. Tomada de Preços: Nº 00001/2022. Serviço. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Feira Nova, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA, interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de contrarrazões. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VÁRIOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAREM NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano

Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova 11 de maio de 2022.

EDILSON SEVERINO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7BF5C79D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022.
PROCESSO Nº: 00015/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2022. Processo Nº: 00015/2022. CPL. Serviço. Contratação da Banda Anjos do Forró, na data de 14 de maio de 2022 com duração do show de 2h, na festividade da comemoração do dia das Mães no Município de Feira Nova/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Eireli. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R\$30.000,00.

Feira Nova, 11/05/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.

Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E6ED0961

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FERREIROS/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA

Processo Licitatório Nº. 014/2022 – CHAMADA PUBLICA 003/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 11/05/2022, ed. 3085 cujo código identificador é o 97E4E779, referente ao aviso de licitação que tem por objeto o Constitui objeto CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de exames laboratoriais diversos no Município de Ferreiros/PE, **ONDE SE LÊ:** Processo Licitatório Nº. 013/2022 – Dispensa Nº 003/2022. **PROCESSO LICITATORIO 014/FMS/2022 CHAMADA PUBLICA 003/2022.** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 11 de maio de 2022.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B3C3CAA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 357/2022**

Exonera o servidor municipal JOÃO ANDRÉ LIMA DE VASCONCELOS do cargo ASSESSOR DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **JOÃO ANDRÉ LIMA DE VASCONCELOS**, do cargo de **ASSESSOR DE SETOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO DIDÁTICA**– CC3, portaria 079/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:95BB79F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 358/2022**

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO SETOR DE FINANÇAS dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **JOÃO ANDRÉ LIMA DE VASCONCELOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.763.814 SDS/PE e no CPF sob o nº 064.444.426-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE FINANÇAS**- CC3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:BF2A1634

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 283/2022**

Exonera o servidor municipal MICHAEL CRYSTOFF DO CANTO do cargo DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **MICHAEL CRYSTOFF DO CANTO**, do cargo **DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** – CC1, portaria 073/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de abril de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0592A848

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 060/2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para a servidora ALEXSANDRA RODRIGUES DE FREITAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

CONSIDERANDO que a licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada por prazo igual, mediante parecer de junta médica, e exercendo estes prazos sem remuneração, na forma prevista no Art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 90 (noventa) dias para a servidora **ALEXSANDRA RODRIGUES DE FREITAS**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 703265 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 78, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1436DBDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 040/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOÃO DANTON BAZILIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.643.647 SDS-PE, CPF nº 097.956.234-19, para o cargo de ADVOGADO.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de janeiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:01622516

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 117/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **MAYARA VITÓRIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 9.354.490 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 11.228.484-00, para o cargo de NUTRICIONISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C7EDF0E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ GILBERTO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.303.738 SSP-PE, CPF nº 352.644.544-34, para o cargo de ADVOGADO.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C9AC6DB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GEDIELSON ALVES FRAZÃO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.115.924 SSP-PE, CPF nº 696.197.444-53, para o cargo de ADVOGADO.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:C9A3E10D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 235/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **CLARICE PAULINO DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.022.563 SSP/SP e no CPF sob o nº 019.830.154-58, para o cargo de ADVOGADA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:705FBD6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 236/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da senhora **JOSELAYNE JOYCE SOUZA CARVALHO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.381.434 SDS-PE e inscrita no CPF nº 111.726.594-35, para o cargo de ADVOGADA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:2C0E51A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 028/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **AMARO AZEVEDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.245.047 SSP-PE, CPF nº 019.896.124-31, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de janeiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:C16A01D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **EVERALDO CÍCERO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.454.671 SDS-PE, CPF nº 975.740.234-68, para o cargo de ELETRICISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DC67A2DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 212/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **SILVIO VIERA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.538.071 SDS/PE, CPF nº 610.742.334-68, para o cargo de ELETRICISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E17CF753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 219/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **EDMILSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.094.521 SSP-PE, CPF nº 035.123.754-21 para o cargo de ELETRICISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 07/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A9E696E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 025/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **FÁBIO SANTOS DE ASSIS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.348.285 SSP-PE, CPF nº 025.292.284-24, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D5C2D4F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 029/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.310.131 SSP-PE, CPF nº 975.746.004-49, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de janeiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:257F4944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 118/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **RAFAEL JOSÉ ROLIM**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.230.457, SSP/PE, CPF nº 088.309.174-78, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:800B2438

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 030/2021**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **SEVERINO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.732.785 SDS-PE, CPF nº 318.282.214-49, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 05 de janeiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:96381428

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 130/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 15.882.154 SSP-PE, CPF nº 360.333.674-72, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E9EF9095

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 131/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ISMAEL DO NASCIMENTO GLÓRIA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.134.857 SDS-PE, CPF nº 058.991.494-42, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DC5F8628

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 132/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GENIVALDO SABINO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 36.014.803-7 SSP-PE, CPF nº 823.456.434-04, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:16139B3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JADSON PAULO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.418.897 SDS-PE, CPF nº 063.928.194-01, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8A0C162F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 141/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ADSON DE PAULA RAIMUNDO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.306.252 SDS-PE, CPF nº 665.594.214-49, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F54CADBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ NUNES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.648.994-6 SSP-SP, CPF nº 373.023.104-91, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2C02D15F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 151/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **GENESIS ALON DE LIMA HERCULANO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.986.482 SDS-PE, CPF nº 125.483.504-01 ,para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FC53668B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JULIANO CAVALCANTE FELJO DE MELO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.339.244 SDS-PE, CPF nº 045.577.374-20, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2229DB30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 165/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CARLOS ANTONIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.126.508, SDS/PE, CPF nº 055.232.704-23, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CA3ACA11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 176/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público a senhora **DAIANA SAMARA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.214.669 SDS/PE, CPF nº 104.838.484-50, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4A5F27BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 180/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **MARIVALDO SOUZA CRUZ**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.286.661 SDS-PE, CPF nº 029.227.584-60, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5D43D5E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 193/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOSÉ WANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.418.803 SDS/PE, CPF nº 138.507.864-20, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4F32B4A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 198/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **LENILTON EGUISON DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.925.356 SDS-PE, CPF nº 093.941.454-60, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:17278B1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 199/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **LEONARDO PEDRO DA PAZ**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.302.275 SDS-PE, CPF nº 058.752.584-38, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8AAE5BDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 200/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **CICERO ALVARO ICARO LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.063.502 SDS/PE, CPF nº 102.292.774-46, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C01EC60E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 205/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **FELIPE RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.635.694 SDS/PE, CPF nº 109.422.644-01 para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:35F4F3B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 218/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **ANDERSON EDUARDO AZEVEDO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.595.944 SDS-PE, CPF nº 126.218.574-26, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:27DCAA3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 222/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **CARLOS ANDRÉ RINALDO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.543.589 SDS/PE, CPF nº 614.291.554-34, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0132DED3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 223/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **WALLISON FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.879.102 SDS-PE, CPF nº 107.689.244-21, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8666964B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 228/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **RAFAEL JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.397.204 SDS-PE, CPF nº 114.613.474-67, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6E9EEB1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 231/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **RODRIGO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.624.864 SDS/PE, CPF nº 104.631.594-38, o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DOEB7EAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 252/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público o senhor **JOÃO VELOSO LINS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 7.512.302 SDS-PE, CPF nº 078.964.074-00, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de fevereiro de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:28EC3C6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 259/2022**

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 962/2000.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do senhor **DANIEL FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4.329.584 SDS-PE, CPF nº 823.476.544-20, para o cargo de MOTORISTA.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 14 de março de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:

Fabiana Marcelly Nunes Melo

Código Identificador:A8E9E80C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2022**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 23/02/2022

Dados do Contratado (a):

Nome: Rayanna Larissa de Goes Fernandes

CPF: 051.531.414-54

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 118, Centro, Garanhuns – PE

Valor mensal: R\$ \$ 2.531,00 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais) / Base: 100 horas aulas mestre

Vigência do Contrato: 23/02/2022 a 30/12/2022

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343.0000 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 23 de fevereiro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:1BA1C566

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 004/2022**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022

Dados do Contratado (a):

Nome: Soliny Mariane Tavares Araújo

CPF: 057.946.934-44

Endereço: Rua Euclides Mauricio da Silva, nº 250, Francisco Figueira, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R\$ 1.518,60 (um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos) / Base: 60 horas aulas.

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 25/07/2022

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343.0000 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6EE9EDD3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2022**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2021

Dados do Contratado (a):

Nome: João Carlos Pinto de Barros

CPF: 040.602.494-40

Endereço: Travessa Francisco C. Lacerda, nº 45, Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R\$ 1.518,60 (um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos) / Base: 60 horas aulas**Vigência do Contrato:** 25/02/2022 a 25/07/2022**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343.0000 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22F3EEDF**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 005/2022****Origem:** Edital CESP A nº 001/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Administração da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).**Data do contrato:** 25/02/2022**Dados do Contratado (a):**

Nome: Renata Adriana Barros Dantas Valdivino

CPF: 734.314.194-53

Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 251, Bairro Heliópolis, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R\$ 506,20 (quinhentos e seis reais e vinte centavos) / Base: 20 horas aulas**Vigência do Contrato:** 25/02/2022 a 30/12/2022**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2342.0000 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Administração – FACIGA/AESGA.
3.1.90.37.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E5F81C35**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2022****Origem:** Edital CESP A nº 001/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de

excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Direito da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2022**Dados do Contratado (a):**

Nome: Sinaly Monteiro Paes de Melo

CPF: 999.221.934-34

Endereço: Avenida Sátiro Ivo, nº 216, Magano, Garanhuns - PE.

Valor mensal: R\$ 1.012,40 (um mil, doze reais e quarenta centavos) / Base: 40 horas aulas**Vigência do Contrato:** 25/02/2022 a 25/07/2022**Dotação Orçamentária:**12.364.401.2.2343.0000 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Direito – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4C97151**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 12/05/2022 até o dia 16/04/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada em manutenção do Portal da Transparência da AESGA, com objetivo de tornar público os atos e dados sobre orçamentos, receitas e despesas públicas, recursos transferidos e remuneração de servidores públicos no exercício financeiro de 2022 desta IES. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do E-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o E-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, em 11 de maio de 2022.

JULIANA DE PONTES MELO
Setor de Compras**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CBBF3447**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2022****Origem:** Edital CESP A nº 001/2022**Modalidade:** Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2021

Dados do Contratado (a):

Nome: Paula Renata Pereira Prysthon De Oliveira
CPF: 046.646.504-18
Endereço: Rua Marques de Olinda, nº 96, Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP 55295-500.

Valor mensal: R\$1.645,15 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) / Base: 65 horas aulas

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2022

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344.0000 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA.
3.1.90.42.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:93D0BF2E

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006/2022**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2021

Dados do Contratado (a):

Nome: Bruno Fontes De Almeida
CPF: 041.839.954-93
Endereço: Rua Miguel Imperiano, 726, São Sebastião, Patos-PB, CEP 58.700-000.

Valor mensal: R\$ 2.768,40 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) / Base: 90 horas aulas

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2022

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344.0000 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA.
3.1.90.42.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6416E8E3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2022**

Origem: Edital CESP A nº 001/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 25/02/2021

Dados do Contratado (a):

Nome: Lahys Katarina De Barros Alves
CPF: 089.391.854-71
Endereço: Avenida Júlio Brasileiro, 651, Heliópolis, CEP: 55.295-475.

Valor mensal: R\$742,70 (Setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 30/12/2022

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2344.0000 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo – FACIGA/AESGA.
3.1.90.42.04 – Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A73F33B3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
AVISO DE COTAÇÃO**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo entre os dias 12/05/2022 até o dia 16/05/2022, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando o fornecimento de relógio de ponto com leitor biométrico, homologado pela portaria 1.510 do MTE e certificado pelo INMETRO. Especificações, quantidades e informações complementares a esta convocação deverão ser solicitadas através do E-mail: compras@aesga.edu.br. As Cotações deverão ser enviadas para o E-mail: compras@aesga.edu.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns, em 11 de maio de 2022

JULIANA DE PONTES MELO

Setor de Compras

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BE6EE87

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 025/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESP A nº 001/2022, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESP A 001/2022;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 16 de fevereiro de 2022, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Direito e Administração em virtude da indisponibilidade dos Professores efetivos para ministrarem as disciplinas ofertadas no certame;

CONSIDERANDO, a convocação da Professora **Rayanna Larissa de Goes Fernandes**, primeira colocada aprovada no referido processo seletivo para o curso de Direito, a qual assumiu quatro disciplinas;

CONSIDERANDO, a licença maternidade da Professora efetiva **Thamirne Natháia Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2**, que ministrava sete disciplinas além de quatro plantões no Núcleo de Práticas Jurídicas;

CONSIDERANDO, o pedido de licença para tratamento de saúde em pessoa da família (seu genitor), solicitado pela Professora efetiva **Ana Julia Miranda de Torres, mat. 266-1**, submetida a apreciação da Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO, que na primeira semana de aula, dois Professores efetivos do curso supracitado formalizaram a entrega de três disciplinas (por motivos pessoais), mantendo-se os mesmos com carga horária compatível com seus respectivos regimes de trabalho, estabelecidos nos certames públicos de provimento do cargo;

CONSIDERANDO, o quantitativo elevado de disciplinas disponíveis e que há choque de horários entre as mesmas, portanto, será necessário a convocação de mais três candidatos para atender à necessidade do curso de Direito, tendo em vista a impossibilidade de alteração no horário de aulas com os alunos já matriculados e o semestre em andamento;

CONSIDERANDO, que o candidato aprovado para o núcleo de Projeto II foi também aprovado para Projeto III, assumindo o máximo de disciplinas possíveis em ambos os núcleos, não havendo compatibilidade no horário ofertado aos discentes para ministrar todos os componentes dos núcleos supracitados;

CONSIDERANDO, que a candidata aprovada para o núcleo de Projeto I assumiu todas as disciplinas da referida área, e quando consultada pela Coordenação do Curso acerca da possibilidade de assumir mais disciplinas presentes no núcleo de Projeto II, no qual a mesma encontra-se classificada em segundo lugar, fora detectado a indisponibilidade de horário para assumir as duas disciplinas disponíveis.

CONSIDERANDO, o início do semestre letivo em que as matrículas já haviam sido efetuadas com os discentes, e portanto instituindo o compromisso da Autarquia quanto a prestação de serviço contratado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 02 (duas) fotos 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP e comprovante de vacinação contra a COVID-19; O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE		
DIREITO		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2210510235	JOÃO CARLOS PINTO DE BARROS	2º
2210510227	SINALY MONTEIRO PAES MELO	3º
2210510221	SOLINY MARIANE TAVARES ARAÚJO	4º

ARQUITETURA E URBANISMO		
PROJETO II		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2210410042	PAULA RENATA PEREIRA PRYSTHON DE OLIVEIRA	2º
2210410060	LAHYS KATARINA DE BARROS ALVES	3º

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Republicada

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 12F4327C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reequilíbrio do **CONTRATO Nº 007/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário; elaboração dos instrumentos de PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, PLANO PLURIANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Planejamento. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Fica ajustado o valor do contrato com base no IPCA, com o percentual de 10,06 %, desta forma o valor atualizado do contrato que era na ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), passa a vigorar sob o valor de R\$ 27.515,26 (vinte e sete mil, quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 16 de fevereiro de 2023, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, ou até que se homologue outro processo licitatório.

Garanhuns, 14 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9E27E7B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022-
PMG**

Pregão Eletrônico 029/2022-PMG-Processo Licitatório nº 040/2022-PMG. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de Consultoria em Gestão Educacional com implementação de sistemas de informação para acompanhamento, informatização dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de escrituração escolar na Rede Municipal de Educação do Município de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 364.608,00. Início do acolhimento das propostas: 16/05/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 26/05/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 26/05/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.**Publicado por:**Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:823C7D3F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022-
PMG**

Pregão Eletrônico Nº 030/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 041/2022-PMG. Compras. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino, do Município de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 2.072.834,73. Início do acolhimento das propostas: 16/05/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 27/05/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 27/05/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA) (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.**Publicado por:**Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9467FC37**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2022**

Processo nº 009/2022. **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.** Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água através de carros-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e que sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá/PE. **Foram credenciadas as empresas: Larissa Karina da Luz Borba** (CNPJ: 28.588.191/000-73); **Luciano José de Paula** (CNPJ: 32.402.040/0001-56); **Daniilo Beltrão Cabral de Lemos** (CNPJ: 32.349.041/0001-84); **Ivo de Lima Pereira** (CNPJ: 28.591.464/0001-39); **Elias Alves de Lima** (CNPJ: 28.588.554/0001-70); **Josival Agripino Galdino** (CNPJ: 36.391.188/0001-93); **Severino Alves de Souza** (CNPJ: 32.479.618/0001-72); **Joab Evangelista de Sena** (CNPJ: 28.686.982/0001-36); **José Alcides Gomes de Farias** (CNPJ: 28.579.139/0001-50) e a empresa **Luciano Gerson de Souza** (CNPJ: 32.496.972/0001-05). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:E1DC26A1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito de determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, e Inter-Vivos, para efeito de Desapropriações, bem como de Permuta de imóveis no Município de Goiana – PE, composta pelos seguintes servidores:

• PresidenteEvandro José de Carvalho
CPF: 433.990.294-20**• Membro**Andrea Karla Vieira da Silva
CPF: 020.568.534-00**• Membro**Geane Maria Félix de Lima
CPF: 819.425.674-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:87E6AFF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOSÉ FERREIRA MACHADO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2526139 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 385.536.604-78, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 06 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:619E7CF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LAURO AUGUSTO TENÓRIO JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6302350 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 050.028.104-11, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Juventude, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 06 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:E8D79776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, norteadores de toda a Administração Pública, estampados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que é o poder da Administração Pública de reapreciar seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los quando ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, consagrado na Súmula 473 só Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – **ANULAR**, a Portaria nº 904, publicada no Diário Oficial do Município no dia 20 de abril de 2022, que determinou a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, em razão da ausência injustificada ao serviço por mais de trinta dias, a contar de fevereiro de 2022, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **ELTON CARLOS PINTO DE ALBUQUERQUE**, portador(a) da cédula de identidade nº 4.737.830 SDS/PE, inscrito(a) no CPF de nº. 905.232.704-10 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:1C1114A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ELTON CARLOS PINTO DE ALBUQUERQUE**, portador(a) da cédula de identidade nº 4.737.830 SDS/PE, inscrito(a) no CPF de nº. 905.232.704-10 ocupante do cargo EFETIVO de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos, do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:0A5DCD84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 423/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 242/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **RIVALDA FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, matrícula 1640, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.909.414 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.548.864-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:E6E690EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 121/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 243/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANA CRISTINA BORGES DA PAIXÃO**, brasileira, matrícula 4119, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.031.385 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 464.806.094-68, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:0429F7BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.140/2021, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 233/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRIAM MARIA DE JESUS**, brasileira, matrícula 4161, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.856.878 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 819.471.194-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:0C341573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, com arrimo no artigo 182, da Lei Complementar 018/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana/PE).

CONSIDERANDO que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos V, do artigo 162, da Lei Complementar 018/2009.

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2022 – AMESG.

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 1.411/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, em razão das irregularidades praticadas pela servidora pública autárquica **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF de nº 363.008.884-87 e RG nº 2.589.858 SSP/PE, com matrícula sob o nº 50.1, ocupante do cargo de Encarregado do Curso de Licenciatura em Pedagogia vinculada à Secretaria Acadêmica da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros - FADIMAB do Município de Goiana/PE.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, designa-se para compor a comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar os servidores abaixo:

I – **Presidente:** João Victor Arruda Ramalho, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 046.406.774-05.

II – **Secretário:** Gian Carlo D'Angelo de Queiroz, brasileiro, matrícula 411, Professor Adjunto, inscrito no CPF sob o nº 335.787.614-00.

III – **Membro:** Maria Inez da Silva, brasileira, Professora Assistente, inscrita no CPF sob o nº 388.032.084-53.

Art. 3º - A comissão de Inquérito, designada pelo artigo 2º, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria de instauração no Diário Oficial do Município de Goiana/PE, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término do prazo inicial, consoante disposto pelo artigo 183, da Lei Complementar 018/2009.

Art. 4º - Para cumprir as atribuições previstas nesta portaria, a comissão de Inquérito terá acesso a toda documentação necessária à apuração fiel das faltas disciplinares objeto do presente Inquérito, bem como colher documentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de maio de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:24FDF9DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 729/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 271/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SILVANA CARNEIRO GALVÃO CABRAL**, brasileira, matrícula 2799, portadora da Cédula de Identidade n.º3.343.878 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º589.854.254-04, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:801DA44D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.095/2019, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 252/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **SEBASTIANA FILOMENA DE ARRUDA**, brasileira, matrícula 2183, portadora da Cédula de Identidade n.º2278758 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º362.991.034-34, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:FE3F8C21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 941/2022, **ONDE SE LÊ:** Designar a servidora **AURIETE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.486.84 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.044.804-78, para exercer o cargo em comissão de Vice – Diretora da Escola Municipal Cônego Fernando Passos, Símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE. **LEIA-SE:** Designar a servidora **AURIETE NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.486.84 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.044.804-78, para exercer o cargo em comissão de Vice – Diretora da Escola Municipal Cônego Fernando Passos, Porte II, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:49366B5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 099/2022, assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 272/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ADEILTON JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, matrícula 1068, portador da Cédula de Identidade n.º3.454.840 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º581.279.094-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:E51A9367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **CAMILA KARINA CARNEIRO LAURIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.075.985 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 083.265.084-62, do cargo EFETIVO de MEREDENIRA, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:8C949DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **MAIARA DA COSTA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 8023152 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 086.919.874-21, do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:C8A6FB8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **FLÁVIO FELIPE DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 5483163 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 028.607.554-70, do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:43D68141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 900/2022 que nomeava **ANA LUIZA PEREIRA DE SOUZA MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.998.662 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 054.204.364-50, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola IV Centenário, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de Maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:F92147E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 947/2022, **ONDE SE LÊ:** Conceder a servidora **RAQUEL MANOEL DE FREITAS**, brasileira, matrícula 5101, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.656.013 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 029.365.554-50, o enquadramento para o cargo de Professor (a), Nível III, Classe Licenciatura Plena, Referência “A”. **LEIA-SE:** Conceder a servidora **RAQUEL MANOEL DE FREITAS**, brasileira, matrícula 5101, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.656.013 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 029.365.554-50, o enquadramento para o cargo de Professor (a), Nível III, Classe Licenciatura Plena mais especialização, Referência “A”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 02 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel

Código Identificador:0EACA573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **OLIVIO PINHEIRO TAVARES NETO** brasileiro, portador da **cédula de identidade nº 6.653.193 SDS/PE**, inscrito no **CPF nº 050.930.844-76**, do cargo de **GERENTE DE COORDENAÇÃO GERAL CC-5**, vinculado à Secretaria Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:A3DDA109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **EDUARDO BARBOSA VICENTE** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.449.627 SSP/PE, inscrito no CPF nº 020.440.944-60, do cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CC-5**, vinculado à Secretaria Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:00D95157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EDUARDO BARBOSA VICENTE** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.449.627 SSP/PE, inscrito no CPF nº 020.440.944-60, do cargo de **GERENTE DE EXECUÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CC-5**, vinculado à Secretaria Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de maio de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:

Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:20544129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 09 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2491**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.000,00

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

659	10.302.0105.2232.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZA	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 62 00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1104	10.302.0105.1139.0000	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	-1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Anulação (-) -1.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:29CA324D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 09 DE MAIO DE 2022 - LEI N.2518**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.600.000,00

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

1154	27.813.0285.1140.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPOR	2.600.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

87	04.131.0208.2019.0000	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO DE ATOS E EVENTO	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS

176	04.123.0223.0003.0000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO AO RPPS	-1.005.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇ	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO

368	15.451.0226.2132.0000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS	-500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

371	15.451.0226.2132.0000	CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO E ESTRUTURA PARA ABR	-400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO

379	15.452.0226.2135.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO	-195.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

386	15.452.0226.2135.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

388	15.512.0226.1075.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SANEAMENTO BA	-300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Anulação (-) -2.600.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3C77D340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2022

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado MULHERES DE TEJUCUPAPO, delegando a Secretaria de Planejamento Estratégico a realização das etapas da Rurb-S, com fundamento no Art. 13, inciso I, Art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Eduardo Honório Carneiro, Prefeito em exercício do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5º alíneas “e” e “i” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Informal Consolidado (NUIC) denominado **MULHERES DE TEJUCUPAPO**, situado no distrito de Tejucupapo, no município de Goiana/PE.

Art. 2º. A Secretaria de Planejamento Estratégico adotará as medidas necessárias para realizar etapas do processo administrativo da Reurb-S do NUIC, conforme disposição no Art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana, 10 de maio de 2020.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:388E9776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 067/2018 – Pregão Presencial nº 033/2018. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 21/01/2022 a 21/01/2023 e, ainda, a redução do valor da prestação do serviço. **Empresa:** BRADACC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 69.234.821/0001-99. **Valor Reduzido mensalmente:** R\$ 13.916,88 (treze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). **Valor Global do Contrato:** R\$ 84.324,10 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 21/01/2022.

LUÍS JOSÉ DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:D5C9BDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021 – Processo Licitatório nº 062/2021 – Pregão Eletrônico nº 062/2021. Objeto: Aditamento ao material contratado, na ordem de 24,66...%, o que corresponde a um aumento de 37 (trinta e sete) caixas de resma de papel ofício tipo A4, tendo em vista a necessidade de impressão e emissão de documentos públicos e pra o bom funcionamento da estrutura da Prefeitura Municipal de Gravatá. **Empresa:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50. **Valor Reajustado:** R\$ 7.733,00 (sete mil, setecentos e trinta e três reais). **Valor Global do Contrato:** R\$ 39.083,00 (trinta e nove mil e oitenta e três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 12/04/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:384A92A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021 – Processo Licitatório nº 025/2021 – Dispensa nº 017/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 07/05/2022 a 07/05/2023, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público, para que continue o bom funcionamento dos processos administrativos e financeiros da Prefeitura Municipal de Gravatá. **Local:** PEIXOTO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 41.859.150/0001-32. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 05/05/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

FÁBIO ROMERO DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:A2859530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 11/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 25/08/2021 e publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES I E II	
NOME	RESULTADO
211º JOSÉ SEVERINO DA SILVA	APROVADO
212º LIZANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA	APROVADO
213º JOSELMA MARIA FERREIRA DE SOUZA	APROVADO
214º SANDRA MARIA FERREIRA	APROVADO
215º THYARA PEREIRA DA SILVA	APROVADO

CARGO	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR MATEMÁTICA	
NOME	RESULTADO
44º SULIVAN MANUEL DE LIMA	APROVADO
45º JOB SILVA DE MELO	APROVADO
46º FERNANDA JOSEFA DOS SANTOS SANTANA	APROVADO

CARGO	
PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR HISTÓRIA	
NOME	RESULTADO
17º MARIA ELIANE DA SILVA	APROVADO

CARGO	
MONITOR DE BANDA	
NOME	RESULTADO
2º JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA	APROVADO
3º EDSON DE LIMA BEZERRA	APROVADO
4º GERAILTON LUIZ DA SILVA (PCD)	APROVADO
5º JODENILDO FLORO DOS SANTOS	APROVADO

CARGO	
(PRIMEIRO EMPREGO) MONITOR DE BANDA	
NOME	RESULTADO
1º ADRIANO CARLOS DE SENA	APROVADO

CARGO	
VIGIA	
NOME	RESULTADO
63º PAULO ROBERTO DOS SANTOS	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE.
Das 7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 11 de maio de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:EE90600B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022 – Ampla Concorrência, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 08/03/2022 e publicado no Diário Oficial do dia 08/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO	
AUXILIAR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
36º IONAR CRISTINA DA SILVA	APROVADO
37º ELIZABETE MARIA FREITAS DOS SANTOS	APROVADO
38º MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	APROVADO

CARGO	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	RESULTADO
4º MARIA FABIANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1 até 11.1.12 do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no

site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravata/PE. Das 7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 11 de maio de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:501CD195

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **Processo Licitatório nº 005/2022-PMI.**
- **Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 004/2022-(SRP)-PMI.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Desc.:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento de forma parcelada, destinados às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Educação do Município de Iati, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global mensal aceitável é de R\$: 955.370,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.166.545/0001-80, localizada na Rua Bernardino Guimarães, nº 583 - Bairro: São José - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.294-603, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100), com um valor global de R\$: 934.195,84 (Novecentos e trinta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

- **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499 - Bairro: Nossa Senhora da Conceição - Cidade: Paulista - PE. CEP.: 53.425-030, vencedora dos Itens da seguinte forma: Itens (03, 04, 54 e 65), com um valor global de R\$: 7.408,10 (Sete mil e quatrocentos e oito reais e dez centavos).

- Valor global homologado de: R\$: 941.603,94 (Novecentos e quarenta e um mil e seiscentos e três reais e noventa e quatro centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através

do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 11 de maio de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:6D2A9D1C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 089 DE 10 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 089 DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFA DE VIDRO DURANTE A FESTA DE SANTO ISIDRO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com vistas a manter a ordem pública durante os festejos de Santo Isidro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionadas em recipientes de garrafas de vidro, bem como o uso de copos de vidros na área de realização e entorno do evento em todos os bares e barracas com ambiente aberto em toda área da Praça Agamenon Magalhães, ou qualquer área onde esteja acontecendo os festejos da festa de Santo Isidro, a partir das 16:00 (dezesseis) horas dos dias 13 a 15 de maio de 2022 prosseguindo a proibição até 06:00 (seis) horas de cada dia subsequente.

Art. 2º - O comerciante que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal, além da imposição de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por descumprimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 10 de Maio de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

JOSÉ ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Patrícia Rodrigues Silva
Código Identificador:729B804B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 287/2022

PORTARIA GP Nº 0287/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do Art. 37 da CF.

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público, Edital nº. 001/2017, homologado em 20 de setembro de 2018, na forma contida no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, para provimentos de cargos efetivos da Administração Pública, previstos em Lei.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em prover os cargos, para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, afim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

I – NOMEAR o (a) Sr (a). **GUSTAVO ANDERSON DA SILVA**, em caráter efetivo, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA**, tendo aprovação em Concurso Público, objeto do Edital nº. 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº. 021/2018 de 20 de setembro de 2018.

II – O servidor nomeado poderá desenvolver suas funções em qualquer Secretaria, Autarquia, Fundo Municipal, Órgão ou Departamento da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, sendo determinada sua lotação pelo Executivo Municipal, seja na zona urbana ou rural do Município.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 08 de abril de 2022.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:C22FBAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
PORTARIA Nº 111 - DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO
FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos. **CONSIDERANDO** o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 06/2022 – CMI:

Gestor: **Kennedy Feijó Ribeiro;**

Fiscal: **Maciel Arruda Ferreira;**

Empresa: **RT COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA;**

CNPJ: 35.633.901/0001-03;

Objeto: Aquisição com instalação de aparelhos de ares-condicionados split, tipo hi-wall, para climatização das dependências da Câmara Municipal de Igarassu/PE.

Art. 2º Essa portaria integra o Processo Administrativo nº 01/2021 - CMI.

Art.3º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
 - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
 - encaminhar à Gerência Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
 - informar à Gerência Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
 - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
 - informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e
 - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- Art. 4º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
- participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
 - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
 - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
 - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
 - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;

l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

m. instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

n. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 02 de maio de 2022.

ÉRICA MARIA PESSÔA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da CMIG

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:FBAFCF2C

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022 -
PREGÃO 01/2022

Ata de Registro de Preço Nº 01/2022

Pregão Eletrônico Nº 01/2022; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.

Fornecedor Registrado: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA;

CNPJ: 18.861.730/0001-42;

Lote: 1;

Item: 1;

Descrição: Impressoras multifuncionais coloridas, tipo tanque de tinta (bulk ink). Funções: imprimir, escanear e copiar; Resolução de impressão: Colorido: Até 4800 x 1200 dpi; Preto: Até 600 x 600 dpi; Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK); Velocidade de impressão: Foto sem borda 10x15 cm: Aproximadamente 60 segundos; ESAT (Preto): Aprox. 8,8 ipm ESAT (Colorido): Aprox. 5,0 ipm; Tensão: 220v ou bivolt automático; Deve acompanhar kit de garrafas de tinta originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo);

Marca/modelo: Canon Pixma G3110;

Quantidade: 18;

Valor unitário: R\$ 1.169,99;

Valor total: R\$ 21.059,82.

Vigência da ARP: 11/05/2022 a 11/05/2023.

Igarassu, 11 de maio de 2022.

ÉRICA MARIA PESSÔA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:36FED45D

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 -
PREGÃO 01/2022

Ata de Registro de Preço Nº 02/2022

Pregão Eletrônico Nº 01/2022; Natureza: aquisição; Julgamento: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.

Fornecedor Registrado: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA;

CNPJ: 11.957.607/0001-80;

Lote: 2;

Descrição: **Scanners verticais.** Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas 75g/m²; Velocidade: mínimo de 35 ppm; Conexão Wi-Fi e/ou Ethernet; Tensão: 220v ou bivolt automático;

Marca/modelo: Canon image FORMULA DR-S150;

Quantidade: 2;

Valor unitário: R\$ 3.519,00;

Valor total: R\$ 7.038,00.

Vigência da ARP: 11/05/2022 a 11/05/2023.

Igarassu, 11 de maio de 2022.

ÉRICA MARIA PESSÔA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:F4D39C2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo a nota de empenho nº 391/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Janailson Ferreira da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.688.774-19, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 391/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 391/000, referente ao pagamento em favor da empresa ALDO F. D. DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82,

tendo em vista o Processo nº 033/2022 - Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2022 que tem como objeto o(a) AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO EM VIRTUDE DO FRACASSO DA DISPUTA NA SEÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM OBJETIVO DE GARANTIR PLENO FUNCIONAMENTO DAS NOVAS CRECHES. CONFOME DECLARAÇÃO Nº 033/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 06 de maio de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:F80713D8

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 007/2022**

PORTARIA Nº 007/2022

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pryscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 1538/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 1538/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 1538/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **20.081.283/0001-50**, tendo em vista a **ATA de registro de preço Nº 010/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 005/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados a uma justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de

mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de maio de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:BCB7C4DB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2022
PROCESSO Nº 016/2022**

A **Diretoria de Patrimônio Público** do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Manoel Henrique do Nascimento nº 111, Loteamento Santo Inácio, Quadra H, Campina da Feira- Igarassu - PE de propriedade do **Sr. Alberito José da Silva Santana, CPF 083755434-97 identidade 7814982 SDS PE** para funcionamento da **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO** fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Igarassu, 11 de maio de 2022

WILTON JOSÉ DA SILVA

Diretor de Patrimônio Público Municipal

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:421EF113

**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E
MONITORAMENTO
PORTARIA Nº 015/2022**

PORTARIA Nº 015/2022

A **Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento**, através do(a) Secretário(a) Rodrigo Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Magnus Diniz, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.069.774-22, como gestor(a) e ordenador de despesa do contrato relativo à nota de empenho global nº **1522/000**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor(a) Marina de Oliveira Ribeiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.687.654-59, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho global nº **1522/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global **1522/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.348.443/0001-36, tendo em vista o Processo Licitatório nº 005/2022 CPL I – Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 que tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos

órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e

verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Igarassu, 10 de maio de 2022.

RODRIGO UCHIKAWA

Secretário Especial de Projetos

Publicado por:

Magnus Diniz

Código Identificador:F8685D08

**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E
MONITORAMENTO
PORTARIA Nº 016/2022**

PORTARIA Nº 016/2022

A **Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento**, através do(a) Secretário(a) Rodrigo Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Magnus Diniz, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.069.774-22, como gestor(a) e ordenador de despesa do contrato relativo à nota de empenho global nº **1523/000**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor(a) Marina de Oliveira Ribeiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.687.654-59, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho global nº **1523/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global **1523/000**, referente ao pagamento em favor da empresa FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.023.381/0001-85, tendo em vista o Processo Licitatório nº 005/2022 CPL I – Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
 convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
 devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
 exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
 encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
 elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
 O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
 6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
 Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
 participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
 verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Igarassu, 10 de maio de 2022.

RODRIGO UCHIKAWA
Secretário Especial de Projetos

Publicado por:
Magnus Diniz
Código Identificador:5A968C9C

**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E
MONITORAMENTO
PORTARIA Nº 017/2022**

PORTARIA Nº 017/2022

A Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento, através do(a) Secretário(a) Rodrigo Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Magnus Diniz, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.069.774-22, como gestor(a) e ordenador de despesa do contrato relativo à nota de empenho global nº **1525/000**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor(a) Marina de Oliveira Ribeiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.687.654-59, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho global nº **1525/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global **1525/000**, referente ao pagamento em favor da empresa MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.283/0001-50, tendo em vista o Processo Licitatório nº 005/2022 CPL I – Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos

órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e

verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Igarassu, 10 de maio de 2022.

RODRIGO UCHIKAWA

Secretário Especial de Projetos

Publicado por:

Magnus Diniz

Código Identificador:2D091361

**SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E
MONITORAMENTO
PORTARIA Nº 018/2022**

PORTARIA Nº 018/2022

A Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento, através do(a) Secretário(a) Rodrigo Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Magnus Diniz, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.069.774-22, como gestor(a) e ordenador de despesa do contrato relativo à nota de empenho global nº **1531/000**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor(a) Marina de Oliveira Ribeiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.687.654-59, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho global nº **1531/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global **1531/000**, referente ao pagamento em favor da empresa MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.665/0001-47, tendo em vista o Processo Licitatório nº 005/2022 CPL I – Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição

de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos

órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e

verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Igarassu, 10 de maio de 2022.

RODRIGO UCHIKAWA

Secretário Especial de Projetos

Publicado por:

Magnus Diniz

Código Identificador:4F83DFB6

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E MONITORAMENTO PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022

A Secretaria de Projetos Especiais e Monitoramento, através do(a) Secretário(a) Rodrigo Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Magnus Diniz, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.069.774-22, como gestor(a) e ordenador de despesa do contrato relativo à nota de empenho global nº **1532/000**.

Art. 2º. Designar o (a) servidor(a) Marina de Oliveira Ribeiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.687.654-59, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho global nº **1532/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global **1532/000**, referente ao pagamento em favor da empresa F DE ARAUJO FIGUEREDO EMBALAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.793.363/0001-18, tendo em vista o Processo Licitatório nº 005/2022 CPL I – Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO

MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e

verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

- existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
- eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
- fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Igarassu, 10 de maio de 2022.

RODRIGO UCHIKAWA
Secretário Especial de Projetos

Publicado por:

Magnus Diniz

Código Identificador:DAE2AA84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 316/2022

Lei n.º 316/2022.

EMENTA: Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Ingazeira/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Ingazeira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência Social (IMPS), em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo relativos a competências até outubro de 2021, observado o disposto na Portaria MTP nº 360/2022.

Parágrafo único – O parcelamento e/ou reparcelamento disposto no *caput* deverá ocorrer até o dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017.

Art. 3º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 4º - Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 5º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de maio de 2022.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C3D94D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 99/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

APrefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar que a Professora IVANIZE GIULYANE MINERVINO FERREIRA, CPF nº 072.426.124-97, passa a exercer Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de maio de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:24121049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 101/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

APrefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar que a Professora LUANA DE OLIVEIRA E SILVA, CPF nº 051.220.614-75, passa a exercer Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de maio de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:567073B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 100/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar que a Professora IZAYANE RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 105.065.254-14, passa a exercer Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de maio de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9F434391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 163/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA CARNEIRO DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 010036, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 20 de abril de 2022 e término em 19 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de maio de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EDB0EC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 164/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 010044, funcionária admitida em 01 de fevereiro de 1998, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 2 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 09 de maio de 2022 e término no dia 09 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de maio de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8EF568A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 165/2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:
SANDRO MARTINS DA SILVA.**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SANDRO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 032702, funcionário admitido em de 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 09 de maio de 2022 e término no dia 09 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de maio de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A0F9DBD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 166/2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:
VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS.**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VANDELMA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 026802, funcionária admitida em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 09 de maio de 2022 e término no dia 09 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de maio de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1C16E094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 102/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DE ITAÍBA/PE.**

A **Prefeita do Município de Itaíba**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 270, de 15 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Itaíba, os seguintes membros:

Representantes da Educação e Corpo Discente:

Titular 01 – José Cleudson Ramos

Titular 02 – Luana de Oliveira e Silva;

Suplentes – Dimas da Silva Magalhães e Silene Maria Marinho Silva.

Representantes de Pais de Alunos:

Titular 01 – Lucilânia Santos de Menezes;

Titular 02 – Maria Adilma da Silva

Suplentes – Maria Jailma Gomes da Silva e Regina da Silva.

Representantes da Sociedade Civil:

Titular 01 – Marivaldo B. da Silva;

Titular 02 – Leandro Martins dos Santos;

Suplentes – Luís Fernando M. da Silva e Francineide da Silva Frances.

Representantes do Poder Executivo:

Titular – Aline Leite Martins;

Suplente – Ana Paula Santana Da Silva.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 11 de maio de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:35B09066

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:**

Processo em Referência n.º. 00028/2022

Modalidade: Concorrência n.º. 00001/2022

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 02/05/2022, nos termos do item 2.1 do Edital da Concorrência acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope “proposta de preço” as Empresas ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N.º. 41.113.297/0001-89 e J

A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ N.º 27.014.788/0001-41, designo o dia 13/05/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/ptm-kvuk-hni>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 11 de maio do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8C28058B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em asfalto entre a PE-275 e o povoado de Piedade, no Município de Itapetim/PE, com repasse pelo Governo do Estado de Pernambuco, Convênio de Cooperação Financeira N.º 002/2021 - SEIFRA. Às 11h:48min do dia 11/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 10/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do Setor de Engenharia, e-mail, subscrito pelo Engenheiro Tássio Gonzalez Machado Patriota - CREA 1614612579, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: “Ao analisar a proposta da empresa NIEMAIA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, Tomada de Preços n.º 04/2022, enviada pela CPL – Itapetim/PE, onde foi analisado seus quantitativos, composições unitárias, composição de BDI e cronograma, dessa forma não foi identificado erros os quais comprometa a continuidade do processo e possível execução do futuro contrato”. Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por declarar a Licitante NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.641.065/0001-70, VENCEDORA. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:59151B39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO:

Processo Administrativo n.º. 00012/2022
Pregão Eletrônico n.º. 00010/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Análises Clínicas Patológicas para atender aos usuários do sistema público de saúde do Município, destinados as Unidades Básicas de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, recurso da rede cegonha e emenda parlamentar n.º 36000.359351/2021-00, n.º 36000.40989/2021-00 e n.º 36000.415951/2021-00.

Recebi hoje;
Vistos etc.

Considerando o Ofício 47/2022, oriundo da Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria de Saúde de Itapetim/PE, dando conta de solicitação para alteração do quantitativo do certame, tendo em vista, que a quantidade solicitada atualmente não condiz com a realidade do órgão, em face dos termos do Edital do Pregão Eletrônico acima numerado, informa a intenção de revogação/republicação para readequação dos valores licitados, afins de evitar prejuízo a continuidade dos serviços prestados, decido pela republicação do certame com readequação dos valores licitados, conforme quantitativo do termo de referência do ano de 2021.

Itapetim (PE), em 10 de maio de 2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:380FBC39

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços N.º AD00005/2022. Processo N.º: 00048/2022. Compra. Que objetiva: Contratação para eventual aquisição de impressos e fardamentos, destinado a secretaria municipal de Educação, por meio de procedimento de Ata de Registro de Preços N.º. 0012/2022 da Assistência Social, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11: José Carlos Leite de Lima – ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R\$87.816,00.

Itapetim, 11/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6C1244B1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo N.º: 00048/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços N.º AD00005/2022. Compra. Contratação para eventual aquisição de impressos e fardamentos, destinado a secretaria municipal de Educação, por meio de procedimento de Ata de Registro de Preços N.º. 0012/2022 da Assistência Social. Valor: R\$87.816,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestora; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Supervisora Educacional, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º AD00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 11/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:36AF691A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º: 00086/2022. Processo N.º: 00048/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços N.º AD00005/2022 - Ata de Registro de Preços N.º 0012/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2022, realizado pela Secretaria de Assistência Social. Compra. Contratação para eventual aquisição de impressos e fardamentos, destinado a secretaria municipal de Educação, por meio

de procedimento de Ata de Registro de Preços Nº. 0012/2022 da Assistência Social. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 437/21, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação 2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Ficha: 181. . Contratado: José Carlos Leite de Lima - ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79. Valor R\$87.816,00. Vigência: de 11/05/2022 a 31/12/2022.

Itapetim, 11/05/2022.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:DDD0E941

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL N.º. 216.A/2022, DE 05 DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

Dispõe sobre o valor da menor remuneração a ser paga aos Servidores Públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, com fundamento na autorização estabelecida no artigo 2º da Lei Municipal n.º. 357/2017, de 20 de Fevereiro do ano de 2017, faz saber que Decreta o seguinte:

Art. 1º O valor da menor remuneração paga aos servidores públicos municipais ativos efetivos e demissíveis *ad nutum*, inativos e pensionistas, durante o ano de 2022, será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), em conformidade com o que disposto no inciso IV do artigo 6º da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2022.

Itapetim-PE,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:DDE2C660

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL SEGUNDO AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - PROCESSO 040/2022 -

O município de Itapissuma-PE, torna público o resultado de habilitação do Pregão Eletrônico 015/2022 para o OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBRITAGEM, MESARIOS, GANDULAS E MARCADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E CORRIDAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA. JULGAMENTO: "GLOBAL"

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Data: 12/05/2022, as 9:30

Itapissuma, 11 de maio de 2022.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ

Pregoeira

Publicado por:

Andrea Cristina Xavier André

Código Identificador:387D49D4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMAS, PORTAIS E APLICATIVOS MÓVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICADOS. NOTIFICAÇÃO: CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa SOTECH SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 07.140.162/0001-74, classificada em segundo lugar no lote nº 02, tendo os itens: 01, 02, 03, 04 e 05, no certame, para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida para a execução dos serviços, se mantendo o preço proposto à época da sessão. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, AV VEREAR PEDRO DOCA FILHO, SN - CENTRO - JATAÚBA - PE - E-mail: cpljataba@gmail.com- Tel.: (81) 3746-1167, no horário das 08:00 as 12:00 horas em dias úteis.

Jataúba - PE, 11 de maio de 2022.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:98041AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONGRESSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS. Valor: R\$4.035.656,67. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Maio de 2022. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: jataba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 37461167, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 11/05/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:3E79618B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34 DE 11 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal de seu cargo e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o caput do art.8º da CRFB/88 reconhece o direito à liberdade de associação profissional ou sindical;

CONSIDERANDO que o inc. V do art. 8ºda CRFB/88 garante que ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato;

CONSIDERANDO que a mensalidade sindical é uma contribuição que o sócio (servidor) sindicalizado faz facultativamente;

CONSIDERANDO que usualmente a mensalidade sindical é descontada mensalmente do servidor sindicalizado em folha de pagamento e repassada para a entidade de classe respectiva;

CONSIDERANDO que o caput do art. 37 da CRFB/88 determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que pelo Princípio da Legalidade, só é dado ao administrador público fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa, não podendo dele se afastar ou desviar;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, não há legislação ou norma infralegal que obrigue a administração pública reter o valor da mensalidade sindical do servidor sindicalizado;

RESOLVE:

I – DISPENSAR o Secretário Municipal de Administração de efetuar os descontos em folha de pagamento referentes as mensalidades sindicais dos servidores filiados a sindicatos;

II – Os servidores filiados à sindicato que facultativamente quiserem permanecer contribuindo para a entidade de classe deverão realizar o pagamento da mensalidade diretamente na entidade em que estiverem vinculados;

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2022

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito de João Alfredo

Publicado por:

João Carlos da Silva Miranda

Código Identificador:866D5C1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2020

Processo Licitatório Nº 042/2020. Tomada de Preço Nº 10/2020
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 20.599.336/0001-20, empresa: **Elisson M. de Lima da Silva**, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo Society da Escola Municipal Otacílio Ferreira de Sousa Filho. Fundamento nos termos disposto no art. 65 I da Lei nº legal: 8.666/93. Data da Assinatura: 16 de Dezembro de 2020.

JONATHAN WEDSON DA SILVA.

Sec. de Educação

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2020

Processo Licitatório Nº 042/2020. Tomada de Preço Nº 10/2020
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 20.599.336/0001-20, empresa: **Elisson M. de Lima da Silva**, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo Society da Escola Municipal Otacílio Ferreira de Sousa Filho. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei nº legal: 8.666/93. 120 (cento e vinte dias). Data da Assinatura: 25 de Fevereiro de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.

Sec. de Educação

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2020

Processo Licitatório Nº 042/2020. Tomada de Preço Nº 10/2020
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 20.599.336/0001-20, empresa: **Elisson M. de Lima da Silva**, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo Society da Escola Municipal Otacílio Ferreira de Sousa Filho. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei nº legal: 8.666/93. 120 (cento e vinte dias). Data da Assinatura 06 de Setembro de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.

Sec. de Educação

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2020

Processo Licitatório Nº 042/2020. Tomada de Preço Nº 10/2020
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 20.599.336/0001-20, empresa: **Elisson M. de Lima da Silva**, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo Society da Escola Municipal Otacílio Ferreira de Sousa Filho. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei nº legal: 8.666/93. 120 (cento e vinte) dias. Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2022.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.

Sec. de Educação

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:2103DD5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2020

Processo Licitatório Nº 042/2020. Tomada de Preço Nº 10/2020
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ: 20.599.336/0001-20, empresa: **Elisson M. de Lima da Silva**, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo Society da Escola Municipal Otacílio Ferreira de Sousa Filho. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei nº legal: 8.666/93. 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 14 de Outubro de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO.
Sec. de educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6FFD0971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora pública municipal da função gratificada de diretor administrativo da previdência própria municipal de jurema.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr(a). **JOSEFA RANARA NANES DA SILVA**, portadora do CPF nº 117.651.574-80, para ocupar a função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, do Instituto de previdência do Município da Jurema - IPREJ

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:572A9C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora, que exercia as funções administrativas no departamento de epidemiologia, para a função gratificada no instituo de previdência próprio municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a Sr(a). **BIANCA INACIO DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº 066.930.604-55, para exercer suas funções no **departamento de Epidemiologia**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0BDC0EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico 036/22 expedido pelo procurador geral do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do estágio probatório a Sr(a). **MARIA ANDJA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF nº 090.584.654-03, com base no parecer municipal supracitado e no preceito do art. 43 da lei nº 6.123/68.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D617688E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de **licença paternidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **IDIOMAR ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 093.425.344-73, contados a partir de 07/05/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5B39FC03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
PROCESSO Nº 0005/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES VILA BOA ESPERANÇA, CAMPO, IRMÃOS OLIVEIRA, SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, SAUDADE E NOVA ITAENGA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – (FEM III – TA 072/2015).** **INFORMAMOS que CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.505.771/0001-12, entrou com RECURSO.** Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itaenga – PE 11/05/2022.

FABIO VIEIRA SANTANA

Presidente.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:0B216776

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Número de Contrato: 050/2022

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE.

Empresa Contratada: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 35.937.997/0001-95

ONDE LÊS-SE: Valor Global R\$ 742.205,32 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

LÊ-A-SE: Valor Global **R\$ 1.108.353,60** (Hum milhão cento e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura do contrato: 29/04/2022

NATANAEL ALVES DA SILVA NETO

CPF N.º 078.207.974-10

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:06BFE8ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Número de Contrato: 051/2022

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI – PE.

Empresa Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA,**

CNPJ/MF sob o n.º 44.037.882/0001-35

Valor Global **R\$ 150.035,04** (cento e cinquenta mil trinta e cinco reais e quatro centavos)

Data da Assinatura do contrato: 29/04/2022

NATANAEL ALVES DA SILVA NETO

CPF N.º 078.207.974-10

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:629CC449

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 002/2022**

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**, em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**,

inscrita no CNPJ n.º **06.536.960/0001-57**, situada na Av. São Domingos, n.º 337, São José, Garanhuns/PE, Brasil, com o valor total de **R\$ 3.418.668,00 (três milhões e quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e sessenta e oito reais)**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR (Gêneros Secos), destinada à Alimentação Escolar, para atender as necessidades das Escolas Municipais, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e geridas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Lagoa dos Gatos.**

Lagoa dos Gatos, 11 de maio de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6749D8D9

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

A

COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC

Avenida Dom Pedro I, n.º 426, Centro

JOÃO PESSOA – PARAÍBA – CEP 58.013-021

Avenida L2 Norte/SEGAN, Quadra 608-Conjunto C Asa Norte

BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70.830.353

Assunto: Desapropriação de imóvel.

Senhor Presidente:

É a presente para NOTIFICAR que, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.152, de 27 de abril de 2022, publicado em 27 de abril de 2022 (cópia anexa), o imóvel de propriedade da CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC, localizado na Rua Professor Manoel Edmundo, n.º 160, Centro, em Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, um prédio térreo encravada na propriedade da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, portador do CNPJ n.º: 33.621.384/0001-19, localizada na Rua professor Manoel Edmundo, n.º 160, Centro, Lagoa dos Gatos -PE, uma área construída com estrutura de alvenaria argamassada, paredes internas com revestimento em reboco de argamassa de cimento e areia, pintura interna e externa a base de PVA, portões de entrada com gradis de ferro protegidos com pintura à base de esmalte sintético, cobertura com estrutura de madeira e telhas canal, piso cimentado; uma área medindo a totalidade de **3.577,50m² (três mil quinhentos e setenta e sete e cinquenta metros quadrados), correspondente a 0,357 ha** (zero vírgula trezentos e cinquenta e sete) limitando-se ao **NORTE**, com terreno pertencente à Fazenda Prosperidade, com as coordenadas georreferenciadas (vértice 01: 8°39'17.95"S / 35°54'22.64"O e vértice 02: 8°39'17.85"S / 35°54'20.17"O), medindo 79,50 (setenta e nove vírgula cinquenta) metros; ao **SUL**, com Rua professor Manoel Edmundo, com as coordenadas georreferenciadas (vértice 03: 8°39'19.02"S / 35°54'22.67"O e vértice 04 8°39'19.02"S / 35°54'20.21"O), medindo 79,50 (setenta e nove vírgula cinquenta) metros; ao **LESTE**, com terreno pertencente à Fazenda Prosperidade, com as coordenadas georreferenciadas (vértice 02: 8°39'17.85"S / 35°54'20.17"O e vértice 04 8°39'19.02"S / 35°54'20.21"O), medindo 45,00 (quarenta e cinco vírgula zero e zero) metros e ao **OESTE**, com a rua Dom Luiz, com as coordenadas georreferenciadas (vértice 01: 8°39'17.95"S / 35°54'22.64"O e vértice 03: 8°39'19.02"S / 35°54'22.67"O), medindo 45,00 (quarenta e cinco vírgula zero e zero) metros.

O imóvel, segundo certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, tem as características, na forma transcrita nas Certidões n.ºs. n.ºs. 6.063, a partir da data de 05 de julho de 1967, onde encontra-se registrado 05 (cinco) partes em um terreno sem benfeitorias situado no

perímetro urbano desta cidade, cujas cinco partes medem conjuntamente 96 (noventa e seis) metros ao leste; 96 (noventa e seis metros) ao oeste; 85 (oitenta e cinco) metros ao sul, limitando-se com terreno de José Pedro de Souza, alinhamento a rua D. Luiz e com a última casa da rua Professor Manoel Edmundo, anexa a dos filhos de Abílio José de Lira, obedecendo o braçado do plano urbanístico da cidade e 6.788, de 02 de outubro de 1971, constando a descrição de uma pequena parte de terras, medindo 381m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados) tendo 6,00 metros de frente de largura, por 63,5 metros de fundos ou comprimento, a fim de ser anexada ao terreno já pertencente a outorgada compradora na mesma localidade, com as seguintes confrontações: ao norte, ao sul e ao poente, com terras do outorgantes, e, ao nascente com terras da outorgada, encravada no perímetro urbano desta cidade, na localidade antigamente “Fazenda Prosperidade”, deste município.

O imóvel de vossa propriedade foi declarado de UTILIDADE PÚBLICA, interesse social e necessidade municipal para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a utilização do Colégio Municipal Cordeiro Filho deste Município.

Para fins de desapropriação, esse imóvel, segundo o Laudo/Parecer Técnico de Avaliação de Imóveis e Bens Urbanos – cópia anexa –, erigido pela Comissão de Avaliação e Desapropriação formada para este fim, foi avaliado em R\$ R\$ 89.258,62 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Isto posto, o Município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço da avaliação do imóvel em 03 (três) parcelas mensais: a primeira de R\$ 39.258,62 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), no dia 10.06.2022, a segunda de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no dia 11.07.2022 e a última de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no dia 10.08.2022.

A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta notificação, serão os valores acima depositados em Juízo e os procedimentos de registro cartorário e dominialidade do município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco levados a termo compulsoriamente.

Isto posto, fica a **COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC**, com endereço na **Avenida Dom Pedro I, nº. 426, Centro, em João Pessoa, no estado da Paraíba, CEP 58.013-021; Avenida L2 Norte/SEGAN, Quadra 608-Conjunto C Asa Norte – Brasília, Distrito Federal, CEP 70.830.353 e SHIN CA 09, Lote 07, Lago Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.525-090, E-mail: cnecc@cnecc.br, contato@cnecc.br, patrimonio.imovel@cnecc.br, NOTIFICADO para, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste assinar termo de concordância ou manifestar-se como de direito, sob pena de em não o fazendo, fica configurado a aceitação de todos os atos exarados e a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, efetivará os procedimentos de registro cartorário e dominialidade compulsoriamente/ex officio.**

Lagoa dos Gatos (PE), em 10 de maio de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALQUBUERQUE

-Prefeito-

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro

Código Identificador:C9CF77C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 10 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE MAIO DE 2022

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARINEVE FREIRE DE LIMA**, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2008 a 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 10 de maio de 2022 a 07 de agosto de 2022, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de maio de 2022

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:C9E2D40A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato Nº: 044-2020. Tomada de Preços Nº: 05-2020. Processo Nº: 032-2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 2,22% (equivalente a R\$ 11.960,36) e suprimir 3,13% (equivalente Ar\$ 16.866,24) do valor Global do contrato Nº: 044/2020, conforme C.I.Nº468/2021.

Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELLI-ME, CNPJ/MF: 08.051.919/0001-16.

Lagoa Grande/PE, 11 de maio de 2022.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:686BDB7F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato Nº: 144-2017. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº: 110-2017. Processo Nº: 103-2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 144/2017 por mais 12 (doze) meses, conforme C.I. nº: 53/2021 e Termo de Referência em anexo.

Contratado: M.C.A SOUTO FILHO EPP, CNPJ/MF: 10.963.887/0001-77.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de maio de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:3C9CCFAF

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato Nº: 83-2021. Tomada de Preços Nº: 05-2021. Processo Nº: 08-2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 83/2021 por mais 06 (seis) meses, conforme C.I. nº: 17/2022 e Termo de Referência em anexo.

Contratada: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ/MF: 09.499.219/000151. Vigência de 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 11 de maio de 2022.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador: 1DE9E704

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 021/2020
TOMADA DE PREÇO PML Nº 004/2020
CONTRATO Nº 079/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da quadra coberta com vestiários, padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso 5967/2013, na escola Sebastiana Ferreira da Silva, no município de Lajedo/PE.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, vem através desta, NOTIFICAR a empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90. Convocar a empresa contratada para retomar a Obra, conforme consta no ofício nº 024/2022, no prazo de 03 (três) dias. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 10 de maio de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

José Eronaldo de Melo
Código Identificador: DEA75654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004A/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
004A/2022-FMS
FORNECEDOR: FUTURA CLIMATIZAÇÃO
DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 30.430.226/0005-17. Objeto:
FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE
ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Processo
Licitatório nº 002/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 002/2022.
Valor Global: R\$ 7.655,00. Prazo: 12 (doze) Meses, contados da
assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários
encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 07 de Fevereiro de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador: 57467759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-
FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022-
FMS

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
40.876.269/0001-50. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E
EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.
Processo Licitatório nº 002/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº
002/2022. Valor Global: R\$ 30.982,50. Prazo: 12 (doze) Meses,
contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores
unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta
municipalidade.

Limoeiro, 26 de Abril de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador: 56A0F13E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-
FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022-
FMS

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08. Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,
DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Processo Licitatório
nº 010/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2022. Valor Global:
R\$ 12.000,00. Prazo: 12 (doze) Meses, contados da assinatura da
Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se
publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 02 de Maio de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador: 51F42FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-
FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022-
FMS

FORNECEDOR: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26. Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,
DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 010/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2022. Valor Global:** R\$ 4.000,00. **Prazo:** 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 03 de Maio de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C95C08CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022-FMS

FORNECEDOR: C R G DE MELO JUNIOR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.734/0001-72. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Processo Licitatório nº 010/2022-FMS, Pregão Eletrônico nº 010/2022. Valor Global:** R\$ 261.970,00. **Prazo:** 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 03 de Maio de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BAA8EDF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

FORNECEDOR: M.C.V. BARROS JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.930.011/0001-82. **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 009/2022, Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 341.000,00. **Prazo:** de 12 (doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 19 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E131C453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022

FORNECEDOR: VANESSA ALBUQUERQUE GONÇALVES COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.497/0001-28. **Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CERÂMICAS, ARGAMASSAS E REJUNTES, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 002/2022, Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 110.228,75. **Prazo:** de 01 (UM) ANO, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C6713C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

FORNECEDOR: MARIA INES MARCON 44960239972, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.204.934/0001-95. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 5.670,00. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 27 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:518C5316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 476.689,15. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 27 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8CF0EAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

FORNECEDOR: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.261.184/0001-77. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 135.840,00. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 27 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:47E6EB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

FORNECEDOR: ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.191.217/0001-50. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 25.600,00. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 27 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:48E65A29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

FORNECEDOR: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 23.400,00. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de

Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 27 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1292BF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

FORNECEDOR: ISAIAS VITAL DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.771.414/0001-73. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 58.699,90. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 27 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F4EFEC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

FORNECEDOR: BH2O BOMBAS E SERVICOS COM. E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.513.460/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS:** R\$ 132.030,00. **Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 28 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:57C5A3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

FORNECEDOR: MAJIC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.662/0001-22. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO

DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 6.855,00. Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 28 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:14ED7FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

FORNECEDOR: VALTEC MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.400.641/0001-79. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 010/2022, Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 15.260,00. Prazo:** de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 28 de Abril de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:809212FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

FORNECEDOR: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.616.322/0001-28. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 1.926,00. Prazo:** de 01 (UM) ANO, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 09 de Maio de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6F027832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 013/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Processo Licitatório Nº: 013/2022-FME. Tomada de Preços Nº 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO DO REGO DE LIMOEIRO/PE. O Presidente da CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CONSTRUTORA LSG – CNPJ Nº 15.587.379/0001-55**, interpôs recurso em face do RESULTADO DE HABILITAÇÃO do certame. Fica assim aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8666/93 para apresentação das contrarrazões. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3628-9700, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Limoeiro, 11 de Maio de 2022

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F7368036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 011/2022. Concorrência Pública Nº 001/2022. O Município de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA, META PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 821911, OPERAÇÃO Nº 1026725-44. Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS E CLASSIFICADAS:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 15.587.379/0001-55 e CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. **Empresa Declarada Vencedora:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 15.587.379/0001-55, por ter apresentado a maior oferta no valor de R\$ 9.782.084,69 (Nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 11/05/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CB866BC8

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

À Empresa
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05

Limoeiro, 11 de Maio de 2022

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos constantes na OF nº 71/2022 - Pregão nº 001/2022 – FME	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos, descritos na ordem de fornecimento emitida no dia 11/02/2022, correspondente ao Processo Licitatório nº 003/2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022, do Fundo Municipal de Educação, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:404446E4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021.

À Empresa
SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS
EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08

Limoeiro, 11 de Maio de 2022

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos constantes na OF nº 328/2021 - Pregão nº 024/2021 – FMAS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos, descritos na ordem de fornecimento emitida no dia 06/12/2021, correspondente ao Processo Licitatório nº 037/2021 - Pregão Eletrônico Nº 024/2021, do Fundo Municipal de Assistência Social, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:A4219D61

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021.

À Empresa
DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE - ME
CNPJ sob o nº 36.636.950/0001-17

Limoeiro, 11 de Maio de 2022

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos constantes na OF do dia 18/11/2021 - Pregão nº 032/2021 – PML	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos, descritos na ordem de fornecimento emitida no dia 18/11/2021, correspondente ao Processo Licitatório nº 048/2021 - Pregão Eletrônico Nº 032/2021, da Prefeitura Municipal de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:E0E7737E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021.

À Empresa
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74

Limoeiro, 11 de Maio de 2022

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos constantes na OF do dia 18/11/2021 - Pregão nº 032/2021 – PML	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos

produtos, descritos na ordem de fornecimento emitida no dia 18/11/2021, correspondente ao Processo Licitatório nº 048/2021 - Pregão Eletrônico nº 032/2021, da Prefeitura Municipal de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:7E7A9075

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021.

À Empresa
JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
CNPJ sob o nº 19.097.521/0001-37

Limoeiro, 11 de Maio de 2022

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa.**

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega dos produtos constantes na OF do dia 22/10/2021 - Pregão nº 032/2021 – FME	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado Procedimento Administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos, descritos na ordem de fornecimento emitida no dia 22/10/2021, correspondente ao Processo Licitatório nº 003/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021, do Fundo Municipal de Educação, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:8AE7DD47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2022 PROCESSO Nº. 027/2022

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE. inscrita no CNPJ nº. 11.361.888/0001-04, torna público a contratação da empresa ganhadora do Processo Nº 027/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MACAPARANA/PE. Em favor da **EMPRESA: HAC SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.150.657/0001-35, localizada na rua João Cavalcanti, 01, Cruz de Rebouças - Igarassu - PE. **Contrato nº 080/2022 - PMM, firmado no valor de R\$ 1.687.349,81 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

Macaparana, 09 de maio de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:22C22DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 017/2022. SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓRTESES E PRÓTESES VARIADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$237.192,50. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de maio de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://macaparana.pe.gov.br/portal/> ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 11 de maio de 2022.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafeel Azevedo da Cunha
Código Identificador:C67FBF96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS**, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.
Data e hora da sessão de disputa: **25/05/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).
Tipo: **Menor preço.**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com.

Maraial/PE, 11 de maio de 2022.

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:C8693132

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 069/2022 - SADS

PORTARIA Nº 069/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 556/2022, datado em 12 de julho de 2021; Considerando Ofício nº 188/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 197/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ROSANE DE SOUZA BENTO**, matrícula nº: 28.054, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1FBDF013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 070/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 753/2022, datado em 03 de setembro de 2021; Considerando Ofício nº 188/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 261/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **VIVIANE CARLA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº: 28.060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4C256A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 071/2022 - SADS

PORTARIA Nº 071/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 006/2022, datado em 04 de janeiro de 2022; Considerando Ofício nº 188/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 043/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ELIANE PAULA GOUVEIA**, matrícula nº: 31.337, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:145E5F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 072/2022 - SADS

PORTARIA Nº 072/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 710/2021, datado em 23 de agosto de 2021; Considerando Ofício nº 188/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 258/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **FRIEDA LUCILIA HARRY RATIS**, matrícula nº: 33.383, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:090EF9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 073/2022 - SADS

PORTARIA Nº 073/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 075/2022, datado em 11 de março de 2022; Considerando Ofício nº 303/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 116/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **GREICE SANTANA DA SILVA**, matrícula nº: 28.605, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses, no período de 05 de abril de 2022 a 03 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:ED114336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 074/2022 - SADS

PORTARIA Nº 074/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 587/2022, datado em 21 de julho de 2021; Considerando Ofício nº 188/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 210/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JADELMA MENDES DO NASCIMENTO**, matrícula nº: 29.108, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:31B38583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 075/2022 - SADS

PORTARIA Nº 075/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 518/2022, datado em 22 de junho de 2021; Considerando Ofício nº 188/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 172/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JEFFERSON FERREIRA SANTOS**, matrícula nº: 31.356, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E4A4DDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 076/2022 - SADS

PORTARIA Nº 076/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 882/2021, datado em 03 de novembro de 2021; Considerando Ofício nº 188/2022 recebido da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando Parecer Jurídico nº: 315/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **JOSELMA SILVA DA COSTA**, matrícula nº: 28.283, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2022 a 30 de março de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:AF22574F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 077/2022 - SADS

PORTARIA Nº 077/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 011/2022, datado em 04 de janeiro de 2022; recebido da Secretaria GCMM/SADS

Considerando Parecer Jurídico nº: 004/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **CLAUDIO BRENO ALENCAR PEIXOTO BEM**, matrícula nº: 31.265, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **03 (três) meses, no período de 02 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:24BEF415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 078/2022 - SADS

PORTARIA Nº 078/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 482/2022, datado em 01 de junho de 2021; Considerando Ofício nº 386/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação

Considerando Parecer Jurídico nº: 141/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para estudo, da servidora **RENATA ANDREIA DOS SANTOS**, matrícula nº: 32.758, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos e (10) dez meses no período de 02 de maio de 2022 a 28 de fevereiro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:BB8C9307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 079/2022 - SADS

PORTARIA Nº 079/2022 - SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 601/2021;

Considerando solicitação através do Requerimento nº: 177/2022; Considerando Ofício nº 385/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando Parecer Jurídico nº: 033/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ALICE SOUSA DA SILVA**, matrícula nº: 27.618, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **08 (oito) meses, no período de 25 de abril de 2022 a 20 de dezembro de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5930960C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2022 .PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 004/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de equipamentos odontológicos e médicos para atender em Unidades de Saúde. Valor Máximo Aceitável: R\$ 108.498,42 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos). Abertura das Propostas: 31/05/2022 às 08h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br, registrado no nº 938243 no sistema do Banco do Brasil, no site oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 11 de Maio de 2022 –

VERA LÚCIA DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:3D5311EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2022 .PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 005/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de geladeiras e ares-condicionados para atender em Unidades de Saúde. Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.962,74 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta quatro centavos). Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 08:30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br, registrado no nº 938293 no sistema do Banco do Brasil, no site oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 11 de Maio de 2022 –

VERA LÚCIA DA SILVA –
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
 Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0308A4CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SEO (ERRATA PUBLICAÇÃO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SEO

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Coberturas em Tela de Sombreador Impermeável com estrutura em perfis de aço, para cobrir os quiosques localizados no pátio do Mercado Público situado no bairro de Peixinhos - Olinda/PE.

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SEO (INÍCIO SESSÃO)

Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SEO (INÍCIO SESSÃO)

Olinda, 11 de maio de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
 Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
 Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:00E2D1AA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 - PMO - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SMOB (INÍCIO SESSÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SMOB

COMPRAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA MOTO PATRULHEIRO, COLABORADORES ADMINISTRATIVOS E

ENGENHARIA DE TRÂNSITO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC PARA ISOLAMENTO DE VIAS E IDENTIFICAÇÃO DE BLITZ, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. **Valor Global Estimado: R\$ 107.882,10 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **12/05/2022 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2022 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 26/05/2022 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 938308) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das **8h às 14h.**

Olinda, 11 de maio de 2022.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
 Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
 Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:974714E4

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - FMS - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - FMS - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SSO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de locação de computadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como, instalação e transporte para atender as necessidades da secretaria de saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 1.806.702,96 (um milhão, oitocentos e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos).** **ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento decorreu em virtude de impugnação ao Edital. Mais informações podem ser obtidas na sede da **Central de Licitações**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 3439-3593 no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 11 de maio de 2022.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
 Pregoeira da CPL I

Publicado por:
 Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:900ADE81

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

SGPA – CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PMO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01, 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE, TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.319-44/2012/MDR/CAIXA, PROCESSO Nº 2642.402.319-44/2012. **LOTE 01:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 02, 06, 08 E 09, NA CIDADE DE OLINDA/PE - Valor estimado: R\$ 3.143.858,20 e **LOTE 02:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS RPA'S 01 e 02, NA CIDADE DE OLINDA/PE - Valor estimado: R\$ 4.490.850,12. **Abertura: 15/06/2022, às 10:00 horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone/Fax: (081) 3439-3593.

Olinda, 11 de maio de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:FF8AAF65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 539.246,74 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 539.246,74 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.30-2540-23802	Material de Consumo	48.150,00
3.3.90.32-2540-23830	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	79.689,55
3.3.90.39-2540-23831	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	411.407,19
	TOTAL	539.246,74

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.3.90.32-2540-23787	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	285.967,07
4.4.90.52-2540-23751	Equipamentos e Material Permanente	5.706,37
12.365.3021.4.106	Programa Municipal de Educação Infantil	
3.3.90.30-2540-	Material de Consumo	110.861,52

23753		
3.3.90.32-2540-23786	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	69.996,43
12.366.3021.4.015	Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.32-2540-23788	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	59.347,55
12.367.3032.4.008	Promoção da Educação Inclusiva, Garantindo o Atendimento a Crianças, Jovens e Adultos	
3.3.90.30-2540-23754	Material de Consumo	7.367,80
	TOTAL	539.246,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6AF3169D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.197, de 16 de dezembro de 2021 e na Lei Nº 6.198, de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Secretaria de Esportes e Juventude, para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA	
04.122.7016.8.029	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEJ	
3.3.90.36-1500-23498	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
27.812.3027.4.073	Realização de Eventos Esportivos e de Lazer	
3.3.90.32-1500-23513	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição	10.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SEC. DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SECOM	
3.3.90.36-1500-886	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

29	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	
29.001	SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA	
27.812.3027.4.073	Realização de Eventos Esportivos e de Lazer	
3.3.90.30-1500-23511	Material De Consumo	10.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 09 de maio de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2D7B47D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

Espécie: Contrato nº 89/2022
Processo Licitatório: nº 16/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: MPM ALUGUEL DE AR LTDA
CNPJ: 04.966.953/0001-60
Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE E DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor: R\$ 3.524.443,80 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.
Data de Assinatura: 09/05/2022
Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa MPM ALUGUEL DE AR LTDA: Márcio da Cunha Cavalcanti: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6E1E18D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Espécie: Contrato nº 79/2022
Processo Licitatório: nº 10/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA
CNPJ: 35.084.256/0001-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) COMPUTADORES (DESKTOP) COM ESTABILIZADORES (LOTE 02), PARA AS UNIDADES ESCOLARES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, COMO O MONITORAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS QUE VISAM À GARANTIA DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DO AMBIENTE DAS UNIDADES ESCOLARES.
Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 11/04/2022
Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA: Ary Freitas Pereira: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:DC058562

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022

Espécie: Contrato nº 78/2022
Processo Licitatório: nº 10/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: FORMATTI TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ: 08.629.276/0001-45
Objeto: AQUISIÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) COMPUTADORES (DESKTOP) COM ESTABILIZADORES (LOTE 01), PARA AS UNIDADES ESCOLARES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, COMO O

MONITORAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS QUE VISAM À GARANTIA DOS DIREITOS DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DO AMBIENTE DAS UNIDADES ESCOLARES.

Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado conforme hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 11/04/2022
Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa FORMATTI TECNOLOGIA LTDA-ME: Ana Manuella Couto de Lima: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:ECA19A89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022

Espécie: Contrato nº 80/2022
Processo Licitatório: nº 69/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2021
Contratante: Município de Olinda
Contratada: UNIVERSO DA BOA VISTA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 44.202.318/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEITURA NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA, EQUIPAMENTOS E ACERVO BIBLIOGRÁFICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021-PMO, e seus anexos.
Valor: R\$ 532.990,00 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 11/04/2022
Assinam: Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa UNIVERSO DA BOA VISTA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA: JOSÉ ALVENTINO LIMA FILHO: Representante legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:A295A689

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 112/2022

Ato nº 112 de 02 / 05 / 2022.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 12/06/2021, à Sra. Angela Soraya Duarte Pinheiro inscrita no CPF/MF sob o nº611.723.084-20, RG nº3.447.573 SDS/PE, filha, beneficiária e dependente da servidora falecida Lúcia Maria Duarte, que ocupava o cargo público efetivo de Professora, Classe A, Faixa V, Matriz II, 200 H/A, matrícula 26.066-5, aposentada, falecida em 12/06/2021, com fundamento legal no §7º, inciso I do art.40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 9º, II, §5º e art. 47, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/06/010757 de 22/06/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 12 de junho de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 153/2021, de 20/08/2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:9582C43E**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO****APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 109/2022**

Ato nº 109 de 02 / 05 / 2022.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Maria dos Prazeres da Silva, matrícula nº12.009-0, Professora, Licenciatura Plena com Especialização, Classe C, Faixa XV, Matriz III, 200 H/A, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº 2021/02/001950 de 09/02/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 192/2021, de 01/10/2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:7673E400**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO****APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 110/2022**

Ato nº 110 de 02 / 05 / 2022.

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora Sandra Cristina Nunes Pereira, matrícula nº18.469-1, Professora, Licenciatura Plena, Especialização, 200 horas, Classe A, Faixa IV, Matriz III, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea, "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/03/004998 de 31/03/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 188/2021, de 01/10/2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:10C90124**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10541/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Joana D'ark Barreto Estevão

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de PSICÓLOGA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 063/14 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 11/05/2022.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:A9AF4E03**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10540/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (o): Disma Caiaffo Brito

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.

Início de atividade: 11/05/2022

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:50B9212C**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10539/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Maria Dobbin Carneiro

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA PSIQUIATRA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.

Início de atividade: 11/05/2022

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:623845F7**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10538/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (o): Luiz Eduardo Leocádio Cavalcanti

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.

Início de atividade: 11/05/2022

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:141992C2**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10537/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Maria Lúcia de Almeida Cunha

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL em caráter temporário, através do DECRETO Nº 063/14 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 09/05/2022.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:00366C02**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10536/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Elizandra Bianka Simião da Silva

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 09/05/2022

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:D76051E7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10535/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (o): Angela Maria Fraga de Souza

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA PEDIATRA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.

Início de atividade: 09/05/2022

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:914EAA1B

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10534/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (o): Djanino Fernandes da Silva

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO CLINICO em caráter temporário, através do DECRETO Nº 026/22 DE 10/03/2022.

Início de atividade: 06/05/2022

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:E813637F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10533/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Carla Roberta Gomes de Brito Caetano

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/FISIOTERAPEUTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 099/14 DE 01/05/2014 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 05/05/2022

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:9327FAAD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10532/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (o): Bruna da Cunha Sotto Mayor

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 04/05/2022

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:829D51DD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10531/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Saiene Thallyta Gomes da Silva

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 04/05/2022

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:54FB67C6

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10530/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Sílvia de Albuquerque Souza

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de PSICÓLOGA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 063/14 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 04/05/2022.

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:04765B67

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10529/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (o): Thales André Pontes Matos

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 04/05/2022

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:073591AC

SECRETARIA DE SAUDE
ALTERAÇÃO DO O EDITAL 2022/02 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO ANEXO IV

CONSIDERANDO a inacessibilidade da visualização das inscrições no e-mail informado no quadro de Atividades (anexo IV) da seleção pública simplificada edital 2022/02 para a categoria de médico PSF, conforme justificado em CI nº 619/2022;

CONSIDERANDO a impossibilidade da recuperação da conta do e-mail.

Art. 1º Fica modificado:

ITEM 3.3 – DAS INSCRIÇÕES - com alteração no e-mail:
secretariadesaudedeolinda@gmail.com

ITEM 7.1 – DA PROVA DE TÍTULOS - com alteração no e-mail:
secretariadesaudedeolinda@gmail.com

O ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - com alteração das datas e e-mail de inscrição;

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05/05/2022	Site: www.olinda.pe.gov.br e/ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	12/05/2022 17/05/2022	E-mail: secretariadesaudedeolinda@gmail.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	25/05/2022	Site: www.olinda.pe.gov.br e/ou Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	26/05/2021 e 27/05/2021	E-mail: secretariadesaudedeolinda@gmail.com
Julgamento do Recurso	01/06/2022 e 02/06/2022	E-mail: secretariadesaudedeolinda@gmail.com

Divulgação do Resultado Final da Seleção	07/06/2022	www.olinda.pe.gov.br e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
--	------------	---

Art. 2 Ficam Mantidos na integra os demais termos do Edita;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária de Saúde de Olinda

Matrícula: 72377-0

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:19C28C8E

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
 EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO 11º TERMO
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2011**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE, torna público que, juntamente com o Sr FERNANDO ANTÔNIO WANDERLEY CAVALCANTI, celebrou o 11º Termo Aditivo ao contrato de nº 067/2011, em data de 25/04/2022, cujo objeto é:

I) Prorrogação do prazo do Contrato de Locação do Imóvel situado à Av. Sigismundo Gonçalves nº 515, Varadouro, Olinda/PE, por mais 12 meses;

II) O reajuste do valor do aluguel do imóvel, no percentual de 11,3% (índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses), passando o valor mensal do aluguel a ser de R\$ 11.000,13 (onze mil reais e treze centavos). Ficando assim, o valor total do aditivo em R\$ 132.001,56 (cento e trinta e dois mil e um reais e cinquenta e seis centavos).

Financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Programa: 7069; Projeto Atividade: 8031; Ação: 8031; Subação: 063; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 1500; Unidade Gestora: PMO.

Olinda, 27 de abril de 2022.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:0D3BA084

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 014/2022. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO". A empresa: WEDO SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 01.117.361/0001-85, vencedora com valor total de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais). Prazo: 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Ouricuri/PE, 28 de março de 2022.

FRANCISCA ELIANA GUEDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:2F5F68B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
 PORTARIA SAAE Nº 024/2022**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - (SAAE), nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria SAAE nº 044/2021, de 09/04/2021, da Presidência que designou o servidor público municipal **JOSUÉ PETRÔNIO QUIRINO DE OLIVEIRA**, Leiturista de Hidrômetros de matrícula nº 416-1, para atuar como CONTROLADOR GERAL deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2022**.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE - Palmares, em 11 de maio de 2022.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE

Presidente do SAAE

Publicado por:

Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:5C5DE3C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
 CONTRATO Nº 195/2021**

PROCESSO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A MONTAGEM DE KITS ALIMENTAÇÃO E COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS E SECRETARIAS. CONTRATADA: YMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 11 de maio de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA,

Prefeito.

Publicado por:

Yara Maria Chaves
Código Identificador:B99183A5

**PROCURADORIA MUNICIPAL
 LEI MUNICIPAL Nº 1085, DE 11 DE MAIO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da logomarca oficial do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. A logomarca oficial do Município de Panelas, estado de Pernambuco, passa a vigorar com o seguinte layout:

Art. 2º. A logomarca de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser usada sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

I - Por meio de impressos oficiais;

II - Em feiras, convenções ou eventos similares;

III - Em carros oficiais;

IV - Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e, ainda, em recursos audiovisuais;

V - Em indicativos de obras públicas; e

VI - No uniforme dos servidores, quando existir.

Parágrafo Único. A logomarca prevista no artigo 1º pode ser utilizada não só nas hipóteses previstas nos incisos I ao VI, mas em todos os atos oficiais do Município.

Art. 3º. Fica vedado o uso de logomarca ou slogan pessoal paralelo ao brasão oficial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se na integralidade o disposto na Lei Municipal nº 982/2014.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:5CD4F56D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a Cedência de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/2022-GP, por parte da Prefeitura Municipal de Jaboatão do Guararapes-PE;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 056/2022/GP, datado de 10/03/2022 por parte da Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE;

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** o servidor **SANDOVAL CAVALCANTE CORDEIRO JUNIOR**, Matrícula: **2297-1**, **ODONTOLOGO**, brasileiro, portador do CPF nº **033.831.744-92**, e RG **4.363.493-SSP/PE**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE**, até 31/12/2022, com ônus para o órgão cessionário;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parnamirim - PE, 10 de março de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5729C525

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 009/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 006/2022**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 MESES. LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos Itens: 01, 02, 03 e 04 a empresa: J.A DA SILVA COMERCIO, CNPJ: 10.204.604/0001-03, no valor total de R\$ 274.937,60 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 11 de maio de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:EB641EA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2022 – FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 028/2022 – FME**

CONTRATO Nº 028/2022-FME. Processo Licitatório Nº 016/2022-PMP. Inexigibilidade Nº 001/2022. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **CONTRATADA:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI. **CNPJ Nº:** 04.882.433/0001-79. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Paudalho, 08 de Abril de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO -
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4A2B1D1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2022 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 029/2022 – FME

CONTRATO Nº 029/2022-FME. Processo Licitatório Nº 012/2022. Pregão Eletrônico Nº 009/2022. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** ROMARK PONCIANO C. DA SILVA ME - ROCLAR REVENDA. **CNPJ Nº:** 11.319.817/0001-43. **VALOR TOTAL:** R\$ 159.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses.

Paudalho, 19 de Abril de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO -
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E9E8CBBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 016/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 013/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.041.369,48. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/05/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 24/05/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/05/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CDCCD02A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 017/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 017/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 014/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 463.653,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 12/05/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 24/05/2022, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 11/05/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5B604F75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2022-FMS. **Tomada de Preços Nº** 001/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) GUADALAJARA V - CONDOMÍNIO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 747.858,81. **Data de Abertura:** 30/05/2022; **Hora:** 08:30h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmpaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 11/05/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:160A785D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.01/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 01/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 01/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição eventual e futura de kit de gêneros alimentícios (cestas básicas) destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual do Município da Pedra. **ATA DE REGISTRO Nº 01 - CONTRATADA: LEANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTI,** CNPJ sob o nº 21.081.707/0001-40, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/02/2022 – referente aos itens: ITEM 01 R\$ 3,50, ITEM 02 R\$ 3,40, ITEM 03 R\$ 2,50, ITEM 04 R\$ 2,49, ITEM 05 R\$ 5,10, ITEM 06 R\$ 6,50, ITEM 07 R\$ 4,70, ITEM 08 R\$ 2,10, ITEM 09 R\$ 3,61, ITEM 10 R\$ 9,90, ITEM 13 R\$ 1,90, ITEM 14 R\$ 17,90.**

ATA DE REGISTRO Nº 02 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/02/2022 – referente aos itens: ITEM 11 R\$ 0,78, ITEM 12 R\$ 4,94.**

Vigência 12 meses.

Pedra, 01 de março de 2022

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA

Gestor

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:D1AC6F6D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.02/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO: 02/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 02/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE. **CONTRATO Nº 01/2022 - CONTRATADA:** LEANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTI ME, CNPJ sob o nº 21.081.707/0001-40. **VALOR R\$ 30.977,70** (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 02/2022- CONTRATADA: TELMA LÚCIA DA SILVA ME, CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99. **VALOR R\$ 7.506,66** (sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 03/2022 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57. **VALOR R\$ 3.368,10** (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 04/2022 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50. **VALOR R\$ 2.455,10** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

HOMOLOGADO EM 23/03/2022.

VIGENCIA: INÍCIO EM 23/03/2022 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRA, 23 DE MARÇO DE 2022.

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA

Gestor

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:0495C421

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.03/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO: 03/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 03/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE.

CONTRATO Nº 06/2022 - CONTRATADA: LEANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTI ME, CNPJ sob o nº 21.081.707/0001-40. **VALOR R\$ 124.639,38** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

CONTRATO Nº 05/2022 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57. **VALOR R\$ 26.267,30** (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA 19 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGADO EM 10/03/2022.

VIGENCIA: INÍCIO EM 19/03/2022 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRA, 19 DE MARÇO DE 2022.

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA

Gestor

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:11902E62

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.04/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO: 04/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 04/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DESTINADOS AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE.

CONTRATO Nº 010/2022 - CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. **VALOR R\$ 1.700,00** (hum mil e setecentos reais).

CONTRATO Nº 011/2022 - CONTRATADA: TÉRCIA MARIA TENÓRIO DE HOLANDA ME, CNPJ sob o nº 26.947.578/0001-43. **VALOR R\$ 90.914,85** (noventa mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA 31 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGADO EM 31/03/2022.

VIGENCIA: INÍCIO EM 31/03/2022 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PEDRA, 31 DE MARÇO DE 2022.

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA

Gestor

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:8BD75ECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.07/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 07/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 06/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados a frota de veículos das diversas secretarias do município da Pedra.

ATA DE REGISTRO Nº 02 - CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME, CNPJ sob o nº 20.042.445/0001-41, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 24/03/2022 – **referente aos itens:** ITEM 02 R\$ 1.650,00, ITEM 05 R\$ 2.700,00, ITEM 06 R\$ 2.750,00, ITEM 07 R\$ 2.650,00, ITEM 13 R\$ 530,00, ITEM 14 R\$ 500,00, ITEM 15 R\$ 750,00, ITEM 20 R\$ 280,00, ITEM 21 R\$ 300,00. 05 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO Nº 03 - CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 24/03/2022 – **referente aos itens:** ITEM 22 R\$ 140,00. 05 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO Nº 06 - CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA ME, CNPJ sob o nº 20.042.445/0001-41, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 26/04/2022 – **referente aos itens:** ITEM 01 R\$ 1.390,00, ITEM 03 R\$ 1.150,00, ITEM 04 R\$ 1.950,00, ITEM 12 R\$ 590,00, ITEM 16 R\$ 210,00. 26 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO Nº 07 - CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 26/04/2022 – **referente aos itens:** ITEM 08 R\$ 326,00, ITEM 09 R\$ 376,00, ITEM 10 R\$ 366,00, ITEM 17 R\$ 140,00, ITEM 18 R\$ 128,70, ITEM 19 R\$ 144,00, ITEM 23 R\$ 38,61. 26 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO Nº 08 - CONTRATADA: J A L SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI, CNPJ sob o nº 34.277.779/0001-09, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 26/04/2022 – referente aos itens: **ITEM 11 R\$ 550,00**. 26 de abril de 2022.

Vigência 12 meses.

Pedra 26 de abril de 2022

GILBERTO JÚNIOR VANDERLEY VAZ
Gestor

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:89D992BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA ERRATA DA RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO
Errata da materia do dia 26/04/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

ONDE LÊ ; Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais),
LEIA-SE Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),

PEDRA, 11/05/2022.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:05485DFB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que o Fundo Municipal da Assistência Social e Cidadania pretende realizar dispensa Eletrônica de licitação para contratação de empresa especializada na locação de softwares integrados de gestão tipo ERP, com operacionalização em *cloud computing*, para o controle de diárias, estoque, frotas e compras e licitações e contratos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua para atender demanda da Prefeitura Municipal. Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, até 17/05/2022. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal da Transparência do Município:
<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/app/pe/pesqueira/1/quadro-de-avisos>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato através do e-mail: cplpesqueira@gmail.com.

Pesqueira, 11 de maio de 2022.

ADILSON FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:D155C1BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-FME-CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022/FME DISPENSA Nº 004/2022/FME RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

-Processo Nº: 026/2022/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2022/FME.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: O presente termo de contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Av. Ezio Araújo, S/N, Centro, Pesqueira-PE para funcionamento de extensão escolar da Escola Municipal Irmã Zélia de Nicácio e também a utilização do salão para possíveis eventos que casualmente venham a acontecer suprimindo a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, em favor de: **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, CNPJ sob o nº 10.716.066/0001-36, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3835-8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 11 de Maio de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretario (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:3B6C2247

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FME-CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/LIC/2022/FME

-Processo Nº: 026/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2022/FME.
-Objeto Descr.: O presente termo de contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado na Av. Ezio Araújo, S/N, Centro, Pesqueira-PE para funcionamento de extensão escolar da Escola Municipal Irmã Zélia de Nicácio e também a utilização do salão para possíveis eventos que casualmente venham a acontecer suprimindo a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE.
-Contrato Nº: 084/LIC/2022/FME
-Contratado: **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, CNPJ sob o nº **10.716.066/0001-36**
- Valor contratado: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira- PE, 11 de Maio de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretario (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:F86CBD0C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-FME-CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022/FME DISPENSA Nº 003/2022/FME RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

-Processo Nº: 020/2022/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2022/FME.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: O presente termo de contrato tem por objetivo a locação de imóvel para funcionamento de atividades esportivas (natação) com a finalidade de suprir a demanda da Escola Intermediária Henrique Monteiro Leite, localizado na Rua General Figueiredo, S/N- Distrito de Mutuca- Pesqueira-PE.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, em favor de: **JOSÉ LUCAS FERREIRA**, inscrito no CPF **025.012.584-60**, com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3835-8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 08 de Abril de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretario (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:863E06F1

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO Nº
088/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 020/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2022/FME.
-Objeto Descr.: O presente termo de contrato tem por objetivo a locação de imóvel para funcionamento de atividades esportivas (natação) com a finalidade de suprir a demanda da Escola Intermediária Henrique Monteiro Leite, localizado na Rua General Figueiredo, S/N- Distrito de Mutuca- Pesqueira-PE.
-Contrato Nº: 084/LIC/2022/FME
-Contratado: **JOSÉ LUCAS FERREIRA, inscrito no CPF 025.012.584-60**
- Valor contratado: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
-Vigência: 12 (doze) meses.

Pesqueira- PE, 08 de Abril de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretario (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:944276FD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 006/2022. Comissão: CPL/FMS. Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2022. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: contratação de empresa especializada(s) para a Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 48.800,04. Recebimento das Propostas: até o dia 18/05/2022 às 08h00min (horário de Brasília). DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES: 18/05/2022, das 08h00min até às 14h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, no horário das 07:00 às 14:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com.

PESQUEIRA - PE, 11 DE MAIO DE 2022.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR

Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:8E3F6EC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022**

PROCESSO Nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, Objeto: **Aquisição de Medicamentos**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Por Item**, Recebimento de Proposta **12/05/2022**, Data da Sessão: **25/05/2022** as 09:00hs (nove horas), com o Valor Máximo de **R\$ 2.922.689,97** (Dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.

Petrolândia/PE, 11 de Maio de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:FB41A854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022**

Processo Nº 031/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022, Objeto: **Aquisição de Eletrodomésticos Diversos**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **por item**, Recebimento de Proposta **12/05/2022**, Data da Sessão: **24/05/2022** as **9:00hs** (nove horas), com o Valor Máximo de **R\$ 415.472,65** (Quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.

Petrolândia/PE, 11 de Maio de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:460AB1F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022**

Processo Nº 028/2022, Pregão Eletrônico Nº 014/2022, Objeto: **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente Hospitalar**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **por item**, Recebimento de Proposta **12/05/2022**, Data da Sessão: **24/05/2022** as **11:00hs** (onze horas), com o Valor Máximo de **R\$ 211.372,35** (Duzentos e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.

Petrolândia/PE, 11 de Maio de 2022

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B7051C02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2022/FMS**

Processo nº 013/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento,

parcelado, de Medicamentos e Material Médico destinados ao CAPS do município de Poção - PE. Valor R\$ 541.822,87. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12/05/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 25/05/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 25/05/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:70118533

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2022/FMS**

Processo nº 014/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 011/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao Laboratório do município de Poção - PE. Valor R\$ 149.209,31. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 12/05/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 25/05/2022. Início da Sessão de disputa: às 11:30h. do dia 25/05/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 11 de Maio de 2022.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:E9FAC40D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Serviços de engenharia.

Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços emergenciais das escolas da sede e distritos do Município de Rio Formoso-PE.

Contrato Nº: **010/2022** (FMS)

Contratada: **ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ nº 30.308.359/0001-91

Valor do contrato: **R\$30.464,51 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

Rio Formoso, 22 de abril de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:E0021C08

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
010/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. CPL. COMPRAS. OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, mediante Registro de Preço, objetivando o atendimento do Fundo Municipal de Educação durante o exercício de 2022, conforme edital e termo de referência, e demais anexos. VALOR ESTIMADO: **R\$ 902.219,37 (Novecentos e dois mil duzentos e dezenove reais e trinta e sete centavos)**. Abertura e julgamento das propostas às 08:20 horas do dia 24/05/2021; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php> 11/05/2021.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonatas de Assis Silva

Código Identificador:4F24CE14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 207/2021 - Pregão Eletrônico Nº 140/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica, para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população. Contratado: Empresas vencedoras/valor total: R\$999.995,30(novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos):**LABORATÓRIO PETRI LTDA EPP(12979968000190)** com o lote: 1 no valor total de R\$999.995,30 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/05/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de maio de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maria das Graças Barros

Código Identificador:22E4ECED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a **RETIFICAÇÃO** na publicação de abertura do **Processo Licitatório Nº 065/2022 – Pregão Eletrônico Nº 041/2022**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia odontológica digital (Raio-X panorâmico) destinados ao Município de Salgueiro. Onde se lê: Recebimento das propostas: 11/05/2022 até dia 23/05/2022 às 08h00. Leia-se: Recebimento das propostas: 12/05/2022 até dia 27/05/2022 às 08h00. Os demais termos permanecem inalterados. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim

Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 11 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:A679C187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 045/2022 - Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: aquisição de Purificadores de água de parede, instalado, a fim de atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Salgueiro. Contratado /Empresas vencedoras valor total: Empresas vencedoras valor total: R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais):**BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**(33040331000104) com o lote: 1 no valor total de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/05/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de maio de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:4C704AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 –
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica NOVA DATA do **Processo Licitatório Nº 053/2022 – Tomada de Preço Nº 009/2022**, tendo em vista alterações na proposta de preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de evento para atender as necessidades dos festejos do São João 2022, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Serviço. Nova data de abertura da sessão: 27/05/2022 às 08h00. Valor máximo aceitável: **R\$ 274.170,00** (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta reais). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h, através do e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 11 de maio de 2022.

JESSICA ALINE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:67761FC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 079/2022**

Decreto n.º 079, de 11 de maio de 2022.

EMENTA: *Regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Salgueiro, o Processo Administrativo para apuração*

e punição dos licitantes e contratados que violarem as normas do instrumento convocatório e as cláusulas do contrato administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam regulamentadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Salgueiro, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no que diz respeito ao processamento e julgamento de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados.

Parágrafo único. Para fins deste decreto, considera-se:

I - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins legais, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

II - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

III - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

IV - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

V - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

VI - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

VII - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

VIII - processo administrativo: sequência de atividades realizadas pela Administração Pública com o objetivo final de dar efeito a algo previsto em lei; e

IX - processo administrativo sancionador: é o instrumento de supervisão instaurado com o fim de apurar responsabilidades e, se for o caso, aplicar penalidades por infrações administrativas às obrigações previstas em lei.

Art. 2º. O processo administrativo, para a apuração de responsabilidade decorrente de violação às normas de licitação ou às cláusulas contratuais, iniciar-se-á de ofício ou a pedido do interessado.

§ 1º. Cabe à Secretaria Municipal, instaurar e apurar a responsabilidade quando constatada a violação às cláusula do contrato ou do termo de referência.

§ 2º. Compete à Comissão de Licitação, ao identificar irregularidade, fraude, ou qualquer ato tendente a tumultuar o certame, apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Administração, que seguirá daí em diante, o rito estabelecido por este decreto.

Art. 3º. Compete ao Secretário Municipal responsável pelo pedido de abertura de licitação ou gestor do contrato, ao constatar irregularidades passíveis de punição previstas em lei, instrumento convocatório ou contrato administrativo:

I - elaborar relatório circunstanciado apontando de maneira fundamentada a falta cometida pelo Contratado, acostando documentos necessários à comprovação do alegado;

II - notificar o contratado para apresentar defesa administrativa no prazo legal;

III - instaurar e autuar processo sancionador para punição do contratado, com número de ordem sequencial ao do processo licitatório, identificado pela sequência numérica própria;

IV - elaborar relatório conclusivo e encaminha-lo para análise e decisão da Secretaria de Administração;

V - documentar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - analisar e decidir, em primeiro grau de julgamento, processo administrativo sancionador;

II - criar e manter devidamente atualizada lista com os licitantes punidos;

III - dar conhecimento à comissão de licitação, à Secretaria Municipal responsável pelo pedido de abertura de licitação ou da gestão do contrato, sobre as penalidades aplicadas aos contratados, em especial, a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal e a declaração de inidoneidade;

IV - dar ciência ao contratado da decisão proferida, informando-o, no ato de intimação, o prazo para recurso;

V - autuar recurso administrativo interposto em face de sua decisão;

VI - encaminhar o processo, havendo recurso administrativo, para o gabinete do prefeito.

VII - realizar as publicações dos atos processuais;

Parágrafo único. O registro das sanções aplicadas a que alude o inciso II, referente à suspensão do direito de licitar e contratar e a pena de inidoneidade será cancelado após o decurso do prazo de sua aplicação.

Art. 5º. Compete ao Chefe do Poder Executivo:

I - decidir, em última instância, o recurso interposto pelo licitante ou contratado;

II - dar conhecimento da decisão proferida através de publicação oficial;

III - encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração, para que registre em cadastro próprio, as penalidades aplicadas;

Art. 6º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, bem como em caso de reincidente na pena de advertência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A advertência consiste na repreensão imposta ao licitante ou contratado pelo não cumprimento das normas editalícias ou cláusulas do contrato celebrado, quando:

I - notificado pela Administração para prestar informações sobre a execução de obra, serviço ou fornecimento de bens, omite-se ou deixa de atender satisfatoriamente no prazo assinalado; ou

II - identificada ação ou omissão que não cause dano ao Erário Municipal ou, de qualquer modo, não provoque efetivo prejuízo ao fornecimento de bens e execução de serviço.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do *caput*, deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

Art. 7º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste decreto.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 4º. Configura, também, hipótese de multa deixar o contratado de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 8º. Ficará suspenso, temporariamente, o direito de participar de licitação e de contratação com a Administração:

I - por até 180 (cento e oitenta) dias, daquele que:

a) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, após transcurso do prazo de advertência;

b) cumprir de maneira irregular as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

II - por até 12 (doze) meses, daquele:

a) que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

b) que subcontratar total ou parcial do seu objeto, associar o contrato com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, bem como realizar a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

c) desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) que, nos casos de Pregão, Presencial ou Eletrônico, a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido em Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, bem como não mantiver a proposta ou deixar de apresentar a proposta readequada, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - por até 1 (um) ano e 06 (seis) meses daquele:

a) que cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) cuja lentidão no cumprimento do contrato, levou a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) que atrasar, injustificadamente, o início da obra, serviço ou fornecimento;

d) que paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, daquele:

a) que apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

b) que praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

c) que descumprir o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º. O prazo fixado para as hipóteses da alínea "b", do inciso I, deste artigo poderá ser estendido até a data do efetivo pagamento da multa aplicada conjuntamente, limitado ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses de suspensão.

§ 2º. Nos casos de Pregão Presencial ou Eletrônico, os prazos poderão ser estendidos até 5 (cinco) anos quando o licitante ou contratado:

I - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II - falhar, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

III - cometer crime contra a administração pública municipal na execução do contrato.

Art. 9º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 10. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, excepcionalmente, a nota de empenho deverá ser cancelada e o contrato rescindido, sempre que a negligência violar o interesse público e a continuidade dos serviços, assegurando-se o contraditório diferido.

§ 3º. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII deste artigo.

§ 4º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 11. Elaborado o relatório circunstanciado de que trata o art. 3º, I, deste decreto, o órgão ou gestor do contrato manifestará, de maneira fundamentada, também a sua intenção de rescindir o contrato administrativo em curso.

Parágrafo único. A análise técnica conclusiva pela necessidade da rescisão detalhará a situação fática, de modo a descrever o evento, identificar os sujeitos envolvidos e qualificar o fato juridicamente, com base nos motivos previstos no art. 10 deste decreto.

Art. 12. O Secretário Municipal após autuação do processo, do qual será dada ciência ao licitante ou contratado, deverá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13. Cabe defesa administrativa à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do relatório elaborado pela Secretaria Municipal que instaurou o processo.

§ 1º. Não havendo fixação quanto a determinado ato, o prazo será de 05 (cinco) dias para a sua prática.

§ 2º. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 3º. Autuada a defesa administrativa, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto aos aspectos fáticos e jurídicos.

§ 4º. Havendo prejuízo para a Administração, demonstrado de plano pelo órgão gestor e desde que assim requerido em relatório, poderá o pedido de rescisão unilateral ser analisado em separado das penalidades a serem aplicadas ao contratado faltoso.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão administrativa, analisando as alegações e documentos apresentados pela contratada, baseado nas informações técnicas e orientação jurídica autuadas.

§ 6º. Após lavratura da decisão administrativa, será providenciada a publicação do Ato de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios e as penalidades, eventualmente aplicadas, como condição indispensável para que produzam efeitos.

§ 7º. A contratada fica obrigada a cumprir os termos pactuados até a data da publicação da decisão, se outra data não for estipulada, quando o interesse público assim o reclamar, ou a sua interrupção venha a causar prejuízo.

Art. 14. Da decisão administrativa caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º. O Recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Administração, devendo conter:

- I - indicação da autoridade julgadora;
- II - pontos de discordância da decisão proferida;
- III - pedidos.

§ 2º. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 11 de maio de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
 Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BBD15B53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 23843883/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 23843883/2022: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO. 1º Conveniente: POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, CNPJº 10.572.063/0001-7, sediada na Rua da Aurora, nº 405, bairro da Boa Vista, Recife-PE, neste ato representada pelo seu Subchefe de Polícia, DARLSON FREIRE DE MACEDO, por delegação de poderes que lhe confere o Decreto nº 43.133, de 09.06.2016, Ato Governamental nº 2877 de 03/12/2020e Portaria nº GAB/PCPE nº 352 de 04/12/2020 e Portaria nº SDS/PE nº 6258 de 04/12/2020.2º Conveniente: o MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado, constitucionalmente por seu (sua) Prefeito (a), o (a) Sr. (a) MARCONES LIBÓRIO DE SÁ. Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenientes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de SALGUEIRO/PE conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda e no ANEXO I deste Instrumento. Prazo de vigência: 24 meses.Data de Assinatura: 05/05/2022.

Salgueiro, 11/05/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4ACA4F76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Julgamento de Recurso Administrativo

F.A. n.º 26.001.033.21-0016129

CONSUMIDOR:Edvaldo Ribeiro da Silva

FORNECEDOR: Bradesco Vida Previdência S.A - Grupo Bradesco Seguros

I - Relatório:

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pelo Banco Bradesco Vida e Previdência S.A. - Grupo Bradesco Seguros, em face de decisão da lavra do PROCON-SALGUEIRO, que reconheceu prática comercial passível de penalidade administrativa, consistente na cobrança indevida de seguro não contratado, com desconto em conta salário no valor de R\$ 181,33 (cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Devidamente notificada, a instituição financeira não compareceu à audiência designada para o dia 30 de dezembro de 2021, às 10:10h, deixando transcorrer *in albis* o prazo de defesa administrativa.

Reconhecida a violação às normas do Código de Defesa do Consumidor, o PROCON-SALGUEIRO impôs à fornecedora, multa no valor atualizado de 3.000 UFIRs, correspondente à R\$ 10.464,60 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), cuja quantia deverá ser recolhida ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC; determinou a devolução em dobro dos valores cobrados do consumidor, nos termos do art. 42, do CDC, bem como determinou a inscrição do infrator, após o trânsito em julgado, no cadastro de fornecedores infratores mantidos pelo PROCON municipal.

Recurso administrativo apresentado às fls. 20/25v, através do qual, alega, em apertada síntese: 1. Que o processo administrativo está sujeito as regras do art. 37, da CRFB, cujos princípios devem ser seguidos em sua integralidade; 2. Que mesmo havendo presunção de legitimidade (*juris tantum*), deve-se observar se estes atos envolvem sujeito competente, forma, objeto, motivo e finalidade, sob pena de nulidade; Que o princípio da boa fé e da razoabilidade deve ser empregado neste caso, pois o Banco agiu conforme a legislação vigente no que se refere a boa-fé nos contratos; Que de acordo com o art. 57, do CDC, a multa será graduada conforme a gravidade da infração, vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor e que, no caso em pauta, os fatos transcorridos não justificam a multa imposta, uma vez que o valor do débito reclamada pelo autor é de R\$ 1.010,15, isto é, onze vezes menor que a multa aplicada; Que em hipótese alguma poderá prevalecer o cálculo da multa em apenas um dos critérios (suposta condição econômica da fornecedora), para justificar o abusivo arbitramento da multa; por fim, requer seja o recurso apreciado, a fim de reformar a decisão administrativa, para o justo fim de reconhecer a insubsistência da infração, com a consequente extinção/cancelamento da multa.

Foi o que extrai do processo.

II - Fundamentos Jurídicos:

Entendo que o recurso não deve ser conhecido. Explico:

De acordo como o art. 104, do Decreto Municipal n.º 26, de 15 de junho de 2021, não será conhecido o recurso interposto fora do prazo e condições estabelecidas neste regulamento. De outro giro, o art. 37, § 1º, do mesmo diploma regulamentar, fixa, para a interposição o recurso administrativo, o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação.

Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, inteligência extraída da leitura do art. 29, do Decreto Municipal.

Compulsando os autos, verifico que o recorrente foi intimado da decisão no dia 23 de dezembro de 2021, fls. 18, tendo como termo *a quo* de sua contagem o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da carta com aviso de recebimento, qual seja, 27 de dezembro de 2021, findando o prazo para interposição do recurso administrativo, no dia 05 de janeiro de 2022.

Por sua vez, o protocolo postal anexado às fls. 19v, comprova que o recurso foi interposto em 13 de janeiro de 2022, portanto, fora do prazo fixado para sua apresentação.

III - Julgamento:

Em face do exposto, **não conheço** o presente recurso, porquanto intempestivo.

À secretaria da Procuradoria para adotar as seguintes medidas:

traslade-se os autos para arquivo eletrônico;
Autue-se o julgamento do recurso nos autos físicos, encaminhando ao PROCON-SALGUEIRO, a fim de que dê ciência ao fornecedor sobre o conteúdo do julgamento, a um só tempo em que, com o trânsito em julgado, inscreva o nome do infrator, no cadastro de fornecedores mantidos pelo órgão municipal;
Aguarde-se o trânsito em julgado administrativo. Na sequência, encaminhe-se aos autos à Secretaria Municipal de Finanças para inscrição da multa em dívida ativa, caso não seja recolhida a quantia de R\$ 10.464,60 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão;

Concluídos os trâmites legais, archive-se.

Publique-se, registre-se e intime-se.

RAIMUNDO EUFRÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:67235BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 136/2022 10 DE MAIO
DE 2022

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A CLOTIDES
MERGULHAO CAVALCANTE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Clotides Mergulhão Cavalcante, matrícula n.º 1801, nomeada pela Portaria n.º 190, de 08 de julho de 2021, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, tomado posse em 09 de julho de 2021 e entrado em efetivo exercício em 19 de julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profª Alice Ferreira Valença, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença teve início no dia 06 de maio e terminará em 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de maio de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A510B687

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, torna público que fará a retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, cujo objeto é a Registro de Preços Corporativo para materiais e produtos de limpeza, descartáveis e higiene pessoal para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. A retomada do certame está prevista para 13/05/2022 às 09:00hs (horário Brasília/DF).

Santa Cruz de Capibaribe/PE, 11 de maio de 2022,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:C5A32CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
ERRATA Nº 03

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2022/SMS
ERRATA Nº 03

A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022/SMS, torna pública ERRATA alterando os itens abaixo especificados referente ao Edital nº 001/2022 cumulado com a Errata 001/2022 e Errata 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

O Anexo I, Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular, Recebimento de Recursos, Julgamento dos Recursos e Divulgação do Resultado Final, Convocação dos aprovados, após correções passou a vigorar com os dados presentes no documento incorporado a presente errata.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de maio 2022.

LIVIA MARIA BORBA DANDA
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE

ANEXO I (RETIFICADO)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Do dia 12 ao dia 20 de Março	https://forms.gle/ZM9pnAXzAaFezu6h9
Reabertura dos prazos de inscrições	Do dia 22 ao dia 30 de Março	https://forms.gle/ZM9pnAXzAaFezu6h9
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14 de Abril	Sítio eletrônico https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ e Diário Oficial da AMUPE

Recebimento de Recursos	de Do dia 14 ao dia 16 de Abril	selecoes.pmscc@gmail.com
Julgamento dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	dos e do 18 de Abril	Sítio eletrônico https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ e Diário Oficial da AMUPE
Convocação aprovados	dos A partir de 02 de Maio até 16 de Maio	Sítio eletrônico https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ e Diário Oficial da AMUPE

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:7FF19CD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA
FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Ata de Registro de Preço nº 012/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2022, Processo Licitatório nº 013/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. Empresa: **A C DA SILVA-ME**, CNPJ nº 01.612.042/0001-46. Valor global: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 07 de abril de 2022.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:C379CEB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Ata de Registro de Preço nº 011/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2022, Processo Licitatório nº 013/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos integrantes da frota do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Empresa: **A C DA SILVA-ME**, CNPJ nº 01.612.042/0001-46. Valor global: R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 07 de abril de 2022.

HAECKEL RAY JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:3B344942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Ata de Registro de Preço nº 010/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2022, Processo Licitatório nº 013/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas pesadas integrantes da frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Empresa: **A C DA SILVA-ME**, CNPJ nº 01.612.042/0001-46. Valor global: R\$ 171.950,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 07 de abril de 2022.

RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:5C3CA53B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

Ata de Registro de Preço nº 014/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2022, Processo Licitatório nº 012/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição de peças destinadas a manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes a frota do Município de Santa Filomena – PE. Empresa: **ADÃO GOMES BARBOZA-ME**, CNPJ nº 30.678.503/0001-81. Valor global: R\$ 578.163,79 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 20 de abril de 2022.

RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:B8BB25C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

Ata de Registro de Preço nº 015/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2022, Processo Licitatório nº 012/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição de peças destinadas a manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes a frota do Município de Santa Filomena – PE. Empresa: **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA-ME**, CNPJ nº 05.164.396/0001-26. Valor global: R\$ 394.619,70 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 20 de abril de 2022.

RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:342FC53C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

Ata de Registro de Preço nº 013/2022. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP nº 009/2022, Processo Licitatório nº 013/2022. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preços para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Empresa: **A C DA SILVA-ME**, CNPJ nº 01.612.042/0001-46. Valor global: R\$ 272.750,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 07 de abril de 2022.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE

Publicado por:Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:8D8D4137**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 026/2022**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 026/2022, Processo Administrativo n.º 038/2022, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** visando o fornecimento de alimentação leve tipo “**coffee break**”, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência., conforme especificações/quantitativos do Anexo I. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 13/05/2022 às 09:00 horas à 25/05/2022 às 09:00 horas; data de abertura das propostas: 25/05/2022, às 09:00 horas; início da sessão de disputa de preços: 25/05/2022, às 10:00 horas.** O valor global máximo admitido será de R\$ 1.005.200,00 (Hum milhão, cinco mil e duzentos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou> e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de maio de 2022.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:D31D084D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO-CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DA BOA VISTA/PE, CHAMADA PÚBLICA N.º
001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2022.**

Às 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de maio de 2022 reuniram-se, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, os membros da CPL, nomeados através da Portaria n.º 038/2021, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos descritos na Chamada Pública acostado, para análise dos documentos de retificação e complementação apresentados pelos proponentes. **Concluída à análise,** foi verificado que houve o saneamento das irregularidades das propostas de preços e/ou documentos de habilitação de: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA, DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA, ESPEDITO DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO RISOMAR ALVES DE SOUZA, GIRLEIDE ALVES DA SILVA, JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO GENOVEZ, NATANAEL DA SILVA SÁ, BARTOLOMEU SILVINO PEREIRA, ELIEL ERNANDES DE CALDAS CORDEIRO, JOANA DE LIMA NASCIMENTO, BRAZ ADAILTON VIEIRA DA SILVA, PAULO HENRIQUE CONCEIÇÃO DE FREITAS, GERNILDO ALVES DA SILVA, ERICLES GOMES FREIRE E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO PROJETO FULGÊNCIO – AGROGÊNCIO. Desta forma, encontram-se **aptos/habilitados** para a segunda fase do processo. Quanto aos proponentes: **MARIA VALDETE DOS SANTOS ARAÚJO, ROMILDO SILVA DE LIMA, JOSE MARIO PEREIRA e JOÃO BOSCO DE CALDAS SANTOS** encontram-se

inabilitados, conforme o exposto no item 6.4.1 do presente edital. Assim, após a finalização das análises dos documentos de habilitação e propostas de preços, passa-se a última fase do processo - **amostras dos produtos - conforme dispõe o edital**. Para tanto, está CPL convoca todos os proponentes aptos/habilitados para apresentar as amostras dos seus produtos no dia **17 de maio de 2022, às 09:00, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra**. Para melhores esclarecimentos, segue lista de todos os aptos/habilitados para apresentação das propostas: ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA, APARÍCIO DE ARAÚJO SAMPAIO, BARTOLOMEU SILVINO PEREIRA, BRAS ADAILTON VIEIRA DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA, CELSO DE SÁ FREITAS, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO PROJETO FULGÊNCIO - AGROGÊNCIO, DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA, ELIEL ERNANDES DE CALDAS CORDEIRO, ERICLES GOMES FREIRE, ESPEDITO DOS SANTOS SILVA, ESPEDITO FRANCISCO DOS SANTOS, FRANCISCO NETO DE CARVALHO, FRANCISCO RISOMAR ALVES DE SOUZA, GERNILDO ALVES DA SILVA, GIRLEIDE ALVES DA SILVA, GRUPO INFORMAL DO ASSENTAMENTO CATALUNHA, JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA, JOANA LIMA NASCIMENTO, JOSÉ MARCELO DOS SANTOS, JOSICLÉIA MENEZES BARBOSA LIMA, LEONARDO BARROS DE LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES, MARIA HELENA RODRIGUES DE MENEZES, MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO GENOVEZ, NATANAEL DA SILVA SÁ, NATANAEL COELHO DE SOUZA, NELSON COELHO DE SANTANA, PAULO HENRIQUE CONCEIÇÃO DE FREITAS, RYAN GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA, VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA, VANTUIL GRIGORIO E VINICIUS DE SOUZA COSTA. Pelo presidente da CPL encerrou-se a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, que vai ao final assinada pelos membros da comissão e a equipe técnica da alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Presidente da CPL

PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS

Membro da CPL

MÔNICA DA SILVA ALENCAR

Membro da CPL

TAÍS GONÇALVES ATAÍDE

Nutricionista

THIAGO BARROS FERRAZ

Técnico - SME

Publicado por:

Monica da Silva Alencar

Código Identificador:0DE2EFEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022**

“Designa Membros para compor o Conselho Fiscal do PREVIBOA e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como membros do Conselho Fiscal do PREVIBOA, representando suas respectivas entidades e assumindo os encargos inerentes ao referido Conselho:

I – Representantes do Quadro Efetivo do Poder Municipal:

TITULAR: Ana Letícia da Costa Nascimento Canário

SUPLENTE: Samuel Alves da Silva

II – Representes do Quadro Efetivo Indicados pelo SINDBOA:

TITULAR: Everaldo Silvino Pereira

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva

III – Representante dos Inativos e Pensionistas indicado pelo SINDBOA:

TITULAR: Ivonete Alves Damasceno Tavares

Artigo 2º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 09 de Maio de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:C0211DB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022**

“Designa Membros para compor o Conselho Deliberativo do PREVIBOA e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para atuarem como membros do Conselho Deliberativo do PREVIBOA, representando suas respectivas entidades e assumindo os encargos inerentes ao referido Conselho:

I – Representantes do Quadro Efetivo do Poder Municipal:

TITULAR: Patrícia da Costa Nascimento

SUPLENTE: Edcleiff Silva Santos

TITULAR: Inácio César Rodrigues

SUPLENTE: Tone Cezar Lopes da Costa

II – Representes do Quadro Efetivo Indicados pelo SINDBOA:

TITULAR: Denis Coelho dos Santos

SUPLENTE: Josemar Gomes da Silva

TITULAR: Hallison Berg Gonçalves Dias

SUPLENTE: Nilton Cesar Jericó Bezerra

III – Representante dos Inativos e Pensionistas indicado pelo SINDBOA:

TITULAR: Maria Raimunda de Souza Barros

SUPLENTE: Wostania Maria Dias do Nascimento

Parágrafo único – Nos termos do art. 64, I, da Lei Complementar nº 1.411/2005, fica nomeado o Presidente do Conselho Deliberativo do PREVIBOA a senhora **Patrícia da Costa Nascimento**.

Artigo 2º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 09 de Maio de 2022.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:81E8FDB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 50003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação realizada no dia 06/05/2022, às 09:00hs (NOVE) horas, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50003/2022, com objeto Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso no fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Município de Santa Terezinha/PE, foi considerada DESERTA, em razão de ausência de interessados.

Santa Terezinha/PE, 11 de maio de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:A53E88FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DE SESSÃO**

**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022**

Processo Licitatório nº016/2022, Tomada de Preços nº 001/2022 Constitui Objeto da Presente Licitação para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Construção do Parque de Lazer do Distrito de Igarapeba no Município de São Benedito do Sul – PE**. Para informar resultado do envelopes de nº 01- Documentação de Habilitação, no dia 16 de Maio de 2022 às 09:30hs. No Prédio da Prefeitura Municipal sito a Rua Dr. José Mariano nº218 centro neste Município.

São Benedito do Sul, 11 de maio de 2022.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:E3661F17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2022 - PROC. 005/2022 -
PREG. ELET. 002/2022 - FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO
BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE CONTRATO - FMAS Contrato nº005/2022 –
Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – SRP.**

Contrato nº005/2022 – Processo nº005/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para o Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor: R\$ 391.505,51 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 03/05/2022 a 02/05/2023.

São Bento do Una, 03/05/2022.

Gestora:
NALLYDA BEZERRA DE MELO RODRIGUES –
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:ACB37D87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 022/2021 - PROC.
004/2021 - PREG.ELET. 002/2021 -FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO
BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 1º
Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021; Processo nº 004/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 11.484.341/0001-04; REALINHAMENTO: Referente ao item (28); O valor unitário do item citado acima neste aditivo, acresce um valor unitário de: R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos); ficando assim o valor unitário, que antes era de: R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos);

São Bento do Una 29/09/2021

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES –
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:981CE9CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2022- CONTRATO 022/2021 -
PROC.004/2021 - PREG.ELET.002/2021 - FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO
BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.A.S. 21º
Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021; Processo nº 004/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de

gêneros alimentícios para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 11.484.341/0001-04; REALINHAMENTO: Referente aos itens (12) e (28); O valor unitário do item (12) citado acima neste aditivo, acresce um valor unitário de: R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos); e do item (28) acima citado neste aditivo um valor unitário de: R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) acrescentando assim ao contrato original, um valor de: R\$ 16.363,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e três reais); O valor do contrato original que antes era de: R\$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais); passa de agora em diante a ser de: R\$ 31.683,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e três reais) -

São Bento do Una 02/05/2022

Gestora:
NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES –
Secretária do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: B035B7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 009/2021 - PROC.
008/2021 - PREG. ELET. 003/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2022; VALOR – CONTRATO
009/2021– PROC. 008/2021 – PREG. ELETRÔNICO. 003/2021-
FME.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Contratação de empresa que atue como agente de integração para operacionalização de programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, que visa propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho; Oriundo do Processo Licitatório nº 008/2021 – Pregão Eletrônico 003/2021; Contratado (a): UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – U.P.A; CNPJ: 05.342.580/0001-19; Valor Acrescido: R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais), limitado à 25% do valor do contrato original na forma do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas atualizações – O valor do contrato original passa a ser de agora em diante a ser de: R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais) –

São Bento do Una, 15/04/2022.

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 256417B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO 023/2021 -
PROC.004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - F.M.S. 1º Termo
Aditivo ao Contrato nº 023/2021; Processo nº 004/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021; Aditivo de
Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de
gêneros alimentícios destinados as necessidades do Fundo

Municipal de Saúde de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DEALIMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 34.252.067/0001-35; Prorrogação acrescida: 08 (oito) meses; de: 18/04/2022 à 31/12/2022 -

São Bento do Una: 18/04/2022

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: BEE33BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO PROC. 006/2022 - DISPENSA
002/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 002/2022, para contratação direta de imóvel em favor de: SEVERINA CORDEIRO SOARES - CPF Nº 351.737.184-04, para locação de imóvel funcionamento do PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), localizada na Rua José Cadete de Almeida Calado, nº 149, CEP 55.370-00, Centro, neste município, no Valor mensal de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando no período de 12 (doze) meses um valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 006/2022, na conformidade do art.24, inciso X, da Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada locadora, através de sua representante legal.

São Bento do Una, 06 de maio de 2022.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 982A008E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gerenciamento da execução da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores do Município de São Caetano/PE, com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, incluindo o fornecimento de filtros, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recorrentes: QFROTAS SISTEMAS LTDA, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Manifestação: Tomo ciência nesta data dos recursos e contrarrazões protocolados, bem como do termo de análise e julgamento de recurso

administrativo do Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Decisão: No uso das atribuições que me foram conferidas e pelo disposto no artigo 109, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após análise dos autos, verificada a estrita consonância de sua instrução com as normas em vigor, **RATIFICO** a decisão do Pregoeiro tomada na presente licitação pelos fundamentos constantes na respectiva decisão, para fins de conhecer dos recursos interpostos e quanto ao seu mérito, **JULGAR PROCEDENTE**, o recurso apresentado pela empresa **QFROTAS SISTEMAS LTDA**, e **IMPROCEDENTES**, os recursos apresentados pelas empresas: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**.

Determinando a reabilitação da Recorrente **QFROTAS SISTEMAS LTDA** ao certame.

Ficam anulados os atos posteriores a inabilitação da Recorrente devendo serem refeitos com andamento regular a licitação.

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, para a devida ciência de todos os participantes.

São Caetano, 10 de maio de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:7ADC6EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 020/2022. **Pregão Eletrônico:** 016/2022. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atendimento das Secretarias da prefeitura de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R\$1.103.786,06. **Empresas Contratadas:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, **CNPJ:** 40.876.269/0001-50. **Valor Global:** Prefeitura – R\$18.104,84; Fundo Municipal de Educação – R\$24.136,30; Fundo Municipal de Saúde – R\$12.062,92; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$6.041,92; ZL COMERCIO LTDA - ME, **CNPJ:** 05.946.524/0001-93. **Valor Global:** Prefeitura – R\$55.370,78; Fundo Municipal de Educação – R\$73.696,24; Fundo Municipal de Saúde – R\$36.466,62; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$18.987,26; L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, **CNPJ:** 34.899.040/0001-39. **Valor Global:** Prefeitura – R\$22.614,08; Fundo Municipal de Educação – R\$30.161,21; Fundo Municipal de Saúde – R\$15.006,93; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$7.603,52; JMA BOOK PAPIRO LTDA - EPP, **CNPJ:** 11.398.544/0001-70. **Valor Global:** Prefeitura – R\$108.104,29; Fundo Municipal de Educação – R\$143.987,01; Fundo Municipal de Saúde – R\$71.917,13; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$35.995,52; São João/PE, 25 de abril de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:A705B8BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TP Nº 004/2022 – PL Nº 025/2022 – **OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item**, tem por objeto a **Aquisição de brinquedos tipo playground destinados ao Parque Olga Mendonça e às Escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I**, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. A sessão pública ocorrerá no **dia 01 de junho de 2022, com início às 09:00h**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, centro – São Joaquim do Monte - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 173.449,97 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos site: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br>.

São Joaquim do Monte/PE, 11/05/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9A4624E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO – OBJETO: Locação de máquina tipo patrol (motoniveladora) com condutor para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.928.441/0001-04, com endereço RUA CAPITAO PEDRO IVO 526, CENTRO, PALMARESPE, CEP 55540000.

Valor Global: R\$ 116.577,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:AAEC0845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS/LOCAÇÃO – OBJETO: Locação de máquina tipo patrol (motoniveladora) com condutor para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.928.441/0001-04, com endereço RUA CAPITAO PEDRO IVO 526, CENTRO, PALMARESPE, CEP 55540000.

Valor Global: R\$ 116.577,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais).

São José do Belmonte - PE, 10 de maio de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:401FCD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

CPL – SERVIÇOS/LOCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO
Nº 069/2022

OBJETO: Locação de máquina tipo patrol (motoniveladora) com condutor para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CONTRATADO: Empresa CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 27.928.441/0001-04, com endereço RUA CAPITAO PEDRO IVO 526, CENTRO, PALMARESPE, CEP 55540000.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.577,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 10/05/2023

São José do Belmonte, 10 de maio de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E37525A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
045/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 045/2022 – Inexigibilidade
004/2022 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas festividades do sítio boa sorte, a se realizar no dia 14/05/2022.

Serviços profissionais artísticos de **MATEUS FERREIRA** nas Festividades do Sítio Boa Sorte, no dia 14/05/2022.

Contratado: Sr. **MATEUS FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 120.309.074-99, portador da Cédula de Identidade nº 62.749.739-1-SSP/SP, residente e domiciliado à Travessa Henrique Timóteo de Lima, nº 01, Vila Carolina, São José do Belmonte (PE).

Valor Global: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

São José do Belmonte, 10 de maio de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:22900915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
046/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 046/2022 – Inexigibilidade
005/2022 – SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas festividades do Sítio Jerusalém, a se realizar no dia 14/05/2022.

Serviços profissionais artísticos de **LUCIANO ESTOURA PAREDÃO** nas Festividades do Sítio Jerusalém, no dia 14/05/2022.

Contratado: Sr. **LUCIANO FRANCISCO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 121.795.104-03, portador da Cédula de Identidade nº 9.596.822-SDSP/PE, residente e domiciliado à Rua José Carvalho Sobrinho, nº 60, Vila Carolina, São José do Belmonte (PE).

Valor Global: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

São José do Belmonte, 10 de maio de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:482D66A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ERRATA DO DECRETO Nº 016/2021

ERRATA DO DECRETO nº 016/2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição Federal, o Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 016/2021, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do Decreto que trata da Regulamentação da pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor e da data de publicação.

ONDE SE LÊ:

“DECRETO Nº 016/2021”

LEIA-SE:

“DECRETO Nº 016/2022”

ONDE SE LÊ:

“São José do Belmonte, 21 de março de 2021”

LEIA-SE:

“São José do Belmonte, 21 de março de 2022”

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:67287126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CONTRATADO: Empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com endereço RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56800-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 10/05/2023

São José do Belmonte, 10 de maio de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C35867DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CONTRATADO: Empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com endereço RUA AREZZO, S/N - LOT. ROSA DE ITALIA, AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU - PE, CEP 56640146.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 10/05/2023

São José do Belmonte, 10 de maio de 2022

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BC4D747F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 057/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do art. 97, parágrafos §1º e §2º, da Lei Municipal nº 702, de 27 de abril de 1993.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO LOTAÇÃO	DE	DURAÇÃO
LUCILMA QUEIROZ RODRIGUES	3208	Agente Administrativo	Secretaria Municipal Educação e Cultura	de	02 (dois) anos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de **18 de março de 2022**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte - PE, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:09068B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 058/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder o retorno** da servidora abaixo relacionada às suas funções, após gozo de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 97, parágrafo §1º, da Lei Municipal nº 702, de 27 de abril de 1993.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ORGÃO LOTAÇÃO	DE	DATA DO RETORNO
SANDRA MARIA BARBOZA DA SILVA	1030	Professora	Secretaria de Educação e Cultura	de	22.03.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos seus efeitos a partir de **22 de março de 2022**.

Art. 3º -Revoga-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 11 de maio de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:1147588B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº:
017/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Processo Nº: 017/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2022, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Praça Municipal (Riacho do Meio), por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da

seguinte maneira: Lote 1: Construtora Novo Horizonte Ltda. CNPJ: 44.401.525/0001-04, pelo valor de R\$159.972,48.

São José do Egito, 11/05/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7DA8B000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00011/2022.
PROCESSO Nº: 010/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00007/2022

Contrato Nº: 00011/2022. Processo Nº: 010/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Aquisição imediata de Ambulância transformada para atender o Fundo Municipal de São José do Egito. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos Previsto no QDD 2022. Contratado: G10 Transformadora, Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 38.120.508/0001-04. Valor R\$289.000,00. Vigência: de 11/05/2022 a 31/12/2022.

São José do Egito, 11/05/2022.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:54A18C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 12/2021 – CONVITE Nº 05/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021

Objeto Contrato: *prestação de serviços de acesso à Internet Banda Larga, destinado a diversas secretarias desta Prefeitura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.*

Contratada: **R. XAVIER PEREIRA-EPP**, CNPJ: 19.852.178/0001-99.

Objeto Termo Aditivo: a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 012/2021 firmado entre as partes em 01 de março de 2021, nos termos previstos no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

São Vicente Férrer, 01 de março de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA

Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Fundo Municipal de Saúde

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A154CDFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 272

PORTARIA Nº 272-2022, de 11 de maio de 2022

DECLARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SERRITA-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal do Serrita, Estado de Pernambuco, em conformidade com as disposições contidas no art. 51, da Lei nº 11.781/2000 e demais legislações que regem a matéria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 120/2022, de 23 de fevereiro de 2022, que Instaura Inquérito Administrativo para apuração de irregularidades no ato de nomeação de servidores (PORTARIA 146/2020 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020);

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado nos autos do Inquérito Administrativo nº 003/2022, de 0 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **EXTINÇÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022** em função da manifestação escrita apresentada pela Sra. **CASSIA VALÉRIA MARTINS ALVES**, parte interessada no processo.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do referido processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE em 11 de maio de 2022.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:90F2FC7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 006/2022. Pregão Eletrônico nº. 004/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO PDDE.** VENCEDORES: a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME - CNPJ nº 40.876.269/0001-50, pelo valor global de R\$ 54.490,81; e a empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, pelo valor global de R\$ 21.623,05.

Sertânia, 10 de Maio de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9B799AD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESULTADO DE JULGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica o resultado do julgamento do Processo Licitatório **003/2022** - Pregão Eletrônico **003/2022** Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo passeio, destinado ao transporte de equipes, para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Referente ao Convênio 03/2021. Referente ao item 01- **FRACASSADO**.

Sirinhaém-PE, 11 de maio de 2022

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:72E8B1E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2022, Pregão Eletrônico 010/2022. Compras. Objeto: Aquisição de material mobiliário escolar, para as escolas da rede de ensino municipal, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Solidão/PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/05/2022, Edição 3084 (ANO XIII), página 110 - Onde se lê "Aquisição de material imobiliário escolar", Leia-se "Aquisição de material mobiliário escolar". Informações na Prefeitura: R. Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro, das 08:00h as 14:00h, de seg. a sexta, Fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com. Site: www.solidao.pe.gov.br.

Solidão – PE, em 11 de Maio de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2682ED1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 023/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2022

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de material mobiliário escolar, para as escolas da rede de ensino municipal, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Solidão/PE.

ABERTURA: dia 24/05/2022, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 156.390,00 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais)

Edital e informações disponíveis a partir de 11/05/2022, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 11/05/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:48435DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS - SÍTIO CHÁ DE COUVE - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE torna público o resultado do julgamento das propostas de preços relativo ao processo Administrativo acima identificado.

CLASSIFICAÇÃO:

1ª - COLOCADA:
JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
VALOR GLOBAL: R\$: 458.733,85

2ª - COLOCADA:
PROQUALITY ENGENHARIA LTDA - EPP
VALOR GLOBAL: R\$: 459.889,01

EMPRESA VENCEDORA:
JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cpl.surubim.2@outlook.com.

Surubim, 11 de Maio de 2022.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:9CECF811

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO PMT Nº 047/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 008/2022. Objeto Nat.: Compras e Serviços Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** Julgamento **menor preço por item.** Valor global máximo aceitável: **R\$425.762,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos sessenta e dois e quarenta quatro centavos)**. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/05/2022 às 09:00 h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Edital disponível no site: www.tabira.pe.gov.br, informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão pelo E-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br ou Tel: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 13:00 horas nos dias úteis.

Tabira, 11 de maio de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CB34C10E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO PMT Nº 047/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 008/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** Valor global máximo aceitável: R\$425.762,44 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois e quarenta e quatro centavos) Data e Local da Sessão de Abertura: 24/05/2022 às 08:00h Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira/PE. Edital disponível no site: www.tabira.pe.gov.br, informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão pelo e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br ou Tel:(87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 13:00 horas nos dias úteis.

Tabira- PE, 11 de maio de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:300E0D24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 063/2022. Partes: **Município de Tabira e a empresa ANNE CLEYVA MELO SILVA – CNPJ: 29.316.207/0001-51.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de

construção, elétrico, hidráulico e pintura, destinado a manutenção das diversas secretarias do município de Tabira-PE. Valor do acréscimo R\$13.600,00 o que corresponde a 6,68% (seis virgula sessenta e oito por cento), passado o valor do contrato para R\$217.097,68. Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/05/2022.

Tabira - PE, 05 de maio de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 064/2022. Partes: **Município de Tabira e a empresa VITORIA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 13.858.622/0001-05.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** Valor do acréscimo R\$3.940,20 o que corresponde a 14,40% (quatorze virgula quarenta por cento), passado o valor do contrato para R\$31.286,70. Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/05/2022.

Tabira - PE, 09 de maio de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:546B607C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 049/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 018/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ. NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** Julgamento **menor preço por item.** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 506.031,80 (quinhentos e seis mil trinta e um reais e oitenta centavos)**, Início do acolhimento das propostas: 12/05/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/05/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 24/05/2022, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 11 de maio de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPLA DE TABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO FMST Nº 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 020/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE KIT (CESTAS BÁSICAS) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE REFERENCIADAS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Valor máximo aceitável global para o lote: **R\$ 299.280,00 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta reais)** referente às **3.000 cestas básicas.** Início do acolhimento das propostas: 12/05/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas:

24/05/2022 às 15:00h. Abertura da sessão de lances: 24/05/2022, às 16:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 11 de maio de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO FMST Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 019/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** Julgamento menor preço por item. Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R\$ 193.067,00 (cento e noventa e três mil sessenta e sete reais)**, Início do acolhimento das propostas: 12/05/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/05/2022 às 12:00h. Abertura da sessão de lances: 24/05/2022, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 11 de maio de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:79563447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMST Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 014/2022. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68, vencedora dos itens (26, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 40, 53, 55, 56, 57, 60, 62) valor global **R\$ 3.391,30 (três mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos)**; **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, vencedora dos itens (08, 20, 21, 22) valor global **R\$ 7.863,50 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91, vencedora dos itens (27, 31, 39, 54) valor global **R\$ 3.511,10 (três mil quinhentos e onze reais e dez centavos)**; **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.944/0001-82, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 28, 33, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 61, 63, 64) valor global **R\$ 46.059,00 (quarenta e seis mil cinquenta e nove reais)**, a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de Saúde de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na FMS situada na Avenida Raimundo Ferreira, S/N, Tabira, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 11/05/2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO –

Secretaria de Saúde Tabira-PE.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:37CE4A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0221/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço do servidor; **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor, Sr. **SEVERINO SILVA DE SOUZA**, matrícula 50.345-2, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 09/05/2022 a 09/07/2022.

Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor, Sr. **JOÃO BATISTA ALVES EVARISTO**, matrícula 10.105-6, titular do cargo de Gari, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 12/05/2022 a 12/07/2022.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de maio de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FC7F8B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0219/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0455/2022 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço do servidor; **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor, Sr. **ROBERTO ANTONIO LOPES DO AMARAL**, matrícula 10.127-8, titular do cargo de Gari, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 09/05/2022 a 09/07/2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de maio de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B0241009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0207/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a Lei complementar 173/2020; **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores interessados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, § 1º, da Lei 019/1997 sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o adicional do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ERINALDA MARQUES DE LIMA CRISTOVÃO**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.424-8.

Art. 2º- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALBANEIDE GOMES DE FARIAS BERTO**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.464-6.

Art. 3º- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JEFFERSON MESSIAS ALMEIDA BUENO**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 40.464-1.

Art. 4º- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **IRANICE RIBEIRO MARQUES**, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 40.460-5.

Art. 5º- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA ROSILENE S. DO N. GOMES**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 40.460-9.

Art. 6º- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **NUBIA CASSIA DA SILVA GUEDES**, titular do cargo de Auxiliar de Laboratório, matrícula nº 40.460-6.

Art. 7º- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS P. DA SILVA BATISTA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.463-8.

Art. 8º- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **WILMA MARIA DANIEL SANTOS**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.463-6.

Art. 10º- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.463-4.

Art. 11º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 03 de maio de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B95C19BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022, PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022

Objeto: prestação de serviço de Locação de Caminhão, tipo Prancha, sem motorista e sem combustível para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tacaratu-PE. Empresa Vencedora: TRANSCIONE TRANSPORTES TURISTICOS EIRELI, CNPJ N.º 05.889.427/0001-06, com o valor de R\$ 287.880,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:34910ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 013/2021 - PMT - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** FOCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF sob o Nº39.829.918/0001-83. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.884.417,29 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A0ECFE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Timbaúba - PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADA:** FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 39.829.918/0001-83. **VALOR:** R\$ 2.884.417,29. **PRAZO:** Até 31/12/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 24/02/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7922AA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. CONTRATADA:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ:

37.113.852/0001-03. VALOR: R\$ 403.922,18. PRAZO: Até 31/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador: E6D8956C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Social, ratifica o Processo Administrativo PMT nº 033/2022, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a aquisição de itens de fardamento que será utilizado pela Guarda Civil Municipal – GMC, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Social do Município de Toritama-PE.

CONTRATADO: ARTE MILITAR; CNPJ: 31.760.635/0001-10; VALOR TOTAL: R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Toritama, 06 de maio de 2022

ALEX MONTEIRO DE LIMA

Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:

Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador: 7667A304

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 014/2022

Processo Administrativo PMT Nº 029/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA QUINTA DAS FLORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.224.894/0001-82.

OBJETO: Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de confecção, impressão e emissão de boleto/IPTU com tratamento de informações constantes do banco de dados dos cadastros mercantil e imobiliário do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 47.190,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA

Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:

Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador: 15FC4E5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 105/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

EMENTA: Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso V do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Das Normas Gerais**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Venturosa-PE.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Seção II
Das Competências**

Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

- I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- III - homologar o resultado de chamamentos públicos;
- IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- V - anular ou revogar editais de chamamento público;
- VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

**Seção III
Dos Instrumentos de Parceria**

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos

propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer

circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I — a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II — o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria/Órgão competente, o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para finalização de recebimento de propostas das entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias antes da mesma data.

§ 10 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no Caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no capuz deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção, à medida que surgirem entidades interessadas, todas as sessões serão públicas e comunicadas às demais que queiram participar e já estejam devidamente credenciadas, pela ordem de recebimento da documentação.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, serão desclassificadas as entidades que não seguirem o modelo proposto do decreto e anexos ao edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas as proponentes, já credenciadas e publicada no diário oficial dos municípios.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que não terá efeito suspensivo.

§ 1º Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil, já credenciadas serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

§ 2º A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões.

§ 3º A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

- I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

- I - realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- III - avaliação das propostas;
- IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e

a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II - regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, I (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a

organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de

conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I - realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III - utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da

organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no Caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

- I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
- II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
- III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;
- IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, por meio de formulário padrão (Anexo IX deste decreto) disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial do Município na internet, e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do art. 39.

§ 3º Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 5º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no § 4º.

§ 6º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 7º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da organização da

sociedade civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 1º A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município — Anexo V — Manual sobre Prestação de Contas das Parcerias deste Decreto.

§ 2º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 3º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União.

§ 2º Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do § 1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil parceira deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 4º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§ 1º No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§ 2º Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II - aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§ 1º A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que

não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 2º A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§ 1º A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/RS, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§ 2º Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o § 1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, o órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) retirar a inscrição no CADIN;

II - quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN; e

c) aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 2º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§ 3º A Administração Pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do §4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento.

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado a quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para

analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração / Fomento ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o capitulo poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:7F74FDA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 107/2022**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
73	TALLITA SOUZA LEITE DE VASCONCELOS	75	29º	CLASSIFICADO
174	MARY FREIRE DA SILVA RAMALHO	70	30º	CLASSIFICADO
79	JOELMA OLIVEIRA BARBOZA	70	31º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 12 de maio de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Comprovante de Residência (cópia recente).
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
- Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
- Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D35364FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 108/2022**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
215	MARINES FERREIRA DA SILVA	70	5º	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
365	CARLOS WELLINGTON GERINO FERREIRA	60	8º	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
346	IZAQUE OLIVEIRA DE MORAES	50	5º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 12 de maio de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Comprovante de Residência (cópia recente).
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);

- l) Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
 m) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
 n) Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
 Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:64DBD25F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RESULTADO DE
 LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
 Nº. 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 029/2022 – Pregão Eletrônico nº 008/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground em praças públicas do município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - ANA MADEIRAS LTDA EPP

CNPJ nº.04.386.891/0001-17.

Itens: 1, 2, 3 e 4.

Valor: R\$ 45.777,94 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 11 de maio de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B7017928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O município de Vicência, através da CPL, faz saber que RATIFICA o Proc. Licitação nº. 31/2022 – Inexigibilidade nº 18/2022, que tem por Objeto a Contratação do artista LEONARDO SULLIVAN e banda para se apresentar na festa das mães do município, no dia 15 de maio de 2022, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da empresa A. C. W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 34.085.956/0001-55, com sede na Av. Fernando Simões Barbosa, 266 – Sala 410 – Edifício Wecon Center VI – Boa Viagem – Recife/PE, conforme Contrato de exclusividade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 10 de maio de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F41B7242

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
 TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ARP Nº
 009/2021.**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ARP Nº
 009/2021.**

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 61 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE E A EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de cancelamento unilateral, o MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, com sede na Rua Joventina Correia de Azevedo, nº. 112 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Saúde VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA, brasileira, enfermeira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 718.765.104-04, portado da Carteira de Identidade nº 2.886.942 – SSP/PE, resolve **CANCELAR O ITEM 61** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 firmado com a empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, com sede na R. Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes /PE - CEP 54.400-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.132.785/0001-32, neste ato representado pelo Sr. **Leonardo da Fonte de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.988.944-50, RG n.º 8.980.167 SDS/PE, residente na Rua Bruno Veloso, 490, Ap 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-280 com fundamento no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em razão das considerações abaixo transcritas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto o Cancelamento Amigável do ITEM 61 da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, firmado em 23 de junho de 2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando eventual Aquisição de Medicamentos Controlados, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

A decisão de cancelamento do item da referida ata, está alicerçada sobre o pedido de cancelamento efetuado pela empresa nos termos do Art. 21 inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do item 6.1 alínea “b” da ARP 009/2021, em relação ao item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
61	TRAMADOL SOL. INJ. 50 MG/ML AMPOLA - 2 ML	AMP	TEUTO	4000	RS1,15	R\$4.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

Sanções não serão impostas por tratar-se de razões de interesse público, em virtude da majoração de preço do produto, ocasionando fato superveniente, impeditivo da execução do ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Será providenciada a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), na forma do art. 61, da Lei 8.666/93.

Por imperativo legal, foi lavrado o presente termo de cancelamento, o qual vai assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vicência.

Vicência/PE, 11 de maio de 2022.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador

Medvida Distribuidora de Medicamentos

Hospitalar EIRELI

CNPJ: 06.132.785/0001-32

LEONARDO DA FONTE DE OLIVEIRA

CPF: 108.988.944-50

Fornecedor

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5E268364

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em respeito a princípio da transparência, torna publica e coloca à disposição da Comunidade a Lei Municipal nº 1.852/2022 que "CONCEDE REAJUSTE DE 20% (vinte por cento) NO VENCIMENTO BASE DOS PROCURADORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Estando disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:

<http://transparencia.vicencia.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=409&idoc=lei>

Vicência, 11 de maio de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:C55AE6A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 -
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**, cujo objeto consiste na contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Serviço de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Ipiranga, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE. **HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 41.862.461/0001-50, Valor R\$ 170.661,22 (Cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

Vitória de Santo Antão, 11 de maio de 2022.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Publicado por:

Adson Leão da Silva
Código Identificador:A48BFB31

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA****EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA -
PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E
AO SANEAMENTO Nº CONTRATO Nº 0600675 - DVº: 76**

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

TOMADOR: MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

VALOR DO FINANCIAMENTO: R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais). **Objeto:** Contrato de Financiamento que, entre si, fazem a **Caixa Econômica Federal** e o **Município da Vitória de Santo Antão/PE**, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme Plano de Investimento com recursos do **FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.** Garantia do Financiamento: Fundo de Participação dos Municípios. Prazo Total: 120 meses. Data da Assinatura: 30/12/2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão/PE

MARCO AURELIO AVELAR PIMENTEL JUNIOR

Superintendente Executivo de Governo da Caixa Econômica Federal.

Publicado por:

Joeides Pereira Paz
Código Identificador:167E62A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2022**

Contrato Nº: 041/2022. Processo Nº: 011/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA.** Contratada: ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 37.220.733/0001-41. Valor Global R\$ 158.470,00 Prazo: 06 (seis) meses. Vigência: 28/03/2022 a 28/09/2022.

Xexéu/PE, 28 de Março de 2022.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1289AAA0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2022**

Contrato Nº: 048/2022. Processo Nº: 013/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: UNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 33.204.941/0001-04. Valor Global R\$ 1.107.971,50. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023.

Xexéu/PE, 25 de Abril de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES

Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C9CF3EE7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2022

Contrato Nº: 050/2022. Processo Nº: 013/2022. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: DOSTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP. CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor Global R\$ 253.244,50. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 27/04/2022 a 27/04/2023.

Xexéu/PE, 27 de Abril de 2022.

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8D313ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de OFICIAL DE GABINETE, o Sr. **RANIELY FIRMINO DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.544.666 SDS/PE e CPF sob o n.º 095.127.494.59.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F564C78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **ALBANIR PRAXEDES VIEIRA DA SILVA**, portadora da

cédula de identidade RG nº 5.869.081 SDS/PE e CPF sob o n.º 039.528.834-76.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:162E1A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **ANGELO ANDRE LINS MOTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.855.041 SDS/PE e CPF sob o n.º 765.898.204-06.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:380C264C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **CILENE SANTANA BEZERRA CORREIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.178.972 SDS/PE e CPF sob o n.º 502.142.504-82.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:E87829B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **CLECIA MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.008.186 SDS/PE e CPF sob o n.º 066.391.584-85.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:77A21202

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **EDJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.696.073 SDS/PE e CPF sob o n.º 891.105.284-15.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:998FAFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **EDSON CABRAL DA SILVA NETO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.937.766 SDS/PE e CPF sob o n.º 072.240.594-47.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:A1C11156

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **GIRLENE MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.356.807 SDS/PE e CPF sob o n.º 719.881.144-20.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:04B13C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **IVONISE VANDERLEY ALEXANDRE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.833.039 SDS/PE e CPF sob o n.º 041.118.374-50

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:215CDBAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a Sra. **JAFIA CARDINALE DE LIRA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.780.875 SDS/PE e CPF sob o n.º 030.100.424-26

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:F55AE7ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, o Sr. **JAILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 99.714.589 SDS/PE e CPF sob o n.º 920.357.798-04

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:F9827D18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, o Sr. **JANILSON SALES DA SILVA OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.119.931 SDS/PE e CPF sob o n.º 026.054.504-06.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:0A086008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, o Sr. **JOSE CICERO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.815.794 SDS/PE e CPF sob o n.º 102.668.634-26.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:1CEAA532

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.697.875 SDS/PE e CPF sob o n.º 070.541.384-57.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:606B0755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **MARIA RAFAELA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.941.322 SDS/PE e CPF sob o n.º 105.191.784-08.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:2215D1D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **MARILLIA KLARA VITORINO DA SILVA PIMENTEL**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.957.728 SDS/PE e CPF sob o n.º 080.406.674-45.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei

257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:0943B87E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **PATRICIA VALERIA MOURA DE ANDRADE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.668.744 SDS/PE e CPF sob o n.º 823.790.924-00.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:74888E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **SERGIO LUIS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.701.058 SDS/PE e CPF sob o n.º 082.792.964-17.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:00BF1B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **SONIA SANTANA BEZERRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.209.019 SDS/PE e CPF sob o n.º 528.530.394-04.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:DB091C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sr. **VANUZIA SILVA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.913.209 SDS/PE e CPF sob o n.º 039.235.364-45.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:31C27DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de ASSESSOR TECNICO EDUCACIONAL, o Sr. **CICERO MAURICIO JOSE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.434.101 SDS/PE e CPF sob o n.º 030.563.154-33.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:C7E6932A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, o Sr. **ANTONIO MIGUEL DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 1.833.051 SDS/PE e CPF sob o n.º 039.898.864-10.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:5F59860A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de ASSESSOR TECNICO EDUCACIONAL, o Sr. **JOSE MAURICIO GOMES NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.833.051 SDS/PE e CPF sob o n.º 039.898.864-10.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei

257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:AE6B76D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, o Sr. **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 4.633.833 SDS/PE e CPF sob o n.º 014.105.684-31.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:63B2D768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, o Sr. **WILSON GONÇALVES DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.047.671 SDS/PE e CPF sob o n.º 025.224.944-57.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos 01 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:ECD5715D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a Sr. **DANIELE ALEXANDRE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.059.586 SDS/PE e CPF sob o n.º 058.532.794-75.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:0A59B98D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a Sr. **DIANA SOARES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.432.579 SDS/PE e CPF sob o n.º 045.752.464-25.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:F0F34F69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei

Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a Sr. **FERNANDA PEREIRA ALVES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.971.4589 SDS/PE e CPF sob o nº 920.357.798-04.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:9E672577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a Sr. **JOSELIA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.635.709 SDS/PE e CPF sob o nº 046.677.024-35.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:1C3A8A78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a Sr. **JOSIANE DOS SANTOS SILVA UCHOA BARRETO**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.878.868 SDS/PE e CPF sob o nº 035.449.644-14.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:0BCD5E4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a Sr. **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MOREIRA E SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.737.540 SDS/PE e CPF sob o nº 170.358.994-72.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:78A786B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a Sr. **MARIA DAS NEVES MOREIRA LOPES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.568.959 SDS/PE e CPF sob o nº 334.891.904-59.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:315E399F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a Sr. **MARLENE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.104.716 SDS/PE e CPF sob o n.º 720.017.634-68.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F4786091

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a (o) Sr.(a) **NIELLY CRISTINE DE AMORIM RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.258.395 SDS/PE e CPF sob o n.º 066.949.944-78.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:3504C31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2022 – GP

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, a Sra. **RAYZA REBECA ERONILDES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.875.869 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 079.204.784-21.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 09 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:43A1B6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a (o) Sr.(a) **RAYZA REBECA ERONILDES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.875.869 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 079.204.784-21.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:2E33AE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a (o) Sr.(a) **SIBELLY SIMARA FERREIRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 8.333.923SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 089.734.994-67.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:45AE9092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a (o) Sr.(a) **SILVANA SANTANA BEZERRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.270.680 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 022.191.814-05.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:0650A3B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a (o) Sr.(a) **TACIANA PAULA SOUSA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.869.087 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 037.290.204-98.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 06 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:9EB0FA30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2022 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL, a Sra. **THALITA LORENA GONÇALVES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.008.195 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 065.053.474-37.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:E81E4134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a (o) Sr.(a) Sra. **THALITA LORENA GONÇALVES DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.008.195 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 065.053.474-37.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:401F738C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a (o) Sr.(a) Sra. **VANESSA ANDRADE LINS DA SILVA**, portadora da

cédula de identidade RG nº 8.027.339 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 073.988.714-90.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:D09B2DC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, a (o) Sr.(a) Sra. **WIRAKTAN CIDRIN DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.454.897 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.224.944-57.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:682BC18A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de DIRETOR DE ENSINO, a (o) Sr.(a) Sra. **WALMIR DE MELO FERREIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.522.173 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 756.109.734-49.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:CCE3AD66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para cargo de OFICIAL DE GABINETE, a (o) Sr.(a) Sra. **JOSE CICERO DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.409.672 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 082.337.884-57.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:5574F146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II, a Sra. **MARIA GEANE BRITO**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.950.526 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 028.559.774-44.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:60D642A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR, a Sra. **MONICA PEDROSA PIMENTEL**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.832.212 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 905.421.264-00.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:0A8A4F48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, o (a) Sr. (a) **REGINALDO JOSE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.267.099 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 816.508.844-00.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:56B669C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, o (a) Sr. (a) **EDSON CLECIO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portadora da

cédula de identidade RG nº 5.662.512 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 035.775.904-40.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:3F9C285D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, o (a) Sr. (a) **LUIS ALBERTO DE LIMA MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.418.946 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 167.012.754-00.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:3C31F721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **OZIEL FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.422.365 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 027.040.614-08.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:FD0015CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, o (a) Sr. (a) **ADAUTO HERMINIO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.194.415 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 412.479.814-87.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:9A1B6E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR PROGRAMA DE SAÚDE**, o (a) Sr. (a) **ROMILDO UCHOA BARRETO**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.267.116 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 816.721.364-15.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F31C4721

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR PROGRAMA DE SAÚDE**, o (a) Sr. (a) **MARIA LUCIANA COSTA DE FARIAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.697.843 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 816.883.934-04.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:1C27D66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL**, o (a) Sr. (a) **CHEILA VIEIRA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.554.738 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 013.143.734-80.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:00B7D790

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2022 – GP

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL**, o (a) Sr. (a) **FABIOLA LUDOVICO GONCALVES DE LIMA**, portadora da cédula de

identidade RG nº 7.023.438 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 079.392.784-60.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:7AD8737D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **FRIDA VINGREN ALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.096.843 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 054.578.864-17.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:A5D0C5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2022 – GP**

“Dispõe sobre a exoneração para cargo de confiança de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de COORDENADORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, a Sra. **JASIELMA MICHELI VELOSO DE MOURA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.812.036 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 031.567.514-48.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:E6113EDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **JASIELMA MICHELI VELOSO DE MOURA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.812.036 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 031.567.514-48.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:0B4A162F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **MARIA GLEICIONE DE CARVALHO PEIXOTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.131.813 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 471.757.024-34.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:624F1528

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **MARIA VERONICA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.378.991 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.355.694-24.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:B3A723A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA ASSISTENCIAL, o (a) Sr. (a) **QUEDJA GONÇALVES DA SILVA LINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.878.207 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 039.627.874-45.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:4F3A0DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2022 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providencias.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010, alterada pela Lei 257/2022

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, o (a) Sr. (a) **NEIDJA BERNARDO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.266.441 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 022.188.644-36.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008, alterada pela Lei 257/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 10 de maio de 2022.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:860F93D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1145/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 1145/2022, formulado pelo(a) servidor(a) Carlos Antônio Bazílio Ribeiro , Matrícula 4178, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 191/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de maio de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:F42B82F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1659/2022**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 1659/2022, formulado pelo(a) servidor(a) Iremar de Aguiar , Matrícula 1195, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 192/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 09 de maio de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima
Código Identificador:C0AA8F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 156/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
VALOR Nº 075/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, através da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Art. 49º e das Súmulas 346 e 473/STF.

“Art. 49º. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Procede em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 075/2021**, cujo objeto é o **FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, ATRAVÉS DO GRAFISMO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**, mediante os termos do Parecer Nº 637/2021/COAFI/CGCONV/DIGES/SEGEN do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão concedente do recurso para aquisição dos bens do referido processo.

Cabe justificar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Paulista/PE, 11 de Maio de 2022

MARCELO MAURÍCIO GOMES DE MENEZES
 Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
 Silveris Francisco dos Santos
Código Identificador:F143FBF9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2020

4º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 136/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2020

PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 076/2020, datada de 21/01/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 00.999.591/0001-52

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato nº 136/2020, referente a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia de pavimentação e recapeamento asfáltico para duplicação do 2º trecho da PE 01, no Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de 08 de abril de 2021 a 07 de agosto de 2022, tendo como fundamento sua Cláusula Oitava, Nova e no art. 57 da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços contratados devido Serviços de Sinalização Horizontal e Vertical ainda não terem sido realizados pela empresa.

Paulista/PE, 28 de março de 2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:B40EB811

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
136/2020

5º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 136/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2020

PORTARIAS DA CPL: Portaria nº 076/2020, datada de 21/01/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATADA: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 00.999.591/0001-52

OBJETO: Termo Aditivo de Alteração do item 15.2 da Cláusula Décima Quinta ao Contrato Nº 136/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA DUPLICAÇÃO DO 2º TRECHO DA PE 01, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica alterado o item 15.2 da Cláusula Décima Quinta para corrigir a periodicidade do cálculo de reajuste, tendo como fundamento o art. 40 XI, c/c art. 58, I Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º §1º da Lei 10.192/2001 e suas posteriores alterações, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.2. Fórmula pra o cálculo do reajuste: $R = \{[(INCC/INCC)] - 1\} * 100 =$ percentual de reajuste; Onde: Io - Índice Inicial - Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês data apresentação da proposta. I - Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês de aniversário do contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.2. Fórmula pra o cálculo do reajuste: $R = \{[(INCC/INCC)] - 1\} * 100 =$ percentual de reajuste; Onde: Io - Índice Inicial - Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês data apresentação da proposta. I - Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês data apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro – Conforme Ofício nº 166/2022 da Controladoria Geral do Município, Nota Técnica 025/2022 – Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município e CI 003/2022, o presene Termo Aditivo justifica-se para corrigir a inconsistência da periodicidade de reajuste, uma vez que a cláusula 15.2 refere-se a mês de aniversário do contrato ao invés de falar em mês de apresentação da proposta. A referida inconsistência está causando um equívoco no cálculo de reajuste que ao invés de calcular o reajuste com base no índice acumulado de 12 meses, está calculando o índice com um percentual acumulado de 13 meses.

ASSINATURA: 28/04/2022

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
 Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:3780B228

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 007/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 007/2022, Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados às Escolas da rede Municipal de ensino e prédios da Secretaria de Educação. Valor Total Estimado: R\$ 309.931,43 (trezentos e nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sítios: www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 26/05/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 26/05/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 11 de maio de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:780BFFE4

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE ROÇADEIRA
PROFISSIONAL)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA AVISO
DE COTAÇÃO**

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços Urgente para: **Fornecimento de Equipamento Roçadeira profissional**, para atendimento da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocpsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 16/05/2022.

Paulista, 11 de Maio de 2022.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:3E60E036

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 004/2022 FMS, Processo Licitatório nº 001/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP. Objeto: O Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais e equipamentos odontológicos para atender a Rede Municipal de Saúde do Município do Bom Jardim/PE (itens remanescentes).

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos**

VENDEDOR: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
CNPJ: 35.937.997/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Lidocaína cloridrato, composição: associada com norepinefrina, concentração: 30 mg.ml + 0,04 mg.ml, forma farmacêutica: solução injetável. Caixa com 50 tubetes.	CRISTALIA	Caixas	100	83,50	8.350,00
2	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável. Caixa com 50 tubetes.	CRISTALIA	Caixas	75	85,80	6.435,00
3	Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável. Caixa com 50 tubetes.	DLA	Caixas	100	118,99	11.899,00
4	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000. Caixa com 50 Tubetes	DLA	Caixas	100	102,99	10.299,00
5	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701	DENTSPLY	Unidades	72	6,99	503,28
6	Protetor radiológico, modelo: p, tireóide tipo viseira, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,50 mm, adicional 1: ajustável, impermeável, tamanhos: adulto	CONTROLLER	Unidades	1	219,99	219,99
7	Protetor radiológico, modelo: avental longo p, periapical, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,25 mm, adicional 1: ajustável, impermeável, tamanhos: adulto	CONTROLLER	Unidades	1	496,00	496,00
8	Pedra afiar, tipo: cor laranja, comprimento: 10 cm, largura: 2,50 cm, especificação: pedra de afiar curretas	CAON	Unidades	12	23,75	285,00
9	Condensador – uso odontológico, tipo: paiva, tamanho: nº 3, tipo uso: autoclavável, aplicação: endodontia, material ponta: aço inoxidável, material cabo: alumínio anodizado colorido, tamanho ponta: 22 cm	LEANDRO	Unidades	2	4,90	9,80
10	Autoclave, material: alumínio, tipo : horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistema segurança para pressão e temperatura, volume câmara: cerca de 20 l, composição: manômetro analógico, controle temperatura pressão, outros componentes: 1 porta	STERMAR	Unidades	1	3.499,00	3.499,00
11	Tesoura instrumental, modelo 1: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: romba, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	GOLGRAN	Unidades	12	15,59	187,08
12	Tesoura instrumental, modelo 2: micro tesoura noyes íris, tipo ponta: ponta reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	GOLGRAN	Unidades	12	18,77	225,24
13	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrinck reta	POSITIVA	Unidades	9	19,89	179,01
14	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, tamanho: infantil, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável	POSITIVA	Unidades	6	22,57	135,42
15	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: heidbrinck, características adicionais: raízes, tamanho: nº 2	POSITIVA	Unidades	3	18,23	54,69
16	Alavanca odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, referência: nº 304, esterilidade: autoclavável	POSITIVA	Unidades	3	15,91	47,73
17	Filme plástico, largura: 12 cm, aplicação: uso em odontologia, material: pvc,	BOMPACK	Unidades	40	12,64	505,60

comprimento: 140 m						
TOTAL						R\$ 43.330,84

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 08/02/2022

Bom Jardim, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:085602D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2022 FMS, Processo Licitatório nº 003/2022. Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP. Objeto: O Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município do Bom Jardim/PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

VENCEDOR: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI						
CNPJ: 15.302.324/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
76	TIMOLOL (maleato), apresentação: colírio 5mg/ml solução aquosa estéril, FRASCO de aproximadamente 5 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	TEUTO	Frasco	1500	4,36	6.540,00
TOTAL						R\$ 6.540,00

VENCEDOR: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.937.997/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	NATULAB	Comprimido	200000	0,03	6.000,00
3	ALBENDAZOL 400mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	20000	0,35	7.000,00
4	ALBENDAZOL 40mg/mL – Suspensão oral– contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 10 ml	PRATIDONADUZZI	Frasco	8000	0,85	6.800,00
5	ALOPURINOL 300mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	15000	0,21	3.150,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, Apresentação: solução oral 250MG + 62,5MG, FRASCO com aproximadamente 75mL. Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	SANDOZ DOBRASIL	Frasco	1500	6,89	10.335,00
9	AMOXICILINA 500mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	150000	0,19	28.500,00
10	AMOXICILINA 50mg/mL – Pó para suspensão oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 60mL.	PRATIDONADUZZI	Frasco	5000	2,94	14.700,00
11	ANLÓDIPINO 10 mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	TEUTO	Comprimido	70000	0,06	4.200,00
14	AZITROMICINA 40mg/mL – Suspensão oral– contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 15 ml	PRATIDONADUZZI	Frasco	9000	4,38	39.420,00
19	CEFALEXINA 500 mg – contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	UNIÃO QUÍMICA	Comprimido	120000	0,33	39.600,00
21	CIPROFLOXACINO 500MG – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	80000	0,23	18.400,00
22	DEXAMETASONA 4mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	TEUTO	Comprimido	5000	0,20	1.000,00
23	DEXAMETASONA ACETATO 1mg/g– Creme dermatológico, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga 10g	PRATIDONADUZZI	Bisnaga	9000	1,01	9.090,00
24	DEXCLORFENIRAMINA 2mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	BRAINFARMA	Comprimido	50000	0,05	2.500,00
26	DIGOXINA 0,25mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PHARLAB	Comprimido	60000	0,06	3.600,00
28	ENALAPRIL 20 mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	TEUTO	Comprimido	80000	0,05	4.000,00
31	ESPIRONOLACTONA 25mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS S/A	Comprimido	60000	0,13	7.800,00
32	FLUCONAZOL 150mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	MEDQUIMICA	Comprimido	45000	0,35	15.750,00
33	FUROSEMIDA 40mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	HIPOLABOR	Comprimido	180000	0,03	5.400,00
34	GLIBENCLAMIDA 5mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	400000	0,02	8.000,00
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	MEDQUIMICA	Comprimido	450000	0,02	9.000,00
36	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60mg/mL – Suspensão oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco com no mínimo 100 ml.	EMS .	Frasco	8000	2,06	16.480,00
37	IBUPROFENO 50MG/ML solução oral 30ml	MEDQUIMICA	Frasco	8000	1,24	9.920,00
39	ISOSSORBIDA DINITRATO 5mg – Blister uso sublingual, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS SIGMA	Comprimido	2000	0,26	520,00
40	IVERMECTINA 6mg – Blister contendo na embalagem	VITAMEDIC	Comprimido	50000	0,39	19.500,00

	dados de procedência, lote, validade e registro MS					
42	LORATADINA 10mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	CIMED	Comprimido	12000	0,09	1.080,00
43	LORATADINA 1mg/mL – Xarope, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Frasco	8000	2,41	19.280,00
44	LOSARTANA 50mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	500000	0,06	30.000,00
46	METFORMINA 850mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	450000	0,08	36.000,00
49	METOCLOPRAMIDA 10mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	HIPOLABOR	Comprimido	40000	0,11	4.400,00
50	METRONIDAZOL 100mg/g – Gel vaginal, com aplicador, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Frasco	6500	5,88	38.220,00
52	MICONAZOL 20mg/g – Gel vaginal +aplicador, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga 80g.	PRATIDONADUZZI	Unidade	8000	4,52	36.160,00
55	ÓLEO MINERAL 1mg/mL (petrolato) – contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100ml	INGÁ	Frasco	4000	2,16	8.640,00
56	OMEPRAZOL 20mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	HIPOLABOR	Comprimido	250000	0,13	32.500,00
57	PARACETAMOL 500mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	220000	0,09	19.800,00
58	PARACETAMOL SOLUÇÃO 200mg/mL oral – contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco com no mínimo 15 mL	THEODORO FSOBRAL	Frasco	11000	1,14	12.540,00
59	PASTA D'ÁGUA, apresentação: FRASCO de 100g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	FARMAX	Unidade	1000	5,84	5.840,00
63	PREDNISONA 20mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	SANVAL	Comprimido	80000	0,08	6.400,00
66	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SÓDIO, GLICOSE, POTÁSSIO, CLORETO E CITRATO) – Pó para solução, quantidade para 1.000mL, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	NATULAB	Envelope	20000	0,58	11.600,00
67	SALBUTAMOL AEROSOL – Concentração: 100mcg/dose; Apresentação: aerossol + frasco dosificador c/ 200 doses. Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	GLAXOSMITHKLINE	Frasco	500	10,07	5.035,00
70	SINVASTATINA 40mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PHARLAB	Comprimido	180000	0,12	21.600,00
72	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA Suspensão oral 50mg/mL – contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100mL	TEUTO	Frasco	9000	3,52	31.680,00
73	SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	TEUTO	Comprimido	150000	0,14	21.000,00
75	SULFATO FERROSO, apresentação: sol. Oral gotas 25mg/mL, FRASCO de aproximadamente 30 mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	BELFAR	Frasco	8500	0,91	7.735,00
77	ACICLOVIR SÓDICO 200mg – Comprimidos, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PHARLAB	Comprimido	6000	0,19	1.140,00
78	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) – apresentação: frasco contendo aproximadamente 100mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	HELIANTO	Frasco	2500	3,10	7.750,00
80	AMBROXOL Xarope oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 6mg/mL–100mL	FARMACE	Frasco	8000	1,93	15.440,00
81	AMPICILINA 500mg – Acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	20000	0,35	7.000,00
83	ATENOLOL 25mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	70000	0,04	2.800,00
84	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA: COMPRIMIDO de 10mg+250mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PHARLAB	Comprimido	30000	0,35	10.500,00
85	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, apresentação: FRASCO com 20ml: frasco dosador, uso oral. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	FARMACE	Frasco	4000	4,68	18.720,00
89	COMPLEXO B – apresentação: DRÁGEAS acondicionadas em blister, apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	MEDQUIMICA	Comprimido	20000	0,04	800,00
90	DEXAMETASONA elixir, apresentação: FRASCO 0,1mg/mL, com aproximadamente 120ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	BELFAR	Frasco	5000	1,61	8.050,00
91	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 mg – acondicionados em envelopes ou blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	BELFAR	Comprimido	70000	0,06	4.200,00
92	DICLOFENACO POTASSIO 50MG – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS S/A	Comprimido	80000	0,07	5.600,00
94	DIMETICONA 75mg/mL – Emulsão, uso oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 10mL	PRATIDONADUZZI	Frasco	7000	0,85	5.950,00
95	DIPIRONA 500mg em blister – A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS.	PRATIDONADUZZI	Comprimido	320000	0,13	41.600,00
98	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, dosagem: 10 MG – acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PHARLAB	Comprimido	6000	0,52	3.120,00
99	ESPIRONOLACTONA 50mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS S/A	Comprimido	2000	0,35	700,00
100	FENOTEROL (bromidrato), apresentação: 5mg/mL . FRASCO com aproximadamente 20 mL, uso oral ou inalatório. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	HIPOLABOR	Frasco	1500	4,30	6.450,00
103	LEVOFLOXACINO 500MG	EMS S/A	Comprimido	8000	0,60	4.800,00

104	MEBENDAZOL apresentação: suspensão oral 20mg/ml FRASCO de aproximadamente 30ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	GREENPHARMA	Frasco	5000	0,94	4.700,00
105	MEBENDAZOL, apresentação: COMPRIMIDO 100mg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	CRISTÁLIA	Comprimido	30000	0,22	6.600,00
106	METILDOPA 250mg – apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	EMS S/A	Comprimido	15000	0,40	6.000,00
107	METILDOPA 500mg – apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	EMS S/A	Comprimido	7000	0,78	5.460,00
109	NIFEDIPINO, apresentação: COMPRIMIDO 20 mg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	MEDQUIMICA	Comprimido	40000	0,11	4.400,00
110	NIMESULIDA 100 mg – apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	VITAMEDIC	Comprimido	80000	0,07	5.600,00
111	NISTATINA, apresentação: creme vaginal 25.000 UI gel vaginal, BISNAGA de aproximadamente 60 g c/ aplicador. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PRATIDONADUZZI	Bisnaga	6500	3,82	24.830,00
112	OMEPRAZOL 40mg – acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	EMS S/A	Comprimido	30000	0,56	16.800,00
114	SECNIDAZOL 1000mg – acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	8000	0,75	6.000,00
115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (Cloreto de Sódio) 500ml	EUROFARMA	Bolsa	18000	2,64	47.520,00
116	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 50G	PRATIDONADUZZI	Bisnaga	3000	2,57	7.710,00
117	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA, Apresentação: creme, bisnaga 5 mg + 250 UI contendo aproximadamente 10g ou 15g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PRATIDONADUZZI	Bisnaga	8000	1,89	15.120,00
118	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II – A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Frasco com 30ml.	BELFAR	Frasco	6000	0,86	5.160,00
119	VASELINA (petrolato puro) POMADA 30G	RIOQUIMICA	Bisnaga	1500	6,14	9.210,00
120	VITAMINA C 200mg/ml (ácido ascórbico), apresentação: sol. Oral gotas, FRASCO com aproximadamente 30g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e registro MS	MEDQUIMICA	Frasco	9000	1,54	13.860,00
121	VITAMINA C 500MG – (ácido ascórbico) acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	MEDQUIMICA	Comprimido	100000	0,12	12.000,00
122	ACIDO VALPROÍCO 250 mg apresentação: comprimido de 250mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	ABBOTT	Comprimido	8000	0,26	2.080,00
123	ACIDO VALPROÍCO 250MG SUSP 250MG/5ML – A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PRATIDONADUZZI	Frasco	3500	3,98	13.930,00
124	ACIDO VALPROÍCO 500 mg apresentação: comprimido de 200mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	ABBOTT	Comprimido	20000	0,45	9.000,00
125	AMITRIPTILINA, apresentação: comprimidos 25mg revestidos, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	EMS S/A	Comprimido	120000	0,06	7.200,00
126	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: cloridrato, comprimidos 2 mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	CRISTÁLIA	Comprimido	90000	0,21	18.900,00
127	CARBAMAZEPINA 200mg/mL xarope – frasco de aproximadamente 100 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	UNIÃO QUÍMICA	Frasco	1000	10,03	10.030,00
128	CARBAMAZEPINA, apresentação: comprimidos 200mg, revestidos acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	BRAINFARMA	Comprimido	90000	0,18	16.200,00
129	CARBONATO DE LÍCIO – apresentação: comprimidos 300mg, revestidos, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	EUROFARMA	Comprimido	15000	0,28	4.200,00
130	CLORPROMAZINA, apresentação: comprimidos revestidos 100mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	CRISTÁLIA	Comprimido	120000	0,26	31.200,00
132	DIAZEPAM, apresentação: comprimidos 5mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	LEGRAND PHARMA	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
133	FENITOÍNA SÓDICA, apresentação: comprimidos revestidos 100mg, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	TEUTO	Comprimido	50000	0,12	6.000,00
135	FENOBARBITAL, apresentação: 40mg/mL solução Oral, frasco de aproximadamente 20ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	UNIÃO QUÍMICA	Frasco	1000	3,87	3.870,00
137	HALOPERIDOL, apresentação: comprimidos revestidos 1mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	JANSSEN-CILAG	Comprimido	6000	0,10	600,00
138	HALOPERIDOL, apresentação: comprimidos revestidos 5mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	JANSSEN-CILAG	Comprimido	90000	0,12	10.800,00
139	ALPRAZOLAM apresentação: comprimido de 0,5 mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	ZYDUS NIKKHO	Comprimido	40000	0,09	3.600,00
142	CARBAMAZEPINA 400mg – Comprimidos revestidos acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	EMS S/A	Comprimido	20000	0,43	8.600,00
144	CLONAZEPAN 2 mg – acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro	GEOLAB	Comprimido	180000	0,05	9.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
145	DIAZEPAM, apresentação: comprimidos 10mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	LEGRAND PHARMA	Comprimido	80000	0,06	4.800,00
146	LEVOMEPRIMAZINA apresentação: comprimidos revestido de 25 mg – acondicionados em blister apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	CRISTÁLIA	Comprimido	30000	0,39	11.700,00
147	LEVOMEPRIMAZINA apresentação: comprimidos revestido de 100 mg – acondicionados em blister apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	HIPOLABOR	Comprimido	60000	0,78	46.800,00
149	PROMETAZINA 25mg – Comprimido, apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	TEUTO	Comprimido	90000	0,12	10.800,00
150	RISPERIDONA 1mg – Comprimido, apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	EUROFARMA	Comprimido	60000	0,10	6.000,00
151	RISPERIDONA 2mg – Comprimido, apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	EUROFARMA	Comprimido	70000	0,13	9.100,00
152	RISPERIDONA 3mg	EUROFARMA	Comprimido	50000	0,15	7.500,00
153	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. – Embalagem com dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS. Frasco com 30ml.	PRATIDONADUZZI	Frasco	1200	11,04	13.248,00
154	SERTRALINA 50mg – Comprimidos, acondicionados em blister apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	AUROBINDO	Comprimido	15000	0,14	2.100,00
155	TRAMADOL 50mg – Apresentação: comprimido revestido, acondicionado em blister. Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	TEUTO	Comprimido	7000	0,18	1.260,00
156	AZITROMICINA 500mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	25000	0,81	20.250,00
157	FENOBARBITAL, apresentação: comprimidos 100mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	TEUTO	Comprimido	32500	0,17	5.525,00
TOTAL						R\$ 1.273.058,00

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
48	METILDOPA 500mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS	Comprimido	80000	0,77	61.600,00
74	SULFATO FERROSO – 40mg de ferro livre Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	VITAMED	Comprimido	300000	0,04	12.000,00
134	FENOBARBITAL, apresentação: comprimidos 100mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	UNIAO QUIMICA	Comprimido	97500	0,18	17.550,00
140	ALPRAZOLAM apresentação: comprimido de 1 mg acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	NOVA QUIMICA	Comprimido	70000	0,07	4.900,00
143	CLONAZEPAN 0,5 mg – acondicionador em Blister, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	60000	0,07	4.200,00
TOTAL						R\$ 100.250,00

VENCEDOR: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	AZITROMICINA 500mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PHARLAB	Comprimido	75000	0,85	63.750,00
TOTAL						R\$ 63.750,00

VENCEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
60	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, apresentação: COMPRIMIDO de 100mg apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	ADV	Comprimido	5000	0,33	1.650,00
TOTAL						R\$ 1.650,00

VENCEDOR: LÍDER MED DISTRIBUIDORA
CNPJ: 41.516.065/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	IMEC	Comprimido	260000	0,03	7.800,00
6	AMIODARONA 200mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	10000	0,49	4.900,00
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, Apresentação: CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS de 500 + 125mg apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	E M S	Comprimido	40000	1,22	48.800,00
12	ANLÓDIPINO 5 mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	70000	0,03	2.100,00
13	ATENÓLÓL 50mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATI DONADUZZI	Comprimido	30000	0,06	1.800,00
16	CAPTÓPRIL 25mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	400000	0,05	20.000,00
17	CARVEDILOL 12,5mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	E M S	Comprimido	40000	0,09	3.600,00
18	CARVEDILOL 25mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	E M S	Comprimido	35000	0,16	5.600,00
25	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/mL – Solução oral, sem corante contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 120mL	GEOLAB	Frasco	8000	1,25	10.000,00
27	ENALAPRIL 10 mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	BELFAR	Comprimido	120000	0,04	4.800,00

29	ENALAPRIL 5 mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	BELFAR	Comprimido	60000	0,04	2.400,00
30	ESPIRONOLACTONA 100mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GERMED	Comprimido	50000	0,65	32.500,00
38	IBUPROFENO 600mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	TEUTO	Comprimido	250000	0,16	40.000,00
45	METFORMINA 500mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATI DONADUZZI	Comprimido	100000	0,08	8.000,00
47	METILDOPA 250mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS	Comprimido	150000	0,36	54.000,00
51	METRONIDAZOL 250mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	TEUTO	Comprimido	120000	0,11	13.200,00
54	NISTATINA 100.000UI/mL – Suspensão oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 50mL.	PRATI DONADUZZI	Frasco	6500	3,91	25.415,00
61	PERMETRINA 50mg/ML (5%) – Loção dermatológica, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 60mL	NATIVITA	Frasco	2000	2,10	4.200,00
62	PREDNISOLONA 3mg/mL – Solução sem corante, uso oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100mL	HIPOLABOR	Frasco	2500	5,60	14.000,00
64	PREDNISONA 5mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	SANVAL	Comprimido	60000	0,03	1.800,00
65	PROPRANOLOL 40mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	130000	0,03	3.900,00
68	SALBUTAMOL, SULFATO – Suspensão oral 2mg/5mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Frasco 120ml.	NATULAB	Frasco	2000	1,12	2.240,00
69	SINVASTATINA 20mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PHARLAB	Comprimido	180000	0,09	16.200,00
71	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 9,0MG/ML – cloreto de sódio, princípio ativo: associado com cloreto de benzalcônio, dosagem: 0,9% + 0,01%, uso: solução nasal. Frasco 30ml.	FARMACE	Frasco	6000	0,84	5.040,00
79	AMBROXOL Xarope oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 3mg/mL–100mL	FARMACE	Frasco	8000	1,79	14.320,00
82	AMPICILINA 50mg/mL, apresentação: Frasco com 60ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PRATI DONADUZZI	Frasco	1500	3,73	5.595,00
87	CETOCONAZOL 200mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATI DONADUZZI	Comprimido	10000	0,22	2.200,00
88	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G pomada 30g	ABBOTT	Bisnaga	3000	12,39	37.170,00
93	DIMETICONA 40mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATI DONADUZZI	Comprimido	20000	0,11	2.200,00
96	DIPIRONA SÓDICA, apresentação: 500mg/mL, gotas, FRASCO de aproximadamente 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	NATULAB	Frasco	9000	0,82	7.380,00
97	DOMPERIDONA 10MG – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GERMED	Comprimido	15000	0,07	1.050,00
101	GLICERINA (Glicerol) 12% solução retal	HYPOFARMA	Frasco	800	5,86	4.688,00
102	IPRATROPIO (brometo de), apresentação: 0,25mg/mL, FRASCO com aproximadamente 20 ml, uso oral ou inalatório. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	HIPOLABOR	Frasco	1200	0,70	840,00
108	NIFEDIPINO, apresentação: COMPRIMIDO 10 mg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	GEOLAB	Comprimido	3000	0,12	360,00
113	SALBUTAMOL, SULFATO – Suspensão oral 2mg/5mL. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Frasco 120ml.	NATULAB	Frasco	4000	1,10	4.400,00
TOTAL						R\$ 412.498,00

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	LIDOCAÍNA, apresentação: gel a 2% em BISNAGA de aproximadamente 15mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PHARLAB	Unidade	5500	2,20	12.100,00
53	MICONAZOL LOÇÃO 30ml – embalagem contendo dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 30mL.	CIMED	Unidade	4500	3,65	16.425,00
86	CETOCONAZOL 10mg/g – Creme dermatológico, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga 30g	CIMED	Bisnaga	5000	3,07	15.350,00
141	ALPRAZOLAM 2mg	EMS	Comprimido	30000	0,12	3.600,00
148	PAROXETINA, apresentação: comprimidos 20mg – apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	EMS	Comprimido	15000	0,22	3.300,00
TOTAL						R\$ 50.775,00

VENCEDOR: MS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 36.191.620/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	CEFALEXINA 50mg/mL – pó para suspensão oral Frasco 60mL	TEUTO	Frasco	6500	5,99	38.935,00
131	CLORPROMAZINA, apresentação: comprimidos revestidos 25mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	CRISTALIA	Comprimido	10000	0,22	2.200,00
136	FLUOXETINA cloridrato de, apresentação: cápsulas ou comprimidos revestidos 20mg acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	TEUTO	Comprimido	90000	0,07	6.300,00
TOTAL						R\$ 47.435,00

Valor Total: R\$ 1.955.956,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais)

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/03/2022

Bom Jardim, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:489D117B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2022 FMS, Processo Licitatório nº 004/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP. Objeto: O Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, durante um período de 12 meses.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

VENCEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI						
CNPJ: 10.462.477/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
77	Termometro digital –Material plástico,display cristal, utilizado para monitoramento de temperatura em freezers e caixa de vacinas. Faixa de Medição: – 50°C a + 70°C. Com cabo de 50 cm	GTECH	UNIDADE	50	28,00	1.400,00
TOTAL						R\$ 1.400,00

VENCEDOR: BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.937.997/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua c/100 unds	THEOTO	PACOTE	500	3,39	1.695,00
2	Água Oxigenada (peróxido de hidrogênio) 10 Vol. 1 Litro	FARMACE	LITRO	480	3,85	1.848,00
3	Água destilada 10mL	SAMTEC	AMPOLA	20000	0,15	3.000,00
4	Agulha desc. 13x4,5 c/100 und	DESCARPACK	CAIXA	400	3,99	1.596,00
5	Agulha desc. 20x5,5 c/100 und	DESCARPACK	CAIXA	500	4,09	2.045,00
6	Agulha desc. 25x7,0 C/100 und	DESCARPACK	CAIXA	400	8,10	3.240,00
7	Agulha desc. 25x8,0 c/100 und	DESCARPACK	CAIXA	300	4,39	1.317,00
8	Alcool 70% 1000mL	SEVEN GEL	LITRO	6000	2,85	17.100,00
10	Alcool iodado 0,1% 1000mL	RIOQUIMICA	LITRO	150	11,50	1.725,00
11	Algodão hidrófilo 500g	NATHALYA	PACOTE	1000	8,50	8.500,00
12	Atadura de crepon 10cm 9 fios c/12 und	NEVE	PACOTE	4000	2,64	10.560,00
13	Atadura de crepon 12cm 9 fios c/12 und	NEVE	PACOTE	4000	3,39	13.560,00
14	Atadura de crepon 15cm 9 fios c/12 und	NEVE	PACOTE	4000	3,10	12.400,00
20	Coletor universal 80mL	" J. PROLAB "	UNIDADE	15000	0,29	4.350,00
21	Compressa de Gaze 7,5x7,5 c/10 11 f/est	AMERICA MEDICAL	PACOTE	300000	0,23	69.000,00
22	Compressa de Gaze cirúrgica – campo operatório 45 x 50cm	AMERICA MEDICAL	Pacote	500	19,90	9.950,00
23	Eletrodo p/ Monitorização Cardíaca – ECG, Tipo Adesivo, Material Sensor: Prata/ Prata Clorada, Adicional 1: c/ Gel Condutor, Tam. Adulto	DESCARPACK	UNIDADE	1000	0,27	270,00
24	Esparrapado impermeável 10x4,5	MISSNER	UNIDADE	3600	5,41	19.476,00
25	Esparrapado Microporoso 10x4,5	CRAL	UNIDADE	1000	5,84	5.840,00
26	Especulo vaginal tam M	KOLPLAST	UNIDADE	8000	0,67	5.360,00
27	Especulo vaginal tam P	KOLPLAST	UNIDADE	5000	0,88	4.400,00
28	Especulo vaginal tam G	KOLPLAST	UNIDADE	3000	0,99	2.970,00
29	Fita para autoclave 19mm x 30m	HOSPFLX	UNIDADE	1000	3,31	3.310,00
31	Fixador citológico 100ml	ADLIN	FRASCO	200	6,27	1.254,00
32	Fralda Adulta M	BIGFRAL	UNIDADE	15000	1,08	16.200,00
34	FRALDA ADULTA TAM P	BIGFRAL	UNIDADE	7000	0,90	6.300,00
38	Kit Papanicolaú Tam. M. Contendo: Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical	KOLPLAST	UNIDADE	8000	2,45	19.600,00
39	Kit Papanicolaú Tam. G. Contendo: Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical	KOLPLAST	UNIDADE	3000	2,19	6.570,00
40	Lamina de bisturi n.23 c/100 und	TOP MED	CAIXA	100	30,00	3.000,00
41	Lamina de bisturi n.24 c/ 100 und	TOP MED	CAIXA	100	30,99	3.099,00
42	Lamina fosca de vidro medidas proximadas 75x25cm. Caixa com 50 unds	MED GOLDMAN	CAIXA	1000	7,04	7.040,00
43	Lanceta descartável para lancetadora. Caixa c/ 100 unid	CIRURGICA FERNANDES	CAIXA	1200	4,49	5.388,00
46	Luva esteril n. 8,0	DESCARPACK	PAR	3000	0,99	2.970,00
47	Luva esteril n. 8,5	DESCARPACK	PAR	3000	1,34	4.020,00
48	Luva de procedimento G. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	3000	17,00	51.000,00
49	Luva de procedimento M. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	4500	17,00	76.500,00
50	Luva de procedimento P. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	3750	17,00	63.750,00
51	Mascara N.95	DESCARPACK	UNIDADE	5000	1,59	7.950,00
52	Mascara tripla com elastico caixa c/ 50	DESCARPACK	CAIXA	2500	9,00	22.500,00
53	Oleo hidratac. Prev. (tcm) (Oleo Girassol) 100mL	NUTRIEX	FRASCO	2400	3,44	8.256,00
59	PVPI Degermante 10% 1000ml	RIOQUIMICA	LITRO	480	17,80	8.544,00
60	PVPI Tópico 1000ml	RIOQUIMICA	LITRO	480	16,85	8.088,00
61	SACO PARA LIXO HODPITALAR 100 LITROS BRANCO – BOLSA C/100 UND	NOBRE	BOLSA	300	29,90	8.970,00
62	Seringa desc 1ml c/agulha	DESCARPACK	UNIDADE	80000	0,18	14.400,00
63	Seringa desc 3ml c/agulha 25x7	DESCARPACK	UNIDADE	80000	0,21	16.800,00
64	Seringa desc 5ml c/agulha 25x7	DESCARPACK	UNIDADE	100000	0,24	24.000,00
65	Seringa desc 10ml c/agulha 25x7	DESCARPACK	UNIDADE	80000	0,22	17.600,00
66	Seringa desc 20ml c/agulha 25x7	DESCARPACK	UNIDADE	50000	0,32	16.000,00
67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (cloreto de Sódio) 500ml	EUROFARMA	FRASCO	18000	2,99	53.820,00
68	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	STARMED	UNIDADE	200	3,27	654,00
69	Lugol 5% 1000ml	LABORCLIN	UNIDADE	5	85,00	425,00
70	Sonda uretral nº 06	MEDSONDA	UNIDADE	3000	0,52	1.560,00
72	Sonda uretral nº 10	MEDSONDA	UNIDADE	8000	0,52	4.160,00
73	Sonda uretral nº 12	MEDSONDA	UNIDADE	16000	0,52	8.320,00
74	Sonda uretral nº 14	MEDSONDA	UNIDADE	4000	0,60	2.400,00
75	Tencímetro analógico, aneróide, adulto, braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Com estetoscópio.	PREMIUM	UNIDADE	30	53,00	1.590,00

76	Tenciometro analógico, aneroide, infantil, braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Com estetoscópio.	PREMIUM	UNIDADE	20	53,00	1.060,00
78	Termometro clínico digital, escala até 45°, com alarme e memória	INCOTERM	UNIDADE	300	11,50	3.450,00
79	Touca hospitalar descartável. Caixa c/ 100	ANAPOLIS INDUSTRIA	CAIXA	300	10,00	3.000,00
80	Vaselina líquida 1000ml	RIOQUIMICA	LITRO	200	25,00	5.000,00
81	Vaselina sólida 500g	RIOQUIMICA	UNIDADE	200	15,90	3.180,00
82	Compressa de Gaze 7,5x7,5 c/10 11 f/est	DESCARPACK	PACOTE	100000	0,23	23.000,00
83	Luva de procedimento G. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	1000	17,00	17.000,00
84	Luva de procedimento M. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	1500	17,00	25.500,00
85	Luva de procedimento P. Caixa com 100 unds	DESCARPACK	CAIXA	1250	17,00	21.250,00
86	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (cloreto de Sódio) 500ml	EUROFARMA	FRASCO	6000	2,99	17.940,00
TOTAL						R\$ 816.620,00

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
58	Sapatilha descartável	BIOTECH	UNIDADE	15000	0,12	1.800,00
TOTAL						R\$ 1.800,00

VENCEDOR: LÍDER MED DISTRIBUIDORA						
CNPJ: 41.516.065/0001-71						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Alcool em Gel 70% 1000mL	BELLA BELLA	LITRO	2400	3,39	8.136,00
15	Atadura de crepon 20cm 9 fios c/12 und	LUDAN	PACOTE	3000	5,88	17.640,00
16	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESC. TRANSP. 19-64mm (CONVATEC 22771) CX C/10 UND	BMD CONVATEC	CAIXA	100	12,59	1.259,00
17	Clorexidina degermante 2%. Frasco com 1 litro	VIC PHARMA	LITRO	600	12,79	7.674,00
18	Coletor perfuro cortante p/13 lts	DESCARBOX	UNIDADE	1500	5,59	8.385,00
19	Coletor perfuro cortante p/20 Lt	DESCARBOX	UNIDADE	1500	7,99	11.985,00
33	Fralda Adulta G	MASTERCARE	UNIDADE	10000	1,14	11.400,00
37	Kit Papanicolaou Tam. P. Contendo: Lâmina, Espátula de Ayres e Escolva Endocervical	CRAL	UNIDADE	8000	2,28	18.240,00
44	Lençol de Papel Hospitalar 70cm x 50m	DIAMANTE	ROLO	1200	6,18	7.416,00
54	Oleo mineral 100 ml	IMEC	FRASCO	2000	2,51	5.020,00
55	Papel para ecg 50mm x 20m	DARU	ROLO	1500	7,22	10.830,00
TOTAL						R\$ 107.985,00

VENCEDOR: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI						
CNPJ: 06.132.785/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	Fita on call plus c/ 50 und	ACON	CAIXA	1000	20,24	20.240,00
36	Glicosímetro digital (On call plus)	ACON	UNIDADE	200	14,02	2.804,00
71	Sonda uretral nº 08	MEDSONDA	UNIDADE	8000	0,57	4.560,00
TOTAL						R\$ 27.604,00

VENCEDOR: MT COMERCIAL MEDICA LTDA						
CNPJ: 07.946.534/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	Gel de Contato para Ultrassonografia 1 Litro	FORTSAN	LITRO	1000	5,69	5.690,00
45	Luva esteril n. 7,5	LIFE PLUS	PAR	3000	1,38	4.140,00
56	Pera para Eletrocardiograma	GLOBAL TEC	UNIDADE	200	10,20	2.040,00
57	Porta Lâminas para Citologia 3 Lâminas	CRALPLAST	UNIDADE	5000	1,00	5.000,00
TOTAL						R\$ 16.870,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 28/03/2022

Bom Jardim, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:8659CF58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2022 FMS, Processo Licitatório nº 007/2022. Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP. Objeto: O Registro de preços para aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmula infantil, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

VENCEDOR: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 13.441.051/0002-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	MILNUTRI PRONUTRA – Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, indicado para crianças. Isento de sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica 139 Kcal/Porção*. Possui 4,1g de	NINHO FASES 3+ LATA C/ 400G/NESTLÉ	Latas	200	13,80	2.760,00

	proteínas/Porção*, 16g de carboidratos/Porção*, 6,4g lipídeos/Porção*, 1,6g de fibras/Porção* (GOS e FOS) e teor de 0,03g de DHA/Porção*. *Porção = 30g (6 colheres-medida). Vitamina A, D + Fe, Prebióticos 0,8g/100ml de Gos/Fos, isento de sabor. Lata de 400g.						
27	APTAMIL PROFUTURA 1 – Fórmula infantil de partida em pó, indicada para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de sgGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPufas ligados aos fosfolipídeos e Ácido Palmítico na posição beta-2. Ingredientes: soro de leite, lactose, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de coco), leite integral, fibras alimentares (galactooligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), fosfolipídeos do ovo, maltodextrina, citrato de potássio, fosfato de cálcio monobásico, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, caseinato de cálcio, em lata de 400g.	NAN COMFOR 1 LATA C/400G/NESTLÉ	Latas	200	18,00	3.600,00	
28	APTAMIL PROFUTURA 2 – Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml de sgGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPufas ligados aos fosfolipídeos e Ácido Palmítico na posição beta-2. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galactooligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato de potássio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, forfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso e caseinato de cálcio em lata de 800g	NAN COMFOR 2 LATA C/800G/NESTLE	Latas	200	32,43	6.486,00	
29	NAN AR – Fórmula infantil anti regurgitação, indicada para lactentes com problemas de refluxo gastroesofágico com alta viscosidade. Fonte proteica 70% soro de leite e 30% caseína, agente espessante amido pré gelatinizado de milho e batata. Contem DHA e ARA. Em embalagem adequada ao produto. lata com 800g.	NAN ESPESSAR C/800G/NESTLE	LATA	Latas	200	21,32	4.264,00
33	FRESUBIN ENERGY FIBRE 1.5 – Água, maltodextrina, caseinato de sódio, proteína isolada de soja, óleo de girassol, óleo de canola, óleo de soja, triglicérides de cadeia média, inulina, celulose, fibra de trigo, citrato tripotássico, cloreto de potássio, óleo de peixe, carbonato de cálcio, hidrogênio tartarato de colina, fosfato tricálcico, cloreto de sódio, óxido de magnésio, ácido L-ascórbico, sulfato de ferro, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, cloreto de manganês, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, fluoreto de sódio, riboflavina 5'-fosfato de sódio, cloridrato de piridoxina, sulfato de cobre, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pterolil-L-glutâmico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, colecalciferol, cianocobalamina. Emulsificantes: monoglicérides de ácidos graxos e lecitina de soja. Estabilizantes: celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica. Embalagem com 1000ml.	ISOSOURCE 1.5 SA TETRA SQUARE 1 LITRO/NESTLÉ	Embalagens	400	23,66	9.464,00	
TOTAL						R\$ 26.574,00	

VENCEDOR: SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 31.872.470/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	NEOCATE ADVANCE – Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças até 10 anos, com alergias alimentares. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 100Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (100% aminoácidos livres), 58,5% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31,5% de lipídeos (100% óleos vegetais, sendo 35% triglicérides de cadeia média), isento de sabor. Lata de 400g	DANONE	Latas	200	154,90	30.980,00
TOTAL						R\$ 30.980,00

VENCEDOR: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 44.037.882/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NAN 1 – Fórmula infantil de partida em pó para lactentes 0 – 6 meses composta de proteínas lácteas adicionada de prebióticos na proporção de 0,4 g/100ml, presença de Omega 3 e Omega 6 em lata de 400g.	DANONE	Latas	250	11,17	2.792,50
2	NAN 2 – Fórmula infantil de seguimento em pó, a partir 6º mês de vida, composta de proteínas lácteas. Adicionada de prebióticos na proporção de 0,4g L/100ml, com presença de Omega 3 e Omega 6 em lata de 800g.	DANONE	Latas	250	23,00	5.750,00
3	NESTOGENO 1 – Fórmula infantil de rotina em pó para lactentes 0 – 6 meses, enriquecida com ferro e selênio, com proteínas lácteas soro do leite/caseína, carboidratos, lactose ou maltodextrina em lata de 400g.	NESTLE	Latas	300	10,00	3.000,00
4	NESTOGENO 2 – Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes a partir do 6º mês de vida enriquecida com Fe e selênio composta de proteínas lácteas soro do leite/ caseína, carboidratos, lactose, maltodextrina ou sacarose em latas de 400g.	NESTLE	Latas	350	12,00	4.200,00
5	NAN CONFOR 3 – Formula infantil em pó a partir de 10 meses de vida enriquecida com ferro composta de proteínas lácteas soro do leite/ caseína carboidratos lactose e maltodextrina com 0,4g/100ml de prebiotico. Lata de 800g.	NESTLE	Latas	150	26,00	3.900,00
6	NUTREN JUNIOR – Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico na diluição padrão, indicada para crianças de 1 a 10 anos que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Fonte de proteínas: 52 proteína do soro do leite, 48% caseinato de potássio obtido do leite da vaca. Carboidratos : 32,5 % maltodextrina, 35% sacarose, 32,5 xarope de milho. Gorduras: 20% TCM, 42% óleo de girassol, 26% canola, 7% óleo de milho, 5% lecitina de soja em lata de 400g.	NESTLE	Latas	150	20,00	3.000,00
7	NINHO ZERO LACTOSE – Leite em pó sem lactose, para a nutrição das crianças, embalagem com no mínimo 380g. Isento de lactose. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactose, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten.	NESTLE	Latas	200	9,00	1.800,00
8	NESLAC SUPREME – Soro de leite desmineralizado, oleína de palma, leite desnatado, lactose, maltodextrina, galactooligosacarídeos (GOS)*, óleo de canola com baixo teor erúctico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de sódio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenito de sódio), óleo de girassol, óleo de peixe**, frutooligosacarídeos (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio, citrato de potássio e ácido cítrico. Lata com 800g	NESTLE	Latas	200	23,00	4.600,00

9	MODULEN – Xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicérides de cadeia média, minerais (cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio e selenato de sódio) óleo de milho, água, vitaminas (Lascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, floquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja.	NESTLE	Latas	200	190,00	38.000,00
10	APTAMIL PRE – Fórmula infantil em pó, para lactentes prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com DHA e ARA – LCPufas (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Adicionada de combinação exclusiva de prebióticos 0,8 g/100 ml (90% GOS e 10% LcFOS). Contém nucleotídeos e TCM (triglicérides de cadeia média). Densidade calórica 80 Kcal/100 ml. Possui 13% de proteínas (60% Soro do leite e 40% Caseína), 38% de carboidratos (82% de lactose e 18% de maltodextrina), 49% de lipídios (94% de gordura vegetal – óleos de palma, coco, colza, girassol, primula e óleos estruturados e 6% de gordura animal – fosfolipídios de gema de ovo, óleo de peixe e gordura láctea), e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina, isento de sabor. Lata de 400g	DANONE	Latas	200	20,00	4.000,00
11	APTAMIL PREMIUM +1 Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas, 44% de carboidratos, 48% de lipídios, isento de sabor. Lata de 400g	DANONE	Latas	250	13,00	3.250,00
12	APTAMIL PREMIUM + 2 Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas 47% de carboidratos e 41% de lipídios, isento de sabor. Lata de 400g.	DANONE	Latas	340	14,00	4.760,00
13	APTAMIL SL – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) – ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos – Mortierella alpina), isento de sabor. Lata de 400g	DANONE	Latas	200	25,00	5.000,00
14	APTAMIL PEPTI – Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém LC-Pufas – ácidos graxos de cadeia longa e Prebióticos (0,8g/100ml – 90% GOS e 10% FOS, isento de sabor. Lata de 400g	DANONE	Latas	400	98,00	39.200,00
15	APTAMIL SOJA 1 – Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoleico e ácido alfa-linolênico. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja), 42% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco), isento de sabor. Lata de 400g	DANONE	Latas	200	33,78	6.756,00
16	APTAMIL SOJA 2 – Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoleico e ácido alfa-linolênico. Densidade calórica 68 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal – proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola e coco, isento de sabor. Lata de 400g	DANONE	Latas	250	28,42	7.105,00
17	FORTINI – Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hiperclórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTEM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pósoperatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g.	DANONE	Latas	1500	38,00	57.000,00
18	NUTILIS – Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado, utilizado para espessar preparações quentes ou frias. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, mix de gomas alimentícias (gomas tara, xantana e guar). Densidade calórica 350 Kcal/100g. Possui 0 de proteínas, 96% de carboidratos (50% maltodextrina, 43% amido de milho modificado e 7% gomas alimentícias) e 0 de lipídeos, isento de sabor. Lata de 300g	DANONE	Latas	250	43,15	10.787,50
19	NUTRISON SOYA MULTI FIBER – Alimento em pó, nutricionalmente completo, para nutrição oral e/ou enteral, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Normocalórico na diluição padrão. Dieta enriquecida com o exclusivo MF6 (60% fibras solúveis e 40% fibras insolúveis). Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,04 Kcal/ml. Possui 14% de proteínas (75% proteína isolada de soja e 25% caseinato de cálcio), 55% de carboidratos (100% maltodextrina) e 31% de lipídeos (26% óleo de milho, 59% óleo de canola e 15% triglicéride de cadeia média, sabor baunilha. Lata de 800g	DANONE	Latas	300	49,00	14.700,00
20	KetoCal 4:1 – Óleo de palma refinado, óleo desojarefinado, caseína, soro de leite, celulose, inulina, carbonato de cálcio, xarope de glicose desidratado, oligofrutose, goma arábica, fosfato de cálcio tribásico, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, acetato de magnésio, amido resistente, L-arginina, L-cistina, bitartarato de colina, óleo de Mortierella alpina, óleo e Cryptocodinium ohnii, polissacarídeos da soja, L-triptofano, maltodextrina, caseinato de sódio, óleo de girassol refinado, L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, L-valina, L-tirosina, L-carnitina, taurina, sulfato ferroso, acetato de DL-alfatocoferila, mio-inositol, L-histidina, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês(II), sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, cloreto de cromo(III), selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicérides de ácidos graxos, antiumectante dióxido de silício e antioxidantes palmitato de ascorbil e mistura concentrada de tocoferol. Lata com 300g.	DANONE	Latas	240	150,00	36.000,00
21	PEDIASURE – Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem. Densidade calórica 1,0kcal/ml. Distribuição calórica: 12,0% de proteína, 44% de lipídeo. Fonte de proteína: Caseinato Na 82%, Conc. Prot. Soro 18%, Fonte de Carboidrato: xarope de milho hidrolisado 70%, sacarose 30%. Fonte de lipídeo: óleo de açafrão de alto teor oleico 50%, óleo de soja 30% e TCM 20%. Lata de 400g	ABBOTT	Latas	350	40,00	14.000,00
22	PREGOMIN PEPTI – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos, 48% de lipídios (TCM e LcPufas), isento de sabor. Lata de 400g	DANONE	Latas	300	85,00	25.500,00
24	NEOCATE LCP – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose	DANONE	Latas	200	140,00	28.000,00

	e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45,7% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA), isento de sabor. Lata de 400g					
26	MILNUTRI SOJA – Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A,B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contém soro de leite. Não contém glúten, isento de sacarose. Densidade calórica 134 Kcal/Porção*. Possui 3,4g de proteínas/Porção*, 16g de carboidratos/Porção*, 6,2g lipídeos/Porção*, isento de sabor. Lata de 800g	DANONE	Latas	200	45,00	9.000,00
30	APTAMIL AR – Fórmula infantil em pó anti regurgitação espessada com goma jatai. Contém ácidos graxos essenciais – ácido linoleico (ômega 6) e ácido alfa-linolênico (ômega 3). Relação soro/caseína = 20:80. Com presença de 75% lactose e 25% maltodextrina. Lata 400 gr.	DANONE	Latas	200	24,00	4.800,00
31	MILNUTRI COMPLETE – Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral adicionado de prebióticos 1,0g/100ml (GOS e FOS) com LCPUFAs– ácidos graxos poli-insaturados de cadeia longa– ácido docosahexaenoico (DHA). Fontes de fibras e auto teor de vitaminas e minerais composto carboidratos de maltodextrina e lactose, sem adição de açúcar lata de 400g. Sabor: Vitaminas de frutas	DANONE	Latas	230	30,00	6.900,00
32	Ensure – Nutrição completa e balanceada para nutrição oral ou enteral, diluição padrão 1 kcal/ml, distribuição energética: 15% proteínas, 56% carboidratos, 29% de lipídios, com fibras (50% FOS e 50% Inulina). Embalado em lata de 400g.	ABBOTT	Latas	300	36,00	10.800,00
34	KetoCal 4:1 – Óleo de palma refinado, óleo desojarefinado,caseína,soro de leite,celulose,inulina,carbonato de cálcio, xarope de glicose desidratado,oligofrutose,goma arábica, fosfato de cálcio,tribásico, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, acetato de magnésio, amido resistente, L-arginina, L-cistina,bitaratarode colina,óleo de Mortierellaalpina,óleo e Cryptocodiumcohnii,polissacarídeos da soja, L-triptofano,maltodextrina,caseinatode sódio, óleo de girassol refinado, L-ascorbatode sódio, L-fenilalanina, L-valina, L-tirosina, L-carnitina, taurina, sulfato ferroso, acetato de DL-alfatocoferila,mio-inositol, L-histidina, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenatode cálcio, sulfato de manganês(II), sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acetato deretimila, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio,molibdatode sódio,cloreto de cromo(III),selenitode sódio,fitomenadiona, D-biotina,colecalfiferol, cianocobalamina,emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos,antiumectantióxido de silícioeantioxidantespalmitatode ascorbilae mistura concentrada de tocoferol. Lata com 300g.	DANONE	Latas	80	150,00	12.000,00
TOTAL						R\$ 366.601,00

Valor Total: R\$ 424.155,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais)

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/03/2022

Bom Jardim, 11 de maio de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasmelquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:83813154

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires - PE vem solicitar aos fornecedores de estruturas para festas e eventos, cotação de preços com o objetivo de compor preços para futura licitação do município de Buenos Aires - PE. As cotações podem ser enviadas ao e-mail:educacaobuenosaires@hotmail.com,no prazo de 03 dias corridos.

Condições da cotação:

Validade: 60 dias.

Papel timbrado da proponente, nome e RG de quem subscreve, CNPJ, telefone e e-mail para contato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	BANHEIRO QUÍMICO PNE (Portadores de Necessidades Especiais) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • Cabina Sanitária Química PNE, individual e portátil , modelo para Portadores de Necessidades Especiais (PNE); • Confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; •Com caixa para dejetos; • Assento sanitário com tampa; • Teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; • Piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes; • Com barras de segurança lateral; • Entradas de ventilação; • Trinco resistente à violação e com indicação “livre / ocupado” externo; • Com porta papel higiênico; • Higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; • Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como PNE; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,50 m de largura, 1,50m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°. Equipamentos e dimensões da cabine deverão estar em conformidade com a norma NBR 9050.	DIÁRIA	64
02	BANHEIRO QUÍMICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	320
03	CAMARIM TS - Camarim medindo 4.00m x 4.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS fornicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6.00m x 6.00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado TIPO SPLIT.	DIÁRIA	38
04	DISCIPLINADORES – Grades de fechamento em aço ou ferro galvanizado de 1.1/2 polegadas medindo 2,00 m de largura e 1,20 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades.	METROS	1.800
05	GERADOR TIPO I - Grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas sem regulador de velocidade eletrônico.	DIÁRIA	42
06	ILUMINAÇÃO - TIPO I - Composição mínima de: 48 refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 racks dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	16

07	ILUMINAÇÃO - TIPO II - Composição mínima de: 24 refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmers com no mínimo 36 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico.	DIÁRIA	24
08	PALCO TIPO I – Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo de 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4” por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA’s com dimensões de 2,00x2,00x7,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser alternadas com hastes de 5/8”x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção metálica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	DIÁRIA	16
09	PALCO TIPO II – Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo de 6,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4” por 1/8 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA’s com dimensões de 2,00x2,00x6,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser alternadas com hastes de 5/8”x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção metálica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	DIÁRIA	24
10	PAVILHÃO - Pavilhão de estrutura metálica galvanizada, em duas águas, medindo 10,00m de vão livre por 30,00m de comprimento. Com pé direito de 5,00m nas laterais e 9,50m na cumeeira; cobertura total e banheira numa das laterais da estrutura com lona de poliéster e PVC na cor branca; estacionamento em vários prontos da estrutura composto por cabos de aço 3/8” e piquetes metálicos cravados no solo, aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.	DIÁRIA	26
11	SOM TIPO I (GRANDE PORTE) RCL PERIFERICO - P.A - Composição mínima de: 01 mesa digital com 48 canais (mixer); processador digital 8 vias estéreo; gravador / player cd/dvd; PA - linearray (la), 16 subgraves com 2 alto-falantes de 18 / 800 rms (cada); 16 caixas 212 ti com 2 alto-falantes de 12 / 800rms + 1 ti (cada); 08 amplificadores com 7400 watts rms (grave); 05 amplificadores com 5400 watts rms (médio grave); 05 amplificadores com 3400 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor (cada palco); 01 mesa digital 48 canais; 16 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 12 fones de ouvido para monitor (ponto), 2 máquinas de fumaça; 14 canhões de led par64. side-fill; 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01- amplificador 5000 watts rms (sub); 01 amplificadores 4000 watts rms (grave); 01-1000 wts drive ti; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms; 08 monitores para voz 800 watts rms; backline (cada palco); 01-bateria acústica reduzida com 3tons; amplificador para baixo com 350 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones superlux, shure, com cabo para voz e outras aplicações; 25 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 40 pedestais; 08 praticáveis.	DIÁRIA	16
12	SOM TIPO II (MÉDIO PORTE) PERIFERICO – PA - Composição mínima de: mesa de som 32 canais com 08 mandadas digitais para pa, 1-mesa de som com 24 canais com 08 mandadas digitais para monitor,1-multicabo de 36 canais com 45 metros,2- processador digital com 2 entradas e 6 saídas,2-cd player e 1-notebook,2- microfones sem fio uhf bastão com base de alta frequência,12-microfones dinâmicos,4-direct box,12- pedetais tipo girafa para microfones,1-amplificadortubo cubo de 200w para guitarra,1-amplificador tipo cubo de 300w p/c. baixo com duas caixas 1 falantes de 15 e 4 falantes 12,6- monitores 2x12-driver,12- caixas de sub grave com 02 falantes de18 sub 1000w,12 caixas de alta frequência line array com 2x8 -400w + driver 300w,4-caixas de 12x18 sub 800 para side,4-caixas de 2x12 + drive 300w para side sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.	DIÁRIA	24
13	TENDA 5mts x 5mts - Com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica, com aproximadamente 3,00m de altura, medindo 05m x 05m (25m²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água.	DIÁRIA	40
14	TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE - Tipo carreta - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico de som a disposição da contratada, de acordo com as seguintes especificações: potencia de 160.000 watts, com mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02 (duas) entradas e 08 (oito) saídas, 08 (oito) compressores, 06 (seis) equalizadores, 31 (trinta e uma) bandas estéreo, 08 (oito) guites, 112 (cento e doze) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, 112 (cento e doze) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, 48 (quarenta e oito) dives de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06 (seis) amplificadores médio alta, 06 (seis) caixas de retorno com 01 (um) alto falante de 15 (quinze) polegadas ou 02 (dois) de 12 (doze) polegadas, 01 (um) aparelho de CD, 01 (um) tubo de guitarra tipo combo, 01 (um) de baixo tipo combo, 01 (uma) via para teclado, 50 (cinquenta) cabos de microfones, 30 microfones de voz, 01 (um) kit de bateria, 01 (uma) bateria, 02 (dois) banheiros completos, 01 (um) gerador de 180 Kva.	DIÁRIA	11

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Joao de Souza
Código Identificador:38924178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCSA-SME/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação. – **Processo Administrativo:** Nº 010/2022- **Processo Licitatório:** 008/PMCSA-SME/2022- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCSA-SME/2022. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais inerentes à execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E PEQUENOS REPAROS para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, bibliotecas, auditórios e dos demais bens imóveis ligados à Secretaria Municipal de Educação, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

DISPUTA AMPLA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM	UND	12
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM	UND	25
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 20 MM	UND	12
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 25 MM	UND	12
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D ÁGUA 32 MM	UND	10
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE LIVRES P/ CAIXA D ÁGUA 25 MM X 3/4"	UND	10
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE LIVRES P/ CAIXA D ÁGUA 32 MM X 1"	UND	10
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOSSA E ROSCA P/ REGISTRO 20 MM X 1/2"	UND	10
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOSSA E ROSCA P/ REGISTRO 25 MM X 3/4"	UND	10
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOSSA E ROSCA P/ REGISTRO 32 MM X 1"	UND	10
11	ADESIVO EPOXI EMBALAGEM DE 100G	UND	50

12	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC PESO (G) 75	UND	25
13	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	25
14	ASSENTO SANITÁRIO	UND	25
15	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ADULTO	UND	10
16	BACIA SANITÁRIA SIMPLES ADULTO	UND	10
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTO 25 MM X 20 MM	UND	12
18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTO 32 MM X 25 MM	UND	12
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 MM X 20 MM	UND	12
20	CAIXA DE DESCARGA TIPO ASTRA DE POLIETILENO	UND	37
21	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	10
22	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	12
23	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	10
24	CHICOTE COM 30CM PARA PIA OU LAVATÓRIO 1/2"	UND	50
25	CHICOTE COM 40CM PARA PIA OU LAVATÓRIO 1/2"	UND	75
26	COLA DE SILICONE P/ APLICADOR GRANDE	UND	5
27	CURVA 45° SOLDÁVEL 20 MM	UND	25
28	CURVA 45° SOLDÁVEL 25 MM	UND	25
29	CURVA 45° SOLDÁVEL 32MM	UND	25
30	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	25
31	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	25
32	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	25
33	DESCARGA TIPO HIDRA	UND	10
34	FLANGE DE 25 MM	UND	12
35	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 20 MM X 1/2"	UND	25
36	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 25 MM X 1/2"	UND	25
37	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 25 MM X 3/4"	UND	25
38	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 32 MM X 3/4"	UND	20
39	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20 MM X 1/2"	UND	37
40	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25 MM X 1/2"	UND	25
41	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25 MM X 3/4"	UND	25
42	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA DE 32 MM X 3/4"	UND	25
43	JOELHO SOLDÁVEL DE 45° DE 20 MM	UND	10
44	JOELHO SOLDÁVEL DE 45° DE 25 MM	UND	10
45	JOELHO SOLDÁVEL DE 45° DE 32 MM	UND	10
46	JOELHO SOLDÁVEL DE 45° DE 40 MM	UND	15
47	JOELHO SOLDÁVEL DE 90° DE 20 MM	UND	25
48	JOELHO SOLDÁVEL DE 90° DE 25 MM	UND	50
49	JOELHO SOLDÁVEL DE 90° DE 32 MM	UND	25
50	KIT PARA DESCARGA ACOPLADA SAIDA HORIZONTAL	UND	12
51	KIT PARA DESCARGA ACOPLADA SAIDA LATERAL	UND	12
52	KIT PARA REPARO DE HIDRA	UND	10
53	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COM VÁLVULA	UND	12
54	LUVA DE 1"	UND	25
55	LUVA DE 1/2"	UND	25
56	LUVA DE 3/4"	UND	25
57	LUVA DE CORRER 20 MM	UND	25
58	LUVA DE CORRER 25 MM	UND	25
59	LUVA DE CORRER 32 MM	UND	25
60	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	12
61	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	25
62	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	12
63	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	12
64	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	25
65	LUVA DE SOLDÁVEL 32 MM	UND	25
66	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	25
67	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	25
68	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20MM X 1/2"	UND	25
69	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM X 1/2"	UND	25
70	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 MM X 3/4"	UND	25
71	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32 MM X 1"	UND	25
72	PIA DE COZINHA DE INOX DE 1,20M COM UMA CUBA E ACESSORIOS	UND	10
73	REBITES DE ALUMÍNIO TAM. 3,2 X 12	UND	150
74	REBITES DE ALUMÍNIO TAM. 4,0 X 12	UND	50
75	REBITES DE ALUMÍNIO TAM. 4,8 X 12	UND	25
76	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (UNIVERSAL)	UND	30
77	REPARO TORNEIRA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2 POL	UND	25
78	REPARO TORNEIRA, ACABAMENTO CROMADO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 3/4 X 1 POL, REFERÊNCIA C-45 DECA, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA	UND	25
79	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	75
80	SOLA DE TORNEIRA DE 1/2"	UND	25
81	SOLA DE TORNEIRA DE 3/4"	UND	25
82	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 MM X 20 MM	UND	25
83	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM	UND	25
84	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	25
85	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	25
86	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	UND	25
87	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 MM X 3/4"	UND	25
88	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA CENTRAL 20 MM X 1/2"	UND	25
89	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA CENTRAL 25 MM X 1/2"	UND	25
90	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA CENTRAL 25 MM X 3/4"	UND	25
91	TÊ SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO NA ROSCA CENTRAL 32 MM X 3/4"	UND	25
92	TUBO DE 6 METRO 20 MM	UND	10
93	TUBO DE 6 METRO 25 MM	UND	10
94	TUBO DE 6 METRO 32 MM	UND	5
95	TUBO DE 6 METRO 40 MM	UND	5
96	TUBO DE SILICONE 280G	UND	25
97	TUBO DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	37
98	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UND	25
99	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	37

100	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UND	25
101	VALVULA PARA LAVATORIO DE PLÁSTICO -- 7/8	UND	25
102	VEDANTE DE BORRACHA ESPUDE	UND	37
103	TUBO ROSCAVEL DE 6 M 1/2"	UND	25
104	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 1"	UND	5
105	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	UND	12
106	ADAPTADOR ROSCAVEL COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	UND	12
107	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1" X 1/2"	UND	25
108	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1" X 3/4"	UND	25
109	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UND	25
110	CAP ROSCAVEL 1"	UND	25
111	CAP ROSCAVEL 1/2"	UND	25
112	CAP ROSCAVEL 3/4"	UND	25
113	CURVA DE 90° ROSCAVEL 1"	UND	25
114	CURVA DE 90° ROSCAVEL 1/2"	UND	25
115	CURVA DE 90° ROSCAVEL 3/4"	UND	25
116	JOELHO 45° ROSCAVEL 1"	UND	25
117	JOELHO 45° ROSCAVEL 1/2"	UND	25
118	JOELHO 45° ROSCAVEL 3/4"	UND	25
119	JOELHO 90° ROSCAVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"	UND	25
120	JOELHO DE 90° ROSCAVEL 1"	UND	25
121	JOELHO DE 90° ROSCAVEL 1/2"	UND	25
122	JOELHO DE 90° ROSCAVEL 3/4"	UND	25
123	JOELHO DE REDUÇÃO 90° ROSCAVEL 1" X 3/4"	UND	25
124	JOELHO DE REDUÇÃO 90° ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UND	25
125	JUNÇÃO 45° ROSCAVEL 1/2"	UND	25
126	JUNÇÃO 45° ROSCAVEL 3/4"	UND	25
127	LUVAS DE CORRER ROSCÁVEL 1"	UND	10
128	LUVAS DE CORRER ROSCÁVEL 1/2"	UND	25
129	LUVAS DE CORRER ROSCÁVEL 3/4"	UND	25
130	LUVAS DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UND	10
131	LUVAS DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UND	10
132	LUVAS ROSCAVEL 1"	UND	10
133	LUVAS ROSCAVEL 1/2"	UND	25
134	LUVAS ROSCAVEL 3/4"	UND	25
135	NIPER ROSCÁVEL 1"	UND	25
136	NIPER ROSCÁVEL 1/2"	UND	25
137	NIPER ROSCÁVEL 3/4"	UND	25
138	PLUG ROSCÁVEL 1"	UND	25
139	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	UND	25
140	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	UND	25
141	TARRACHA 1"	UND	1
142	TARRACHA 1/2"	UND	1
143	TARRACHA 3/4"	UND	1
144	TÊ DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UND	25
145	TÊ DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UND	25
146	TÊ ROSCÁVEL 1"	UND	25
147	TÊ ROSCÁVEL 1/2"	UND	25
148	TÊ ROSCÁVEL 3/4"	UND	25
149	TUBO ROSCAVEL DE 6 M 1"	UND	12
150	TUBO ROSCAVEL DE 6 M 3/4"	UND	25
151	UNIÃO ROSCÁVEL 1"	UND	25
152	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"	UND	25
153	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"	UND	25
154	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25 MM	UND	25
155	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32 MM	UND	12
156	REGISTRO DE CHUVEIRO COMPLETO (BRANCO) 1/2"	UND	25
157	REGISTRO DE CHUVEIRO COMPLETO (BRANCO) 3/4"	UND	12
158	REGISTRO DE CHUVEIRO COMPLETO (SOLDÁVEL) 20 MM	UND	25
159	REGISTRO DE CHUVEIRO COMPLETO (SOLDÁVEL) 25 MM	UND	25
160	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UND	25
161	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1"	UND	12
162	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1/2"	UND	12
163	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4"	UND	12
164	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	UND	5
165	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	UND	25
166	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	UND	12
167	PASTILHA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - TABLETE 200G	UND	25
168	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA OU RESERVATÓRIO 1/2"	UND	25
169	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA OU RESERVATÓRIO 3/4"	UND	25
170	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"	UND	25
171	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM 3/4"	UND	25
172	TORNEIRA PARA BALCÃO DE COZINHA CROMADO 1/2"	UND	12
173	TORNEIRA PARA BALCÃO DE COZINHA CROMADO 3/4"	UND	12
174	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE CROMADA 1/2"	UND	12
175	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE CROMADA 3/4"	UND	12
176	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA BICO DE PATO 1/2"	UND	12
177	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA BICO DE PATO 3/4"	UND	12
178	VALVULA DE PÉ COM CRIVO 25 MM	UND	12
179	VALVULA DE PÉ COM CRIVO 32 MM	UND	12
180	VALVULA DE RETENÇÃO 25MM	UND	12
181	VALVULA DE RETENÇÃO 32MM	UND	12
182	VENTOSA 1"	UND	12
183	CAIXA D'ÁGUA DE POLIESTER C/ TAMPÁ 1.000 LITROS	UND	5
184	CAIXA D'ÁGUA DE POLIESTER C/ TAMPÁ 2.000 LITROS	UND	5
185	CAIXA D'ÁGUA DE POLIESTER C/ TAMPÁ 5.000 LITROS	UND	2
186	CAIXA SINFONADA MONTADA C/ GRELHA PORTA GRELHA DN 100 X 100 X50	UND	10
187	CAIXA SINFONADA MONTADA C/TAMPÁ BRANCA 250X172X50	UND	10
188	CORPO RALO SINFONADO 100 X 40	UND	20

189	GRELHA P/ RALO SANFONADO ABRE E FECHA COMPATÍVEL COM O RALO	UND	20
190	JOELHO DE 90° 100 MM	UND	10
191	JOELHO DE 90° 40 MM	UND	30
192	JOELHO DE 90° 50 MM	UND	10
193	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM	UND	15
194	JUNÇÃO SIMPLES 40 MM	UND	30
195	JUNÇÃO SIMPLES 50 MM	UND	10
196	LUVA DE CORRER 100 MM	UND	10
197	LUVA DE CORRER 40 MM	UND	25
198	LUVA DE CORRER 50 MM	UND	30
199	LUVA SIMPLES 100 MM	UND	20
200	LUVA SIMPLES 40 MM	UND	25
201	LUVA SIMPLES 50 MM	UND	30
202	RALO CONICO MONTADA	UND	10
203	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 MM X 50 MM	UND	10
204	TÊ 100 MM	UND	25
205	TÊ 40 MM	UND	25
206	TÊ 50 MM	UND	20
207	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM 6M	UND	15
208	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM DE 6M	UND	15
209	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM DE 6M	UND	15
210	VALVULA DE RETENÇÃO DE 100 MM	UND	10
211	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	UND	5
212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES	UND	5
213	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO OCTOGONAL FUNDO MOVEL 4"X4"	UND	10
214	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCÁVEL 4"X2"	UND	25
215	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCÁVEL 4"X4"	UND	25
216	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL FUNDO MÓVEL PLÁSTICO 4"X4"	UND	10
217	CAIXA DE LUZ PLÁSTICO 4"X2"	UND	10
218	CAIXA DE LUZ PLÁSTICO 4"X4"	UND	10
219	CURVA DE 180° ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	UND	5
220	CURVA DE 180° ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UND	5
221	CURVA DE 90° CURTA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UND	5
222	CURVA DE 90° CURTA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UND	5
223	CURVA DE 90° CURTA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"	UND	5
224	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UND	5
225	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"	UND	5
226	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UND	5
227	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UND	25
228	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2"	UND	25
229	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UND	25

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	CALHA PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 20 W	UND	25
2	CALHA PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 40 W	UND	100
3	CALHA PARA UMA LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 20 W	UND	50
4	CALHA PARA UMA LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 40 W	UND	50
5	CANALETA 20X10X2100	UND	250
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 A	UND	5
7	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A	UND	5
8	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70 A	UND	5
9	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 90 A	UND	5
10	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 15 A	UND	25
11	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 25 A	UND	25
12	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 30 A	UND	25
13	DISJUNTORES MONOFÁSICO DE 50 A	UND	25
14	LÂMPADA ELETRÔNICA (PL) 15 W TRIPLA	UND	50
15	LÂMPADA ELETRÔNICA (PL) 20 W TRIPLA	UND	25
16	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W (LED)	UND	25
17	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W (LED)	UND	200
18	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA DUAS LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	UND	40
19	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	UND	25
20	REATOR PARTIDA RÁPIDA PARA UMA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	UND	25
21	REATORPARTIDA RÁPIDA PARA DUAS LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	UND	25
22	RECEPTÁCULO PARA DE LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	125
23	SOQUETE COM RABICHO, BAQUELITE	UND	125
24	SOQUETE PARA PORTA STARTER	UND	125
25	SUPORTE PARA SUSTENTAR CALHA DE LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	50
26	ADAPTADORES ELÉTRICOS 2P+T	UND	50
27	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA X	UND	25
28	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	UND	25
29	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T	UND	25
30	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS SEÇÃO VERTICAL, TOMADA 2P+T UMA SEÇÕES	UND	5
31	INTERRUPTOR SIMPLES DUAS SEÇÕES VERTICAL	UND	10
32	INTERRUPTOR SIMPLES TRÊS SEÇÕES VERTICAL	UND	5
33	INTERRUPTOR SIMPLES UMA SEÇÃO VERTICAL	UND	25
34	INTERRUPTOR SIMPLES UMA SEÇÃO VERTICAL, TOMADA 2P+T DUAS SEÇÕES	UND	5
35	INTERRUPTOR SIMPLES UMA SEÇÃO VERTICAL, TOMADA 2P+T UMA SEÇÕES	UND	10
36	TOMADA 2P+T 10A	UND	25
37	TOMADA 2P+T 20 A	UND	25
38	TOMADA 2P+T DUAS SEÇÕES	UND	10
39	TOMADA 2P+T SISTEMA CALHA (SISTEMA X)	UND	150
40	TOMADA PARA ANTENA DE TV (PARA CABO COAXIAL DE 75 Ω)	UND	10
41	TOMADA PARA TELEFONE TIPO TELEBRAS CONEXÃO ATRAVES DE BORNES	UND	10
42	CABO 10 MM²	m	1
43	CABO COAXIAL 75 OHM 67% MALHA PARA ANTENA DE TELEVISÃO	m	25

44	CABO DOIS PARES 0,50 MM² TELEFÔNICO	m	25
45	CABO UM PAR 0,50 MM² TELEFÔNICO	m	25
46	FIO FLEXÍVEL DE 2,5 MM² 100 M	UND	20
47	FIO FLEXÍVEL DE 4 MM² 100 M	UND	12
48	FIO FLEXÍVEL DE 6 MM² 100 M	UND	12
49	FIO FLEXIVEL PARALELO 1,5 MM² PEÇA DE 100 M	UND	15
50	FIO FLEXIVEL PARALELO 2,5 MM² PEÇA DE 100 M	UND	12
51	BENGALA 3/4" PARA ENTRADA DE FIAÇÃO ELÉTRICA - COMPRIMENTO:4 M, DIÂMETRO NOMINAL:1 1/2 POL	UND	10
52	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIOS EM POLIPROPILENO 15A	UND	75
53	CAIXA DE SOBRE POR TIPO ASTOP COM TOMADA 2P+T E DISJUNTOR 15 A	UND	15
54	CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO CELPE	UND	15
55	CAMPAINHA (CIGARRAS) 50/60 HZ TIPO RESIDENCIAL	UND	10
56	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO COM 20 M	UND	20
57	FITA ISOLANTE USO GERAL 19 MM COM 20 M	UND	50
58	TAMPA CEGA 4"X2"	UND	37
59	TAMPA CEGA 4"X4"	UND	25
60	TAMPA CEGA CIRCULAR 4"	UND	25
61	TÊ ELÉTRICO	UND	12

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALDABRAS LATÃO LISA 3"	UND	10
2	ALDABRAS LATÃO LISA 4"	UND	10
3	BÚCHA Nº 10 - CAIXA COM 50	CAIXA	7
4	BÚCHA Nº 12 - CAIXA COM 100	CAIXA	75
5	BÚCHA Nº 6 - CAIXA COM 100	CAIXA	250
6	BÚCHA Nº 8 - CAIXA COM 100	CAIXA	250
7	CADEADO 20	UND	15
8	CADEADO 40	UND	50
9	CADEADO 60	UND	37
10	DOBRADIÇA DE PORTÃO FERRO 8"	UND	15
11	DOBRADIÇA LATÃO 2,5"	UND	25
12	DOBRADIÇA LATÃO 3"	UND	25
13	FECHADURA CILINDRICA PARA DIVISORIA NAVAL	UND	15
14	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA ALMOFADA EXTERNA (ALAVANCA)	UND	20
15	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA LISA INTENA (ALAVANCA)	UND	50
16	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA LISA INTENA BANHEIRO (ALAVANCA)	UND	25
17	FECHADURA TIPO SERRALHEIRO (PORTÃO DE FERRO)	UND	15
18	FERROLHO PARA CADEADO 3" FIO CHATO DE FERRO	UND	15
19	PARAFUSO FIXAÇÃO PIA/BACIA SANITÁRIA	UND	25
20	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1" DE FERRO	UND	25
21	PARAFUSOS DE FERRO C/FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA ALTO ATARRACHANTE 1/4" X20	UND	25
22	PORCA SEXTAVADA DE FERRO	UND	25
23	PREGOS COM CABEÇA 1 1/2 "X 13	Kg	5
24	PREGOS COM CABEÇA 1"X 15	Kg	5
25	PREGOS COM CABEÇA 2 "X 14	Kg	5
26	PREGOS COM CABEÇA 2 1/2"X 10	Kg	5

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	APLICADOR DE SILICONE	UND	15
2	ARAME RECOZIDO BITOLA 18	Kg	10
3	AZULEJO BRANCO TIPO A 15x15	m²	12
4	CANTONEIRA DE FERRO PARA PRATELEIRA 20x25 (Mão Francesa)	UND	10
5	CANTONEIRA DE FERRO PARA PRATELEIRA 40x40 (Mão Francesa)	UND	5
6	FRIO ASFALTO GALÃO - 3,9 KG	UND	5
7	LAJOTA 50x50 CM EM CONCRETO ARMADO	UND	125
8	PLACAS DE GESSO	UND	125
9	TELHA EM FIBROCIMENTO ONDULADA, NAS MEDIDAS: 244X110 CM, ESPESSURA DE 5MM	UND	50
10	TIJOLO CERAMICO 10 X 30 COM 8 FUROS	UND	3000
11	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM ALTO DESEMPENHO SPRAY 300ML (WD)	UND	25
12	PINCEL TIPO BROCHA 15 cm	UND	7
13	REMOVEDOR DE TINTA 1 (UM) LITRO	UND	15
14	ROLO DE ESPUMA 09 cm	UND	10
15	ROLO DE ESPUMA 23 cm	UND	10
16	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UND	10
17	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23 cm	UND	10
18	SOLVENTE 1 (UM) LITRO	UND	15
19	TRINCHA 1/2"	UND	15
20	TRINCHA Nº 3/4"	UND	15
21	TRINCHA Nº 1 1/2"	UND	15
22	TRINCHA Nº 1"	UND	15
23	TRINCHA Nº 2"	UND	15
24	TRINCHA Nº 3"	UND	25
25	ZARCÃO GALÃO 3,6 L	UND	2
26	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2", 30 METROS COM ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO; COM 03 CAMADAS: INTERNA E EXTERNA EM PVC, E A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO	UND	1
27	CARRO DE MÃO METÁLICO, COM BRAÇO TUBULAR, EMPUNHADURAS DE BORRACHA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA EM CHAPA 20; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS:610 X 620 X 1.600 MM COM CAPACIDADE DE 60L, PNEU COM CÂMARA.	UND	2
28	ESCADA MULTIFUNCIONAL, ESTRUTURA E DEGRAUS EM ALUMÍNIO, COM 12 DEGRAUS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 150KG, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO, SAPATAS DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTES, DOBRADIÇAS EM AÇO E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO	UND	1
29	CHUVEIRO ELÉTRICO	Und.	25
30	CAPOTE DE 1 MTETRO PRA TELHA BRASILIT	Und.	25
31	CERÂMICA TIPO PORCELANATO	Mt.	400

32	ÁCIDO MURIATO	Lt.	25
33	SODA CAÚSTRICA	Lt.	25
34	CAIBO DE 6 METROS	Und.	25
35	RIPA DE 6 METROS	Uni.	25
36	BÓIA MECÂNICA	Und.	10
37	FITA ZEBRADA	Rl.	5
38	PRIME CINZA 20/4	Und.	10
39	LIXA DE FERRO DE 80	Und.	15
40	LIXA DE MASSA DE 120	Und.	15
41	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UND	25
42	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UND	25
43	ARCO DE SERRA	Und.	1
44	SERROTE	Und.	1
45	JATO COMPLETO DE 30 METROS DE MANGUEIRA	Und.	1
46	FOLHA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 6 METROS	Und.	2
47	IMPOLADEIRA	Und.	5
48	PENEIRA DE AREIA FINA	Und.	2
49	PENEIRA DE AREIA GROSSA	Und.	2
50	PÁ	Und.	4
51	ELETRODO PARA SOLDA DE 2,5MM. COMPOSIÇÃO EM AÇO INOX, TIPO 19/10 COM BAIXO TEOR DE CARBONO. SOLDAGEM DE AÇOS COM ANÁLISE SIMILAR, TAMBÉM USADO EM AÇOS ENDURECIDOS AO AR, AÇOS FERRÍTICOS E MARTENSÍTICOS, RESISTENTE À CORROSÃO INTERGRANULAR, ATENDENDO OS REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E308-17. CAIXA COM 15KG.	CAIXA	2

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BOMBA AUTOASPIRANTE: POTENCIA (CV) – 2”; MONOFÁSICA; Ø SUÇÃO (POL) - 1 ¼; Ø RECALQUE (POL) – 1;PRESSÃO MÁXIMA VAZÃO (M.C.A)26 28; ALTURA MÁXIMA 8M; TEMPERATURA MÁXIMA DO LIQUIDO BOMBEADO 70°C; BOCAIS COM ROSCA BSP; CORPO DA BOMBA DE FERRO FUNDIDO GG-15; ROTOR FECHADO DE ALUMÍNIO; DIFUSOR DE ALUMÍNIO; CORPO DE VÁLVULA DE BRONZE; SELO MECÂNICO CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI-304, BRUNA N, GRAFITE E CERÂMICA; MOTOR ELÉTRICO IP-00 COM CAPA DE PROTEÇÃO, TERMOSTATO, CAPACITOR PERMANENTE, 2 POLOS, 60 HZ; VOLTAGEM ÚNICA 220 V; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS; COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROLITANA DO GRANDE RECIFE	UND	2
2	BOMBA SUBMERSA: POTENCIA – 450W; TEMPERATURA MÁXIMA DO LIQUIDO BOMBEADO 35°C; FREQUENCIA: 60 HZ; TENSÃO ÚNICA 220 V; VOLTAGEM CORRENTE 7,5A; LÍQUIDO DE BOMBEAMENTO ÁGUA LIMPA; SAÍDA Ø ¾”; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO; CLASSE II – DUPLO ISOLAMENTO; ISOLAMENTO DAS BOBINAS – 30.000H; COM MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS; COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROLITANA DO GRANDE RECIFE	UND	1
3	BOMBA 2 CV	Und.	5
4	BOMBA 1 VC	Und.	5
5	BOMBA SAPO: BOMBA D'ÁGUA VIBRATÓRIA SUBMERSA	Und.	5

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ALICATE DE BICO	UND.	2
2	ALICATES DE CORTE	UND.	2
3	ARCO DE SERRA DE 12”, COM CABO EMBORRACHADO, COM LÂMINA; NAS DIMENSOÕES APROXIMADAS DE: PESO: 0.65 KG, (C X L X A): 41.00 X 3.00 X 15.50CM.	UND.	1
4	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40M	UND.	1
5	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 1,40M	UND.	1
6	COLHER DE PEDREIRO DO TIPO OVAL, CANTO REDONDO, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO 06	UND.	4
7	COLHER DE PEDREIRO DO TIPO OVAL, CANTO REDONDO, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO 10	UND.	1
8	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PORCELANATO, NAS DIMENSÕES: (D X P): 110 X 20 MM, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 0,135 KG	UND.	2
9	DISCO DE CORTE FINO CORPO REFORÇADO COM MALHA DE FIBRA DE VIDRO; ANEL INTERNO DE AÇO; COM DIÂMETRO DE APROX: 4.1/2” (114,3MM)E FURO: 7/8” (22,2MM)	UND.	2
10	DISCO DE DESBASTE COM REBAIXO PARA LIXADEIRA, NAS DIMENSÕES APROX. 115X5X222MM	UND.	2
11	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180MM X 40T X 2 MM, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 0,3 KG	UND.	2
12	ENXADA LARGA DE 30CM, COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M	UND.	1
13	ENXADECO ESTREITO 2,5 COM CABO EM MADEIRA COM 75 CM	UND.	1
14	JOGO DE BROCAS PARA AÇO/FERRO, MADEIRA, CONCRETO(VÍDEA) E BROCAS CHATAS PARA MADEIRA , COM 30 PEÇAS.	UND.	1
15	JOGO DE CHAVES DE FENDAS E ESTRELA COM 07 PEÇAS	UND.	1
16	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12”, BIMETAL, FLEXÍVEL, C/ 32 DENTES POR POLEGADA	UND.	10
17	MARRETA PROFISSIONAL 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA	UND.	1
18	MARRETA PROFISSIONAL 2,0 KG COM CABO DE MADEIRA	UND.	1
19	MARTELO PROFISSIONAL UNHA, COM CABO EM FIBRA DE APROXIMADAMENTE 27CM	UND.	1
20	PÁ QUADRADA METÁLICA, COM CABO EM MADEIRA DE 74CM	UND.	2
21	PICARETA CHIBANCA, COM CABO EM MADEIRA DE 90 CM	UND.	1
22	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA, COM CABO EM MADEIRA DE 90 CM	UND.	1
23	PONTEIRO EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM EMPUNHADURA PLÁSTICA PARA PROTEGER AS MÃOS, TAMANHO: 12.	UND.	1
24	TALHADEIRA EM AÇO, ACABAMENTO PINTADO, COM PONTA DE APROXIMADAMENTE: 1.9/32” - 32 MM; COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE: 8” - 203 MM	UND.	1
25	REGUA DE PVC PARA FORRO	M	400
26	DISCO DE MAQUITA	UND.	15
27	ESPÁTULA	UND.	10
28	ARRIBITADOR	UND.	1
29	REGUA DE PEDREIRO DE 2 METROS	UND.	4
30	ALICATE DE PRESSÃO	UND.	2
31	ALICATE AMPERÍMETRO	UND.	2

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Porta semi-oca 1 metro	UND.	15
2	Porta semi-oca 80cm	UND.	15
3	Porta semi-oca 90 metro	UND.	15
4	Porta semi-oca 60cm	UND.	15
5	Porta semi-oca 70cm	UND.	15

6	PORTA DE ABRIR MEDINDO 1,10 X 2,20 CONFECCIONADA EM METALON 30/20, PINTADA E INSTALADA	UND.	15
---	---	------	----

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AREIA DE FRIGIR	m³	10
2	AREIA GROSSA LAVADA	m³	10
3	ARGAMASSA PARA REJUNTE PRÉ FABRICADA 1KG	Kg	50
4	ARGAMASSA PRÉ FABRICADA 10 KG	Kg	40
5	BRITA 19	m³	10
6	BRITA CASCALHINHO	m³	10
7	CIMENTO 50 KG	UND	25
8	CIMENTO BRANCO	Kg	50
9	CAL EM SACO 10 KG	UND	25
10	GESSO PAC. 1KG	Kg	50
11	SACO DE GESSO LENTO - 40KG	SC.	10
12	MASSA ACRILICA LATÃO DE 18 L	UND	10
13	MASSA DE APARELHO GALÃO 3,6 L	UND	10
14	MASSA CORRIDA EM PVA LATÃO DE 18 L	UND	50
15	TINTA ACRILICA COR BRANCO GELO GALÃO DE 3,6 L	UND	10
16	TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCA GALÃO 3,6 L	UND	10
17	TINTA ÓLEO COR CINZA, GALÃO 3,6 L	UND	20
18	TINTA PVA COR BRANCO GELO LATÃO 18L	UND	50
19	TINTA PVA COR BRANCO NEVE LATÃO 18L	UND	50
20	LATÃO DE TINTA PARA FERRO À BASE D'ÁGUA - DIVERSAS CORES	UND	30
21	GALÃO DE TINTA ÓLEO (VERDE GOVERNO)	UND	10
22	GALÃO DE TINTA ÓLEO (AZUL GOVERNO)	UND	10

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	FURADEIRA COMPACTA ELÉTRICA, DE IMPACTO COM MALETA, 220V, COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE; MOTOR 750W, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, PESO DE APROX 2KG, DIMENSÕES DE APROX. 23X6X26CM; CONTENDO A MALETA: JOGO DE BROCAS PARA AÇO/FERRO, MADEIRA E CONCRETO, 1 MARTELO, 01 EMPUNHADURA AUXILIAR, 01 TRENA, 01 CHAVE DE FENDA, 01 CHAVE PHILIPS, 01 RÉGUA DE PROFUNDIDADE E 01 CHAVE DE BROCAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	UND.	1
2	LAVADORA ELÉTRICA DE ALTA PRESSÃO, 1.800 LIBRAS, COM VAZÃO DE APROX. 300L/HORA, 1.450W, COM MANGUEIRA DE 3M, 220V, NAS DIMENSÕES APROX. DE PESO: 6KG, 26,5 X 58X 26,5(LXAXP), INCLUINDO: 01 BICO, 01 BICO COM GATILHO, 01 RECIPIENTE PARA XAMPU E DETERGENTE. GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	UND.	1
3	LIXADEIRA ELÉTRICA, ANGULAR (OU ESMERILHADEIRA), COM DIÂMETRO DE DISCO DE 4,1/2" MOTOR DE 2300W, 5.000 RPM, PUNHO LATERAL DE 5 POSIÇÕES, POTÊNCIA: 2.200W, ROTAÇÃO: 5.500 RPM, 220V, DISCO DE BORRACHA: 7", ROSCA DO EIXO: M14, PESO DE APROXIMADAMENTE: 3,0KG, 12(DOZE) MESES DE GARANTIA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE; MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	UND.	1
4	SERRA DE MÁRMORE ELÉTRICA COM DISCO EM DIAMANTE, 02 CHAVES SEXTAVADAS, COM REGULAGEM DE CORTE, COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE; COM POTÊNCIA E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.500 W E 12.200 ROTAÇÕES; COM PESO DE APROXIMADAMENTE 3KG; 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	UND.	1
5	PARAFUSADEIRA À BATERIA DE 9,6 VOLTS COM 1 BATERIA; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO, EMPUNHADURA CENTRAL BALANCEADA; NO MÍNIMO 8 POSIÇÕES DE TORQUE PARA PARAFUSAR; VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO: 2,20 KG, (C X L X A): 26,50 X 9,00 X 25,00 CENTÍMETROS, COM CARREGADOR BIVOLT E BATERIA INTERCAMBIÁVEL; COM GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO GRANDE RECIFE, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	UND.	1
6	MAQUINA DE SOLDA ELETRODOS DE NO MÍNIMO 300 AMPERES - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSFORMADOR DE SOLDAGEM, ELÉTRICO, PORTÁTIL, COM RODAS E ALÇA FRONTAL PARA TRANSPORTE, GABINETE COM CHAPA METÁLICA, REFORÇADA, CHAVE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 60 HZ, VENTILAÇÃO FORÇADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND.	1
7	MAQUINA DE SOLDA DE 250 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSFORMADOR DE SOLDAGEM, ELÉTRICO, PORTÁTIL, COM RODAS E ALÇA FRONTAL PARA TRANSPORTE, GABINETE COM CHAPA METÁLICA, REFORÇADA, CHAVE LIGA/DESLIGA, TENSÃO DE 220V, FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 60 HZ, VENTILAÇÃO FORÇADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND.	1

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1-LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA - CNPJ Nº 09.019.761/0001-60, ARREMATANTE DOS LOTES: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 376.828,30 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

Cabo de Santo Agostinho, 03 de maio de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:6DD024BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-PMCSA-SME/SMPROS/SELOG/SMS/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Programas Sociais, da Secretaria Executiva de Logística e da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 031/2022 - **Processo Licitatório:** 020/PMCSA-SME/SMPROS/SELOG/SMS/2022 - **Modalidade:** **Pregão Eletrônico Nº012/PMCSA-SME/SMPROS/SELOG/SMS/2022.** **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Fornecimento – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais de expediente, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUPLA EM ACRÍLICO CRISTAL, COM DOIS COMPARTIMENTOS, ARTICULADA.	UND.	250
2	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE EM ACRÍLICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR CRISTAL OU FUMÊ	UND.	550
3	CAIXA ARQUIVO MORTO: DOCUMENTOS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POLIONDA, EM POLIETILENO, NAS CORES: AZUL, VERMELHA, AMARELA. DIMENSÕES MÍNIMAS 350x130x240MM.	UND.	6.800
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE(ESTREITA): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12MM X 30M.	UND.	2.830
5	PRANCHETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO OFÍCIO, COR CRISTAL OU FUMÊ, DIMENSÕES MÍNIMAS 33X22CM.	UND.	950
6	TINTA PARA CARIMBO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA CARIMBO AUTO-ENTITADO DE 40 ML, NA COR PRETA.	UND.	350
7	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 12(DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO)OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO E SINAIS, MEMORIAL, BATERIA A LUZ SOLAR.	UND.	120
8	ENVELOPE SACO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT OURO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	80
9	ENVELOPE SACO GRANDE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PAPEL KRAFT BRANCO, NO MÍNIMO 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 229 X 324 MM, SEM TIMBRE. EMBALAGEM: CAIXA COM 250 UNIDADE.	CAIXA	50
10	ETIQUETA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 25,4X101,6MM, FOLHA COM 20 UND. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	70
11	PASTA CLASSIFICADORA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PVC TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 240MMX340MM, COR CRISTAL	UND.	6.500
12	PASTA EM L: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PROLIPROPILENO RESISTENTE, FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 220MM X 310MM, COM CAPACIDADE PARA POUCAS FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR CRISTAL.	PACOTE	950
13	PASTA POLIONDA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 315X226X35MM CORES VARIADAS.	UND.	5.300
14	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO LARGO A4: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR PRETA TIGRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 280MMX345MM, LOMBO MÍNIMO: 80MM	UND	5.200
15	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP-CHAT 75G: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 64X88CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	40
16	CARTOLINA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA CARD SET DE 180g, MEDIDAS MÍNIMAS 50x66CM. PACOTE CM 100 UND.	PACOTE	20
17	PASTA REGISTRADOR A/Z LOMBO ESTREITO A4: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO, FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO PLASTIFICADO, ETIQUETA NA LOMBADA, MECANISMO NIQUELADO COM COMPRESSOR (FERRAGENS), NA COR PRETA TIGRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 280X345MM, LOMBO MÍNIMO: 50MM	UND	1.000
18	PILHA ALCALINA D: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BLISTER	100
19	PILHA ALCALINA 9 VOLTS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: . EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	700
20	PILHA LITHIUM 3V (BATERIA TIPO PASTILHA): CR 2032 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CARTELA	440
21	PERFURADOR PAPEL TIPO PEQUENO: MATERIAL METAL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS	UND.	60

Sagrando-se vencedoras as empresas:

V. T. A. MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA – EPP - CNPJ Nº 16.667.433/0001-35, ARREMATANTE DOS ITENS: 6, 7, 10, 13, 16, 17, 19, 20 e 21 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 52.334,60 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 34.351.431/0001-14, ARREMATANTE DOS ITENS: 8 e 9 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), NO VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 10.205,20 (DEZ MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ITENS DESERTOS POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS: 1, 2, 3, 4, 12, 14, 15 e 18 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).

ITENS FRACASSADOS: 5 e 11- DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2022.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Programas Sociais

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D42011B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº **40.876.269/0001-50**, estabelecida à **Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª Raissa Rabelo Ferreira**, portador do CPF nº **136.619.254- 07**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Abaixador de Língua de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
8	Atadura de crepe 20 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, número de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
63	Papel grau cirúrgico tamanho 300mmx100m	ROLO	20	R\$ 2,74	R\$ 54,80
Valor Total					R\$ 995,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou**

listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL**

DE CALUMBI pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrao por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município de Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Distruidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
CNPJ Nº 40.876.269/0001-50
RAISSA RABELO FERREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:92191490

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, CNPJ Nº **26.754.510/0001-48**, inscrição estadual nº **26.1.0365693-8**, estabelecida à **Rua Expedito Simões, nº 98**, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº **Ulisses Elton Cordeiro de Santana**, portador do RG nº 7126817 – SDS/PE e CPF nº 068.549.464-09, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
2	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 13 x 4,5mm; haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95
4	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 7mm; haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
5	Algodão hidrófilo, branco, puro, absorvente. Pcte 500g	PCT	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
9	Cateter oxigenoterapia tipo óculos infantil, estéril, embalagem individual	UNI	50	R\$ 1,13	R\$ 56,50
10	Cateter oxigenoterapia tipo óculos adulto, estéril; embalagem individual	UNI	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
11	Coletor de material perfuro-cortante de papelão 13 lt	UNI	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
16	Compressa de gaze estéril 7,5 X 7,5 (pct c/ 10uni)	PCT	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
17	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 18G	UNI	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
18	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 20G	UNI	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
19	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 22G	UNI	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
20	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 24G	UNI	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
26	Espátula de Ayres descartável, de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
27	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho G	UNI	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
28	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho P	UNI	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
29	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho M	UNI	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
52	Formol 10% 1000ml	LT	10	R\$ 24,98	R\$ 249,80
61	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante nº 7,5	CX	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
62	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante nº 8,0	CX	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
79	Sonda nasogástrica curta nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 1,15	R\$ 34,50
80	Sonda nasogástrica curta nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
86	Sonda uretral nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 0,79	R\$ 23,70
89	Alcool etílico à 70% 1000ml	LT	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
92	Gorro cirúrgico descartável pct com 100 unid	PCT	30	R\$ 11,99	R\$ 359,70
Valor Total					R\$ 11.330,75

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que

venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48
Ulisses E Cordeiro De Santana
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:55055AD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sedenesta cidade ecomarca deCALUMBI,EstadodePernambuco, noPátio VereadorSilvinoCordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ Nº **18.544.864/0001-30**, estabelecida à Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, nº 13, na cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª **Adriana de Siqueira Leite Batista**, portador do RG nº 425047866 – SSP/SP e CPF nº 343.108.668-32, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
3	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 8mm; haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura aséptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
12	Coletor de urina sistema aberto (frasco) 1200 mL	UNI	25	R\$ 5,35	R\$ 133,75
22	Equipo macrogotas c/ injetor lateral, administração de sol parenterais, embalagem individual, apirogênico	UNI	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
23	Escova p/ coleta citológica descartável em embalagem individual	UNI	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
24	Esparradrapo impermeável 10 cm x 4,5 m	TB	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
25	Esparradrapo impermeável hipoalérgico 10 x 4,5 m	UNI	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
27	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho G	UNI	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
30	Fio cat-gut cromado 0-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
31	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 3 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
33	Fio cat-gut cromado 2-0 c/ agulha 3/8 3 cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
37	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
39	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
41	Fio cat-gut simples 3-0 c/ agulha 1/2 em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00

42	Fio cat-gut simples 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
44	Fio mononylon preto 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 38,90	R\$ 116,70
45	Fio mononylon preto 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 51,70	R\$ 155,10
46	Fio mononylon preto 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 38,90	R\$ 116,70
47	Fio mononylon preto 3-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 38,90	R\$ 116,70
48	Fio mononylon preto 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 38,90	R\$ 116,70
49	Fio mononylon preto 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 51,70	R\$ 155,10
50	Fita adesiva hospital p/autoclave 19 mm x 30 m	UNI	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
56	Lâmina de bisturi nº 24 (cx c/100 uni)	CX	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
57	Lâmina de bisturi nº 11 (cx c/100 uni)	CX	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
58	Lâmina de vidro para microscopia 26 x 76 mm, com lado fosco (cx c/ 100)	CX	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
59	Lanceta para punção manual em aço inoxidável, ponta ultrafina, trifacetada, embalada individualmente. Indicada para qualquer tipo de perfuração superficial. Descartável e estéril (cx c/ 200 unidades)	CX	18	R\$ 15,00	R\$ 270,00
70	Seringa descartável 1mL/UI, com agulha p/ insulina 8 x 0,3mm; siliconada, estéril, embalagem individual	UNI	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
71	Seringa descartável de 10 ml agulha encaixe 25 x 7	UNI	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
72	Seringa descartável de 20 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
73	Seringa descartável de 3 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
74	Seringa descartável de 5 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
75	Sonda de Foley 2 vias nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
76	Sonda de Foley 2 vias nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
78	Sonda de Foley 2 vias nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
90	Alcool etílico a 70% gel antisséptico para as mãos 800ml	UNID.	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
Valor Total					R\$ 11.843,45

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADAATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer ato contemplado no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.09.01 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 -	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município de Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Odontomedica Produtos Odontologicos LTDA
CNPJ Nº 18.544.864/0001-30
ADRIANA DE SIQUEIRA LEITE BATISTA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E533CF38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012**

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sedenesta cidade ecomarca de CALUMBI, Estadode Pernambuco, noPátio VereadorSilvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.187.827/0001-03, inscrição estadual nº 26.2.0149140-2, estabelecida à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Srº Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, portador do RG nº 2.683.281 – SSP/PE e CPF nº 358.731.244-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
6	Atadura de crepe 10 x 4,5m, contendo 9 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c/ 12 unidades)	PCT	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
7	Atadura de crepe 15 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c/ 12 unidades)	PCT	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
14	Compressa campo operatório 45 x 50cm radiopaco não estéril (pct c/ 50 uni)	PCT	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
15	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (pct c/ 500 und)	PCT	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
34	Fio cat-gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8 3 cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
40	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
43	Fio cat-gut simples 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 117,60	R\$ 352,80
51	Fixador citológico spray	FR	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
53	Gel para USG, inodoro, incolor, ph neutro galão	GL	10	R\$ 6,96	R\$ 69,60
60	Lençolhospitalardescartáveldepapel,emrolo70x50cm	ROLO	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
65	Scalp des. nº 25, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
66	Scalpdese nº 19, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
67	Scalp desc. nº 21, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
68	Scalp desc. nº 23, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
69	Scalp desc. nº 27, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
77	Sonda de Foley 2 vias nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
Valor Total					R\$ 6.330,90

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATASE obriga a entregador(s) item(ns) registrado(s) deacordocomas necessidades deconsumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**,sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusado objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
 Secretário Municipal De Saúde

J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ Nº 07.187.827/0001-03
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EF956C64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013

Comissão Permanente de Licitação
 Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE
 CEP: 56.930-000
 CNPJ: 10.279.107/0001-74
 Email: cplcalumbipe@gamil.com.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei

Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ Nº **02.248.312/0001-44**, estabelecida à **Rua Governador Valadares, nº 104**,

Chácaras Reunidas São Vicente na cidade de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Alessandra Ximenes de Mello Rezende, portador do RG nº 8.369.215 – SSP/MG e CPF nº 872.489.866-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
13	Coletor de urina sistema fechado com válvula antirrefluxo e pinça clampeadora	UNI	25	R\$ 6,79	R\$ 169,75
87	Termômetro clínico axial, escala interna (+ 35 a + 42)	UNI	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
91	Avental manga longa com elástico nas mangas, descartável TNT fechamento em tiras, gramatura 40, pct com 10 unid	PCT	700	R\$ 5,30	R\$ 3.710,00
Valor Total					R\$ 4.018,75

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º- centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município de Calumbi Erivaldo José da Silva Prefeito
ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Cepalab Laboratórios LTDA
 CNPJ Nº 02.248.312/0001-44
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E160BD2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSÉNERGINO SOBREIRA**, CNPJ Nº **63.478.895/0001-94**, estabelecida à **Av. Padre Cicero, nº 3051, Muriti na cidade de Crato, Estado do Ceará**, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr **José Nergino Sobreira**, portador do RG nº 1.015.417 – SSP/CE e CPF nº 092.442.203.34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
21	Dispositivo para incontinência urinária, com preservativo extensor; masculino; embalagem individual	UNI	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
82	Sonda nasogástrica longa nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 1,22	R\$ 36,60
84	Sonda nasogástrica longa nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 1,05	R\$ 31,50
97	Máscara N95 com elásticos presos atrás da orelha, clip nasal revestido	UNID	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
98	Prope descartável com elástico, pct com 100 unid	PCT	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
Valor Total					R\$ 796,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**. **4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**. **Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**. **Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A **DETENTORADA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA; II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;**

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custodas providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusado objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **6º-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público; e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil; f) ocorrer à dissolução da sociedade; g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e, h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7º-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. **Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.**

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**: 1) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 004/2022 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.**

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**. **12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal. **13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CNPJ Nº 63.478.895/0001-94
José Nergino Sobreira
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:987A2CFA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015**

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 40.256.200/0001-24, estabelecida à Rua Major Belmiro, nº 204, São José na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, devidamente representada na forma do contrato social ou pela Srª Nathalia de Araújo Santos, portador do RG nº 3463853 – SSP/PB e CPF nº 705.198.094-75, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.**

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
32	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	3	R\$ 102,86	R\$ 308,58
35	Fio cat-gut cromado 4-0 c/ agulha 1/2 2cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	3	R\$ 102,86	R\$ 308,58
36	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 102,86	R\$ 308,58
38	Fio cat-gut simples 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	3	R\$ 102,86	R\$ 308,58
81	Sonda nasogástrica curta nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 1,14	R\$ 34,20
83	Sonda nasogástrica longa nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 0,72	R\$ 21,60
85	Sonda uretral nº 10, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
Valor Total					R\$ 1.312,92

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
 FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA
 Secretário Municipal De Saúde

Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares LTDA
 CNPJ Nº 40.256.200/0001-24
NATHALIA DE ARAÚJO SANTOS
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador: 1F8108C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022
Processo Licitatório nº 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e 2022, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, o Sr. **ALISSON JOSÉ DA SILVA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº **39.707.683/0001-57**, estabelecida à **Rua Asa Branca, nº 56, Waldemar Hauer na cidade de Londrina, Estado da Paraná, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr. Thyago Spaini Lopes**, portador do RG nº 12622217-3 – SESP/PR e CPF nº 051.227.119-41, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO SIQUEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
93	Luva para procedimento não estéril tam. P (cx c/ 100 uni)	CX	60	R\$ 21,61	R\$ 1.296,60
94	Luva para procedimento não estéril tam. M (cx c/ 100 uni)	CX	60	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80
95	Luva para procedimento não estéril tam. G (cx c/ 100 uni)	CX	60	R\$ 21,63	R\$ 1.297,80
Valor Total					R\$ 3.895,20

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituaocao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancões estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrão por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP

FUNCIONAL: 10.301.2008.2056.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2022 de março de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2022.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ALISSON JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde

GTMED Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA

CNPJ Nº 39.707.683/0001-57

THYAGO SPAINI LOPES

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:81FE773B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 001/2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da **Lei Nº 825/2001**, alterada pela **Lei de Nº 864/2005**, que dispõem sobre a contratação por excepcional interesse público.

RESOLVE:

CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO as pessoas abaixo, para as funções a seguir:

CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
001/2022	AMARO MEDEIROS DA SILVA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
002/2022	EDMILSON JOSE SANTOS	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
003/2022	EDNALDO JOSE DE ARAUJO	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
004/2022	ERINALDO VITAL DA SILVA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
005/2022	ERON FRANCISCO DA ROCHA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
006/2022	GENILDO BARBOSA DE LIMA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
007/2022	GEOVANE CAETANO DA SILVA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
008/2022	JOAO FERREIRA DE ASSIS	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
009/2022	JOSIANO JOSE DA SILVA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
010/2022	LOURIVAL VIEIRA DA SILVA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
011/2022	LUCIANO CICERO DA SILVA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
012/2022	ANDRE LUIZ DA SILVA	PEDREIRO	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
013/2022	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
014/2022	EDVALDO FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
015/2022	ELIAS SILVA DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
016/2022	JOSE EDSON DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
017/2022	JOSE EDSON DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
018/2022	JOSE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
019/2022	JOSE PAULO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
020/2022	LUCIANO HONORATO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
021/2022	MANOEL MESSIAS DE BARROS	MECÂNICO	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
022/2022	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	SOLDADOR	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
023/2022	SANDREILSON DE ALMEIDA NASCIMENTO	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
024/2022	JOSE AUGUSTO DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
025/2022	LEAN COSME ALEIXO DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
026/2022	MARINALDO DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
027/2022	SEVERINO MEDEIROS DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
028/2022	JESSE OLIVEIRA DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
029/2022	ANDRESON JOSE MENDES DE ARAUJO	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
030/2022	CICERO IZIDORO DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
031/2022	GIVANILDO FRANCISCO DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
032/2022	JOAO MARCOS PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
033/2022	JOSIAS JOSE SILVA DE OLIVEIRA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
034/2022	RIVALDO SILVA DE MORAES	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
035/2022	JAIRISSON LIMA DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
036/2022	SEVERINO ROSENO ALVES	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
037/2022	MACIEL JOSE DA SILVA	VIGILANTE	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
038/2022	JOSE ADEILSON BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
039/2022	JADIEL PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
040/2022	ERIVANIA MARIA BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
041/2022	MARIA SOLANGE DA SILVA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
042/2022	ROSELI ADRIANO DA SILVA	GARI	OBRAS	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
043/2022	CICERO FARIAS DA SILVA	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
044/2022	JAILSON VALERIO DA COSTA FILHO	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
045/2022	JOSE CARLOS MARIZ	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
046/2022	JOSE MARIO DO NASCIMENTO	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
047/2022	LAELSON MANOEL DA SILVA	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
048/2022	VALDECI JOSE DOS PRAZERES	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
049/2022	ERINALDO ANTONIO DE ARAUJO	PEDREIRO	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
050/2022	REDINLTON ANTONIO DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
051/2022	RENATO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	ELETRICISTA	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
052/2022	VALDECI LAURINDO DA SILVA FILHO	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
053/2022	AMARO ALVES DA SILVA FILHO	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
054/2022	EDSON MEDEIROS CANSAÇÃO	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
055/2022	JOSE SERGIO SILVA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
056/2022	DEVSON MELO DE ARAUJO E SILVA	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
057/2022	EDNALDO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
058/2022	JOSE AUDONI DO NASCIMENTO	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
059/2022	PAULO SERGIO DE MORAIS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
060/2022	AUTORBELLY BRUNO ROCHA PRIMO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
061/2022	CLAUDECI COSMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
062/2022	JEFFERSON SALVINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
063/2022	EDMILTON SANTOS DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
064/2022	JOAO VINICIUS DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
065/2022	CLEISON JOSE CAETANO	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
066/2022	ANTONIELL MARQUES TENÓRIO	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
067/2022	SALATIEL JOSE DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
068/2022	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
069/2022	ELDEN VINICIUS GOMES BENIZIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
070/2022	HERCULES GUSTAVO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
071/2022	KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
072/2022	JAQUELINO BORBA DE MELO	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
073/2022	NEBSON DE LIMA DA SILVA LINS	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
074/2022	WELLITON DA SILVA OLIVEIRA	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
075/2022	ANDERSON JOSE DA SILVA	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
076/2022	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
077/2022	JOSE JEAN TENÓRIO DA SILVA	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
078/2022	SERGIO MAURICIO FIGUEREDO	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
079/2022	JOSE EMILTON PORFIRIO FERREIRA	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
080/2022	JOAO PAULO DA SILVA	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
081/2022	MANOEL MESSIAS DA SILVA	VIGILANTE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
082/2022	MATEUS FELIPE LOPES DE ALBUQUERQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
083/2022	DEIVISSON WILLIAN SILVA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
084/2022	RAIANE CAROL DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO

085/2022	NADJA ASSUNÇÃO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
086/2022	SUELI BETANIA DE LIMA LINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
087/2022	TATIANA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
088/2022	CLAUDECI COSMO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
089/2022	IRIS IHALLE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
090/2022	MARIA MARQUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
091/2022	MARIA ERICA DA SILVA SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
092/2022	CINTIA MARIA DE MELO LINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
093/2022	RAQUEL DE ARAUJO GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
094/2022	TAINA MARIA DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
095/2022	ANDERLEIA SILVA DE LIMA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
096/2022	AMANDA GERALDA GOMES	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
097/2022	LAIS BARBOSA DA SILVA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
098/2022	ELENICE MARIA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
099/2022	MARIA ELAINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
100/2022	ELENICE SILVA DOS PRAZERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
101/2022	AMANDA PATRICIA CAVALCANTE NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
102/2022	MARIA JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
103/2022	ROSANGELA VICENTE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
104/2022	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
105/2022	MARIA JOSE ADRIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
106/2022	SILVANIA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
107/2022	LUCIVANIA CAETANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
108/2022	LUCIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
109/2022	VANDELMA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
110/2022	MARIA BETANIA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
111/2022	RAFAELE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
112/2022	IANCA MARIA SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
113/2022	ROSANGELA FLORENCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
114/2022	LARISSA OLIVEIRA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
115/2022	GISELY ANANIAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
116/2022	ITALITA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
117/2022	CRISLENE MARIA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
118/2022	AMARA JULIANA BATISTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
119/2022	DEBORA MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
120/2022	MARIA JOSE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
121/2022	JULIA MARIA DAVINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
122/2022	SIMONE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
123/2022	ISABELA MARIA DOS SANTOS BORBA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
124/2022	LEJANE MARIA DA SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
125/2022	CLECIA MATILDE DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
126/2022	MARIA PATRICIA TRAJANO BERNADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
127/2022	UISIANE SILVA DE AMARANTE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
128/2022	ISABELE CRISTINA MARINHO DE SOUZA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
129/2022	DJANETE CRISTINA DA SILVA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
130/2022	LUCILDA MARIA FRANCISCA PERREIRA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
131/2022	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
132/2022	CICERA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
133/2022	MARIA ROSICLEIDE DA SILVA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
134/2022	GESSICA DA SILVA LIRA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
135/2022	ELITANIA DO CARMO OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	03 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
136/2022	ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
137/2022	ALDEMI INACIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
138/2022	EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
139/2022	EVERALDO SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
140/2022	GIVALDO TERCENIO DA SILVA	PEDREIRO	OBRAS	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
141/2022	JOAO GUILHERMINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
142/2022	JACIRA OGRISDA DA SILVA	GARI	OBRAS	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
143/2022	IRIS VIRGINIA DA SILVA	SECRETARIA ESCOLAR	EDUCAÇÃO	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
144/2022	JOELMA MARIA DOS SANTOS	SECRETARIA ESCOLAR	EDUCAÇÃO	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
145/2022	GENILDO JOSE DA SILVA	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
146/2022	JOAO BATISTA PESSOA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
147/2022	JOSINILDO DA SILVA OLIVEIRA	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
148/2022	ELAINE MARIA DA SILVA	SECRETARIA ESCOLAR	EDUCAÇÃO	01 DE FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO
149/2022	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	OBRAS	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
150/2022	ROSENILDO OLIMPIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
151/2022	CICERO CLOVIS BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
152/2022	ENALDO CAETANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
153/2022	ALINE KELLE DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
154/2022	ANA DARQUE DE CARVALHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
155/2022	ANNAIZA MELO DE LIMA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
156/2022	BERENICE FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
157/2022	BRUNA RENALLY DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
158/2022	CRISTIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
159/2022	CRISTIANE MEDEIROS CANSANCAO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
160/2022	ELIZABETE FERREIRA DE SENA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
161/2022	GEANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
162/2022	GILVANIA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
163/2022	JALDECY JOANELLE RIBEIRO PESSOA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
164/2022	JAQUELINE CAETANO DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
165/2022	JOCABET NEVES SILVA PAULINO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
166/2022	JOSILENE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
167/2022	JOSINEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
168/2022	JULIANA FARIAS DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
169/2022	KENNIACLEIDES MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
170/2022	LAUDIENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO

171/2022	LUCICLEIDE MAURICIO DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
172/2022	LUCINEIDE MARIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
173/2022	MARIA BETANIA CAVALCANTI DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
174/2022	ADELSON ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
175/2022	GILSON JOSE DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
176/2022	HIAGO MONTEIRO FRANCISCO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
177/2022	JADES WILLIAN DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
178/2022	MATEUS HENRIQUE DA SILVA TRAJANO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
179/2022	MARIA FRANCIELE DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
180/2022	MARIA JOSINA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
181/2022	MARIA NANSI SILVA DE MELO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
182/2022	MARLY FIGUEIREDO BEZERRA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
183/2022	CELIANEIDE DA SILVA WANDERLEY	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
184/2022	NAYANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
185/2022	POLIANA DA SILVA DAVINO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
186/2022	SANDRA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
187/2022	RAUL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
188/2022	RONALDO FRANÇA DE LIMA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
189/2022	OZIEL SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
190/2022	ROBERTO ANTÔNIO DE LIMA	VIGILANTE	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
191/2022	SIONALLY RAFAELE NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
192/2022	LINDACI ALVES DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
193/2022	FRANCISCA JULIANA MELO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SECRETARIA	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
194/2022	JANICLEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
195/2022	THOMAZ AQUINO LOYOLA FILHO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
196/2022	ERIKA PATRICIA DA SILVA COSTA	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
197/2022	KETILEN MILENE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
198/2022	JAQUELINE ANANIAS DO NASCIMENTO	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
199/2022	JANAINA MARIA DOS SANTOS	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
200/2022	DANDARA LORRAINY TENORIO SILVA	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
201/2022	MARIA JOSEFA DA SILVA	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
202/2022	ALDA LUCIA ALVES DA SILVA	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
203/2022	GILVANETE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
204/2022	MARIA APARECIDA MOREIRA SILVA	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
205/2022	GRACIENE MARIA DA SILVA	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
206/2022	LUANA MARIA CANDIDO	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
207/2022	JOSELENE MARIA CUNEGUNDES	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
208/2022	RAFAELA OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
209/2022	UEDIGIA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
210/2022	ALEXANDRA CAVALCANTI ALBUQUERQUE DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO
211/2022	THAIS MIRELE DO NASCIMENTO	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
212/2022	VALDEMIR AMARO FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
213/2022	LARYSSA MELO DOS SANTOS	APOIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
214/2022	JOSE RICARDO DA SILVA	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO
215/2022	ROSINEIDE ADRIANO DA SILVA	RECEPCIONISTA	SAÚDE	01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cortês, 11 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5C6F3591

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de coletes de proteção balística e capas, para uso pelos Servidores da Guarda Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantidade abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Colete de proteção balística nível III-A NIJ STD 0101.04 Tamanho P Masculino	Und	10		
2	Colete de proteção balística nível III-A NIJ STD 0101.04 Tamanho M Masculino	Und	14		
3	Colete de proteção balística nível III-A NIJ STD 0101.04 Tamanho G Masculino	Und	14		
4	Colete de proteção balística nível III-A NIJ STD 0101.04 Tamanho GG Masculino	Und	08		
5	Colete de proteção balística nível III-A NIJ STD 0101.04 Tamanho P Feminino	Und	02		
6	Colete de proteção balística nível III-A NIJ STD 0101.04 Tamanho M Feminino	Und	02		
7	Capas de colete de proteção balística	Und	200		
VALOR TOTAL					

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **18/05/2022**.

Garanhuns-PE, 11 de maio de 2022.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02B77CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2021

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 075/2022, assinado em 03 de março de 2022. **OBJETO:** Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar dos Alunos Assistidos Pela Rede Municipal de Ensino de Macaparana/PE. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e PANIFICADORA MACAPARANA LTDA, CNPJ: 11.371.156/0001-03, localizada na Avenida Rosil Cavalcanti, 130, Centro, Macaparana/PE. Realimento de preço, conforme a documentação acostada ao requerimento realizado pela Contratada, e justificativas pertinentes, ficou demonstrada a necessidade de adequações dos valores anteriormente pactuados ao contrato original, assinado em 03 de março de 2022, o valor constante do acordo original passa a ser atualizado conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR CONTRATADO	UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO	UNITÁRIO
49	PAO TIPO FRANCÊS - composição mínima da massa: farinha de trigo, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal. Com vida útil de 6 horas. Em embalagem apropriada, acondicionados para transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável. Em unidades com peso mínimo de 50g (cinquenta gramas).	KG	2.000	RS 6,74		RS 9,50	
50	PAO TIPO SEDA - composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 1g de sal, 0,4g de refigador; 2 a4 ml de água; 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Com vida útil de 6 horas. Em embalagem apropriada, acondicionados para transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável. Em unidades com peso mínimo de 50g (cinquenta gramas).	KG	2.000	RS 6,74		RS 9,50	

Este realimento tem seus efeitos contados da data da consulta formal e parecer da Assessoria, qual seja dia 09 de maio de 2022, o presente termo de realimento de preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, b, da Lei nº 8.666/93.

Macaparana, 09 de maio de 2022.

PAULO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:08616284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.420.900,00 em favor da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Comunicação, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ **1.420.900,00** (um milhão, quatrocentos e vinte mil e novecentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SECOM	
3.3.90.30-1500-884	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36-1500-886	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39-1500-887	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00

4.4.90.52-1500-892	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3060.3.008	Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
4.4.90.92-1500-1070	Despesas de Exercícios Anteriores	650.000,00
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.93-1700-23747	Indenizações e Restituições	68.900,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.3.007	Requalificação dos Espaços de Convivência Pública	
3.3.90.39-1500-1132	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	652.000,00
	TOTAL	1.420.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.131.1050.2.011	Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional	
3.3.90.39-1500-894	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3060.3.008	Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
3.3.90.39-1500-1066	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00
4.4.90.92-1700-23612	Despesas de Exercícios Anteriores	68.900,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.4.054	Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas	
3.3.90.39-1500-1148	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.000,00
15.451.3052.3.007	Requalificação dos Espaços de Convivência Pública	
4.4.90.92-1500-23629	Despesas de Exercícios Anteriores	226.000,00
15.451.3052.4.057	Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura e Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos	
4.4.90.51-1500-1161	Obras e Instalações	200.000,00
	TOTAL	1.420.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B79B0167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de 2.044.820,24 em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 2.044.820,24 (dois milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
28.846.7024.0.049	Obrigações com Estagiários	
3.3.90.39-1500-72	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
26	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA	
04.122.7047.8.024	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMAPU	
3.3.90.30-1500-965	Material de Consumo	113.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.35-1500-1039	Serviços de Consultoria	927.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.4.052	Requalificação do Sistema de Drenagem	
4.4.90.51-1500-23844	Obras e Instalações	294.820,24

4.4.90.51-1700-23845	Obras e Instalações	200.000,00
15.451.3052.4.115	Programa Municipal de Manutenção e Requalificação do Sítio Histórico	
3.3.90.39-1500-1170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
TOTAL		2.044.820,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
04.122.7024.8.042	Obrigações Patronais e seus Encargos	
3.1.91.13-1500-65	Obrigações Patronais	180.000,00
26	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA	
15.125.1032.3.056	Plano Diretor Municipal	
3.3.90.30-1500-976	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39-1500-978	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
15.127.1025.4.026	Desenvolvimento das Atividades do Controle Urbano e Ambiental	
3.3.90.33-1500-980	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
18.541.1032.4.068	Preservação da Mata do Passarinho	
3.3.90.30-1500-985	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39-1500-986	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
15.451.3051.3.013	Revitalização da Orla Marítima	
4.4.90.51-1500-1027	Obras e Instalações	327.000,00
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
3.3.90.95-1500-1038	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	600.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.451.3052.4.052	Requalificação do Sistema de Drenagem	
3.3.90.39-1500-1143	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	294.820,24
15.451.3052.4.054	Programa Municipal de Requalificação e Conservação das Vias Públicas	
3.3.90.39-1500-1152	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
15.451.3052.4.059	Programa Municipal de Manutenção e Conservação da Orla Marítima	
4.4.90.51-1500-1167	Obras e Instalações	100.000,00
15.451.3057.3.017	Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana em Áreas de Risco	
4.4.90.51-1700-1179	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		2.044.820,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2B52709D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE E DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIAS PARTICIPANTES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico, CEP: 53.140-330, Olinda, Pernambuco, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, por força do Ato nº 699/2022 de 03/02/2022, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 13/2022 e Processo Licitatório nº 16/2022 referenciado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame: **MPM ALUGUEL DE AR LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.966.953/0001-60, estabelecida na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 105, Prado, Recife/PE, CEP 50.720-140, representada neste ato pelo Sr. **MARCIO DA CUNHA CAVALCANTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.512.932 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.193.964-87, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, nº 85, apto 202, Jaqueira, Recife-PE, CEP 52.050-110, doravante denominado **FORNECEDOR**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços a eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NOVOS, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA/PE E DO

PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIAS PARTICIPANTES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme o Pregão Eletrônico nº 13/2022, Processo Licitatório nº 16/2022- PMO, documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

4.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 042 de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, do Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, do Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

Lote	Especificações	Qtd	Meses	Valor Unitário por aparelho	Valor total mensal	Valor Total Anual
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO HI-WALL, COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	97	12	192,43	18.665,71	223.988,52
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO HI-WALL, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA	181	12	233,42	42.249,02	506.988,24
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO HI-WALL, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	812	12	297,61	241.659,32	2.899.911,84
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU'S E MÁXIMA DE 24.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	448	12	353,42	158.332,16	1.899.985,92
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	41	12	490,44	20.108,04	241.296,48
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	55	12	535,00	29.425,00	353.100,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS / SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO NOVOS, COMPOSTOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER TIPO PISO-TETO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, COM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA PERIÓDICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	38	12	721,49	27.416,62	328.999,44
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						6.454.270,44

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 09 de maio de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	MPM ALUGUEL DE AR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor
Testemunha:	Testemunha:
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0DBA3E3F

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CONVOCATÓRIA Nº 001/2022 - CICLO ARTISTICO E CULTURAL DE OLINDA/2022

1.DA FINALIDADE

Constitui objeto desta Convocatória a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do Calendário Artístico e Cultural Oficial do Município de Olinda no ano de 2022, a ser executada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo VII desta Convocatória.

2.DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
LANÇAMENTO DA CONVOCATÓRIA	12/05/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/05/2022 a 27/05/2022
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	31/05/2022
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO PARA PAGAMENTO	SERÁ APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:

3.1.1A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR.

3.1.2A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR. A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pela titular da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1 Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídos na forma do direito, respeitando os dispostos legais.

4.2 Não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:

4.2.1 Das Comissões de Avaliação Documental;

4.2.2 Das Comissões Artísticas

4.2.3 Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo

4.3 Não poderão participar da presente seleção: Servidores Públicos, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: contratados; comissionados ou efetivos, quais sejam, agentes públicos Municipais, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de empregados da Prefeitura de Olinda e dos membros da comissão de avaliação do presente edital, direta ou indiretamente, conforme Parecer nº 557/2018 e Parecer nº 643/2018, ambos da Procuradoria-Geral do Município de Olinda/PE e na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

4.4 Não poderão participar da seleção: Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública devido a rejeição e/ou não prestação de suas contas, em editais desta SEPACTUR nos últimos 02(dois) anos, de acordo com a o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições serão feitas exclusivamente, por meio digital devendo toda documentação ser enviada para o endereço eletrônico: cultura.olinda.pe.gov.br, a partir do dia 12/05/2022 até às 23h59min do dia 27/05/2022, **impreterivelmente**.

b) Não haverá inscrição presencial.

c) Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória;

d) Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá enviar os documentos descritos nos **Anexos de I a XII** da presente Convocatória, com os formulários preenchidos, assinados e digitalizados para o endereço eletrônico do **subitem a)**.

e) A responsabilidade sobre o envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do Artista, Proponente, Produtora ou Representante Legal. A Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, do item 2, e a) do item 5, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

5.1 Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação digitalizada para o endereço eletrônico indicado no item 5, a), conforme abaixo:

5.1.1 **Formulário de inscrição** - devidamente preenchido e assinado pelo Proponente ou seu Representante Legal. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas/fornecidas pelo proponente relativo às atrações artísticas a serem inscritas. Devem conter histórico do artista, grupo ou da Agremiação que irá se apresentar comprovado com registros como: link de vídeo com duração mínima de 05(cinco) minutos, fotos de apresentações/ensaios, material gráfico, declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados comprovando as principais apresentações do grupo, artista ou Agremiação durante seu período de existência.

a) Indicação de endereço na internet, relacionado ao espetáculo que será apresentado neste Ciclo;

b) A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos se julgar necessário.

c) Apresentar proposta com o valor do cachê, da atração inscrita.

5.2 Habilitação Documental a ser enviada digitalizada para o endereço indicado no item 5, a). A Habilitação Documental constará obrigatoriamente da seguinte documentação todos válidos à época do Ciclo. Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão estar devidamente autenticadas em cartório, sob pena de desclassificação:

a) Contrato de Exclusividade firma reconhecida (no caso de artista representado por empresário, com prazo validade de no mínimo 06 meses anteriores a data de inscrição nesta Convocatória, identificando-se os percentuais do artista e do empresário. No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística)- **Para empresas**.

b) Contrato Social ou Comprovante de MeI – **Para empresas e MEI**.

c) Procuração (No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório a apresentação de PROCURAÇÃO DO ARTISTA representado, com poderes específicos para este Ciclo de 2022, assinada e reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos do responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade, que já estará com as assinaturas autenticadas. Caso a produtora ou Representante Exclusivo da atração faça inscrição em duplicidade, permanece o contrato válido mais antigo assinado pela atração.

Para empresas.

d) Estatuto de Constituição e Ata de Assembleia de eleição vigente e posse - **No caso de agremiações**.

e) CNPJ ativo – **Para empresas /MEI e Agremiações**

f) **Para residentes/domiciliados FORA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, APRESENTAR:**

f.1) CND Trabalhista

f.2) CND Federal conjunta com INSS

f.3) CRF do Município da sede do licitante

f.4) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual

f.5) CND – FGTS

g) RG e CPF do representante

h) Declaração de Grupo - RG E CPF dos integrantes do grupo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal (que poderá ter inscrição como MEI), para fins contratuais e de recebimento de cachê – **(Para o caso de grupos)**.

i) PIS – **(Para Pessoa Física)**

j) Comprovante de Residência do representante s

k) Demonstrativo de 03(três) contratações anteriores (contratos/notas fiscais de órgãos públicos) para fins de comprovação de cachê

l) Declaração conjunta de que NÃO EMPREGA MENOR e NEPOTISMO

m) Declaração de ALÍQUOTA DO ISS ou SIMPLES NACIONAL

n) Termo de Responsabilidade (devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística)

o) Release, material de jornal ou Internet, Clipagens, Links, DVD ou CD do artista

p) A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

q) Quando da Avaliação Documental pela Comissão de Habilitação, sendo constatada a falta ou irregularidade de algum documento, o proponente será comunicado por meio de telefone e/ou e-mail indicados no formulário de inscrição, quando será aberto prazo de 05 (cinco) dias uteis para sanar a falta após o que, a inscrição será cancelada.

5.3 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

a) **HISTÓRICO ARTÍSTICO**: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação.

b) **REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR**: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Cultural.

c) **QUALIDADE ARTÍSTICA**: será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando a média de: Criatividade; **Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade**.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2022, pois depende do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

6.2 Os artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada realizar até o limite de 03 (três) apresentações neste Ciclo, exceto artista/grupo homenageado e orquestras de frevo.

6.3 A Seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para o Ciclo.

6.4 O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos ou notas fiscais eletrônicas) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes.

6.5 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior (6.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo VII, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximo que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;

6.6 **UMA VEZ SELECIONADO, PARA CONTRATAÇÃO**, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, os seguintes documentos **CONFIRMATÓRIOS** dos valores apresentados na habilitação: **PROPOSTA, com os valores, data e local do evento – Anexo I; DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ** assinada pelo artista, na forma do **Anexo VIII**;

6.7.O Proponente selecionado será contatado por meio do endereço eletrônico ou telefone, informado no formulário de inscrição.

6.8.A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR.

6.9.Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

6.10.O pagamento, dos processos que apresentem a prestação de contas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação do evento, será realizado após a conclusão total do respectivo processo, de análise da referida prestação de contas.

6.10.1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deverá ser realizada através do e-mail: cicloartolinda@gmail.com , obrigando-se o Proponente a apresentar os documentos abaixo:

a) Registro fotográfico, no mínimo 05(cinco) fotografias, onde apresente a TESTEIRA do Polo e/ou do local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual participou de 2022.

b) Link de Vídeo, com no mínimo 30(trinta) minutos de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;

c) conta bancária para recebimento do pagamento do serviço prestado;

d) Recibos: do artista para o representante e do representante para a Prefeitura.

- e) Notas fiscais
- f) Relatório de Atividades

6.11. O pagamento da atração artística ficará condicionado a manutenção da habilitação documental (certidões válidas), à época da prestação de contas.

7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Olinda.

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda/SEPACTUR, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.

7.2.1. Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 6.4, serão os constantes do Anexo IX, desta Convocatória.

7.2.2. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não acordarem quanto ao valor do cachê negociado.

7.3. A Prefeitura de Olinda reserva-se o direito de CONVIDAR até 30% (trinta por cento) do total da Programação Artística.

7.3.1 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura/Diretoria de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação, que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2022.

7.3.2 As agremiações, artistas, grupos, etc., que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica e/ou qualificação artística, **não poderão atuar como convidados.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, e os convidados, receberão AUTORIZAÇÃO para apresentação no evento, pelo e-mail informado no momento da inscrição.

8.3. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2022.

8.4 O não cumprimento de todas as exigências contratuais, como: não apresentação de prestações de contas ou documentação incompleta, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.5 O Proponente se obriga a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

9.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Olinda por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, na página da internet da Prefeitura de Olinda.

10.2. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico indicado no item 5 desta convocatória.

10.3. A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, decidirão pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

10.4. Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. São irrecuráveis as decisões tomadas, após o primeiro recurso, pela Secretária Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda (www.cultura.olinda.pe.gov.br), a partir de sua publicação até as 23h59minh da data final constante do item 2, desta convocatória.

11.3 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;

11.4 Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão visual/sonora para a Prefeitura de Olinda durante o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda em 2022.

11.5 Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

11.6 Constitui responsabilidade dos contratados: a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados, de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta; o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais; executar nas apresentações artísticas, repertórios de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes das apresentações.

11.7 Os contratados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo ECAD, em 5 (cinco) dias anteriores a apresentação artística em cada evento contratado no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2022.

11.8 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;

11.9 A Programação Artística de todo o Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,

b) Por decisão da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, devidamente motivado.

11.10 Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória. O inabilitado não poderá figurar como convidado.

11.11 O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de Artistas do Estado de Pernambuco.

11.12 Cada atração poderá fazer apenas, até 03 (três) apresentações, em cada evento do Ciclo Artístico e Cultura de 2022.

11.13 Durante as apresentações, não serão permitidas veiculação de nenhum tipo de propaganda comercial ou institucional, não autorizada. Citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, todo e qualquer tipo de discriminação por raça, gênero, posição social, armas, etc. Todos os tipos anteriores, estão expressamente vetadas, sob pena de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do cachê contratado, mais a suspensão de contratação da atração, em qualquer Ciclo do Município, por um período de 02 (dois) anos consecutivos.

12. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

Anexo I – PROPOSTA;

Anexo II – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Anexo III – DECLARAÇÃO DE GRUPO;

Anexo IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO;

Anexo VI – PROCURAÇÃO;

Anexo VII – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO;

Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CACHÊ.

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL

Anexo X – DOCUMENTOS DE PESSOA JURIDICA

Anexo XI – DOCUMENTOS DE PESSOA FISICA

Anexo XII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

13. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através dos telefones (81) 9.9213.0972 / 9.9162.8090 (whatsapp)

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretário de Patrimônio, Cultura e Turismo.

(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Eu, _____, representante do grupo artístico _____, venho apresentar proposta no valor de R\$ _____ (xxxx) para apresentação artística cultural na Categoria _____ na presente Convocatória para o (os) dia (as) _____ de XXXX de 2022 no evento _____ do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda em 2022, no (os) seguinte (es) horário (os) _____. Nossa proposta é a execução do seguinte repertório: _____.

a) Lista de Músicas (Repertório completo da apresentação):

-b) Currículo do proponente e dos integrantes do grupo:

Olinda/PE,de.....de 2022

Nome e assinatura do proponente (responsável legal)

(TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA)

ANEXO II

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº, Bairro __ Cidade de __ -Cep- .-) CNPJ- . / - , através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Olinda, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Olinda, XX de XXX de XXXX.

REPRESENTANTE REPRESENTADO(A)

(Assinatura com firma reconhecida) (Assinatura com firma reconhecida)

USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) formado por _____ membros (n.º) ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, (nome completo do representante do grupo) (nacionalidade) portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, seu representante perante a Secretaria de Patrimônio, Cultura e, Turismo de Olinda, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2022

Olinda..... de de 2022.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

1. (nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

nome legível) RG:CPF..... Assinatura.....

(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA - NÃO EMPREGA MENOR/NEPOTISMO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no....., e do CPF no

DECLARA:

I. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**III.** Declaro ainda, nos termos da **Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal[1], que:**

III.I. () NÃO POSSUO VÍNCULO FUNCIONAL COM A PREFEITURA DE OLINDA parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a), de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

III.II () DECLARO AINDA NÃO CONTRATAR SERVIDORES DA PREFEITURA DE OLINDA, a qualquer título, conforme Parecer da Procuradoria-Geral do Município de Olinda de nº 557/2018 e Parecer da mesma PGM/Olinda, nº 643/2018.

(Para Pessoa Jurídica contratante de atrações (*) observações:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a), e bisneto(a)

Parentes em linha colateral: irmão (ã), tio (a), sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a), neto(a) do cônjuge, bisneto(a) do cônjuge e sobrinho(a) do cônjuge.

Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Olinda/PE,de.....de 2022

Nome do Representante

(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

A(RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), com sede(LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º....., doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **PREFEITURA DA CIDADE DE OLINDA**, com sede na Rua de São Bento, 160- Varadouro - Olinda, inscrita no CNPJ sob nº10.404.184/0001-09, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Grupo de Trabalho do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2022, designada pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2022

II – Apresentar na prestação de contas:

Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada

IV - Apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo ECAD, em 5 (cinco) dias anteriores a apresentação artística em cada evento contratado no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda/2022.

Olinda/PE,de.....de 2022

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO E ASSINATURA

(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

ANEXO VI

(modelo sugestão)

PROCURAÇÃO

Outorgante(s):(nome da banda, orquestra, grupo, etc),(nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____; (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____; (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____; (nome completo do integrante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, por este instrumento particular de procuração, nomeio(am) o Outorgado Sr(a). (nome completo do Representante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, como nosso(a) representante do (nome do grupo, banda, orquestra, etc), podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2022, junto a Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Olinda/PE,de.....de 2022

Nome completo Nome completo

RG: RG:

CPF: CPF:

ANEXO VII

RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO

Conforme constante na Convocatória para o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2022, ou seja, os casos que não comprovem o reconhecimento artístico ou a justificativa de preço do cachê, os valores a serem pagos serão os exatamente propostos abaixo na tabela, **por apresentação**, cada atração fica limitada a 03 (três) apresentações em cada evento do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2022.

CATEGORIA	VALOR R\$
Afoxé	R\$ 3.000,00
Bacamarteiros	R\$ 2.400,00
Banda	R\$ 3.600,00
Banda de Pífano	R\$ 2.400,00
Bloco Afro	R\$ 3.000,00
Bloco de Pau e Corda	R\$ 3.000,00
Bloco de Samba	R\$ 3.000,00
Boi de Carnaval	R\$ 3.000,00
Bumba meu boi	R\$ 2.400,00
Caboclinhos	R\$ 3.000,00
Cantor (estilo musical)	R\$ 3.000,00
Cavalo marinho	R\$ 3.000,00
Ciranda	R\$ 3.000,00
Clube de Boneco	R\$ 3.000,00
Clube de Frevo	R\$ 3.500,00
Coquista	R\$ 3.000,00
Danças populares	R\$ 3.000,00
DJ	R\$ 1.200,00
Embolador	R\$ 2.400,00
Escola de Samba	R\$ 3.000,00
Grupo de Dança	R\$ 3.000,00
Grupo de Mascarados	R\$ 3.000,00
Grupo de Percussão	R\$ 3.000,00
Mamulengo	R\$ 2.400,00
Maracatu de Baque Solto	R\$ 3.500,00
Maracatu de Baque Virado	R\$ 3.500,00
Mazurca	R\$ 2.400,00
Orquestra de Frevo (06 componentes)	R\$ 1.500,00
Orquestra de Frevo (12 componentes)	R\$ 3.000,00
Orquestra de Palco	R\$ 3.600,00
Performista	R\$ 1.350,00
Quadrilha de bonecos gigantes	R\$ 3.000,00
Quadrilha de perna de pau	R\$ 3.000,00
Quadrilha junina	R\$ 3.000,00
Recital poético	R\$ 1.350,00
Recital Poético (Mínimo de 04 componentes)	R\$ 1.500,00
Reisado	R\$ 3.000,00
Repentista	R\$ 2.400,00
São Gonçalo	R\$ 3.000,00
Tribo de Índios	R\$ 3.000,00
Trio pé de serra	R\$ 2.400,00
Troça	R\$ 3.000,00
Urso	R\$ 3.000,00
Violeiro	R\$ 2.400,00
Xaxado	R\$ 2.400,00

(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ**

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ nº....., que me representa com exclusividade, tendo CIÊNCIA, inclusive do valor de R\$(VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) que receberei como cachê, referente à minha participação no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2022

Olinda, de de 2022.

(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):

IDENTIDADE:

CPF:

(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)

ANEXO IX

OBS : APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008.
Olinda/PE,de.....de 2022

Nome do Representante

ANEXO X**DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

A- Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;

B - Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações, se for o caso;

C - comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;

D - comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representado legal datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória, cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.

E - RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

CERTIDÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS NÃO DOMICILIADOS EM OLINDA

F - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

G - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.

H Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.

I- Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União

J- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: www.tst.jus.br/certidão1

K- Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional .

L- Declaração que não emprega menor e nepotismo

M- Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação).

N- Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado

O- Comprovação de 03 contratações anteriores (podendo ser um contrato privado) para demonstração e comprovação de cachê.

P- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos , anexando as dos documentos dos menores e dos responsáveis legais

ANEXO XI - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A -Cópia do CPF, RG e PIS/PASEP

B-Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal

C- Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;

D - Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição, Cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro.

CERTIDÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS NÃO DOMICILIADOS EM OLINDA

E - Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente

F - Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

G - Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

I Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos , anexando as cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

J – Declaração, com cópia de documento de identificação, indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos.

K – Cópia de documento com foto dos integrantes da atração

L – Proposta com o valor do serviço artístico

M – Declaração de Nepotismo/ Declaração que não emprega menor

N – Comprovação de 03 contratações anteriores (podendo ser um contrato privado) para demonstração e comprovação de cachê.

O- Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos , anexando as cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais

P – Declaração de Grupo – RG dos integrantes com indicação do representante

(USAR O TIMBRE DO PROPONENTE)
ANEXO XII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., responsável legal pelo menor(NOME DO MENOR) CPF n.º(CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º(RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em(DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da(NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2022

Olinda, de de 2022.

Publicado por:
 Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:6DF1EF53

SECRETARIA DE SAUDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA SECRETARIA DE SAÚDE MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
 Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro, CEP 53020-080, Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Suzana Rayssa Melo Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria de Saúde com sede na Rua do Sol, 311 – Carmo – Olinda-PE, vem realizar CHAMADA PÚBLICA visando o Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Saúde no Município de Olinda, especializadas em procedimentos com a finalidade Diagnostica em Exames de Imagem Adulto e Infantil, que possuam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 12/05/2022, no horário das 08:00h às 13:00 horas, perante a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda- PE.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

PERÍODO: 12/05/2022 à 01/06/2022

HORÁRIO: Das 08:00h às Das 13:00h.(horário local)

LOCAL: Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda-PE.

Email: comissaoespecialcredenciamento@gmail.com

Os interessados, pessoa jurídica, poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos que preencham as condições mínimas exigidas e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Rege-se a presente Inexigibilidade de Licitação, pelas disposições constantes neste Edital, e, pelas disposições contidas no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93; no art. 24 da Lei nº 8.080/90 na Portaria nº 1.034/10 e no Manual de Orientações para Contratações de Serviços de Saúde, ambos do Ministério da Saúde e, por fim, pela Iterativa Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente os Acórdãos 656/1995 e 1215/2013 do TCU.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Saúde no Município de Olinda, especializadas em procedimentos com a finalidade Diagnostica em Exames de Imagem Adulto e Infantil, que possuam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo o Prestador estar localizado no Município de Olinda.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla.

3.2. Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), neste município.

3.3. Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

3.4. Considerando a Portaria MS/GM nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º.

3.5. Considerando que o exame de imagem é uma forma de exame que permite que os médicos possam ver o interior do corpo. Podem utilizar diferentes formas de energia, como raios X, ondas sonoras, partículas radioativas e campos magnéticos, através do corpo. Essas mudanças nos padrões de energia produzida pelos tecidos corporais criam uma imagem ou uma fotografia. Estas imagens podem mostrar estruturas normais do corpo e suas funções, bem como anomalias provocadas por doenças como o câncer.

3.6. Considerando que a detecção precoce possibilita que algumas enfermidades sejam tratadas nos estágios iniciais, quando existe uma melhor chance de prognóstico bem sucedido e recuperação do paciente.

3.7. Considerando que o município de Olinda conta com uma população 393.112 habitantes (TCU/ DATASUS, estimativa 2020), que se utiliza de um sistema de assistência à saúde em estruturação aos usuários do SUS.

3.8. Considerando que a oferta na rede pública hoje é quase incipiente, dependente da rede filantrópica e privada complementar credenciada.

3.9. Considerando que com a nova definição de organização político administrativa do município, o sistema passou a contar com a lógica da regionalização e da hierarquização dos serviços de saúde.

3.10. Dentro desse contexto, com a construção das policlínicas e ampliação da cobertura da Estratégia de Saúde da Família – ESF faz-se urgente a complementaridade dos serviços oferecidos pelo SUS OLINDA, com a contratação de prestadores da rede privada.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. Para fins de quantificar a necessidade da contratação dos Exames Diagnósticos em Radiologia e de mamografias, utilizamos como referência a produção média anual no período entre 2017 a 2019. Optou-se por este período devido às interrupções da prestação dos serviços de saúde nos anos de 2020 e 2021, ocasionadas pela Pandemia da COVID-19.

4.2. A produção anual está devidamente registrada no Sistema de Informação DATASUS/TabWin/TabSIA, onde a média de produção se constitui na quantidade estimada do objeto deste Termo de Referência, conforme os Quadros a seguir:

QUADRO I - NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO – OLINDA - 2022.

Forma de Organização	Média de Produção	
	Quantidade de Exames/Mês	Quantidade de Exames/Ano
020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	55	660
020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	212	2.544
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	131	1.572
020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	164	1.968
020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve	02	24
020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	327	3.924
TOTAL	891	10.692

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março 2022.

QUADRO II - NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR MAMOGRAFIA – OLINDA 2022.

Procedimento	Necessidade de Procedimentos	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0204030030 MAMOGRAFIA	06	72
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	591	7.092
TOTAL	597	7.164

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março 2022.

4.3. Para o levantamento de necessidade da contratação dos Exames Diagnósticos em Ultrassonografia foram estabelecidos dois parâmetros. Para a USG Doppler de fluxo obstétrico e USG obstétrica foi seguido o parâmetro estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 nos artigos 102 a 106.

4.4. Para o grupo de procedimentos de ultrassonografias convencionais a quantidade estimada está baseada na média da produção anual no período de 2018 a 2019, conforme quadro a seguir:

QUADRO III. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA. OLINDA - 2022.

SUBGRUPO / PROCEDIMENTO	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0205 ULTRASSONOGRÁFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	244	2.928
205010059 - Ultrassonografia Doppler de Fluxo obstétrico	50	600
205020143 - Ultrassonografia Obstétrica	383	4.596
TOTAL	677	8.124

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

4.5. Para a necessidade da contratação dos exames de Tomografia, Ressonância Magnética e Esofagogastroduodenoscopia, foram estabelecidos o somatório de dois parâmetros: o número total de munícipes de Olinda que aguardam a realização destes procedimentos na Fila de Espera do Sistema Nacional de Regulação (SISREG), no período de 2019 a 2021; e com base neste total de indivíduos, estimou-se o quantitativo médio anual de exames a serem solicitados em 2022.

4.6. O somatório destes dois parâmetros (Total de exames em fila de espera 2019, 2020 e 2021 + Quantitativo médio anual de exames para 2022), resultou em procedimentos de Diagnóstico por Tomografia, Ressonância Magnética e Esofagogastroduodenoscopia, conforme quadro a seguir:

QUADRO IV. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. OLINDA - 2022.

Subgrupo	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0206 - Diagnóstico por Tomografia	12	144
0207 - Diagnóstico por Ressonância Magnética	30	360
TOTAL	42	504

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

QUADRO V. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA. OLINDA - 2022.

Procedimentos	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100
TOTAL	175	2.100

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

5.1. Os procedimentos a serem contratados constam da Tabela SUS e estão conceituados e agrupados de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, conforme o quadro abaixo:

QUADRO VI. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPO E SUBGRUPOS DOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS, OBJETO DESTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – OLINDA - 2022.

Grupo	Subgrupo
02. Procedimentos com finalidade diagnóstica	02.04. Diagnóstico por Radiologia (inclui mamografias)
	02.05. Diagnóstico por Ultrassonografia
	02.06. Diagnóstico por Tomografia
	02.07. Diagnóstico por Ressonância Magnética
	02.09. Diagnóstico por Endoscopia

Fonte: SIGTAP/DATASUS, Março de 2022.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA

6.1. Os procedimentos de imagem a serem contratados visam a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Olinda, de segunda a sexta-feira das 07 às 18hs, podendo se estender aos sábados, a depender da necessidade da CREDENCIADA.

6.2. Os serviços serão selecionados, prioritariamente, considerando a divisão geográfica do município em 10 (DEZ) Regiões Políticas Administrativas - RPA e distribuição populacional de Olinda.

6.3. A execução dos procedimentos de cada Forma de Organização será realizada de acordo com a necessidade apresentada pelo município, sendo vedada ao credenciado a escolha arbitrária destes.

6.4. Todos os procedimentos estarão submetidos à regulação por meio do SISREG Olinda devendo OBRIGATORIAMENTE a CREDENCIADA realizar a confirmação dos procedimentos executados no sistema mediante realização dos mesmos pelo usuário em tempo real.

7. IMPACTO FINANCEIRO

7.1. Para o cálculo do impacto financeiro foi considerado o quantitativo descrito no Item 4 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO deste Edital de Credenciamento (Quadros I ao V).

7.2. Os serviços de Diagnóstico por Imagem, objeto do presente Termo de Credenciamento, serão contratados tendo como referência o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, complementado pelo Tesouro Municipal, conforme procedimentos destacados nos Quadros VII ao XI.

7.3. O impacto financeiro fonte SUS mensal estimado é de R\$ 69.669,23 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), e anual em R\$ 836.030,76 (Oitocentos e trinta e seis mil trinta reais e setenta e seis centavos).

7.4. O impacto financeiro fonte Tesouro mensal estimado é de R\$ 19.825,89 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e anual em R\$ 237.910,68 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

7.5. O impacto financeiro global mensal estimado é de R\$ 89.495,12 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos) e anual em R\$ 1.073.941,44 (Hum milhão e setenta e três mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito no Quadro XII abaixo.

7.6. Os procedimentos de Radiodiagnóstico e Ultrassonografia serão ressarcidos com recursos da fonte SUS e terão complemento com recursos do Tesouro Municipal (80 % do valor da Tabela SUS), no quantitativo autorizado e aprovado conforme o Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução Nº 034/2012 e Nº 57/2015.

7.7. A fonte de financiamento será mista: 1600 – SUS e 1500 – Tesouro.

7.8. O preço praticado no Contrato de prestação de serviços na modalidade credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

QUADRO VII. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE RADIOLOGIA POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO, OLINDA – 2022.

Diagnóstico Radiologia/Forma Organização	por de	Quantitativo		Financiamento								
				SUS (R\$)			TESOURO MUNICIPAL (80%)			TOTAL GERAL SUS +TESOURO 4		
		MÊS	ANO	Valor Médio /Unit. (R\$)¹	Valor/ Mês² (R\$)	Valor/ Ano³ (R\$)	Valor Médio /Unit. (R\$)¹	Valor/ Mês² (R\$)	Valor/ Ano³ (R\$)	Valor Médio/ Unit. (R\$)¹	Valor/ Mês (R\$)	Valor/Ano (R\$)
020401	Exames	55	660	7,26	399,30	4.791,60	5,82	320,10	3.841,20	13,08	719,40	8.632,80

radiológicos da cabeça e pescoço												
020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	212	2.544	9,68	2.052,16	24.625,92	7,74	1.640,88	19.690,56	17,42	3.693,04	44.316,48	
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	131	1.572	7,74	1.013,94	12.167,28	6,19	810,89	9.730,68	13,93	1.824,83	21.897,96	
020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	164	1.968	6,72	1.102,08	13.224,96	5,37	880,68	10.568,16	12,09	1.982,76	23.793,12	
020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve	02	24	7,47	14,94	179,28	5,98	11,96	143,52	13,45	26,90	322,80	
020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	327	3.924	6,93	2.266,11	27.193,32	5,54	1.811,58	21.738,96	12,47	4.077,69	48.932,28	
TOTAL	891	10.692	45,80	6.848,53	82.182,36	36,64	5.476,09	65.713,08	82,44	12.324,62	147.895,44	

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e Levantamento dos valores médios por subgrupo ou forma de organização, conforme produção
2. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário/mês (mês)
3. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário/mês (Ano)
4. Soma dos valores SUS e Tesouro

QUADRO VIII. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, OLINDA – 2022.

Procedimento	Quantitativo		Financiamento						TOTAL GERAL SUS +TESOURO 4 (R\$)		
			SUS/ Rede Cegonha (\$)			TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)			Valor Unit.¹	Valor/Mês²	Valor/Ano³
	MÊS	ANO	Valor Unit.¹	Valor/Mês²	Valor/Ano³	Valor Unit.¹	Valor/Mês²	Valor/Ano³			
0205 ULTRASSONOGRFAS DOS DEMAIS SISTEMAS	244	2.928	27,41	6.688,04	80.256,48	21,93	5.350,92	64.211,04	49,34	12.038,96	144.467,52
205010059 Ultrassonografia Doppler de Fluxo obstétrico	50	600	39,60	1.980,00	23.760,00	31,68	1.584,00	19.008,00	71,28	3.564,00	42.768,00
205020143 Ultrassonografia Obstétrica	383	4.596	24,20	9.268,60	111.223,20	19,36	7.414,88	88.978,56	43,56	16.683,48	200.201,76
Total	677	8.124	91,21	17.936,64	215.239,68	72,97	14.349,80	172.197,60	164,18	32.286,44	387.437,28

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP
1. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)
2. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)
3. O valor Médio Tabela SUS + acréscimo de 80% da tabela SUS do complemento do tesouro municipal (Diagnóstico por USG)

QUADRO IX. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIAS, OLINDA – 2022.

Diagnóstico por Mamografia	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio (R\$)¹	Valor/Mês² (R\$)	Valor/Ano³ (R\$)
0204030030 MAMOGRAFIA	06	72	22,50	135,00	1.620,00
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	591	7.092	45,00	26.595,00	319.140,00
Total	597	7.164	67,50	26.730,00	320.760,00

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP
4. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)
5. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO X. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE TOMOGRAFIAS E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, OLINDA - 2022

Diagnóstico por Tomografia e Ressonância Magnética	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio (R\$)¹	Valor/Mês² (R\$)	Valor/Ano³ (R\$)
0206 - Diagnóstico por Tomografia	12	144	138,63	1.663,56	19.962,72
0207 - Diagnóstico por Ressonância Magnética	30	360	268,75	8.062,50	96.750,00
Total	42	504	407,38	9.726,06	116.712,72

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP
6. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)
7. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO XI. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA OLINDA - 2022.

Diagnóstico por Esofagogastroduodenoscopia	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio (R\$)¹	Valor/Mês²	Valor/Ano³
0209010037 -	175	2.100	R\$ 48,16	R\$ 8.428,00	R\$ 101.136,00

Esofagogastroduodenoscopia					
Total	175	2.100	R\$ 48,16	R\$ 8.428,00	R\$ 101.136,00

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

8. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)

9. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO XII. CONSOLIDADO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE IMAGEM (RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA) OLINDA - 2022.

Exames de Imagem	Quantitativo		Financiamento				TOTAL GERAL SUS + TESOIRO (R\$)	
	MÊS	ANO	SUS (R\$)		TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)		Valor/Mês	Valor/Ano
			Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/Mês	Valor/Ano		
Diagnóstico por Radiologia	891	10.692	6.848,53	82.182,36	5.476,09	65.713,08	12.324,62	147.895,44
Diagnóstico por Ultrassonografia	677	8.124	17.936,64	215.239,68	14.349,80	172.197,60	32.286,44	387.437,28
Mamografias	597	7.164	26.730,00	320.760,00	0,00	0,00	26.730,00	320.760,00
Diagnóstico por Tomografia	12	144	1.663,56	19.962,72	0,00	0,00	1.663,56	19.962,72
Diagnóstico por Ressonância Magnética	30	360	8.062,50	96.750,00	0,00	0,00	8.062,50	96.750,00
Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100	8.428,00	101.136,00	0,00	0,00	8.428,00	101.136,00
TOTAL	2.382	28.584	69.669,23	836.030,76	19.825,89	237.910,68	89.495,12	1.073.941,44

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prestador deverá ofertar todo o elenco do objeto deste Edital de Credenciamento.

8.2. A Credenciada deverá fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

8.3. O acesso será definido e regulado pela Central de Regulação DA Secretaria de Saúde de Olinda, através do Sistema SISREG.

8.4. O atendimento ao usuário SUS dar-se-á mediante agendamento pela Central de Marcação/Regulação, através de encaminhamento das Unidades da Rede Municipal.

8.5. O cartaz da Ouvidoria Municipal deverá estar afixado em local de boa visibilidade e de fácil acesso, para possibilitar ao usuário realizar sugestões/reclamações/elogios ao serviço prestado.

8.6. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

8.7. O credenciado poderá ter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado mensalmente, conforme orientação contida na versão CNES 2.1.9-Setembro 2007. Quando não houver modificação, o gestor deverá exportar a certidão negativa para o DATASUS/MS. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

8.8. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital de Credenciamento, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, as outras normas legais que se figurem aplicáveis.

8.9. A seleção dos prestadores dar-se-á pelo cumprimento das exigências da Proposta de Credenciamento, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político- Administrativa – RPA.

8.10. Em caso de haver mais de um prestador habilitado para uma mesma Região, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Edital de Credenciamento. Em casos de empate, serão credenciadas, prioritariamente, as empresas que estiverem localizadas em áreas de fácil acesso, à população.

8.11. Em caso de haver mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Edital de Credenciamento, com distribuição de cotas de acordo com a capacidade instalada (Dados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Relatórios de Vistoria atualizados da APEVISA).

8.12. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição das cotas dar-se-á de forma equânime. Os valores referentes ao impacto financeiro global deste Edital de Credenciamento serão rateados entre os prestadores.

8.13. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

8.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.15. Após a apresentação da solicitação de credenciamento pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação de Olinda para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, e elaborar o referente parecer técnico com distribuição da cota de atendimento dos procedimentos, respeitando a territorialidade, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR vigente.

8.16. Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam:

I. As exigências deste Edital, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência;

II. Os normativos da SMO utilizados no processo de auditoria (para efeito de aplicação de glosas, serão examinadas a consistência de documentação, a veracidade das informações colhidas e os motivos de conformidade, de acordo com a legislação aplicada à época de abrangência da auditoria).

III. A Contabilidade dos limites financeiros estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

IV. Aos procedimentos não confirmados no Sistema de Regulação Nacional. Serão analisados todos os procedimentos confirmados pelo SISREG com a produção extraída dos Sistemas de Informação ambulatorial e hospitalar do DATASUS. Havendo alguma não conformidade no quantitativo apontado pelos sistemas os procedimentos que não estiverem confirmados através do SISREG serão glosados.

8.17. A execução do serviço se dará a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e reunião prévia com a Diretoria de Regulação da Secretaria de Saúde de Olinda.

9. HABILITAÇÃO - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas participantes deste Credenciamento deverão apresentar no local, data e hora, indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de Habilitação em envelope opaco e lacrado, contendo externamente os seguintes dados:

DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DE OLINDA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENDEREÇO DA EMPRESA PARTICIPANTE

Nº DO CREDENCIAMENTO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA.

9.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.2.1. Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento, deverão ser entregues à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde, nos termos descritos no item 9, observado o local e o horário constantes do Preâmbulo do presente Edital, apresentando cópias legíveis dos seguintes documentos:

9.2.2. As empresas interessadas deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

a) EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS: Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, se houverem.

b) SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) SOCIEDADES POR AÇÕES: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO: Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido (a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão pelo desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Credenciamento, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

10.1.1. Será considerado compatível, o atestado que contiver o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total a que estiver concorrendo.

10.1.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas e cada um dos atestados apresentados.

10.1.3. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, com notas fiscais contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou de Execuções, se for Sociedade Simples, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura das propostas, salvo disposição contrária em Lei ou Regulamento a respeito.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal), da sede ou domicílio da empresa participante, atualizada.

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa participante, atualizada.

10.3.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS (CRS), expedida pela CEF, atualizada.

10.3.4. Apresentação da comprovação de inscrição no CNPJ atualizada, mediante o CISC – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet.

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei Nº 12.440/2012, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.4.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa participante do credenciamento, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Anexo III.

10.5. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado e sem inconsistências durante a vigência do processo de Credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto desta Convocação.

10.6. Cópia do diploma de graduação de todos os profissionais de nível superior da área de saúde e cópia da Carteira de Identidade Profissional no conselho de classe para o cumprimento do objeto do presente Credenciamento.

10.7. Apresentar licença de funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da sede da empresa participante do credenciamento, válida para o ano em exercício. Não será aceita licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa. Caso a licença de funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da licença de funcionamento, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

10.8. Solicitação de Credenciamento em papel timbrado da proponente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, informando o local no qual prestará os serviços, bem como a infraestrutura, equipamentos e recursos humanos (relação nominal, número de inscrição de cada um no respectivo conselho profissional competente).

10.9. Apresentar Proposta de Credenciamento, conforme Anexo II – Modelo de Credenciamento à Prestação dos Serviços Previstos no Termo de Referência, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político-Administrativa – RPA.

10.10. Declaração da empresa interessada, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditiva da habilitação.

10.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.12. A não apresentação da documentação mencionada nos subitens 9.1 a 10.10 acarretará a imediata inabilitação da empresa participante.

10.13. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

10.14. As empresas deverão apresentar Procuração Pública ou Particular, outorgando poderes ao seu preposto para representá-la no Credenciamento, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante. A falta deste documento não inabilitará o Credenciado, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

10.15. Será inabilitada a empresa participante do credenciamento que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital de Credenciamento.

10.16. Não serão admitidas cópias processadas por fac-símile, mesmo que autenticadas em cartório.

10.17. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida conferência da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda.

10.18. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda poderá exigir das empresas participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas.

10.19. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, a empresa participante será inabilitado.

10.20. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma restrição, poderão ser supridos pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Olinda, através de consulta realizada na

internet no momento de abertura do respectivo envelope ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a empresa participante será inabilitada.

10.21. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação da empresa participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.22. Serão admitidas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.23. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

11.2. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

11.3. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, apresentando licença de funcionamento vigente.

11.4. Aceitar e se submeter a avaliações sistemáticas de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.

11.5. Permitir o acesso dos conselheiros, pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde, ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

11.6. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

11.7. Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

11.8. Responsabilizar-se exclusivamente e integralmente pela utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou Secretaria de Saúde.

11.9. Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da unidade CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos.

11.10. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

11.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.

11.12. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

11.13. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.

11.14. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação iniciais.

11.15. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

11.16. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.

11.17. Informar imediatamente a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

11.18. Fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

11.19. Encaminhar mensalmente a agenda dos profissionais que realizarão o atendimento dos serviços contratados neste objeto de acordo com o calendário de abertura de agendas disposto na tela inicial do Sistema SISREG (data limite estabelecido no sistema). O não cumprimento desta exigência poderá acarretar incidência de uma das formas de sanções previstas no item 26 (Das Penalidades).

11.20. Comunicar ao Setor de Regulação alterações de agenda do profissional, reformas, conserto ou troca de equipamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência através de email institucional informado pela Diretoria de Regulação.

11.21. Apresentar relatórios mensais de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Termo de Credenciamento.

11.22. Garantir que a entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento e que deverá ser disponibilizado aos pacientes através da internet e/ou impresso podendo ser reservado somente aos pacientes e médicos solicitantes. A entrega do resultado de exames deve cumprir o prazo recomendado de no máximo 07 (sete) dias.

11.23. Enviar mensalmente, a produção em meio magnético ao Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Olinda. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas de informação do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

11.24. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros.

11.25. Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.

11.26. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

11.27. O Interlocutor do Edital de Credenciamento, definido pela CREDENCIADA, para figurar como seu mediador perante a Secretaria de Saúde de Olinda.

11.28. Exigir do usuário a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar a execução do objeto deste Edital de Credenciamento e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste Edital.

12.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

12.3. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

12.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

12.5. Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços pactuados.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria de Saúde de Olinda NÃO eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde de Olinda.

13.4. O Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento deverá ser assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A inobservância ou descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato importará na sua rescisão, ou ainda, se houver desinteresse de qualquer das partes na continuidade da relação contratual, a parte contrária será informada da intenção da rescisão através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer alteração do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação. Deverão ainda entregar uma relação dos procedimentos

realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Central de Regulação do município.

15.2. A relação acima deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

15.3. Após o processamento da produção, o Departamento da Programação, Controle, Avaliação e Auditoria/Diretoria de Regulação, disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços, extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) para que a credenciada possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Lei 8.212, dentro de seus prazos de validade encaminhando por meio de ofício ao setor competente para pagamento.

15.4. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ nº 10.404.184/0001-09 e conter o número do empenho que originou a nota com a descrição dos serviços prestados, acompanhada do relatório de produção disponibilizado pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes na Tabela do SUS, vigentes na data do atendimento.

15.5. Ao Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

15.6. Deverão ser glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após serem concedidos à ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

15.7. Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada da CND (Certidão Negativa de Débitos) para confirmar a regularidade da situação da empresa que são: 1. Regularidade Fiscal Municipal, 2. Estadual (débitos negativa e regularidade fiscal), 3. Regularidade do FGTS, 4. Débitos Trabalhista, 5. Negativa ou Positiva com efeitos negativa de débitos Federais da União.

15.8. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde de Olinda.

15.9. À Secretaria de Saúde de Olinda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Edital.

15.10. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, mediante confirmação dos procedimentos executados pelo SISREG, Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e Sistemas de Informação do DATASUS (SIA/SIH), havendo o cruzamento dos sistemas supracitados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	TESOURO	SUS	OUTROS
Programa	3034	3034	-
Projeto Atividade	4034	4034	-
Subação	007	007	-
Elemento de Despesa	3390.39	3390.39	-
Fonte	1500	1600	-
Unidade Gestora	FMS	FMS	-

17. DA PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de proponente, empresas privadas e filantrópicas, com ou sem fins lucrativos, na qualidade de empresas individuais, sociedades comerciais civis regularmente estabelecidas, que atuem na especialidade designada no subitem 2.1. e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

17.2. Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.080/90 e alterações c/c o art. 4º da Portaria nº 3.277/2006 do Ministério da Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativas terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que atendidas às exigências deste Edital e que garantam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada para atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS.

17.3. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde e o Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda são os órgãos credenciados pela Prefeitura do Município de Olinda para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao credenciamento, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente processo deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Especial de Credenciamento, no mesmo endereço, horário e telefones informados no subitem 4.3, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento dos envelopes.

17.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, as empresas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com o Município de Olinda, bem como pessoa física ou jurídica alcançada pelo determinado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde de Olinda sendo o gestor designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) será designado pela Secretaria de Saúde de Olinda, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76 da referida Lei.

18.3. Não obstante a CREDENCIADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

b) Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento Termo de Credenciamento.

18.4. O fiscal do contrato será a pessoa CREDENCIADA para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.

18.5. A CREDENCIADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a Diretoria de Regulação da SSO, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato.

18.6. A CREDENCIADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Secretaria de Saúde de Olinda.

18.7. A CREDENCIADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que se refere ao objeto deste Edital de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

19. DO CREDENCIAMENTO

19.1. Os serviços a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda serão feitos na forma de Contrato de Prestação de Serviços na modalidade “CREDENCIAMENTO” de Pessoa Jurídica perante a Secretaria, através do Processo aberto para atender as exigências contidas no presente Edital de Chamada Pública nº 003/2022, coordenado pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

19.2. As empresas interessadas em participar deste processo de credenciamento deverão apresentar Solicitação de Credenciamento, conforme Anexo II.

19.3. O prestador deverá ofertar todo o elenco do objeto deste Edital.

19.4. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo II.

19.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

19.6. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

19.7. A Prefeitura Municipal de Olinda se reserva no direito de consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar os requisitos de habilitação.

19.8. Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo CREDENCIANTE.

19.9. A Contratação dos interessados em prestarem serviços junto ao Sistema Único de Saúde de Olinda deverá atender integralmente o presente Edital, nos itens que seguem através de Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre o Município de Olinda, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e o Prestador que atender o referido Edital.

19.10. O envelope contendo a documentação e proposta será entregue a Comissão Especial de Credenciamento, que deverá promover imediatamente a abertura de processo administrativo para prosseguimento de análise, habilitação e contratação do prestador, desde que, o mesmo atenda integralmente o presente Edital.

19.11. Após a apresentação da solicitação de credenciamento pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação de Olinda para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe técnica da Secretaria Municipal de Olinda, e elaborar o referente parecer técnico com distribuição da cota de atendimento dos procedimentos, respeitando a territorialidade, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDF vigente.

19.12. A divulgação das empresas CREDENCIADAS será realizada através de Extrato de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site Oficial da Prefeitura de Olinda (www.olinda.pe.gov.br), bem como através de comunicação oficial via fax ou e-mail.

19.13. Serão credenciadas todas as proponentes que comprovarem a habilitação exigida no Item 9 e seus subitens, a contar da publicação do aviso de credenciamento.

19.14. As empresas descredenciadas poderão reapresentar a documentação para o Credenciamento imediatamente após o decurso do prazo legal de contraditório.

19.15. As empresas que forem sancionadas, após o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não poderão reapresentar a documentação para novo credenciamento enquanto durarem os efeitos da penalização.

19.16. A qualquer tempo havendo mais de um prestador habilitado para uma mesma região serão CREDENCIADOS todos que atendam aos requisitos deste Edital, sendo assim, o credenciamento serão de forma permanentemente abertos a entidades privadas com ou sem fins econômicos para prestação de serviços no âmbito da Rede Complementar do SUS em Olinda-PE.

20. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS A SABER

20.1. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de Credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto desta Convocação.

20.2. Quando não houver modificação, deverá ser apresentada a Certidão Negativa, bem como o gestor deverá exportar a mesma para o sistema DATASUS/MS.

20.3. Conforme orientação contida na versão CNES 2.19 – Setembro 2007, o CNES deverá ser atualizado mensalmente.

20.4. Cópia do diploma de graduação de todos os profissionais de nível superior da área de saúde e cópia da Carteira de Identidade Profissional no conselho de classe para o cumprimento do objeto do presente Credenciamento.

20.5. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV.

21. DO DESCRENCIAMENTO

21.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

21.2. Constitui motivo de rescisão do presente Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

21.3. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

21.4. O Edital de Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

21.5. O CREDENCIADO poderá desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

21.6. Na hipótese de notificação para rescisão do presente termo de credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

21.7. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) O credenciado deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste Edital de credenciamento;

b) Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda; Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

c) A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à CREDENCIANTE.

21.8. Nas hipóteses previstas no presente item não cabem ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;

21.9. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste edital, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

21.10. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

22.1. O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. Quaisquer alteração do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

23.1. Quaisquer cidadão poderá impugnar o presente edital de Credenciamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. Em se tratando de empresa interessada, a impugnação aos termos do presente Edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4. As Impugnações e os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente, dirigida à Autoridade Superior, e seu trâmite obedecerá aos dispositivos citados na legislação federal supracitada, devendo ser entregues, sob protocolo, Comissão Especial de Credenciamento, no endereço e horário referendado no preâmbulo deste Edital.

23.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nem do horário previstos neste instrumento.

23.6. Não serão conhecidos os recursos que não estejam assinados pelo representante legal da recorrente ou por seu preposto devidamente credenciado.

23.7. Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

24. DO PREÇO E DO REAJUSTE

24.1. Os serviços de Diagnóstico em Exames de Imagem Adulto e Infantil, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem a procedimentos clínicos, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS.

24.2. O objeto do presente Edital será pactuado tendo como referência o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Ministério da Saúde, complementado pelo Tesouro Municipal, conforme o Quadro III do Termo de Referência – Anexo I.

24.3. O preço praticado no Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

25. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

25.1. A proponente que for convocada para assinar o Termo de Credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legais previstas.

25.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.

25.3. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e Anexos.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Se a Credenciada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e Decreto 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido a rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

26.2. Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o CREDENCIANTE poderá promover a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

28. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

28.1. A Secretaria de Saúde realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão, devendo a Secretaria Ordenadora de despesas encaminhar cópia do Termo de Homologação para o CREDENCIADO.

28.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe de apoio, sendo submetidos à homologação da Secretária Municipal de Saúde.

29. DOS RECURSOS

29.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CREDENCIADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE

30.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

30.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Solicitação de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato

30.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca da cidade de Olinda.

30.4. Registre-se e publique-se, no site da Prefeitura Municipal de Olinda, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação.

Olinda, ____ de _____ de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciar empresas prestadoras de serviços especializados em procedimentos com a finalidade Diagnóstica em Exames de Imagem Adulto e Infantil, a fim de atender à necessidade existente da população adulta e infantil, de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Olinda, localizado no Estado de Pernambuco.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla.

2.2. Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), neste município.

2.3. Considerando a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

2.4. Considerando a Portaria MS/GM nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º.

2.5. Considerando que o exame de imagem é uma forma de exame que permite que os médicos possam ver o interior do corpo. Podem utilizar diferentes formas de energia, como raios X, ondas sonoras, partículas radioativas e campos magnéticos, através do corpo. Essas mudanças nos padrões de energia produzida pelos tecidos corporais criam uma imagem ou uma fotografia. Estas imagens podem mostrar estruturas normais do corpo e suas funções, bem como anomalias provocadas por doenças como o câncer.

2.6. Considerando que a detecção precoce possibilita que algumas enfermidades sejam tratadas nos estágios iniciais, quando existe uma melhor chance de prognóstico bem sucedido e recuperação do paciente.

2.7. Considerando que o município de Olinda conta com uma população 393.112 habitantes (TCU/ DATASUS, estimativa 2020), que se utiliza de um sistema de assistência à saúde em estruturação aos usuários do SUS.

2.8. Considerando que a oferta na rede pública hoje é quase incipiente, dependente da rede filantrópica e privada complementar credenciada.

2.9. Considerando que com a nova definição de organização político administrativa do município, o sistema passou a contar com a lógica da regionalização e da hierarquização dos serviços de saúde.

2.10. Dentro desse contexto, com a construção das policlínicas e ampliação da cobertura da Estratégia de Saúde da Família – ESF faz-se urgente a complementaridade dos serviços oferecidos pelo SUS OLINDA, com a contratação de prestadores da rede privada.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. Para fins de quantificar a necessidade da contratação dos Exames Diagnósticos em Radiologia e de mamografias, utilizamos como referência a produção média anual no período entre 2017 a 2019. Optou-se por este período devido às interrupções da prestação dos serviços de saúde nos anos de 2020 e 2021, ocasionadas pela Pandemia da COVID-19.

3.2. A produção anual está devidamente registrada no Sistema de Informação DATASUS/TabWin/TabSIA, onde a média de produção se constitui na quantidade estimada do objeto deste Termo de Referência, conforme os Quadros a seguir:

QUADRO I - NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO - OLINDA, 2022.

Forma de Organização	Média de Produção (2017 a 2019)	
	Quantidade de Exames/Mês	Quantidade de Exames/Ano
020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	55	660
020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	212	2.544
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	131	1.572
020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	164	1.968
020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve	02	24
020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	327	3.924
TOTAL	891	10.692

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março 2022.

QUADRO II - NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR MAMOGRAFIA - OLINDA, 2022.

Procedimento	Necessidade de Procedimentos	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0204030030 MAMOGRAFIA	06	72
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	591	7.092
TOTAL	597	7.164

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março 2022.

3.3. Para o levantamento de necessidade da contratação dos Exames Diagnósticos em Ultrassonografia foram estabelecidos dois parâmetros. Para a USG Doppler de fluxo obstétrico e USG obstétrica foi seguido o parâmetro estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 nos artigos 102 a 106. Para o grupo de procedimentos de ultrassonografias convencionais a quantidade estimada está baseada na média da produção anual no período de 2018 a 2019, conforme quadro a seguir:

QUADRO III. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA. OLINDA, 2022.

SUBGRUPO / PROCEDIMENTO	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0205 ULTRASSONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS	244	2.928
205010059 - Ultrassonografia Doppler de Fluxo obstétrico	50	600
205020143 - Ultrassonografia Obstétrica	383	4.596
TOTAL	677	8.124

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

3.4. Para a necessidade da contratação dos exames de Tomografia, Ressonância Magnética e Esofagogastroduodenoscopia, foi estabelecidos o somatório de dois parâmetros: o número total de munícipes de Olinda que aguardam a realização destes procedimentos na Fila de Espera do Sistema Nacional de Regulação (SISREG), no período de 2019 a 2021; e com base neste total de indivíduos, estimou-se o quantitativo médio anual de exames a serem solicitados em 2022.

3.5. O somatório destes dois parâmetros (Total de exames em fila de espera 2019, 2020 e 2021 + Quantitativo médio anual de exames para 2022), resultou em procedimentos de Diagnóstico por Tomografia, Ressonância Magnética e Esofagogastroduodenoscopia, conforme quadro a seguir:

QUADRO IV. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. OLINDA, 2022.

Subgrupo	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0206 - Diagnóstico por Tomografia	12	144
0207 - Diagnóstico por Ressonância Magnética	30	360
TOTAL	42	504

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

QUADRO V. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS EM DIAGNÓSTICO POR ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA. OLINDA, 2022.

Procedimentos	NECESSIDADE DE PROCEDIMENTOS	
	Quantidade de Exames / Mês	Quantidade de Exames / Ano
0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100
TOTAL	175	2.100

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

4.1. Os procedimentos a serem contratados constam da Tabela SUS e estão conceituados e agrupados de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, conforme o quadro abaixo:

QUADRO VI. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E SUBGRUPOS DOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS, OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA - OLINDA, 2022.

Grupo	Subgrupo
02. Procedimentos com finalidade diagnóstica	02.04. Diagnóstico por Radiologia (inclui mamografias)
	02.05. Diagnóstico por Ultrassonografia
	02.06. Diagnóstico por Tomografia
	02.07. Diagnóstico por Ressonância Magnética
	02.09. Diagnóstico por Endoscopia

Fonte: SIGTAP/DATASUS, Março de 2022.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA

5.1. Os procedimentos de imagem a serem contratados visam a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Olinda.

5.2. Os serviços serão selecionados, prioritariamente, considerando a divisão geográfica do município em 10 (DEZ) Regiões Político Administrativas - RPA e distribuição populacional de Olinda.

6. IMPACTO FINANCEIRO

6.1. Para o cálculo do impacto financeiro foi considerado o quantitativo descrito no Item 3 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO deste Termo de Referência (Quadros I ao V).

6.2. Os serviços de Diagnóstico por Imagem, objeto do presente Termo de Referência, serão contratados tendo como referência o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, complementado pelo Tesouro Municipal, conforme procedimentos destacados nos Quadros VII ao XI.

6.3. O impacto financeiro fonte SUS mensal estimado é de R\$ 69.669,23 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), e anual em R\$ 836.030,76 (Oitocentos e trinta e seis mil trinta reais e setenta e seis centavos).

6.4. O impacto financeiro fonte Tesouro mensal estimado é de R\$ 19.825,89 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) e anual em R\$ 237.910,68 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

6.5. O impacto financeiro global mensal estimado é de R\$ 89.495,12 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos) e anual em R\$ 1.073.941,44 (Hum milhão e setenta e três mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito no Quadro XII abaixo.

6.6. Os procedimentos de Radiodiagnóstico e Ultrassonografia serão ressarcidos com recursos da fonte SUS e terão complemento com recursos do Tesouro Municipal (80 % do valor da Tabela SUS), no quantitativo autorizado e aprovado conforme o Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução Nº 034/2012 e Nº 57/2015.

6.7. A fonte de financiamento será mista: 1600 – SUS e 1500 – Tesouro.

6.8. O preço praticado no Contrato de prestação de serviços na modalidade credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

QUADRO VII. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE RADIOLOGIA POR FORMA DE ORGANIZAÇÃO, OLINDA-2022

Diagnóstico por Radiologia/ Forma de Organização	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)			TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)			TOTAL GERAL SUS+TESOURO 4 (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio /Unit. ¹	Valor/ Mês ²	Valor/ Ano ³	Valor Médio /Unit. ¹	Valor/ Mês ²	Valor/ Ano ³	Valor Médio/ Unit. (R\$) ⁴	Valor/ Mês	Valor/Ano
020401 Exames radiológicos da cabeça e pescoço	55	660	7,26	399,30	4.791,60	5,82	320,10	3.841,20	13,08	719,40	8.632,80
020402 Exames radiológicos da coluna vertebral	212	2.544	9,68	2.052,16	24.625,92	7,74	1.640,88	19.690,56	17,42	3.693,04	44.316,48
020403 Exames radiológicos do tórax e mediastino	131	1.572	7,74	1.013,94	12.167,28	6,19	810,89	9.730,68	13,93	1.824,83	21.897,96
020404 Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	164	1.968	6,72	1.102,08	13.224,96	5,37	880,68	10.568,16	12,09	1.982,76	23.793,12
020405 Exames radiológicos do abdômen e pelve	02	24	7,47	14,94	179,28	5,98	11,96	143,52	13,45	26,90	322,80
020406 Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	327	3.924	6,93	2.266,11	27.193,32	5,54	1.811,58	21.738,96	12,47	4.077,69	48.932,28
TOTAL	891	10.692	45,80	6.848,53	82.182,36	36,64	5.476,09	65.713,08	82,44	12.324,62	147.895,44

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022

1. Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e Levantamento dos valores médios por subgrupo ou forma de organização, conforme produção

2. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário/médio (mês)

3. Teto Físico multiplicado pelo valor unitário/médio (Ano)

4. Soma dos valores SUS e Tesouro

QUADRO VIII. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, OLINDA – 2022.

Procedimento	Quantitativo		Financiamento								
			SUS/ Rede Cegonha (\$)			TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)			TOTAL GERAL SUS +TESOURO 4 (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Unit. ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³	Valor Unit. (R\$) ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³	Valor Unit. (R\$) ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³
0205 ULTRASSONOGRAFIAS DEMAIS SISTEMAS	244	2.928	27,41	6.688,04	80.256,48	21,93	5.350,92	64.211,04	49,34	12.038,96	144.467,52
205010059 Ultrassonografia Doppler de Fluxo obstétrico	50	600	39,60	1.980,00	23.760,00	31,68	1.584,00	19.008,00	71,28	3.564,00	42.768,00
205020143 Ultrassonografia Obstétrica	383	4.596	24,20	9.268,60	111.223,20	19,36	7.414,88	88.978,56	43,56	16.683,48	200.201,76
Total	677	8.124	91,21	17.936,64	215.239,68	72,97	14.349,80	172.197,60	164,18	32.286,44	387.437,28

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, agosto de 2017
Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

O valor Médio Tabela SUS + acréscimo de 80% da tabela SUS do complemento do tesouro municipal (Diagnóstico por USG)

QUADRO IX. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIAS, OLINDA-2022

Diagnóstico por Mamografia	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio (R\$) ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³
0204030030 MAMOGRAFIA	6	72	22,50	135,00	1.620,00
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	591	7.092	45,00	26.595,00	319.140,00
Total	597	7.164	47,50	26.730,00	320.760,00

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022
Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO X. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE TOMOGRAFIAS E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, OLINDA-2022

Diagnóstico por Tomografia e Ressonância Magnética	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³
0206 - Diagnóstico por Tomografia	12	144	138,63	1.663,56	19.962,72
0207 - Diagnóstico por Ressonância Magnética	30	360	268,75	8.062,50	96.750,00
Total	42	504	407,38	9.726,06	116.712,72

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022
Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO XI. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA. OLINDA, 2022.

Diagnóstico por Esofagogastroduodenoscopia	Quantitativo		Financiamento SUS (R\$)		
	MÊS	ANO	Valor Médio (R\$) ¹	Valor/Mês ²	Valor/Ano ³
0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100	48,16	8.428,00	101.136,00
Total	175	2.100	48,16	8.428,00	101.136,00

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022
Tabela de Procedimentos medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (mês)

Teto Físico multiplicado pelo valor unitário (Ano)

QUADRO XII. CONSOLIDADO DO IMPACTO FINANCEIRO DOS EXAMES DE IMAGEM (RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA), OLINDA-2022.

Exames de Imagem	Quantitativo		Financiamento					
			SUS (R\$)		TESOURO MUNICIPAL (80%) (R\$)		TOTAL GERAL SUS +TESOURO	
	MÊS	ANO	Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/Mês	Valor/Ano	Valor/Mês	Valor/Ano
Diagnóstico por Radiologia	891	10.692	6.848,53	82.182,36	5.476,09	65.713,08	12.324,62	147.895,44
Diagnóstico por Ultrassonografia	677	8.124	17.936,64	215.239,68	14.349,80	172.197,60	32.286,44	387.437,28
Mamografias	597	7.164	26.730,00	320.760,00	0,00	0,00	26.730,00	320.760,00
Diagnóstico por Tomografia	12	144	1.663,56	19.962,72	0,00	0,00	1.663,56	19.962,72
Diagnóstico por Ressonância Magnética	30	360	8.062,50	96.750,00	0,00	0,00	8.062,50	96.750,00
Esofagogastroduodenoscopia	175	2.100	8.428,00	101.136,00	0,00	0,00	8.428,00	101.136,00
TOTAL	2.382	28.584	69.669,23	836.030,76	19.825,89	237.910,68	89.495,12	1.073.941,44

Fonte: Departamento de Programação, Controle e Avaliação / Diretoria de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, março de 2022.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prestador deverá ofertar todo o elenco do objeto deste Termo de Referência.

7.2. A Credenciada deverá fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

7.3. O acesso será definido pela Central de Regulação de Olinda, através do Sistema SISREG.

7.4. O atendimento ao usuário SUS dar-se-á mediante agendamento pela Central de Marcação/Regulação, através de encaminhamento das Unidades da Rede Municipal.

7.5. O cartaz da Ouvidoria Municipal deverá estar afixado em local de boa visibilidade e de fácil acesso, para possibilitar o usuário realizar sugestões/reclamações/elogios ao serviço prestado.

7.6. Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

7.7. Ter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado mensalmente, conforme orientação contida na versão CNES 2.1.9-Setembro 2007. Quando não houver modificação, o gestor deverá exportar a certidão negativa para o DATASUS/MS. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.8. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Termo de Referência e do Edital, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, as outras normas legais que se figurem aplicáveis.

7.9. A seleção dos prestadores dar-se-á pela análise do Anexo I – Proposta de credenciamento - onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político Administrativa - RPA.

7.10. Em caso de haver mais de um prestador habilitado para uma mesma Região, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Termo Referência. Em casos de empate, serão credenciadas, prioritariamente, as empresas que estiverem localizadas em áreas de fácil acesso, à população.

7.11. Em caso de haver mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, com distribuição de cotas de acordo com a capacidade instalada (Dados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Relatórios de Vistoria atualizados da APEVISA).

7.12. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição das cotas dar-se-á de forma equânime. Os valores referentes ao impacto financeiro global deste Termo de Referência será rateado entre os prestadores.

7.13. O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

7.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA DO SOL, Nº 311, CARMO, OLINDA-PE. FONE: (81) 3305.1100 – Email: comissooespecialcredenciamento@gmail.com

7.15. Após a apresentação da solicitação de credenciamento pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação de Olinda para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, e elaborar o referente parecer técnico com distribuição da cota de atendimento dos procedimentos, respeitando a territorialidade, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR vigente.

7.16. Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam às exigências deste Termo de Referência, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência; e aos normativos da SMO utilizados no processo de auditoria (para efeito de aplicação de glosas, serão examinadas a consistência de documentação, a veracidade das informações colhidas e os motivos de conformidade, de acordo com a legislação aplicada à época de abrangência da auditoria).

8. HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1. As empresas licitantes deverão apresentar no local, data e hora, indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de Habilitação em envelope opaco e lacrado, contendo externamente os seguintes dados:

DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DE OLINDA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE

Nº DO PROCESSO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

9.1. Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento, deverão ser entregues à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde, nos termos descritos no item 9, observado o local e o horário constantes do Preâmbulo do presente Edital, apresentando cópias legíveis dos seguintes documentos:

9.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

- a) **EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS:** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, se houverem;
- b) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) **SOCIEDADES POR AÇÕES:** Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

DECRETO DE AUTORIZAÇÃO: em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de aptidão pelo desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Credenciamento, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

9.2.2. Será considerado compatível, o atestado que contiver o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total a que estiver concorrendo.

9.2.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas e cada um dos atestados apresentados.

9.2.4. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, como notas fiscais de contratos ou outros documentos que julgar necessário.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

9.3.2.1. A certidão descrita no subitem 9.3.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 9.3.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

9.3.3. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores os quais o licitante será habilitado.

9.3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.5. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias de sua emissão**, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

9.3.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

9.3.7. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.3.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.3.8.2. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.3.8.3. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.8.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3.8.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.3.8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal), da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

9.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante, atualizada;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, atualizada, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014.

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS (CRS), expedida pela CEF, atualizada;

9.4.6. Apresentação da comprovação de inscrição no CNPJ atualizada, mediante o CISC – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet;

9.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei 12.440/2012, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei 8.666/93.

9.5. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.5.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Anexo VII;

9.5.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de Credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto desta Convocação.

9.5.2.1. Quando não houver modificação, deverá ser apresentada a Certidão Negativa, bem como o gestor deverá exportar a mesma para o sistema DATASUS/MS.

9.5.2.2. Conforme orientação contida na versão CNES 2.19 – Setembro 2007, o CNES deverá ser atualizado mensalmente.

9.6. Cópia do diploma de graduação de todos os profissionais de nível superior da área de saúde e cópia da Carteira de Identidade Profissional no conselho de classe para o cumprimento do objeto do presente Credenciamento.

9.7. Apresentar licença de funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da sede da licitante, válida para o ano em exercício. Não será aceita licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa. Caso a licença de funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da licença de funcionamento, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

9.8. Solicitação de Credenciamento em papel timbrado da proponente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, informando o local no qual prestará os serviços, bem como a infraestrutura, equipamentos e recursos humanos (relação nominal, número de inscrição de cada um no respectivo conselho profissional competente).

9.9. Apresentar Proposta de Credenciamento, conforme Anexo II – Modelo de Credenciamento à Prestação dos Serviços Previstos no Termo de Referência, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político Administrativo – RPA.

9.10. Declaração da empresa interessada, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação.

9.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.11.1. A não apresentação da documentação mencionada nos subitens 9.1 a 10.10 poderá acarretar na inabilitação do licitante.

9.11.2. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

9.11.3. A licitante deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, outorgando poderes ao seu preposto para representá-la no Credenciamento, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante. A falta deste documento não inabilitará o Credenciado, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

9.11.4. O licitante será notificado quanto a não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo inabilitado o licitante que deixar de atender ao exposto;

9.11.5. Não serão admitidas cópias processadas por fac-símile, mesmo que autenticadas em cartório;

9.11.6. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida conferência da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde;

9.11.7. A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde poderá exigir dos licitantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas.

9.11.8. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o Credenciado será inabilitado.

9.11.9. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma restrição, poderão ser supridos pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde, através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.11.10. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

9.11.11. Serão admitidas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.11.12. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Termo de Referência, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

10.2. Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.2.1. Quando não houver modificação, deverá ser apresentada a Certidão Negativa, bem como o gestor deverá exportar a mesma para o sistema DATASUS/MS.

10.2.2. Conforme orientação contida na versão CNES 2.19 – Setembro 2007, o CNES deverá ser atualizado mensalmente.

10.3. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, apresentando licença de funcionamento vigente.

10.4. A Credenciada executará os exames e procedimentos, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.

10.5. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CREDENCIADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática de responsabilidade da CREDENCIADA.

10.6. Aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNISS.

10.7. Todos os exames deverão ter o laudo médico. O prazo de entrega será de no máximo 07 dias após a realização do exame.

10.8. O estabelecimento deverá nomear um médico ou profissional da equipe credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para responder pelos procedimentos radiológicos, levando em conta os princípios e requisitos de proteção radiológica estabelecidos na Portaria Federal 453 de 01/06/1998, com autoridade e responsabilidades definidas (RT). Tomar todas as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos de raios X.

10.9. O Serviço deverá dispor de instalações físicas apropriadas, com equipamentos e materiais próprios para o atendimento específico a que se propõe para a concorrência. Os raios-x diagnósticos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Portaria 1884 de 11/11/94, ou a que vier a substituí-la.

10.10. O relatório das doses de radiação deve estar disponível para conhecimento das supervisões, que serão realizadas por membros da Secretaria de Saúde de Olinda.

10.11. Atender aos pacientes agendados pelas unidades de saúde de Olinda e de suas referências, através do SISREG em dias e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação da Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com garantia de atendimento integral em todos os níveis de complexidade contratualizados e de acordo com os tetos físico-financeiros programados para os procedimentos relativos a Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Radiologia e ultra-sonografia.

10.12. O serviço deverá ter um contrato de gerenciamento de resíduos sólidos, o Programa de Garantia de Qualidade e ter implementado um programa de monitoramento periódico de áreas constante do Plano de Proteção Radiológica, para todas as áreas da instalação radiativa.

10.13. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

10.14. Permitir o acesso dos conselheiros, pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde, ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

10.15. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

10.16. Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Termo de Referência viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

10.17. É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou Secretaria de Saúde.

10.18. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da unidade credenciada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos.

10.19. Deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

10.20. Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.

10.21. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

10.22. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5º dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro:

a) Boletim de Produção Ambulatorial – Individualizado – BPA - I;

b) Autorização de Procedimento de Alto Custo;

c) Formulário de Agendamento do SISREG;

d) Pedido Médico para Finalidade Diagnóstica em Radiologia e/ ou Ultrassonografia. Sendo que atualmente o Sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS do Ministério da Saúde.

10.23. Eximir-se de cobrar diretamente ao usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.

10.24. Indicar ao Gestor Municipal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93:

a) O responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;

b) O Gestor do Contrato, definido pela CREDENCIADA, para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria de Saúde de Olinda.

10.25. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação iniciais.

10.26. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Contrato.

10.27. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pelo CREDENCIANTE.

10.28. Informar a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

10.29. Comunicar a Diretoria de Regulação alterações de agenda do Profissional, reformas, conserto ou troca de equipamento com no mínimo 15 dias de antecedência.

10.30. Apresentar relatórios mensais de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.

10.31. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros.

10.32. A empresa credenciada deverá enviar, mensalmente, a produção em meio magnético à Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

10.33. Entregar ao usuário ou ao seu responsável no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUSM sem custos adicionais para o paciente, conforme art. 80, VII da Portaria 1.034/2010.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital.

11.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato.

11.3. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

11.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

11.5. Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA, seja a que título for.

11.6. O CREDENCIANTE reserva-se ao direito de quando possível a ampliação de oferta na rede própria na região demandante, reduzir as cotas do CREDENCIADO.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços pactuados.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria de Saúde de Olinda NÃO eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde de Olinda.

12.4. O Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento deverá ser assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A inobservância ou descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato importará na sua rescisão, ou ainda, se houver desinteresse de qualquer das partes na continuidade da relação contratual, a parte contrária será informada da intenção da rescisão através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer alteração do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo Setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria. Deverão ainda entregar uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Central de Regulação do município.

14.2. A relação acima deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

14.3. Após o processamento da produção, o Setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria, disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços, extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) para que a credenciada possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Lei 8.666 e Lei 8.212, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento.

14.4. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ nº 10.404.184/0001-09 e conter o número do empenho que originou a nota com a descrição dos serviços prestados, acompanhada do relatório de produção disponibilizado pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes na Tabela do SUS, vigentes na data do atendimento.

14.5. Ao Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

14.6. Deverão ser glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após serem concedidos a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

14.7. Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada da CND (Certidão Negativa de Débitos) para confirmar a regularidade da situação da empresa perante o FGTS e o INSS;

14.8. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Saúde de Olinda.

14.9. À Secretaria de Saúde de Olinda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.10. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FINANCEIRA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	TESOURO	SUS	OUTROS
Programa	3034	3034	-
Projeto Atividade	4034	4034	-
Subação	007	007	-
Elemento de Despesa	3390.39	3390.39	-
Fonte	1500	1600	-
Unidade Gestora	FMS	FMS	-

15.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

16.1. Constitui motivo de rescisão do presente Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

16.2. O Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

16.3. O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

16.4. Na hipótese de notificação para rescisão do presente Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

16.5. O descredenciamento poderá ser determinado por:

- a) Deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- b) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento;
- c) Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda;
- d) Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- e) A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à CREDENCIANTE.

16.6. Nas hipóteses previstas no presente item não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;

16.7. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

16.8. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17. PENALIDADES

17.1. Se a Credenciada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e Decreto nº 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta Cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o CREDENCIANTE poderá promover a rescisão do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Eu, _____ CPF: _____ e RG: _____ declaro, *para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que:* Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda. Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO

..... CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Local e Data

Diretor ou Representante Legal – RG nº

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua de São Bento, Nº 123, **Varadouro – Olinda/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora, brasileira, (estado civil), inscrita no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado nesta cidade, conforme Ato nº 691/2021, doravante denominado de **CREDCIANTE**, e de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na , neste ato representada pelo seu Diretor(a) , brasileiro(a), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na , portador da cédula de identidade nº , doravante denominada de **CREDCIADA**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento as disposições contidas no Edital da **CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO Nº /2022 – SSO**, que passa a ser parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Saúde no Município de Olinda**, especializadas em procedimentos com a finalidade **Diagnostica em Exames de Imagem Adulto e Infantil**, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme as especificações contidas no instrumento editalício e em seus anexos, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços de **Diagnostica em Exames de Imagem Adulto e Infantil** objeto do presente Instrumento Contratual, o **CREDCIANTE** pagará à **CREDCIADA** os valores de referência da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Ministério da Saúde, complementado pelo Tesouro Municipal, mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação Controle Avaliação e Auditoria, sendo repassados eventuais reajustes para a referida tabela.

3.2. Deverá ser entregue uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos **PROTOCOLOS DE REQUISICÃO** recebidos pela Central de Regulação do Município. A relação solicitada deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

3.3. O preço praticado no Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação. Deverão ainda entregar uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Central de Regulação do município.

4.2. A relação acima deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

4.3. Após o processamento da produção, o Departamento da Programação, Controle, Avaliação e Auditoria/Diretoria de Regulação, disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços, extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) para que a credenciada possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Lei 8.212, dentro de seus prazos de validade encaminhando por meio de ofício ao setor competente para pagamento.

4.4. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ nº 10.404.184/0001- 09 e conter o número do empenho que originou a nota com a descrição dos serviços prestados, acompanhada do relatório de produção disponibilizado pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes na Tabela do SUS, vigentes na data do atendimento.

4.5. Ao Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

4.6. Deverão ser glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após serem concedidos à ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

4.7. Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada da CND (Certidão Negativa de Débitos) para confirmar a regularidade da situação da empresa que são: 1. Regularidade Fiscal Municipal, 2. Estadual (débitos negativa e regularidade fiscal), 3. Regularidade do FGTS, 4. Débitos Trabalhista, 5. Negativa ou Positiva com efeitos negativa de débitos Federais da União.

4.8. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde de Olinda.

4.9. À Secretaria de Saúde de Olinda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Edital.

4.10. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, mediante confirmação dos procedimentos executados pelo SISREG, Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e Sistemas de Informação do DATASUS (SIA/SIH), havendo o cruzamento dos sistemas supracitados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES

5.1. O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A inobservância ou descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato importará na sua rescisão, ou ainda, se houver desinteresse de qualquer das partes na continuidade da relação contratual, a parte contrária será informada da intenção da rescisão através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer alteração do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

6.2. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

6.3. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, apresentando licença de funcionamento vigente.

6.4. Aceitar e se submeter a avaliações sistemáticas de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.

6.5. Permitir o acesso dos conselheiros, pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde, ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

6.6. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

6.7. Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

- 6.8.** Responsabilizar-se exclusivamente e integralmente pela utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou Secretaria de Saúde.
- 6.9.** Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da unidade CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos.
- 6.10.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 6.11.** Responsabilizar-se por todos os danos causados direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.
- 6.12.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.
- 6.13.** Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.
- 6.14.** Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação iniciais.
- 6.15.** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.
- 6.16.** Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.
- 6.17.** Informar imediatamente a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.
- 6.18.** Fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.
- 6.19.** Encaminhar mensalmente a agenda dos profissionais que realizarão o atendimento dos serviços contratados neste objeto de acordo com o calendário de abertura de agendas disposto na tela inicial do Sistema SISREG (data limite estabelecido no sistema). O não cumprimento desta exigência poderá acarretar incidência de uma das formas de sanções previstas no item 26 (Das Penalidades), do Termo de Referência.
- 6.20.** Comunicar ao Setor de Regulação alterações de agenda do profissional, reformas, conserto ou troca de equipamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência através de email institucional informado pela Diretoria de Regulação.
- 6.21.** Apresentar relatórios mensais de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Termo de Credenciamento.
- 6.22.** Garantir que a entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento e que deverá ser disponibilizado aos pacientes através da internet e/ou impresso podendo ser reservado somente aos pacientes e médicos solicitantes. A entrega do resultado de exames deve cumprir o prazo recomendado de no máximo 07 (sete) dias.
- 6.23.** Enviar mensalmente, a produção em meio magnético ao Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Olinda. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas de informação do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.
- 6.24.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros.
- 6.25.** Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.
- 6.26.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 6.27.** O Interlocutor do Edital de Credenciamento, definido pela CREDENCIADA, para figurar como seu mediador perante a Secretaria de Saúde de Olinda.
- 6.28.** Exigir do usuário a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 7.1.** Acompanhar a execução do objeto deste Edital de Credenciamento e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste Edital.
- 7.2.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

7.3. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas.

7.4. Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

7.5. Promover o DESCRENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Constitui motivo de rescisão do presente Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

8.2. O Termo de Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

8.3. O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

8.4. Na hipótese de notificação para rescisão do presente termo de credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

8.5. O descredenciamento poderá ser determinado por:

- a) Deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- b) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste termo de credenciamento;
- c) Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda;
- d) Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- e) A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à CREDENCIANTE.

8.6. Nas hipóteses previstas no presente item não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;

8.7. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste termo de credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

8.8. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Termo, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser “intuitu personae”, sem o consentimento por escrito do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico deste contrato confere ao CREDENCIANTE as prerrogativas contidas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO

11.1. Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Termo, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a Credenciada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e Decreto 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido a rede bancária autorizada, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o CREDENCIANTE poderá promover a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no Fundo Municipal de Saúde, contido no orçamento de 2022, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço, nos respectivos termos:

CLASSIFICAÇÃO	TESOURO	SUS	OUTROS
Programa	3034	3034	-
Projeto Atividade	4034	4034	-
Subação	007	007	-
Elemento de Despesa	3390.39	3390.39	-
Fonte	1600	1500	-
Unidade Gestora	FMS	FMS	-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda ____ de _____ de 2022

Secretária Municipal de Saúde

Credenciada

TESTEMUNHAS:

01.
NOME - CPF/ MF

02.
NOME - CPF/ MF

Publicado por:

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:F225D435

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1086, DE 11 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Panelas/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANEAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura do Poder Legislativo do Município de Panelas, 11 (onze) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, cujo símbolo é o CCS-4.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Assessor Parlamentar encontram-se descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica estabelecido o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Panelas/PE, conforme Anexo II da presente Lei.

Parágrafo Único. Os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão enquadrados nos símbolos CC-1, CC-2, CC-3 e CC-4, terão seus vencimentos fixados conforme descrito no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A criação da despesa de que trata esta lei, fica condicionada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	ASSESSOR PARLAMENTAR
ATRIBUIÇÕES	1 – Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores, inclusive representando institucionalmente a Câmara Municipal de Panelas em eventos políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pela Presidência ou Mesa Diretora;

	II – Assessorar e facilitar o contato entre os membros do Poder Legislativo e servidores públicos da Câmara de Vereadores com a comunidade externa, sobretudo mediante a realização de atendimento ao público, de acordo com as instruções e determinações da Presidência ou da Mesa Diretora, seja em gabinete ou mesmo fora das dependências desta Casa de Leis; III – Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores de Painéis; IV – Participar ou conduzir a realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, tanto interna quanto externamente junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado; V – Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;
REQUISITOS	I – ser brasileiro; II - estar no gozo dos direitos políticos; III - estar quite com as obrigações militares; IV - estar quite com as obrigações eleitorais; V - gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica se necessário; VI – ensino fundamental completo.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VALOR
01	SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CC-1	R\$ 3.511,39
01	COORDENADOR DE CONTROLE	CC-1	R\$ 3.511,39
01	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC-2	R\$2.650,11
01	DIRETOR FINANCEIRO	CC-2	R\$2.650,11
01	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-3	R\$1.788,82
01	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-4	R\$1.212,00
03	CHEFE DE GABINETE	CC-4	R\$1.212,00
01	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	CC-4	R\$1.212,00
11	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	R\$1.212,00
01	DIRETOR DE PLENÁRIO	CC-4.	R\$1.212,00

Publicado por:
 Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:F073ABC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 035/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e,
 CONSIDERANDO, as previsões contidas na Lei Municipal nº. 363/2022;
 CONSIDERANDO, também, o resultado final do cadastro dos alunos de cursos de graduação para serem beneficiados pelo Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo;
RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar a relação nominal dos alunos de cursos de graduação cadastrados e selecionados para serem beneficiados pela bolsa de estudo dentro do Programa Municipal de Auxílio Educação, a saber:

ORDEM	NOME DO ALUNO BENEFICIADO	CPF	CURSO DE GRADUAÇÃO	VALOR MENSAL EM R\$
	Adriana Serafim da Silva	041.075.934-10	Licenciatura em Pedagogia	96,96
	Adriele Batista Alves	144.397.734-94	Farmácia	96,96
	Adrielly tomázia Alves Olegário	116.040.754-14	Licenciatura em Pedagogia	96,96
	Alessandra Serafim Barros	072.250.364-40	Licenciatura em Pedagogia	96,96
	Amanda de Sales Cavalcante	128.521.324-60	Licenciatura em Pedagogia	96,96
	Amanda Firme Gomes Pinho	085.725.044-27	Enfermagem	242,40
	Ándalo Ruan Pereira Silva Correia	111.746.354-01	Educação Física	96,96
	Andreina Aparecida N. da Silva	122.649.024-77	Administração	96,96
	Aparecida Leilane Brito Belo	060.816.614-66	Administração	96,96
	Bianca Maria Silva Almeida	144.009.074-22	Licenciatura em Pedagogia	96,96
	Carla Maria Paulino dos Santos	101.757.584-33	Serviço Social	96,96
	Danielle Évylin dos Santos	119.697.674-05	Licenciatura em Pedagogia	96,96
	Edilene Cândido Ferreira	060.818.324-57	Administração	96,96
	Edvânia dos Santos Batista	080.531.834-84	Farmácia	96,96
	Emerson Marcos da Silva	131.025.544-07	Enfermagem	242,40
	Fabiana Simões da Costa	284.402.498-02	Enfermagem	242,40
	Gabrielly Vitória G. Pereira	126.299.454-30	Administração	96,96
	Generosa Leite Siquera	059.341.434-92	Licenciatura em Pedagogia	96,96
	Gessica Alves Barros de Oliveira	143.396.584-48	Licenciatura em Pedagogia	96,96
	Gleyson Lopes de Lima	153.076.804-73	Bacharelado em Direito	242,40
	Ingrid Fernanda Espinhara da Silva	118.783.524-23	Licenciatura em Pedagogia	242,40
	Isnaldo Sabino Correia	127.681.444-52	Bacharelado em Direito	242,40
	Italo Manoel Alves da Costa	036.063.794-98	Enfermagem	242,40
	José Geneildo Alves de Moraes	037.445.104-41	Educação Física	96,96
	José Rihan de Moraes Nascimento	120.951.674-81	Engenharia Civil	242,40
	Júlia Beatriz Bento de Melo	149.187.414-79	Licenciatura em Pedagogia	96,96
	Leydiane Pereira de Nunes	116.361.834-92	Serviço Social	96,96
	Luciana Veras de Lima Andrade	101.544.594-29	Matemática	96,96
	Marcelo da Silva Eliziano	118.069.794-46	Educação Física	96,96
	Márcia Barros da Silva	145.643.494-22	Biblioteconomia	96,96
	Maria Danielle Mendes Correia	127.766.494-36	Serviço Social	96,96
	Maria Edilane Xavier da Silva	105.536.074-30	Biologia	96,96

Maria Genaiça A. Ferreira Silva	075.254.164-19	Nutrição	193,92
Maria Iarhissa Eloia Martins	122.646.644-36	Serviço Social	96,96
Maria Izabel de Araújo Tavares	119.736.894-99	Bacharelado em Direito	242,40
Maria Jakelliny Ferreira Santos	121.589.594-10	Serviço Social	96,96
Maria Neuma P. Santos	097.151.374-07	Matemática	96,96
Maria Priscila Pereira Macena	153.462.704-93	Licenciatura em Pedagogia	193,92
Maria Rayane Veras de Almeida	145.528.294-40	Licenciatura em Pedagogia	96,96
Mariana Siqueira Simão	105.651.804-95	Nutrição	96,96
Maristela de Santana Eloia	045.889.514-83	Administração	96,96
Mayara Ingridy da Silva Lima	133.080.754-58	Bacharelado em Comunicação Social	242,40
Mykaeli Correia de Souza	139.360.294-07	Licenciatura em Pedagogia	193,92
Natalice Cavalcante de Souza	703.028.744-45	Educação Física	96,96
Nathanaelly da Silva Santos	133.204.734-33	Nutrição	193,92
Nubia Luana Leandro Espinhara	101.890.324-05	Enfermagem	193,92
Pedrina Lorrany Galdino Izidorio	126.111.164-82	Biomedicina	242,40
Perla Janaina I. Galdino Virgínio	034.978.024-25	Serviço Social	96,96
Rafael Antonio Galdino Marques	064.768.144-78	Matemática	242,40
Rayane Paz de Lima	116.431.784-90	Serviço Social	96,96
Rúbia dos Santos Calhau	001.930.765-94	Serviço Social	96,96
Silmária S. da Silva Simoa	105.282.784-52	Licenciatura em Pedagogia	193,92
Simone Bento da Silva	049.862.174-02	Serviço Social	96,96
Simone Jacinto da Silva Amâncio	082.299.944-71	Serviço Social	96,96
Tayná da Silva Santos	105.651.864-26	Terapia Ocupacional	96,96
Valdomiro José Vicente Neto	105.282.934-20	Medicina Veterinária	242,40
Victo Jesus Ferreira	144.865.844-65	Educação Física	96,96
Vitória Siqueira Silva	111.035.844-05	Licenciatura em Pedagogia	96,96
Wilka Sabrina de S. M. Batista	062.425.984-69	Farmácia	96,96

Artigo 2º - Determinar que o pagamento do valor de cada bolsa de estudo, nos termos da Lei Municipal nº. 363/2022, seja realizado à partir de abril de 2022 diretamente ao estudante beneficiado ou ao seu representante legal, no caso do estudante ser menor de idade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Publicado por:
 Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A5DA9C78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 006/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 006/2022

Aos 11 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 09.462.753/0001-93; PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI						
CNPJ: 41.343.897/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	RODO,EM MADEIRA COM LÁMINA EM BORRACHA MACIA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 1,50M.	PRECIOSA	Und	600	5,48	3.288,00
13	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59 COM COSTURAS NAS LATERAIS.	SAO JOSE	UND	500	1,99	995,00
16	INSETICIDA AERESOL, EMBALAGEM DE 300/360ML INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	BUZZ	Und	102	7,49	763,98
17	LÁ DE AÇO CARBONO BIODEGRADAVEL, PCT COM 8 UNIDADES DE LÁ INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRINCANTE NA EMBALAGEM	LUSTRO	Und	1500	1,20	1.800,00
21	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM.	PRECIOSA	Und	400	3,30	1.320,00
22	PANO DE CHÃO ALVEJANTE, TIPO SACO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	SAO JOSE	Und	1000	2,79	2.790,00
23	PANO DE PRATO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 45 CM	SAO JOSE	UND	700	1,70	1.190,00
25	PAPEL FILME DE PVC, ROLO MEDINDO 28CM X 30M	LUSAFILM	RI	250	5,18	1.295,00
26	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHAS SIMPLES.	NILLY	Pc	8000	1,78	14.240,00

	COM 30X 10CM. PACOTE COM 4 ROLOS, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM					
33	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LT., COM SUND	PLASTC	Pc	1800	1,09	1.962,00
34	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LT, COM 10UND	PLASTC	Pc	1100	1,05	1.155,00
38	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LT COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.CAIXA COM 12 UND	OLIMPO	Cx	550	15,99	8.794,50
TOTAL						39.593,48

VENCEDOR: JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES						
CNPJ: 43.054.383/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, GARRAFA COM 1 L.INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM .	LIMPA BEM	Und	600	5,20	3.120,00
2	VASSOURA DE PALHA.	BRUXAXA	Und	500	4,39	2.195,00
3	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO EM NYLON C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA EM PLÁSTICO, COM ROSCA.	DONNA	Und	650	5,24	3.406,00
5	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UND. EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	COPOBRÁS	Und	3000	3,49	10.470,00
6	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UND. EM POLIESTIRENO, ÁTOXICO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	COPOBRÁS	Und	800	3,95	3.160,00
7	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO – MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTE COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUIR A CHAMA COM FACILIDADE – APROVADO PELO INMETRO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	PARANÁ	Mço	185	2,35	434,75
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EMBALAGEM DE 30G , EM TABLETES PARA APLICAÇÃO SANITÁRIO, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	TODO BOM	Und	1200	1,89	2.268,00
10	DESODORIZADOR DE AR AERESOL, EMBALAGEM DE 360ML , INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	BOM AR	Und	200	8,49	1.698,00
11	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO EM PLÁSTICO	BRUXAXA	Und	200	5,49	1.098,00
12	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM. DUPLA FACE, BOA QUALIDADE, INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	BRILHUS	Und	2000	0,60	1.200,00
14	GARFOS DESCARTÁVEIS, PCT C/ 50 UND	STRAWPLAST	Pc	700	2,19	1.533,00
15	GUARDANAPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,5x21,5CM PCT. C/50 UND FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE	MALU	Pc	750	1,03	772,50
18	LIXEIRA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 60LITROS. RESISTENTE. CORES VARIADAS.	IGUAL	Und	120	84,98	10.197,60
19	LIXEIRA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS. RESISTENTE. CORES VARIADAS.	IGUAL	Und	400	10,95	4.380,00
24	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 30CM X 7,5M	WYDA	RI	250	3,50	875,00
TOTAL						46.807,85

VENCEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 07.631.411/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS	Icasa	Und	400	8,50	3.400,00
20	LUVÁ DE BORRACHA PARA LIMPEZA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE.	Sansafaty	Par	800	3,99	3.192,00
28	POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ml ,COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UND	Limpaja	Cx	130	23,40	3.042,00
35	SACO PLÁSTICO P/LIXO 15 LT, COM 20 UND	Lusail	Pc	950	1,39	1.320,50
TOTAL						10.954,50

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS DUPLAS CADA DE 20 X 22 CM, PICOTADA E TEXTURIZADA. INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	DUBELLE	Pc	2000	2,20	4.400,00
29	PRATO DESCARTÁVEL DE 21CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND	PLATEX	Pc	2000	2,00	4.000,00
30	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM DE DIÂMETRO, PCT C/ 10 UND	PLATEX	Und	1600	1,10	1.760,00
31	DESINFETANTE, EMBALAGEM DE 2 LT. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A BASE DE AMONÍACO; LIMPADOR DE USO GERAL, PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS IDEAL PARA REMOVE GORDURAS, PERFUMADO,INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM, CAIXA COM 12 UND	BECKER	Cx	800	27,00	21.600,00
32	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500Gr , PERFUME SUAVE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO E SULFATO DE SÓDIO; BOA QUALIDADE,INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	JARAGUA	Und	2900	1,60	4.640,00
36	SACO PLÁSTICO BOBINA TIPO PICOTADA MEDINDO 35 cm x 48 cm COM 400 UNIDADES.	NEW PLAST	Kg	80	9,90	792,00
37	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 500 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UND	MAXLIM	Cx	350	12,80	4.480,00
39	ÁLCOOL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES	BELLOBELLA	Cx	275	66,00	18.150,00
40	ÁLCOOL GEL 70% (1 LITRO), CAIXA COM 12 UNIDADES	BELLOBELLA	Cx	160	81,50	13.040,00
41	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO, NEUTRO.	BELLOBELLA	Und	200	6,50	1.300,00
TOTAL						74.162,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 09.462.753/0001-93; PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI.

41.343.897/0001-33

Valor: R\$ 39.593,48

- JOSE EVERTON FIGUEIREDO GOMES.

43.054.383/0001-93

Valor: R\$ 46.807,85

- MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

07.631.411/0001-24

Valor: R\$ 10.954,50

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17

Valor: R\$ 74.162,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 11 de Maio de 2022

DENIZE MAQUES DA ROCHA –

Secretária de Saúde

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:17E449A9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2022 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE. **Fornecedor:** VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.351.700/0001-38. Valor total: R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	Veículo Tipo Van para transporte sanitário eletivo com dispositivo de acessibilidade para 01 cadeirante - Veículo Tipo Van para transporte sanitário eletivo com dispositivo de acessibilidade para 01 cadeirante, veículo novo, zero quilômetro (fabricado, no máximo, há 06 meses), contendo as seguintes características e especificações mínimas: Capacidade mínima de 10 lugares + 01 cadeirante com acessibilidade + 01 motorista. Ano de fabricação e modelo 2022; fabricado no máximo há 06 meses; Cor Branca; Teto Alto; Motor a combustível diesel; Sistema de controle de estabilidade; Direção hidráulica; Tração 4x2; Potência mínima de 130cv; Capacidade do tanque mínimo 60 litros; câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 marcha a ré; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Retrovisores externos elétricos dos dois lados do veículo com ajuste elétrico; Distância entre eixos mínimos 3.665mm; Tacógrafo digital; Computador de Bordo; Ar condicionado com controles separados cabine do motorista e salão dos passageiros; Desembaçador com ar quente; Bancos dos passageiros reclináveis individuais com encosto de cabeça, com espuma, revestidas, todas com cinto de segurança e descanso braços; banco do motorista ajustável, revestido, com encosto de cabeça e cinto de segurança transversal de 03 pontos; Alarme sonoro antifurto, Sistema elétrico trava/destrava de todas as portas com acionamento a distância; Trava elétrica automática nas portas ao rodar o veículo; porta lateral corredeira; Faróis de neblina; Volantes com regulagem; Air Bag duplo frontal; Kit multimídia com GPS integrado; Sistema de áudio AM/FM/CD MP3/Bluetooth, com alto falantes dianteiro e traseiro com instalação inclusa; Iluminação interna na cabine do motorista e salão e passageiros; Sonorização de ré; Câmera de Ré com Instalação Inclusa; Tapetes dianteiros em borracha antiderrapante; tapete antiderrapante para salão de passageiros; Película escura para vidros dianteiros e traseiros com escurecimento permitido pela legislação; Protetor de cárter, ESP Adaptativo (ABS, ASR, BAS E EBV); Rodas e Pneus de no mínimo 225 75 R15, radiais sem câmara; Freios ABS; Freios a disco; Triângulo de segurança; chave de roda com alavanca; macaco hidráulico; roda com pneu sobressalente; e demais itens exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e resolução CONATRAN 319/09, e demais órgãos fiscalizadores. Adesivos de identificação e equipamentos de acessibilidade para portador de necessidades especiais deve estar em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte à Mobilidade) da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Adesivos de identificação oficial do Governo de Minas Gerais de acordo com o manual de Identidade visual e Adesivos de identificação Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa de acordo com modelo indicado pela contratante. Prazo de garantia mínimo 01 (um) ano do veículo e do kit de adaptação; Veículo adaptado para cadeirante, com plataforma de embarque e desembarque elevatória, com elevador eletro-hidráulico, travamento de rodas, capacidade de 300 kg, cinto de segurança, totalmente automatizadas e possuir sistema de segurança para evitar acidentes em sua operação. Fornecimento e instalação de kits de trilhos fixo no piso para fixação de 01 cadeirantes semiautomáticos, regulagem de ajuste da cadeira, devidamente instalado e homologado pelo Inmetro.	RENAULT MASTER MINIBUS 2022	un	4	RS295.000,00	R\$ 1.180.000,00

Vitória de Santo Antão, 11 de maio de 2022.

EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES

Pregoeira

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:D99C51FE